SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3672

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 82/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para**2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICASPRESENCIAL**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa**MK Cursos e Treinamentos CNPJ: 22.755.309/0001-24,**no valor total de R**$3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).**

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21. Processo de Inexigibilidade de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO:

Art. 4°, § 5º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor de que trata esta Portaria, conforme o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se a referida contratação no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e Portal da Transparência.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOSS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1044B49F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 004-CISAN-2024-COMISSÃO RECEBIMENTO MATERIAIS OBRAS E SERVIÇOS

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de insumos, produtos e serviços em gerais Contratados nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Empregados Públicos que vão compor a Comissão de Recebimento de insumos, produtos e serviços em gerais:

Nabila Rhaiane Nascimento Portugal (matrícula nº 153-2) – Presidente
Ricardo Diniz Alupp Borher (matrícula nº 92-4) – Membro
Carlos Santana da Silva (matrícula nº 190-1) – Membro

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento:

Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, de insumos, produtos e serviços entregues de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no processo administrativo correlacionado, assim como a nota fiscal, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, atestando que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo previsto, em perfeito estado de uso e os serviços foram executados dentro do prazo previsto e em execução adequada.
Rejeitar os materiais e os serviços sempre que estiverem fora das especificações do instrumento equivalente ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

Artigo 3º - Estando de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a nota fiscal no verso, pelos Membros da referida Comissão.

Artigo 4º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007/2023 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes – RO, 26 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central / RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:C57E16F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA 02 EDITAL- PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024

ERRATA EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO APRENDIZAGEM TÉCNICO PROFISSIONAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Comissão para o Programa de Aprendizagem, nomeada pela Portaria Legislativa Municipal Nº 05, de 05 de fevereiro de 2024, faz saber:
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital Processo Seletivo Aprendizagem Técnico Profissional Nº 01/2024, tornando público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções:
Onde se Lê:
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

DATA	DETALHAMENTO
08/02/2024	Publicação do edital
15/02/2024 a 16/02/2024	Período de Inscrição no horário de 8:00 às 17:00 horas
20/02/2024	Resultado preliminar da análise do cadastro, a partir das 18:00 horas
21/02/2024	Recurso contra a análise do cadastro no horário de 8:00 às 17:00 horas
22/02/2024	Resultado da análise do cadastro após recurso, a partir das 18:00 horas
23/02/2024	Período das entrevistas de 08:00 às 12:00 horas
26/02/2024	Resultado final da seleção, a partir das 18:00 horas
28/02/2024	Convocação dos aprovados para nomeação

Leia-se:
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

DATA	DETALHAMENTO
08/02/2024	Publicação do edital
15/02/2024 a 16/02/2024	Período de Inscrição no horário de 8:00 às 17:00 horas
20/02/2024	Resultado preliminar da análise do cadastro, a partir das 18:00 horas
21/02/2024	Recurso contra a análise do cadastro no horário de 8:00 às 17:00 horas
22/02/2024	Resultado da análise do cadastro após recurso, a partir das 18:00 horas
23/02/2024	Período das entrevistas de 08:00 às 12:00 horas
28/02/2024	**Resultado final da seleção, a partir das 18:00 horas**
01/03/2024	**Convocação dos aprovados para nomeação**

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Alta Floresta D'Oeste, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DUARTE
Presidente da Comissão

ROBSON VENÂNCIO DE SOUZA
Membro

WILLYAM REGIS CAVALCANTE
Membro

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DE8B7CFB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	247/2024
b) Licitação Nrº :	9/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/02/2024
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação do Open Alta Floresta Futevôlei. Nas Categorias Aprendiz, Intermediário e A+B. Portanto ficou aprovado pela SEMEC pagar o valor montante de R$ 5.000,00(cinco mil reais), sendo para a Categoria Aprendiz o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o 1° lugar, para 2° lugar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e para o 3°lugar o valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Para a Categoria Intermediário o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o 1° lugar, para 2° lugar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e para o 3°lugar o valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Para a categoria A+B o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o 1° lugar, para o 2° lugar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e para o 3° lugar o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).Conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 003/2024 do COMDESP), realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de fevereiro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA6CED1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 72/2024

DECRETO Nº 72/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 39/GP de 17 de fevereiro de 2023.
CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE
DATA DO VENCIMENTO: 16/02/2024
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 15/02/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4C2D314

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1848/GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica implementada no âmbito do Executivo Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, a Escuta Especializada - EEAAP, cujas atribuições serão disciplinadas por esta Lei.

Art. 2º Regulamenta a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 3º O Comitê da Escuta Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto pela rede que compõem o sistema de garantia de direitos:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 02 (dois) representantes da Policia Militar;
V- 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
VI -02 (dois) representantes do CMDCA.
Parágrafo Único. O Comitê será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 4º O Comitê da Escuta Especializada que faz parte do Sistema de Garantia de Direitos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, onde o mesmo poderá nomear um Coordenador e vice para responder legalmente pelo Comitê e representá-lo, quando necessário, para tratar de assuntos administrativos.

Art. 5º Compete ao presente Comitê atender o disposto no Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, em especial o art. 9º, do referido Decreto.

Art. 6º O financiamento das ações do Comitê da Escuta Especializada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município poderá ser custeado pelas suas secretarias ou órgão representantes.

Art. 7º Os servidores nomeados para compor o Comitê estarão liberados das suas atividades, quando foram participar de reuniões e demais atividades relacionadas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê da Escuta Especializada fará a inclusão em seu plano de trabalho das Capacitações e elaboração do fluxo de atendimento da escuta especializada para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município; capacitações aos profissionais da rede que serão os responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º A Comissão da Escuta Especializada - EEAAP, a qual será composta por 3 (três) membros sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatoriamente;
I - De servidores efetivos, reputação e experiência no serviço Público;
II - Que não estejam respondendo a procedimentos administrativos disciplinares, de sindicância, ou outros procedimentos investigatórios internos da Administração;
III - estejam lotados em cargos com formação de nível superior preferencialmente ligados a Saúde, Educação e Assistente Social.

Art. 10 Os membros que irão compor a EEAAP serão designados através de PORTARIA DE NOMEAÇÃO, pelo Executivo Municipal.
Parágrafo único. Observada o Art. 9º dessa LEI, os atos do Executivo para os fins almejados, serão de livre nomeação e exoneração, em obediência aos critérios de conveniência e discricionariedade da Administração Pública e disposto na Lei Federal nº 13.431/17 e Decreto nº 9.603/18.

Art. 11 Constituem atribuições precípuas da Comissão da Escuta Especializada - EEAAP:
- Realizar o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança e adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade;
- Informar a criança ou o adolescente em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
- Realizar a Escuta Especializada de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo elaborado pelo Comitê Gestor Municipal da Rede de enfrentamento a Violência contra a Criança e Adolescente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
- Participar de capacitações oferecidas pela Rede em busca de novos conhecimentos dentro da Escuta Especializada;
- Buscar informações para o acompanhamento da criança e do adolescente junto aos demais profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

- Primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitando questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada;
VII - Emitir relatórios e encaminhar as autoridades competente;
VIII - realizar os encaminhamentos das vítimas para a rede de proteção que se fizer necessário;
IX - Propor melhorias no âmbito da Escuta Especializada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 12 As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Educação, Gabinete e Saúde.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:57506319

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1849/GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº. 1849/GP, de 27 de fevereiro de 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado o uso de um imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal à Igreja de Jesus Minha Casa de Oração, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o direito real de uso à Igreja de Jesus Minha Casa de Oração, associação religiosa sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.121.054/0001-46, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que assim descreve:
"Uma área denominada LOTE URBANO 08, QUADRA 30, SETOR 01, LOCALIZADO, À AV: PIRARARA, BAIRRO CRISTO REI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com as medidas seguintes: FRENTE: 12,00 metros; FUNDO: 12,00 metros; LADO DIREITO: 30,00 metros; LADO ESQUERDO: 30,00 metros; com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), contendo os seguintes limites de confrontações: NORTE: COM A RUA PROJETADA; SUL: COM O LOTE 24 DA QUADRA 30; LESTE: COM O LOTE 07 DA QUADRA 30 ; OESTE: COM O LOTE 09 DA QUADRA 30."

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a construção de uma Igreja, para que a Instituição cumpra as finalidades previstas no seu estatuto social.

Art. 3º A transferência de terreno público se dará através de concessão do direito real de uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único: As despesas decorrentes do registro da cessão de uso correrão por conta da Cessionária.

Art. 4º Fica concedido à Cessionária o prazo de doze (12) meses, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art. 2º, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio público desta Municipalidade.

Art. 5º A concessão do direito real de uso, que trata esta Lei, será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao Município, se o concessionário ou seus sucessores, não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registros de imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:534AE226

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 168/GP/2024

Lei Complementar nº. 168/GP/2024

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 138/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 138/2022, que que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Inciso I e a alínea "c" do Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Omissis.
I – Três representantes de secretarias municipais, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º Fica modificado o Inciso II e suas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Omissis.
II – Três representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio específico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:
a) um representante dos usuários e/ ou organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e / ou organizações da assistência social devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante dos trabalhadores do SUAS.

Art. 4º Fica Suprimido as alíneas "d" "e" e "f" do inciso I do Art. 5º.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8E088238

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.837/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.837/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO IGDBFE OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 49.058,94 (quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos),* por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	0.2.660.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.660.0000	14.058,94
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.660.0000	15.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	49.058,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 57.875,30 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),* proveniente de repasse financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo, oriundas do recurso do ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF, com recurso no valor de *R$ 23.820,35 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), na agencia: 1406-0, conta:* 46.329-9 – *ALTO ALEGRGRBL FBF FNAS e* recurso no valor de R$ 34.044,95 (trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), *na agencia: 1406-0, conta:* 57017-6 ALTO ALGEGREBL IGD-PAB, considerando a dedução dos Restos a Pagar no valor de R$ 8.816,36 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), o saldo no valor de *R$ 49.058,94 (quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos),* a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:17943F33

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.839/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.839/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PISO FIXO-PSB - ESTADUAL E OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 14.194,69 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos),* por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440016.2063	Piso Fixo-PSB - Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	0.2.661.0000	7.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.661.0000	7.194,69
VALOR DO CRÉDITO.			R$	14.194,69

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 27.861,58 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos),* proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo, sendo portanto, considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 13.666,89 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstra a Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentária-Ação 2063, assim, o valor de *R$ 14.194,69 (quatorze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), o qual está* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106002-3 BANCO DO BRASIL, é o valor a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7362C3AB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.840/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.840/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CRIANÇA FELIZ-FEDERAL E OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 14.846,48 (quatorze mil, oitocentos*

e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2430003.2056	Gestão da Folha Criança Feliz-Federal		
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0.2.661.0000	5.720,00
VALOR DA AÇÃO			R$	5.720,00
Func. Prog.	08.2430016.2059	Programa Criança Feliz-Federal		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de consumo	0.2.661.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	0.2.661.0000	4.126,48
VALOR DA AÇÃO			R$	9.126,48
VALOR DO CRÉDITO.			R$	14.846,48

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 16.841,01 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavos),* proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a fundo, sendo portanto, considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 1.994,53 (hum mil novecentos e noventa e quatro reais cinquenta e três centavos), conforme demonstra o 5-Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentária-Ação 2059, assim, o valor de *R$ 14.846,48 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 50.460-2 BANCO DO BRASIL, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9507F53C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.841/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.841/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI -ESTADUAL E OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 17.701,19 (dezessete mil setecentos e um real e dezenove centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recurso financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440016.2065	Programa Mamãe Cheguei -Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	13.701,19
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	0.2.661.0000	4.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	17.701,19

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 17.701,19 (dezessete mil setecentos e um real e dezenove centavos),* proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a fundo, considerado que não há dedução que não tem restos a pagar, esse é o valor disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106005-8 BANCO DO BRASIL a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1F13BC79

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.842/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.842/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CRIANÇA FELIZ + - ESTADUAL E OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 12.498,30 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2430016.2060	Criança Feliz + Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	0.2.661.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	7.498,30
VALOR DO CRÉDITO.			R$	12.498,30

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 13.590,45 (treze mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos),* proveniente de recurso financeiro de Transferências do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo, sendo portanto, considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 1.092,15 (mil noventa e dois reais e quinze centavos), conforme demonstra a Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentária-Ação 2060, assim, o valor e *R$ 12.498,30 (doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106006-6 BANCO DO BRASIL, é o valor a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8096528B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.843/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.843/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ESTADUAL E OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 25.027,37 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440016.2066	Benefícios Eventuais-Estadual		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.2.661.0000	25.027,37
VALOR DO CRÉDITO.			R$	25.027,37

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 25.027,37 (vinte e cinco mil vinte e sete reais e trinta e sete centavos),* proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo, de Benefícios Eventuais-Estadual, disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106007-4, BANCO DO BRASIL, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A7951B6D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.844/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.844/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROCAD-SUAS E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.813,89 (nove mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.2440017.1103	PROCAD-SUAS		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.661.0000	9.813,89
VALOR DO CRÉDITO.			R$	9.813,89

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 14.813,89 (quatorze mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos),* proveniente de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo, pela Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Sendo, portanto, considerado a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme demonstra a Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentária-Ação 1103, assim, o valor de *R$ 9.813,89 (nove mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 58877-6, BANCO DO BRASIL, é valor a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:163317B1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.845/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.845/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 919.200,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243	0.1.500.1002	919.200,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	919.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais), do Fundo Municipal de Saúde conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	0.1.500.1002	919.200,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	919.200,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A5009A1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.846/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.846/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROJETO 2022 – NOVAS TURMAS E OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 294.062,66 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de Transferências do Governo Federal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610002.1098	EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.569.0000	294.062,66
VALOR DO CRÉDITO.			R$	294.062,66

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 294.062,66 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)*, proveniente de Transferências do Governo Federal, através do Ministério da Educação/FNDE nos TermosdoArt. 70 Da Lei No9.394, De 20/12/1996, Excetuadas As Listadas Em Seus Incisos IV, VI e VII., Referente Ao Projeto 2022 – Novas Turmas, Conforme Plano De Trabalho. Objetivo: atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade, visando a manutenção e desenvolvimento da educação infantil no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 15166-4, BANCO DO BRASIL, valor a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:63CE4A8D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.847/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.847/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR *FONTE DE RECURSO: 0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO*, CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ART. 43, § 1º, INCISO I, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 300.193,82 (trezentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), p*or Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 0.1.500.1001,* para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R$

Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%		
Categ. Econ.	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.2.500.1001	300.193,82
VALOR DO CRÉDITO.			R$	300.193,82

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante R$ *300.193,82 (trezentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), da FONTE DE RECURSO: 0.1.500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 (pagina 4/4), valor* a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C0513E6D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 61/2024

DECRETO Nº 61/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.837/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 49.058,94 (quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)*, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440017.2068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	**370**	0.2.660.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**371**	0.2.660.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**372**	0.2.660.0000	14.058,94
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**373**	0.2.660.0000	15.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	**374**	0.2.660.0000	10.000,00
VALOR DO CREDITO				R$	49.058,94

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo do Federal, através do Fundo a Fundo, oriundas do recurso do ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF, *na agencia: 1406-0, conta:* 46.329-9 – *ALTO ALEGRGRBL FBF FNAS, no valor de R$ 49.058,94 (quarenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) disponível na agencia: 1406-0 e na conta:* 57017-6 ALTO ALGEGREBL IGD-PAB.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5EC71130

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 62/2024

DECRETO Nº 62/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.838/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 213.689,20 (duzentos e treze e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos),* proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.1220002.2052	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**374**	0.2.660.0000	13.591,99
VALOR DA AÇÃO.				R$	13.591,99
Func. Prog.	08.2440003.2061	Gestão da Folha Componentes da PSB -Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**375**	0.2.661.0000	146.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**376**	0.2.661.0000	44.000,00
VALOR DA AÇÃO.				R$	190.000,00
Func. Prog.	08.2440016.2062	Componentes da PSB -Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**377**	0.2.661.0000	10.097,21
VALOR DA AÇÃO.				R$	10.097,21
VALOR DO CREDITO				R$	213.689,20

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo do Federal, através do Fundo a Fundo, oriundas dos recursos do COMPONENTES DA PSB –FEDERAL, no valor de R$ 200.097,21 (duzentos mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos) e COVID-19 - EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, no valor de R$ 13.591,99 (treze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), no valor global de *R$ 213.689,20 (duzentos e treze e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), disponível na agencia: 1406-0, conta: 46335-3,* BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e

Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:786F8525

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2024

DECRETO Nº 65/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.841/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 17.701,19 (dezessete mil setecentos e um real e dezenove centavos),* proveniente de recurso financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2065	Programa Mamãe Cheguei -Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**383**	0.2.661.0000	13.701,19
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	**384**	0.2.661.0000	4.000,00
VALOR DO CREDITO				R$	17.701,19

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, oriundo do recurso do Programa Mamãe Cheguei -Estadual, no valor de *R$ 17.701,19 (dezessete mil setecentos e um real e dezenove centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106005-8 BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:009A5F9A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2024

DECRETO Nº 66/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.842/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 12.498,30 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos),* proveniente de recurso financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430016.2060	Criança Feliz + Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	**385**	0.2.661.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**386**	0.2.661.0000	7.498,30
VALOR DO CREDITO				R$	12.498,30

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, oriundo do recurso do Programa Criança Feliz + Estadual, no valor de *R$ 12.498,30 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106006-6, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6E82448D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2024

DECRETO Nº 67/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.843/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 25.027,37 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos),* proveniente de recurso financeiro de Transferências do Governo Estadual, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2066	Benefícios Eventuais-Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**387**	0.2.661.0000	25.027,37
VALOR DO CREDITO				R$	25.027,37

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo, de Benefícios Eventuais-Estadual, no valor de *R$ 25.027,37 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos)*, disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106007-4, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:26CB94F0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2024

DECRETO Nº 68/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.844/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 9.813,89 (nove mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos)*, proveniente de recurso financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440017.1103	PROCAD-SUAS			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**388**	0.2.661.0000	9.813,89
VALOR DO CREDITO				R$	9.813,89

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundo de repasse do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo, de recursos do PROCAD-SUAS, no valor de *R$ 9.813,89 (nove mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos)*, disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 58877-6, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6AE225D4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2024

DECRETO Nº 71/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.847/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 300.193,82 (trezentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)*, oriundo de saldo de recurso da *FONTE DE RECURSO: 0.1.500.1001*, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**390**	0.2.500.1001	300.193,82
VALOR DO CREDITO				R$	300.193,82

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundo *da FONTE DE RECURSO: 0.1.500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, conforme Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 (pagina 4/4), no valor de R$ 300.193,82 (trezentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).*

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF1A0ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/PJM/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C POMPEU - SOFTWARES – CNPJ Nº 36.628.285/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo**Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.74*-* SSP PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniênciada**Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,**portadora da Cédula de Identidade RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º ***.176.***-68,e de outro lado a empresa**JC POMPEU-SOFTWARES**,pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida no Município deAriquemes/RO,Rua Maringá, nº 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP 76.871-446, neste atorepresentada por seurepresentante legal, Sra.**Juliana Correia Pompeu**, portadora da Cédulade Identidade - RG n. 00****432 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.***.667.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo**1-1857/SEMED/2022,**nas condições do**Pregão Eletrônico nº 007/2023,**regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 007/PJM/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1857/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **11/03/2024 a 10/03/2025,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 21 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
J C Pompeu - SOFTWARE -
CNPJ Nº 32.628.285/0001-04
Empresa Contratada
JULIANA CORREIA POMPEU
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3692B6AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRARO DE CONTRATO Nº: 043/SEMATUR/2024

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 043/SEMATUR/2024
PROCESSO Nº: 410.02.03-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS E DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, SENDO MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS, SERVIÇOS DE LAVADOR, LANTERNAGEM E BORRACHARIA, para atender as necessidades da frota pertencentes às Unidades Administrativas da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO
VALOR:R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
CATEG. ECONÔMICA: 33.90.39-19
FONTE DE RECURSOS – Próprio
FICHA ORÇAMENTARIA: 149
EMPENHO: 249/2024
PEDIDO: 044/CPL/2024
DATA:27/02/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
C. V. MOREIRA EIRELI - – representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA.
JOELMA DA SILVA FREITAS – Secretário Municipal De Turismo.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A6DCCE75

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO Nº 335.02.12-2024 SEMAF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 001/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 335.02.12-2024 SEMAF, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF". No valor total de R$ 8.213,42 (Oito mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, cadastrada no CNPJ sob o N.º 63.789.804/0001-31 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1A5B5C5A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO Nº 350.02.12-2024 SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 002/CPL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 350.02.12-2024 SEMAF, que tem como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para atender a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF". No valor total de R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais) em favor da empresa: ENERGISA - RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. cadastrada no CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DB5F5D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS MARÇO 2024

Escala de Plantão Noturno – MARÇO DE 2024

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de MARÇO **de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:
Das 23:00h do 01/03/2024 até às 07:00h do dia 02/03/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 02/03/2024 até às 07:00h do dia 03/03/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 03/03/2024 até às 07:00h do dia 04/03/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 04/03/2024 até às 07:00h do dia 05/03/2024.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 05/03/2024 até às 07:00h do dia 06/03/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 06/03/2024 até às 07:00h do dia 07/03/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 07/03/2024 até às 07:00h do dia 08/03/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 08/03/2024 até às 07:00h do dia 09/03/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 09/03/2024 até às 07:00h do dia 10/03/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 10/03/2024 até às 07:00h do dia 11/03/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 11/03/2024 até às 07:00h do dia 12/03/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 12/03/2024 até às 07:00h do dia 13/03/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 13/03/2024 até às 07:00h do dia 14/03/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 14/03/2024 até às 07:00h do dia 15/03/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 15/03/2024 até às 07:00h do dia 16/03/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 16/03/2024 até às 07:00h do dia 17/03/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 17/03/2024 até às 07:00h do dia 18/03/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 18/03/2024 até às 07:00h do dia 19/03/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 19/03/2024 até às 07:00h do dia 20/03/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 20/03/2024 até às 07:00h do dia 21/03/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 21/03/2024 até às 07:00h do dia 22/03/2024.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)

Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 22/03/2024 até às 07:00h do dia 23/03/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 23/03/2024 até às 07:00h do dia 24/03/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 24/03/2024 até às 07:00h do dia 25/03/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 25/03/2024 até às 07:00h do dia 26/03/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 26/03/2024 até às 07:00h do dia 27/03/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 27/03/2024 até às 07:00h do dia 28/03/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 28/03/2024 até às 07:00h do dia 29/03/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 29/03/2024 até às 07:00h do dia 30/03/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 30/03/2024 até às 07:00h do dia 31/03/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 31/03/2024 até às 07:00h do dia 01/04/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:4788A2D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.780/2024/SEMDES

CELEBRAÇÃO:25.02.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:CustearaRealização do Projeto Acolher 2024, para pagamento de profissionais de atendimento paraAcolher provisoriamente e garantir proteção integral às mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.Habilitação em Chamamento Público, Plano de trabalho ID 2157564/2157611 e aprovação da Comissão de Seleção ID 2167925.

Valor R$346.243,00(trezentos e quarenta e seismile duzentos e quarenta e trêsreais).

Vigência:12(doze) meses.26 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.780/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:29A13F32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ANÁLISE DO PROJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ANÁLISE DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação Anglicana Desmond Tutu - Casa Noeli
CNPJ:13.887.321/0001-00

TITULO DO PROJETO:PROJETO ACOLHER

OBJETIVO GERAL: Acolher provisoriamente e garantir proteção integral às mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Público-alvo: Mulheres em situação de risco ou ameaça, acompanhadas ou não de seus filhos

Atendimento direto: Capacidade para 20 indivíduos simultaneamente.

VALOR TOTAL DO PROJETO:R$ 346.243,13 (Trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e treze centavos).

FONTE DE RECURSO:**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

PERÍODO DE EXECUSSÃO: 12 (doze) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas para manutenção dos serviços desenvolvidos na instituição, prevendo custos com folha de pagamento e seus encargos, pagamento de recursos operacionais em serviços de terceiros de pessoa jurídica (energia e assessoramento para projetos), conforme descrito na planilha orçamentária anexa ao plano de trabalho.
III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Serviço de Acolhimento Institucional. Assim, este serviço tem como objetivo o acolhimento provisório e excepcional para mulheres em situação de violência,risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.
Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade tenha aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade em área residencial, o qual fora observado na

descrição do projeto. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência possam acessar o serviço.
Ao analisar o referido plano de trabalho ACOLHER, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violências.
A fundamentação da proposta harmoniza-se com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que prevê o acolhimento provisório em local sigiloso, em articulação com rede de serviços socioassistenciais, bem como com as demaispolíticas públicas e do Sistema de Justiça.
Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade realize as atividades por uma equipe de referência, multiprofissional e multidisciplinar, com atuação interdisciplinar.Esta equipe de referência está em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 17/2011.Outros profissionais necessáriosao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência, conforme Resolução nº 09/2014 do CNAS.
Dentre as despesas correntes paracontratação e manutenção de equipe de recursos humanos e materiais de consumoimportantes para a oferta do serviço a serem provisionados pelo recurso,faz-se necessário para o aperfeiçoamento da rede de proteção social.
Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no plano de trabalho, justificativa, metas, objetivos e metodologia, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, ofertando condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade às mulheres e seus filhos e/ou dependentes.
Assim, durante a análise, verifica-se que a propositura da oferta é obter repasse financeiro para custear despesas com manutenção dos serviços desenvolvidos na instituição, prevendocustos com folha de pagamento e seus encargos, pagamento de recursos operacionais em serviços de terceiros de pessoa jurídica (energia e assessoramento para projetos).
IV - CONCLUSÃO
Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, reiteramos o Parecer Técnico da Comissão Especial de Seleção e Análise de Projetos com**DEFERIMENTO**ao Plano de Trabalho ACOLHER.
Assim por ser um serviço essencial que compreende à Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade**, justifica a aprovação deste projeto.**

Ariquemes/ RO, 08 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
Portaria N°27 de 28 de Novembro de 2023

ALINE CAMPOS STEDILE

ALCILENE DE SOUZA ARAÚJO CONROY

CRISTINA EMÍLIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO

CHEILA PIMENTA

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

KARINE ELIAS DE CASTRO

PATRICIA DA SILVA COSTA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:40B9C860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.747, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.747,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-5542/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 22/02/2024 (ID 2175711).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Erasmo Pereira do Nascimento, admitido em 16/7/1992, matrícula nº 19780-1, ao cargo/função de Técnico em Edificações-Desenhista N I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 22/2/2024 a 22/3/2024, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/02/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2175751e o código verificador0E01398A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/02/2024 13:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/02/2024 09:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	26/02/2024 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05252432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25141/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leonor Scrammel, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 77/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daProcuradoria

Geral do Municípioe a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de fevereiro de 2024, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 22/02/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2174213**e o código verificador**F8DCFF71**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B5C5EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 173 de 21/02/2024 (ID 2171637), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Projetos para Realização, Movimentação e Avaliação de Repasse Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

Gestor de Parceria
Alyne Ranyelly Pereira Neto

Comissão de Projetos para realização de Repasse Financeiro
Larissa Bissoli da Silva Andrade
Éder Fernando dos Santos Paster
Greziane dos Santos

Comissão De Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Eliane Tigre da Silva
Josefa Dolores Fernandes dos Santos
Mariana Eiko Shimada

Art. 2°Ficam Revogadas:
I- Portaria de n° 619 de 28 de agosto de 2023
II- Portaria de n° 148 de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/02/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2176904**e o código verificador**30D0C90C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/02/2024 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F81CB90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 169, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.

PORTARIA Nº 169, DE 23DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO.

APrefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 187 de 22/02/2024 (ID 2175126), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para compor a comissão de Chamamento Público com objetivo de promover os procedimentos administrativos necessários para implantação do novo cemitério para atender a demanda dos próximos 10 (dez) anos.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Kennedy de Jesus Damasceno - SEMPOG;
Ilvânia Dias de Lima - SEMPOG;
Glauco Rodrigo Kozerski - SEMA
Gleiciely Lopes Neves - SEMUST
Milton Sebastião Alonso Soares - NUCEX/SEMPOG
Rafaelly Duarte de Assis - SEMOSP

Art. 3°Fica Revogada a Portaria de N° 129 de 10 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2177681**e o código verificador**DC012B70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/02/2024 12:58
2	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	26/02/2024 13:39
3	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	27/02/2024 07:39
4	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	27/02/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00A39F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 170, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 170, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

APrefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	03236747525	SEMFAZ

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2178935**e o código verificador**E7E69523**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/02/2024 11:24
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	23/02/2024 11:36
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	23/02/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E2F47F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 171, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 171, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

OSecretário Municipal de Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ALESSANDRA DE MELO SANTOS	02694704039	SEMFAZ
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	00648132351	SEMFAZ
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	01726980930	SEMFAZ
RICARDO CARVALHO JOCA SOUSA	03135406703	SEMFAZ
SERGIO PEDRO FONTES	01526698205	SEMFAZ
VALDEVINO JOSE DE SOUZA	03335491014	SEMFAZ
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	04482735000	SEMFAZ
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	04865367943	SEMFAZ
ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES	03953895699	SEMFAZ
VAGNER RAMALHO DELTRINO	02651456608	SEMFAZ
LUZIA RAMOS LOPES	03040541600	SEMFAZ
FABIANA DE SOUZA BARBOSA	04064835077	SEMFAZ
THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	05102979443	SEMFAZ
ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS	05665458367	SEMFAZ
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	04688926516	SEMFAZ

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 23/02/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2178988**e o código verificador**52C38B74**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	23/02/2024 12:16
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	23/02/2024 12:17
3	SERGIO PEDRO FONTES	***.568.818-**	23/02/2024 12:38
4	VALDEVINO JOSE DE SOUZA	***.048.712-**	23/02/2024 13:00
5	FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	***.652.212-**	23/02/2024 13:00
6	ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES	***.371.642-**	23/02/2024 13:32
7	ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	***.083.512-**	23/02/2024 17:37
8	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	26/02/2024 07:46
9	AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	***.229.272-**	26/02/2024 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D67B7DBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13713/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Michele Viana Santos e Fabio Rogerio Milani, para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 78/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em

27/02/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2184308**e o código verificador**9A965F45**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/02/2024 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F50ED382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretário Municipal do Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-2753/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 004/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambientee o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região, na seguinte composição:

Gestor
Glauco Rodrigo Kozerski

Fiscais
Marcos Antonio Mendes
Gilson José Pessoa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/02/2024 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2188154**e o código verificador**112DBD17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	***.884.882-**	27/02/2024 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22E209C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretário Municipal do Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-2753/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 003/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambientee o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região, na seguinte composição:

Gestor
Glauco Rodrigo Kozerski

Fiscais
Marcos Antonio Mendes
Gilson José Pessoa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/02/2024 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2188651**e o código verificador**E1BD107A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:721E6832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 436/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.134/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA CNPJ: 16.604.411/0001-26

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 866,83 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2024.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2796280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD 13.086/2019 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - J. A. F.

EXTRATO DO JULGAMENTO Decisão 4 de 26/02/2024 (ID 2181387)
[...]

Diante de tudo que se consta dos autos,e com base no PARECER TÉCNICO 1 de 01/02/2024 (ID 2131034) e Parecer Jurídico (Parecer 153 de 21/02/2024 (ID 2171005),DECIDO poracatar o Relatório da Comissão Processante Relatório 6 de 03/03/2023 (ID 1445624), determinandoo arquivamento do processo administrativo disciplinar 13.086/2019, bem como seus processos apensos 9119/2018 e 6607/2019, nos termos do art. 179, I, da Lei Municipal nº 1336/2007,em razão da perda superveniente da pretensão punitiva estatal, ante a extinção de punibilidade ocasionada pelo óbito do servidor.
Providencie-o necessário, em especial quanto àsdisposições constantes no item 46.9 do Manual de Sindicânciae PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes, contido no Anexo Único do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Publique-se!

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:22BCF254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMIN. N.º 23103/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Registro de Preço para Eventual e Futura Contrataçãode empresa especializada em serviços de controle de qualidade e testes de radiação de fuga nosequipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante e levantamento radiométrico de salas eambientes radiológicos; e, empresa especializada no fornecimento de dosimetria pessoal, usuários epadrão, com emissão de laudo técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado emR$ 49.908,96.
Em razão do pedido de Impugnação I, foram procedidas as seguintes alterações:
a) SUPRIMIR os itens 10.12.2; 10.12.3; 10.12.4 e 10.12.5., do Edital, uma vez que essas cláusulas já foramretiradas do ETP e TR;
b) ALTERAR o item 6.2. do ETP e item 4.6. do TR.
Fica ALTERADA a data de REABERTURA da Sessão Pública Virtual para o dia 14/03/2024 às09h00min.(Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível nosite www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet) e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessãopública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeiturade Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através dotelefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 27 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:67C11A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

ERRATA DOEXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Buritis Rondônia, por intermédio do pregoeiro Cleonildo Da Silva De Matos, nomeado pela portaria de nº23/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que houve O seguinte ERRO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 22/2023/CPL/CMB/RO DO PROCESSO: Nº250/2023/CMB, **CONTRATO:** Nº001/2024

Onde se lê:"VIGÊNCIA: 09/07/2020 à 20/02/2025".

leia-se:".VIGÊNCIA: 21/02/2024 à "20/02/2025".

Buritis/RO, 26 de FEVEREIRO de 2024.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B6E46544

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2024

Exercício Financeiro 2024

DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino **ERIVELTON KLOOS**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação legal
1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, Lei Municipal n°. 1.102/2017, no Estatuto do CIMCERO, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto
2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro de 2024**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da previsão orçamentária
3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o §4º do artigo 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do repasse
4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual** de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do corrente exercício financeiro**.

4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo **repasse mensal**, este será no importe de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

4.5 Será utilizado como fator para atualização monetária do rateio anual o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com a Resolução nº. 001/2022 do CIMCERO, aprovada na 106ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 24 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de repasse
5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de **transferência bancária ou depósito** na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO.

5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo **repasse único** do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado **até 31 de janeiro de 2024.**

5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o **primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia** do mês, e os **pagamentos subsequentes** deverão ser efetuados até o **20º (vigésimo) dia de cada mês**.

5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades dos contratantes
6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato;
c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório;
h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato;
i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO;
k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO:
a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente;

d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência
7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro de 2024**, iniciando-se a **partir do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.**

7.2 O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da manutenção do contrato
8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA NONA - Das penalidades
9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA – Do título executivo extrajudicial
10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do acompanhamento e da fiscalização
11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar.

11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos efeitos jurídicos
12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da rescisão
13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das disposições gerais
14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do foro
15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Buritis

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0A1C2DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.470 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, através do Processo n. 626.93.01-2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de março de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **HELIKA MARIA DE LIMA DA SILVA,** cargo zeladora 40 horas, matrícula 3722-1, para a **o Município de Ariquemes -RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FA50D885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.471, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 11.605/2021 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo n. 1532.10.08/2021/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto nº 11.605/2021 o qual concedeu afastamento sem remuneração a servidora **SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO** – cargo Zeladora 40h, matrícula 4132-1.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:953474C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.464, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo das servidoras Cristiane Denise Mazutti e Ivani das Graças Mendes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 002/2022/SEMUSA.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Cristiane Denise Mazutti – cargo farmacêutica - período de 17/02/24 a 30/07/2024.

Ivani das Graças Mendes – Técnico de Enfermagem – período 17/02/2024 a 30/07/2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 17 de fevereiro de 2024.

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DA8B355A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.461 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2024 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 9967/2020 e memorando nº 25/SEMEC-TRANSPORTES/4

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2024 referente ao serviços de transporte escolar terceirizado,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Salatiel da Silva Pinheiro	Poder Executivo
Magaly Soti da Rosa	Poder Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 13.986/2023.

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:60E208CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.462 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimento de Veículos do Gerenciamento de Frotas da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento/fiscalização de peças e recebimento de veículos** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Nome do Servidor	Função
Salatiel da Silva Pinheiro	Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
Oséias Castro Eleotério	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7970F313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.463 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão de fiscalização e certificação do gerenciamento de combustível da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de fiscalização e certificação do gerenciamento de combustível** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Nome do Servidor	Função
Salatiel da Silva Pinheiro	Presidente
Alecsandro Farias da Silva	Membro
Oséias Castro Eleotério	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9143693A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.460, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor Pablo Damon Carvalho da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Pablo Damon Carvalho da Silva** do cargo de **Secretário Municipal de Administração.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Buritis, 26 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5E503184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.473, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, referente ao 1º Teste Seletivo Simplificado de Análise de Currículo e Títulos de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista – Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMB/2024, da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei n° 1960/2023.

Ord.	Servidor	Função
01	Luiz José da Cruz – mat. 2667	Membro
02	Odair José André - mat. 330	Membro
03	Renato Teodoro de Souza 3768	Membro

Artigo 2º Compete à comissão coordenar todas as atividades: elaborar e aplicar a prova prática, acompanhar, emitir pareceres, julgar e acompanhar o processo seletivo.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:62D29627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANA PAULA FERREIRA BATISTA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ANA PAULA FERREIRA BATISTA,** no cargo de **Coordenadora do Programa Vida Saudável – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 27 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0F5102D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 08/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 01/03/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
14º	127	Vanessa Geraldo Minnkel	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A8149F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1283/2023/SEMESP
PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 055/2023/SRP

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.106.724/0001-30, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3810, Sala B, Centro da cidade de VILHENA – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **ROSELI DE MATOS PEIXER** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.026.803 SSP/PE e CPF sob nº ***.255.182-** residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O presente processo versa sobre Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Terrestres para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi e Câmara Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DO AGENCIAMENTO
Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem Terrestre pela agência de viagens.
O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.
Passagem, a que se refere o item 3.1, compreende o trecho de Ida e o trecho de Volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto se represente toda a contratação, conforme solicitado.
Trecho a que se refere o item 3.3, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
A contratada deverá fornecer passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais para a administração pública municipal, mantendo para tanto atendimento interrupto das 07h30 às 18h00 (horário local de Rondônia), de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato.
A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e viagens de interesse da administração municipal de Cabixi - RO.
A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa a receber autorização para emissão da passagem, observando-se o prazo indicado no item.
Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter o contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.
Durante a vigência do contrato a contratada não pode interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual, a não ser por motivo devidamente justificado e autorizado pelo município.
A contratada prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada).
A contratada deve efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado.
A contratada deve substituir os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.
As propostas devem indicar o valor da taxa incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre e aérea, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.
Passagens destinadas exclusivamente para idosos:
Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e
O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.
A não entrega das passagens, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Taxa
01	Passagem Terrestre para dentro do Estado de Rondônia.	Taxa	R$ 93.500,00	- 0,15 %
02	Passagem Terrestre para fora do Estado de Rondônia.	Taxa	R$ 19.000,00	- 0,15 %

O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa.
O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.
O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.
A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
As passagens deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Das obrigações da Contratada:
Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;
O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete;
Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;
Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
Passagens destinadas exclusivamente para idosos:
Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;
O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.
Das obrigações da Contratante:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;
Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento previsto nas Unidades Orçamentárias 0200 – Gabinete do Prefeito, 0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0602 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, 0300 – Secretaria Municipal Especial e 0100 – Câmara Municipal de Cabixi, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.039 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família
2.033 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar R.P
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC

2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o País
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi – RO, 26 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 11.106.724/0001-30

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CCC6767D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1283/2023/SEMESP
PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 055/2023/SRP

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº ***.617.382-** e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.297.469/0001-44, com sede na rua Martin Afonso, nº 146, Zona 02 da cidade de MARINGA – PR daqui a diante simplesmente, tendo como representante o (a) S.r. (a) **IARA VALESKA ROMANO** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.173.012-1 SSP/PR e CPF sob nº ***.443.829-** residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O presente processo versa sobre Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi e Câmara Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DO AGENCIAMENTO
Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da Passagem Aérea pela agência de viagens.
O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.
Passagem, a que se refere o item 3.1, compreende o trecho de Ida e o trecho de Volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto se represente toda a contratação, conforme solicitado.
Trecho a que se refere o item 3.3, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.
A contratada deverá fornecer passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais para a administração pública municipal,

mantendo para tanto atendimento interrupto das 07h30 às 18h00 (horário local de Rondônia), de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato.
A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e viagens de interesse da administração municipal de Cabixi - RO.
A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa a receber autorização para emissão da passagem, observando-se o prazo indicado no item.
Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter o contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.
Durante a vigência do contrato a contratada não pode interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual, a não ser por motivo devidamente justificado e autorizado pelo município.
A contratada prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada).
A contratada deve efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado.
A contratada deve substituir os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:
Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.
As propostas devem indicar o valor da taxa incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre e aérea, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.
Passagens destinadas exclusivamente para idosos:
Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e
O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.
A não entrega das passagens, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO REGISTRADO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Taxa
01	Passagens Aéreas para dentro do estado de Rondônia	Taxa	R$ 10.000,00	- 30,00%
02	Passagens Aéreas para fora do estado de Rondônia	Taxa	R$ 70.000,00	- 30,00%

O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa.
O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.
O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.
A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
As passagens deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Das obrigações da Contratada:
Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;
O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete;
Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;
Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
Passagens destinadas exclusivamente para idosos:
Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;
O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.
Das obrigações da Contratante:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;
Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento previsto nas Unidades Orçamentárias 0200 – Gabinete do Prefeito, 0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0602 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, 0300 – Secretaria Municipal Especial e 0100 – Câmara Municipal de Cabixi, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.039 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família
2.033 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar R.P
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária de Saúde
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o País
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi – RO, 26 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ILO TRAVEL TURISMO LTDA.
CNPJ: 37.297.469/0001-44

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:ACADE428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024

PROCESSO Nº431/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **LUCIA DA SILVA LOPES**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Marco Iris, localizada no Distrito de Estrela do Oeste, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **0431/2023.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 26/02/2024 com término para o dia 26/02/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.652,33 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão

condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 26/02/2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
LUCIA DA SILVA LOPES

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:28A256BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

PROCESSO Nº1092/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP**

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tupi, Município de Cabixi-RO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **1092/2022.**
PRAZO: O prazo de execução do serviço é de **90 (noventas) dias corridos** que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
VALOR: Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R$ 414.903,19 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e três reais e dezenove centavos) a ser pago de modo proporcional em faturas mensais, desde que, em cada oportunidade, seja a respectiva fatura submetida ao setor competente para o devido ateste, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação; E o pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria ou deposito bancaria em favor do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cabixi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
1.040 - Implantação de Iluminação Pública Urbana de Led Avenida Tupi - Convênio Estadual, 2.050 - Manutenção da Iluminação Pública; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade: **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** e Nota de Empenho de n.º_____.

DATA: 26/02/2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – EPP

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:1DB0ADEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO Nº178/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **JUS CONSULTARE CONSUTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para ministrar curso sobre a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **178/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/02/2024 com término para o dia 01/02/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cabixi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade:
• 0300 – Secretaria Municipal Especial;
• 0302 – Coordenadoria Municipal de Planejamento;
• 0200 – Gabinete do Prefeito;
• 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
• 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
• 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
• 0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
• 0500 – Secretaria Municipal de Saúde.
II. Projeto Atividade:
• 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
• 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC;
• 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete;
• 2.006 – Manutenção das Atividades da COPLAN;
• 2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP;
• 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
• 2026 – Manutenção das Atividades da SEMAP.
III. Elemento de Despesa:
• 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
IV. Nota de Empenho:
• 0__/2024

DATA: 07/02/2024

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
JUS CONSULTARE CONSUTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:76688C1E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 010/2024-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 010/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento a solicitação constante do documento id 75558/SEMUSA, memorando 010/2024, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
Autodeclaração étnico-racial

CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
142	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	**Classificado**	40	12º

Cabixi, 27 de Fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DC1548C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 263/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 263/2024 nos termos do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Contratação objetiva de custear Despesas referentes ao pagamento de taxas dos veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC, para licenciamento, seguro obrigatório, lacre das placas, vistoria e outros.

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 3.000,00**

Projeto Atividade:
2.011 – Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

Total reserva orçamentária - **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Favorecido (s): DETRAN/RO
CNPJ: 15.833.796/0001-45
Valor: R$ **R$ 8.000,00** (oito mil reais)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:0E45AFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.260/GP/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 537.207,93** (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:
a)FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b)SUB FUNÇÃO 451 - INFRAESTRUTURA URBANA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1121 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL;

e)AÇÃO 0000 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1121.0000 - URBANIZAÇÃO PARCIAL DO CANAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)FICHA 415;
i)VALOR **R$ 537.207,93** (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8779AED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/02/2024(quarta-feira), as 08h30min,**visando o acompanhamento das metas atingidas no períodode setembro a dezembro de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18CFD1CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0134/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e, ainda, o disposto no art. 4º do §1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIA para a servidora Municipal **TEREZINHA ALVES JORGE,** matrícula n. 560, SERVENTE 40 HORAS, inscrito (a) no CPF n. 462.110.801-82, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da Emenda Constitucional n. 103, de 12/11/2019.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea a servidora se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 26 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED48A6F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0132/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 31/03/2024 a 29/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7510, lotada em SETOR DE TRANSPORTE - SEMUSA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/03/2024.

Cacoal - RO, 23 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B37F3AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0133/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 17/02/2024 a 16/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE NERY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3589, lotada em CMEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 17/02/2024.

Cacoal - RO, 26 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58BC8FA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.20854/2023
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para prestação de serviços especializados de saúde as pessoas com deficiência neurológica preferencialmente intelectual e/ou múltipla de Cacoal e Região, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho de ID 338434.
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA: 23/02/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:017EC1C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n.14.580/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,26 de fevereiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C409EEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/PMC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA:D.B. BOECK – ME
CNPJ: 23.691.855/0001-01
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor do Contrato n. 004/PMC/2018 para dar continuidade à locação de imóvel situado na Avenida Marechal Rondon, nº 2778, esquina com a Rua José do Patrocínio, Bairro Centro, no Município de Cacoal – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com a instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 004/PMC/2018.
DATA: 23/02/2024

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC340299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.661/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ROBERTO ALVES DA SILVADO CARGO DE CHEFE DE GABINETE- INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando a solicitação da Secretária de Administração por meio do Memorando n. 116/SEMAD/2024 de 22/02/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica exoneradoo Sr.ROBERTO ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n. 629.791 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 340.556.062-49, do cargo de CHEFE DE GABINETE - INTERINO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2024.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D920B29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.662/PMC/2024

ALTERA O DECRETO N. 8.607/PMC/2022 – QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CACOAL - COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros, conforme memorando n. 040/SEMICT/2024, de 22fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n. 8.607/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cacoal - COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 162/PMC/1988 e alterado pela Lei n. 4.937/PMC/2021, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes do Poder Público:

PMC – Prefeitura Municipal de Cacoal
Titular: Adailton Antunes Ferreira

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Daniela Patrícia Foloni Bianchini
Suplente: Fabíola Mara Lima do Nascimento

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: DavysSleman de Negreiros
Suplente: Itamar Neris da Silva

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Viviane Margareth Gomes de Melo
Suplente: Silvana Folle

CMC – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: João Paulo Pichek
Suplente: Romeu Rodrigues Moreira

Entidades de Apoio Devidamente Regulamentadas no Munícipio:

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL - CDL
Titular: Adeildo Ferreira da Silva
Suplente: Adeuvaldo Gomes de Brito

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
Titular: Ezequias Braz da Silva Junior
Suplente: Aroldo de Oliveira Matos

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Cintia Nunes Salvador

Serviço Social da Indústria - SESI/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Titular: Rodolfo Lentz Corrêa
Suplente: Rosiani Marli Módolo Brito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Titular: Claudiane Lima da Costa
Suplente: Iracylene Pinheiro da Silveira

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO DE CACOAL RO
Titular: Diógenes Nunes de Almeida Neto
Suplente: Ana Paula de Lima Fank

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
Titular: Maycon Junior Barreto
Suplente: José Ricardo Vieira

CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU
Titular: Rodrigo Selhorst e Silva
Suplente: Hiria Bianchini

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA
Titular: Jussilaine Luzia Lyra Guimarães
Suplente: Fernanda Cristina Ferreira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC
Titular: Mauracy da Silva Lopes
Suplente: Gleice Kelly Simplício Costa

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Titular: Carlos Waldemar Sefrin Neto
Suplente: José Ricardo Vieira

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON
Titular: Nayara Fernanda Nunes dos Santos
Suplente: Andressa Samara Masiero Zamberlan

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE CACOAL - ARCA
Titular: Silvio Masiero
Suplente: Osmar Passareli

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Titular: Simone Marçal Quintino
Suplente: Charles Carminati de Lima

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO
Titular: Marco Aurélio Nunes de Barros
Suplente: Adilson Miranda de Almeida

UNINASSAU/UNESC - Centro Universitário Maurício de Nassau/Faculdades Integradas de Cacoal
Titular: Jair Sábio de Oliveira
Suplente: Rosângela Kiekow da Rosa

FANORTE- Instituto de Ensino Superior de Cacoal
Titular: Welliton Nunes Soares
Suplente: Renan Fava Marson

Representantes da OCP/RO (Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia)
Titular: Dayane Carvalho de Souza Ferreira
Suplente: Vornei Bernardes da Costa

SINDRURAL - Sindicato dos Produtores Rurais de Cacoal e Ministro Andreazza
Titular: Alex Sandro Guaitolini
Suplente: Valcimar Nunes Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92E80FBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 838

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 838/SEMMA/2024, em 01/02/2024. Processo: 21762/2024. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: SIDNEY BUARQUE BALDISSERA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 27 de fevereiro de 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:175FDD7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 1206/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/ SEMED
CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
OBJETO: Prorrogar o prazo e valor do Contrato n.º 037/PMC/2022, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO, PREENCHIMENTO DE PROJETOS/ AÇÕES/ ATIVIDADES, DIAGNÓSTICO E CURSOS DISTRIBUÍDOS EM MÓDULOS VIA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM BENEFÍCIO DOS PROGRAMAS DE REPASSE FINANCEIRO FEDERAIS PAR/SIMEC/SIGPC/SIGPC/SIGARP, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 037/PMC/2022.
DATA: 20/02/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C48272A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicânciaautos n.13.572/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,27 defevereiro de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3B60525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMED/CACOAL/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o § 2º do art. 18, combinado com o art. 78, e, considerando o que dispõe nos § 2º e 3º, ambos da Lei 2736/PMC/2010, e, considerando o EDUCACENSO do exercício de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A tipologia das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para efeitos da Lei n. 2736/PMC/2010 e a Lei n. 3.411/PMC/2015, fica definidas as seguintes TIPOLOGIA para efeito da Gratificação de Gerenciamento Escolar.

TIPOLOGIA A - COM ATÉ 175 ALUNOS

EMEIEF. Anita Garibaldi.
EMEIEF. Cruzeiro do Norte.
EMEIEF. José Mauro de Vasconcelos.
EMEIEF. Maria Montessori.
EMEIEF. Pedro Álvares.

TIPOLOGIA B - COM 176 ATÉ 350 ALUNOS

EMEIEF. Ângela Maria da Mata Perdoncini.
EMEIEF. Dr. João de Deus Simplício.
EMEIEF. Monteiro Lobato.
EMEIEF. Presidente Médici.
EMEIEF. Rodolfo Luchtenberg.
EMEIEF. Nossa Senhora do Carmo.
EMEIEF. Santos Dumont.
CMEI. Balão Mágico.
CMAEEA - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo.

TIPOLOGIA C - COM 351 ATÉ 525 ALUNOS
EMEIEF. Cláudio Manoel da Costa.
EMEIEF. Luiz Lenzi.
EMEIEF. Pedro Kemper.
CMEI. Josino Brito.
CMEI. Leãozinho.
CMEI. Marechal Rondon.
CMEI. Mônica Francisca da Cruz.
CMEI. Vereador Expedito Alves Macedo.
CMEI. Terezinha Geneci de Oliveira – TECA.
CMEI. Dercy Gomes Rodrigues.
EMEIEF. Maria Socorro Viana de Almeida - ETI

TIPOLOGIA D - COM 526 ATÉ 700 ALUNOS
EMEIEF. Prof. Agustinho Goes de Oliveira.

TIPOLOGIA E – Acima de 701 alunos:
EMEIEF. José de Almeida e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação respeitando as disposições transitórias e finais da Lei Municipal n° 2.736/PMC/2010.

Registre-se.
Publique-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD1C2ED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01/PGM/PMC/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a Portaria nº 01/PGM/PMC/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de fevereiro de 2024, referente ao Processo Eletrônicon º 22150/2024.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO,27 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:602108FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 010/CMSC/2024

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:
ONDE SE LE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento da I Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Municipal de Cacoal - RO, conforme redação abaixo.

REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DA FINALIDADE

I - Art. 1º - A I Conferencia Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal, convocada pelo DECRETO 9.633/PMC/2024 e Resolução Nº 724, de 09 de novembro de 2023 do CNS que aprova a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES) que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com os seguintes municípios: Cacoal; Pimenta Bueno; Ministro Andreazza; São Felipe D'oeste e Primavera de Rondônia.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A **I Conferência Regionalizada** de Gestão do Trabalho e Educação em **Saude de Cacoal acontecerá nos dias 02 e 03 de Abril de 2024** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Cacoal e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cacoal e como coordenador adjunto o municipio de Ministro Andreazza e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 4º - O Relatório da Conferência Regionalizada deverá ser apresentado á Comissão Organizadora da Conferência Estadual, até 10 dias do término da etapa Municipal.

§1º O Relatório da Etapa municipal deverá conter, no máximo, 03 diretrizes e 09 (nove) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos.

§1º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual.

§2º A Comissão de Formulação e Relatoria da **I Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal /RO,** consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

Art. 5º - O desenvolvimento da **I Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal** estará a cargo das Comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação, Mobilização e Relatoria.

Art. 6º- A I CEGTES, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal/Regional e Estadual, tampouco substituem a eleição das pessoas delegadas na Conferencia Regionalizada.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º - O Tema Central da 1ª Conferencia Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com os seguintes municípios: Cacoal; Pimenta Bueno; Ministro Andreazza; São Felipe D'oeste e Primavera de Rondônia.
. Conforme abaixo:
§1º Os eixos temáticos da 4ª CNGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Farão parte da **1ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal/RO** na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
Delegados e delegadas convidados e inscritos para participarem da 1ª Conferencia Regionalizada de Saúde de Cacoal.
Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas desde que inscritos.
Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da **1ª Conferência Regionalizada de Cacoal/RO** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 11 - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:
De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;

Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 12 - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 13 - Na etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos na Conferência Regionalizada obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei .8142/1990, seguindo a programação de distribuição conforme tabela do CES, sendo: Cacoal 11 vagas,.

Parágrafo único: Os delegados eleitos na Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal/RO obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei .8142/1990, conforme a % de:

50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO I
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 14 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 02 hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 30 integrantes, será constituído por:
Coordenador;
Relator;
IV. Participantes do segmento dos usuários,dos trabalhadores e dos gestores

SEÇÃO II
DO FACILITADOR E DO COORDENADOR
Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho terá um Facilitador indicado pela comissão organizadora, com a função de:
Presidir a Reunião de Trabalho;
Organizar as Discussões;
Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

Art. 18 – Caberá ao Coordenador, controlar o tempo das falas, sendo o mesmo escolhido entre os participantes dos grupos de trabalho.

SEÇÃO III
DO RELATOR E DO DIGITADOR

Art. 19 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, e um digitador, sendo o digitador designado pela Comissão Organizadora, e o relator nomeado entre o grupo que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária final, aberta a todos os participantes da **1ª Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal**, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da **1ª Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal/RO** contará com os seguintes itens:
Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
Apreciação e votação de moções;
Apresentação dos delegados eleitos na 1ª Conferencia Regionalizada de Gestao no Trabalho e Educaçao em Saude para participar da **Conferência Estadual de Saúde do Estado** de Rondonia.

SEÇÃO IV
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O relatório geral será encaminhado na Plenária final na forma que se segue:
Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
As propostas elaboradas nos grupos de trabalhos que obtiverem 70% de aprovação, não cabera depate na plenaria.
Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
Os propositores dos destaques terão um tempo de 03 (tres) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário, com o mesmo tempo;
A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

g) Os Relatórios das Etapas municipais, regionais ou Macrorregionais deverá conter, no máximo, 09 (nove) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos;
Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com relação a **I Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal** correrão por conta de dotação orçamentária das Secretaria Municipais de Saúde dos municípios que fazem parte desta Conferencia: Cacoal; Pimenta Bueno; Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal/RO
LEIA–SE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento da II Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Municipal de Cacoal - RO, conforme redação abaixo.

REGIMENTO INTERNO
CAPITULO I
DA FINALIDADE

I - Art. 1º - A II Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal, convocada pelo DECRETO 9.633/PMC/2024 e Resolução Nº 724, de 09 de novembro de 2023 do CNS que aprova a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES) que tem por tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com os seguintes municípios: Cacoal; Pimenta Bueno; Ministro Andreazza; São Felipe D'oeste e Primavera de Rondônia.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A **II Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal acontecerá nos dias 02 e 03 de Abril de 2024** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Cacoal e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cacoal e como coordenador adjunto o municipio de Ministro Andreazza e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 4º - O Relatório da Conferência Regionalizada deverá ser apresentado á Comissão Organizadora da Conferência Estadual, até 10 dias do término da etapa Municipal.

§1º O Relatório da Etapa municipal deverá conter, no máximo, 03 diretrizes e 09 (nove) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos.

§1º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual.

§2º A Comissão de Formulação e Relatoria da **II Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal /RO,** consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

Art. 5º - O desenvolvimento da **II Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal** estará a cargo das Comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação, Mobilização e Relatoria.

Art. 6º- A II CEGTES, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Municipal/Regional e Estadual, tampouco substituem a eleição das pessoas delegadas na Conferencia Regionalizada

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º - O Tema Central da 2ª Conferencia Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com os seguintes municípios: Cacoal; Pimenta Bueno; Ministro Andreazza; São Felipe D'oeste e Primavera de Rondônia.
. Conforme abaixo:
§1º Os eixos temáticos da 4ª CNGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Farão parte da **2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cacoal/RO** na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
Delegados e delegadas convidados e inscritos para participarem da 2ª Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal.
Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas desde que inscritos.
Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da **2ª Conferência Regionalizada de Cacoal/RO** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 11 - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:
De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 12 - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 13 - Na etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos na Conferência Regionalizada obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei .8142/1990, seguindo a programação de distribuição conforme tabela do CES, sendo: Cacoal 11 vagas,.

Parágrafo único: Os delegados eleitos na Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal/RO obedecendo á paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei .8142/1990, conforme a % de:

50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO I
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 14 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 02 hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 30 integrantes, será constituído por:
Coordenador;
Relator;
IV. Participantes do segmento dos usuários,dos trabalhadores e dos gestores

SEÇÃO II
DO FACILITADOR E DO COORDENADOR
Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho terá um Facilitador indicado pela comissão organizadora, com a função de:
Presidir a Reunião de Trabalho;
Organizar as Discussões;
Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

Art. 18 – Caberá ao Coordenador, controlar o tempo das falas, sendo o mesmo escolhido entre os participantes dos grupos de trabalho.

SEÇÃO III
DO RELATOR E DO DIGITADOR

Art. 19 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, e um digitador, sendo o digitador designado pela Comissão Organizadora, e o relator nomeado entre o grupo que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária final, aberta a todos os participantes da **2ª Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal**, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Conferência em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 21 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 22 - A organização dos trabalhos da plenária final da **2ª Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal/RO** contará com os seguintes itens:
Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
Apreciação e votação de moções;
Apresentação dos delegados eleitos na 2ª Conferência Regionalizada de Gestao no Trabalho e Educaçao em Saude para participar da **Conferência Estadual de Saúde do Estado de Rondonia.**

SEÇÃO IV
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 23 - O relatório geral será encaminhado na Plenária final na forma que se segue:
Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
As propostas elaboradas nos grupos de trabalhos que obtiverem 70% de aprovação, não cabera depate na plenaria.
Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
Os propositores dos destaques terão um tempo de 03 (tres) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário, com o mesmo tempo;
A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
g) Os Relatórios das Etapas municipais, regionais ou Macrorregionais deverá conter, no máximo, 09 (nove) propostas prioritárias de abrangência Estadual, sem número mínimo de propostas por subeixos;
Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com relação a **II Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal** correrão por conta de dotação orçamentária das Secretaria Municipais de Saúde dos municípios que fazem parte desta Conferencia: Cacoal; Pimenta Bueno; Ministro Andreazza, São Felipe e Primavera de Rondônia.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **II Conferência Regionalizada de Saúde de Cacoal/RO**

Cacoal-RO, 26 de fevereiro de 2024.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 010/CMS/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EB17799

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dia súteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MERENDEIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
35	DAYANA ORLANDO ROSA	20,00

CARGO: ZELADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
40	MIRIAM PEREIRA DIAS	20
41	PEDRO HENRIQUE LAVERDI	20
42	EZILMA VIANA VITAL	20
43	MARCELA BATISTA PEREIRA	20

44	ILZA NUNES FERREIRA	20

Cacoal/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E21FB367

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 01/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de novembro de 2023, apresentada e protocolado no dia 22/12/2023, e lido na 2ª Sessão Ordinária, do dia 26/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6644E342

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 02/2024-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de dezembro de 2023, apresentada no dia 23/02/2024, e lido na 2ª Sessão Ordinária, do dia 26/02/2024.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EA5B7D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2024
RETIFICADO

Conforme Retificação 005 e Despacho Integrado 7, (ID 308991, 309037).
Processo nº: 00112/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2024, sendo para as Unidades:

20/582691-2 - Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1220880-7 - Rua Prudente de Moraes, setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1316260-7 - Rua Duque de Caxias, nº 2101, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1372677-3 - LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1370740-1 - BR 421, KM 150, Distrito de Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1270074-6 - Av. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/583937-8 - BR 421, KM 80, LINHA C-6, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/582551-8 - LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1028393-5 - LINHA 02, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1073308-7 - BR 421, KM 150, Distrito de Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/2148555-2 - LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/581662-4 - Rua Prudente de Moraes, setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/2055331-9 - Rua Duque de Caxias, nº 2101, E.E tipo II, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/2073552-8 - Rua Castro Alves, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/1295325-3 - Av. 1º de Maio, nº 1953, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/2411369-8 - Rua Duque de Caxias, nº 2101, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/23889803-4 - Rua Castro Alves, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/2050529-3 - Rua 21 de Setembro, n° 1866, Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total Estimado: R$ 402.383,40 (quatrocentos e dois mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021, deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas .

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058, R$ 98.341,29.

020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 059, R$ 22.792,22.

020404.12.361.0004.2030.0000- Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 093, R$ 281.249,89

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Fevereiro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:E257AF95

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ 30.784.941/0001-24.

Processo Administrativonº 11-102/2024/SEMAD.

Termo de Autorização da Autoridade Competente 002/2024 (ID 303131)

Notas de Empenho: 199/2024 (ID 303455), 48/2024 (ID 303456), 130/2024 (ID 303457), 169/2024 (ID 303458) e 39/2024 (ID 306195).

Número Do Contrato: 005/2024 (ID 309169)

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Contratação de empresa para atualizações de Certificados Digitais - A1 e A3, CNPJ e CPF, para Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 299746).

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de ultima assinatura.

Valor Total de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de fevereiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D8A4C8D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1-678/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESALIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**,

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO e VALOR** ao contrato n.º 023/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação e atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por **12 (doze) meses**, a partir **24 de março de 2024,** e previsão de término para **24 de março de 2025,**pelo valor anual de **R$ 10.457,52** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), pagos em parcela única.

Dotação Orçamentária e Financeira utilizada 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 024. (ID 308869).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:872D43EE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-102/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 005/2024 Termo de Autorização de Dispensa de Licitação: nº 002/2024 (OBJETO: Contratação de empresa para atualizações de Certificados Digitais - A1 e A3, CNPJ e CPF, para Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO, atendendo as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Instituto de Previdência) referente o Processo n° 11-102/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Átila Santos Silva	23653
Fiscal	Loana de Assis Costa	24704
Preposto	Douglas Pablo Dos Santos	***.253.592-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3DEC8663

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonerar a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo comissionado, sem ônus, de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo comissionado, sem ônus, de Diretora de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria n° 140/2023.

Art. 2° Lotar a servidora na Secretaria Municipal de Administração para desempenho de funções como Contadora, sendo cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:714F113E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia, sem ônus, a servidora Maria Eduarda Borher Ferreira da Silva para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Apoio a Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-1988/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus, a servidora Maria Eduarda Borher Ferreira da Silva, Matricula n° 25640, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Apoio a Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA6E6056

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 154 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora ELENICE MARIA DE MELO sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2255/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ELENICE MARIA DE MELO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 24/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6315207C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 155 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede afastamento ao servidor ERLEI LINO DE MELLO sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2413/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ERLEI LINO DE MELLO**,** A.S.E/Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 24/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F8169BE7

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia

do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Analice Cabral Coelho Marçal	Cuidador Educacional	11°	E.M.E.I.F Cassiano Ricardo
Fabianne Gonçalves Oliveira	**Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zelador**		**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**

Campo Novo de Rondônia, 27 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C6F67F4C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ERMO DE ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO Nº 031/2022/SEAMAT PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 431/2022

TERMO DE ADITIVO Nº001/2024 AO CONTRATO N.º 031/2022/SEAMAT CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMARCOS V P FEITOZA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**MARCOS V P FEITOZA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°33.326.113/0001-30, estabelecida àAV SANTA AURORA, 0 - MONTE DAS OLIVEIRAS CIDADE: MANAUS/AM, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª**Marcos Venicios Pinheiro Feitosa,**portador(a)da carteira deidentidaden°2556120-0, expedida pelaSSP/AM, CPF n°016.499.552-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

I - A presente alteração tem como objetivo acrescentar**CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO**conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, artigo 43.

II**Pela Cláusula de Livre Acesso**, a Contratada é obrigadaa conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual está fundamentada no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO,27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

MARCOS V P FEITOZA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:72AC10DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 004/2024/COMAS

Resolução Nº **004/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão-Exercício 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAYANNA MONTEIRO FERREIRA SOARES
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:8079157A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

"3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021/CMCJ REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sra. **JUCILENE MARQUES MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 778205/SSP/RO e do CPF nº 742.422.882-04 e de outro lado a empresa **BRASIL SISTEMAS EIRELI** inscrito no CNPJ sob n° **08.303.100/0001-07**, com sede na Avenida Imigrantes, n° 5888, bairro Aponiã, Porto Velho/RO, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. **EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS**, portador

do CPF n° **531.631.251-15**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 004/2021/CMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato de nº 004/2021/CMCJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato nº 004/2021/CMCJ, por mais 06 (seis) meses, passando a viger a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 13
CLÁUSULA QUARTA – O valor deste contrato é o da proposta vencedora da licitação, na importância de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **26 de fevereiro de 2024.**

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora Presidente

Brasil Sistemas EIRELI
EDSON ANDRIOLI DOS SANTOS
CNPJ n° 08.303.100/0001-07
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____

CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:863ECF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2023 - B

Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2024. Edição 3664. Liberação de Ata de Registro de Preço 042/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL GERAL FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 068/2023, oriundo do processo administrativo 213/2023.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Requisição: 001/2024
Valor R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

LEIA-SE:

EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Requisição: 001/2024
Valor R$ 1.296,00 (mil e duzentos e noventa e seis reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 042/2023 – B, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS - CNPJ: 49.059.257/0001-08.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D338B0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, no tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS NACIONAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, visando atender Demanda Judicial. Conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 04/03/2024 as 08h (DF). Taxa estimada 2%. Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D300D024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

Processo Administrativo: 0000475.22.10-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 001/2024

Valor R$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 031/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BAC8EDB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

Processo Administrativo: 0002526.22.21-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 031/2023, para Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo (HIGIENE E LIMPEZA), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2023, oriundo do processo administrativo 204/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Requisição: 002/2024
Valor R$ 1.388,54 (mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **1.388,54 (mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 031/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DF1244D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 27 de fevereiro de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 248ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 01 de março de 2024.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação dos nomes das comissões da 1ª CMGTES;
2º Apresentação do Regimento Interno da 1ª CMGTES;
3º Resposta da gestão do retorno do funcionamento do Raio-X – Conselheiro Cassimiro;
4º Resposta da gestão sobre a renovação do contrato do prédio onde funciona o CMSCJ – Conselheiro Cassimiro;
5º Resposta da gestão referente a reforma e ampliação da UBS Vila Nova Samuel – Conselheiro Cassimiro;
6º Resposta da gestão a respeito da aquisição e recebimento dos medicamentos – Conselheiro Cassimiro;
7º Solicitar do Gestor a aplicação correta da portaria da secretária-executiva do Conselho Municipal de Saúde e pagamento dos valores retroativos desde a nomeação – Conselheiro Sérgio Pastor.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:AC0B58CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 55 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** *-FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de Gozo
4571	*CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA*	19 de Fevereiro/2024	A definir

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional

de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:33C0BD54

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 56 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000002.09.07-2024 e parecer jurídico Nº54/2024, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **Maria Isabel Maçal de Souza Gomes, cad. 5998,** ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/03/2013 a 28/02/2018, a serem gozadas de **01 de Março a 30 de Maio de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:592AC9A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 57 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000336.09.07-2024 e parecer jurídico Nº46/2024, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal, **Ozanir Rodrigues da Silva, cad. 346**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/07/2007 a 30/06/2013, a serem gozadas de **01 de Março a 30 de Maio de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3E0AAECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ASSEMBLEIA GERAL ARC

ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob nº 02.503.416/0001-58, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Linha 02, km 0,5 Saída para Rolim de Moura – Castanheiras/RO, Observando seu Estatuto atraves de seu Presidente CONCOVA, todos so Associados e Simpatizantes para uma Assembleia Geral a ser realizada na data a seguir;

DATA DA ASSEMBLEIA: 01 DE MARÇO DE 2024, às 19h30min (horário local).

PAUTA DA ASSEMBLEIA;

ADMISSÃO DE NOVOS SOCIOS
APRESENTAÇÃO DE CHAPA PARA FORMAÇÃO DE DIRETORIA DA ARC.

Castanheiras-RO, 27 de Fevereiro de 2024.

WAINE BATISTA DE MORATES
Presidente ARC

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9A7AA26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0033-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/24
DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/23**,**Proc. Adm. Nº 604/2023

DA DOTAÇÃO02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº. 80 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2237.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº. 81 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL -RECURSOS LIVRES 08.244.0024.2214.0000 ASSISTENCIA COMUNITARIA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº. 82 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR: R$ 14.391,65 (quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de fevereiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/02/2024 às 08:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**496629**e o código verificador**2554D1F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/02/2024 08:04

Referência: Processo nº 4-604/2023.	Docto ID: 496629 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:51ED283E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO AO CONTRATO 21/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023 TP 06/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede Av Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° ***** - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° ********, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo financeiro no valor total de R$ 23.592,80 (vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) com a devida autorização nos Ids 328901 e 328900 nos autos. Observo que o contrato encontra-se em plena vigência tendo em vista a paralisação ocorrida em 01/10/2023 e retomada em 22/02/2024 (39 dias). Este contrato mantém seu prazo de execução por 51 dias com data fim em 13/04/2024 e vigência até 31/12/2024.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALISSON DAVID DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/02/2024 às 11:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALISSON DAVID DA SILVA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 26/02/2024 às 15:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 27/02/2024 às 07:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**329813**e o código verificador**0EF40412**.

Referência: Processo nº 1-426/2023.	Docto ID: 329813 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D52CED53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 034/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 034/2024
Processo Licitatório nº. 1951/2022/SEMUSA
Processo SEMED nº.368/2024
Pregão Eletrônico nº 003/2023
Ata de Registro de Preços nº. 006/2023
NE - Nota de Empenho 63 de 14/02/2024 (ID 172453)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado:AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

Fiscal do Contrato: EDNÉIA PEREIRA DA SILVA- NUTRICIONISTA - SEMED

Gestor do Contrato: FÁTIMA APARECIDA NOTARO Secretária Municipal de Educação

Valor do Contrato**: R$ 35.558,69 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**

-O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Corumbiara-RO.

-O Presente instrumento deContrato terá vigênciade**12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:40851209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE Nº 08

Processo administrativo nº 116/SEMOSP/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de Licenciamento de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08

JUSTIFICATIVA:
O prefeito do Município de Costa Marques torna público a correção no Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº 08/2024, conforme abaixo;

Onde se Lê:

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.442,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Leia-se:

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.442,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 2.101,80

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 340,80

Os demais dispositivos permanecerão inalterados.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D456F257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 027/2024).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fabricação e instalações de persianas, para atender a Câmara municipal de Cujubim. Sendo:
08 Persianas horizontal de alumínio 25mm, cor alumínio 034 com medida de 110 cm de altura e 150 cm de largura.
10 Persiana horizontal de alumínio 25mm, cor alumínio 034 com medida de 160 cm de altura e 120 cm de largura.
02 Persiana horizontal de alumínio 25mm, cor alumínio 034 com 100 cm de altura e 200 cm de largura
01 Persiana horizontal de alumínio 25mm, cor alumínio 034 com 40 cm de altura e 200 cm de largura

Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaracujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão.

Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 05 de Março de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 27 de fevereiro de 2024.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/ Pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D816630B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOVA ALIANÇA DITRIBUIDORA DE ALIMENTOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º025/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, nos moldes do art 75.

Objetivo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA TROCA DE SOMBRITE TELADO 90% COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO COMPLETO NA COR VERDE COM MEDIDAS DE 5,40M DE COMPRIMENTO POR 7,60M DE LARGURA, DESTINADOS A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021."

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA ALIANCA REPRESENTACOES LTDA, CNPJ SOB O N.º 51.999.286/0001-00

Valor da contratação R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.27 de fevereiro de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BCD6D711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº011/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, VANESSA DA SILVA TEMOTEO** como GESTOR e o Servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA** como FISCAL do Contrato nº011/2024, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:8303AED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº012/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, VANESSA DA SILVA TEMOTEO** como GESTOR e o Servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA** como FISCAL do Contrato nº012/2024, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:890F9510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº035/2024/CISAN CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora**, VANESSA DA SILVA TEMOTEO** como GESTOR e o Servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA** como FISCAL do Contrato nº035/2024, que tem como objeto: o rateio das despesas do CISAN Central/RO com o SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, objetivando a gestão associada na prestação de serviços públicos que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei n° 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A6E80F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 74 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do art. 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8° c/c art. 16° e seguintes da Lei Municipal n°042 de 04 de dezembro de 1997, considerando os termos do processo administrativo n° 826/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Revoga a Portaria n° 72 de 26 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de vagas para os quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, além do Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, constituído de Concurso Público de Provas e Títulos, para o Provimento de Vagas para os quadros de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, além do Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, e dá outras providências.

1. Éder Cabral dos Santos
2. Lucélia Camargo de Oliveira
3. Ideliene Alves Luiz

Art. 3° - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização de Concurso Público obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4° - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta portaria.

Art. 5° - A comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para abertura do concurso público.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B98F3670

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Chefia de Gabinete, torna público a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU/RO,** para aquisição de um VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; - zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento; - cor branca; - combustível diesel; - tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; - mínimo 4 cilindros 16V; - motor mínimo 2.8 turbo diesel; - mínimo 200 CV; - transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma à ré; - direção hidráulica ou elétrica; - 04 portas laterais; - carroceria aberta; - ar condicionado original de fábrica; - travas elétricas nas 4 portas; - central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; - freios ABS nas 04 (quatro) rodas, - eixo traseiro rígido; - Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina); - console central com porta objetos e descansa braço integrado; - rodas em aço aro mínimo R16; - capacidade mínima do tanque de combustível 75L; - capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg; - estribos laterais; - insulfilm; - protetor de caçamba; - engate para reboque traseiro com instalação elétrica; - capota marítima e Santo Antônio; - controle de tração e estabilidade; - O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores) na fase P-8; - O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, Município de Jaru;- Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro; - Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia; para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor Total R$: **253.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais).**

Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ: **04.996.600/0001-02**

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

VALCENI DORE GONÇALVES.
Chefe de Gabinete.

Ratifico o ato de adesão à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU/RO**

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0719A3B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU/RO.**

Processo Administrativo de nº 114/2024

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/2023 – MUNICÍPIO DE JARU/RO.**.

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023 – MUNICÍPIO DE JARU/RO,** para aquisição de um VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; - zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento; - cor branca; - combustível diesel; - tração 4x2 4x4 e 4x4, Marca Toyota Hillux SR Diesel Cabine Dupla.

Data Homologação: 27/02/2024

Valor Total R$: **253.300,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais).**

Empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**
CNPJ: **04.996.600/0001-02**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9ABBEF5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 157/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 157/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

Objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura anual de banco de dados de pesquisa de preços via web,** conforme descrito no Termo de Referência (ID 225675) e Solicitação de Materiais/Serviços Nº 44/2024 (ID 225342).

Data Homologação: 27/02/2024

Valor Total Homologado R$: **11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

Empresa: **NPTECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CNPJ nº **07.797.967/0001-95**

CNPJ: **44.689.136/0001-26**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DAD6C868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 1.622 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

*"*DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM*".*

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Seção I
Sistema de Dispensa Eletrônica

Seção II Hipóteses de Uso

CAPÍTULO II
Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

CAPÍTULO III
Fornecedor Interessado

CAPÍTULO IV
Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

CAPÍTULO V
Julgamento e Habilitação

CAPÍTULO VI
Procedimento Fracassado ou Deserto

CAPÍTULO VII
Adjudicação, Homologação e Sanções

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

DECRETO Nº 1.622 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E **INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, da Lei orgânica do Município de Cujubim, e nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa

de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal e atendendo procedimentos e rotinas de controle;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Cujubim.

Art. 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.

§ 1º A dispensa eletrônica será conduzida por agente de contratação formalmente designado e contará com apoio Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

§ 2º Quando a Administração utilizar sistema informatizado ou plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações, serão observadas as regras definidas neste Decreto.

Art. 3º A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou em unidade específica determinada pela autoridade competente (Prefeito).

Art. 4º A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e as definições deste Decreto.

Art. 5º Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Seção I
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 6° O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital.

Art. 7° A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Seção II
Hipóteses de Uso

Art. 8º O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
Formalização do Procedimento Eletrônico e Divulgação

Art. 9º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa para período de um ano;

- manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;

- demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;

- demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;

- comprovação e justificativa de preço, se for o caso;

- ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

- quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro ato equivalente.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 10. O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;

- a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 11. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 8º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 12. O procedimento será divulgado no portal de licitações do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III
Fornecedor Interessado

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

Art. 15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 17. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO V
Julgamento e Habilitação

Art. 20. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 23. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 24. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 25. A documentação de habilitação de que trata o caput, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com suas posteriores atualizações de valores.

§ 1 Os documentos complementares à habilitação, quando forem necessários à confirmação dos exigidos, serão encaminhados pelo fornecedor melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo agente da contratação direta.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Art. 27. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO VI
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 28. No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- rever as regras definidas e republicar o procedimento;

- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

CAPÍTULO VII
Adjudicação, Homologação e Sanções

Art. 29. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 32. Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 34. O Órgão de Controle Interno do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Sistema de Controle Interno do Município e pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:A82EB2B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Processo Administrativo nº 1-1105/2023. **Contrato Administrativo** nº 11/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** e a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, CNPJ 46.687.778/0001-47, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP. **Prazo contratual:** 12 meses.

Valor contratual: R$ 30.245,50 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Celebração**: 06/02/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:77913852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 16/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto Aquisição de matérias de encanação, em favor da proponente,**SAUTER & MARTINS LTDA,** CNPJ:**11.787.031/0001-50**, no valor total deR$ **381,80** (**Trezentos e oitenta um reais e oitenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Barro de cano PVC de 20m.m	UN	7	18,00	126,00
02	Abraçadeira para cano de 20m.m	UN	43	1,00	43,00
03	Joelho de 20m.m	UN	21	3,50	52,50
04	Barra de cano de 25m.m	UN	3	25,00	75,00
05	Abraçadeira para cano de 25m.m	UN	15	1,50	22,50
06	Joelho de 25m.m	UN	8	3,50	28,00
07	Parafuso 6m.m	UN	116	0,15	17,40
08	Bucha 6m.m	UN	116	0,15	17,40
TOTAL					**381,80**

Cujubim-RO, 27 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A65E9B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 17/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto Aquisição e recarga de extintores, em favor da proponente,**MARIA LUIZA DA SILVA ME,** CNPJ:**04.214.231/0001-59**, no valor total deR$ **3.110,00** (**Três mil cento e dez reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Recarga de extintor PQS 12 KG	UN	06	160,00	960,00
02	Recarga de extintor Agua pressurizada 10 LT	UN	06	100,00	600,00
03	Recarga de extintor PQS 6 KL ABC	UN	01	150,00	150,00
04	Extintor PQS 12 KL completo	UN	02	400,00	800,00
05	Extintor agua Pressurizada 10 LT completo	UN	02	300,00	600,00
TOTAL					**3.110,00**

Cujubim-RO, 27 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CE995E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 15/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **materiais manutenção de ar condicionado** , em favor da proponente,**LAENGEL ELETRONICA LTDA**,CNPJ:**04.387.627/0001-06**, no valor total deR$ **1.215,01** (**hum mil duzentos e quinze reais e um centavo**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Bobina de cobre de 5/8		01	R$ 475,02	R$ 475,02
02	Bobina de cobre de 1/4		01	R$ 174,99	R$ 174,99
03	Fita PVC		30	R$ 5,00	R$ 150,00
04	Produto para lavar ar condicionado		5	R$ 9,00	R$ 45,00
05	Suporte para ar condicionado de 30 mil btus		5	R$ 73,00	R$ 365,00
06	Conector pra fio 2.5		1	R$ 5,00	R$5,00
TOTAL					**R$ 1.215,01**

Cujubim-Ro, 27 de fevereiro de 2024

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:82ADFB3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.1-2024

AUTORIZOa despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (agente de contratação), e Parecer Jurídico em anexo, da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação a favor da Contratação da Empresa:**CONSTRUTORA FZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º11.523.010/0001-28, com sede a Rua Rio de Janeiro, Nº 3617-B – BAIRRO Setor 02/ Jaru, Estado de Rondônia, com CEP: 76.890-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Arquitetônico de reforma do prédio da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**.** FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021. LEI DE LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
EMPRESA CONTRATADA:CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ Nº11.523.010/0001-28, totalizando o valor de R$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

FORO: Comarca de Jaru/RO.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:7EB61B28

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **003/2024**
Objeto Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da SEMAD. Cadastro de proposta a partir do dia: 28/02/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 04/03/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 144/2024. Valor estimado: R$= 38.147,29 (Trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Fevereiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7EC1E57F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se das infraestruturas dos Aterros Sanitários.

O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos), considerando a estimativa de resíduos do Município de Gov.Jorge Teixeira a parcela mensal é de aproximadamente R$ 3.072,78 (três mil e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), total por ano de R$ 36.873,36 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme a Resolução Nº 75/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral.

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E85F38B3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 075/2023/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2024 no valor total de R$ 93.878,88, dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 7.823,24.
CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central /RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2E41AB11

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10199/GAB/2024 27 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10199/GAB/2024
27 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**20.000,00 (vinte mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02-Executivo Municipal
02.08 -Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 -Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha:775
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 20.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02-Executivo Municipal
02.08 -Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 0021 2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:599
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 60/2024/SEMAS de 16 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação será destinadaparapagamentos de diarias de campo dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2077	3.3.90.95	1.500		R$: 20.000,00
0021.2074	3.3.90.39	1.500	R$: (20.000,00)	
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$: 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:32A9E692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.752/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI nº. 2.752/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 26 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias nas condições que menciona e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal nº. 11.350/2006; as Portarias do Ministério da Saúde GM nº 314, de 28 de fevereiro de 2014; Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de junho de 2015, Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015.Portaria 201, de 07 de fevereiro de 2019,Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); ePortaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, Lei 13.595 DE 2018, Lei 14.536, de 2023, Portaria GM/MS de nº 3.061, de 17 de janeiro de 2024,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizadoa proceder orepasseporconcessão de IncentivoFinanceiroAdicionalaosAgentesComunitáriosdeSaúde(ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados ao quadro de servidores do município, com base nas normas anteriormente citadas, em especial à Portaria nº1.024/GM/MS,de21dejunhode2015.

§1º. Somentefarãojusaorecebimento doincentivoprevistonocaputdo presente artigo osAgentesComunitáriosde Saúdecadastrados noSistemade Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)vinculadosaoProgramaSaúde daFamília, e

efetivamente alimentando o Sistema de produção e-SUS e sob supervisão do gestor municipal.

§2º. Farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei, os Agentes de Combate a Endemias (ACE) que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de

Estabelecimento de Saúde (SCNES), alimentando o sistema de produção e-SUS e que estejam efetivamenteintegrados na Atenção Primária de Saúde,desempenhando suas funções nas ações de vigilância,prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 2°.O incentivo regulamentado por esta Lei será concedido 100% aos ACS e ACE, no desempenho de suas atividades laborais envolvidos diretamente no cumprimento das ações em saúde, em consonância com os dispositivos da Legislação Federal, e Portarias GM/MS, especificas de cada categoria mencionada.

§1º.O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, e dos Agente de Combate a Endemias, não servindo de base decálculoparaorecebimentodequalqueroutravantagemfuncional.

§2º.Não farão jus ao recebimento do incentivo, o profissional Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que estiver em desvio de função, ausência de produção por três competências consecutivas no e-SUS e/ou de licença e/ou inatividade.Ressalvados os casos de licenças regularmenteprevistasnalei.

Art. 3°.O incentivo financeiro adicional, não poderá ser incorporada à remuneração em nenhumahipótese, nem ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens (13º salário, férias, licença prêmio, quinquênio, adicional de insalubridade),nemmesmoparafinsprevidenciários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei estão condicionadas e vinculadas aos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiropara fortalecimento de políticas
afetas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), depositados em Conta do FundoMunicipaldeSaúde.

Art.5º. Emnenhumahipóteseosincentivos/gratificaçõesserãopagoscomrecursospróprio doMunicípio.

Art.6º. O valor referente ao IncentivoFinanceiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, e efetivamente repassado ao Município, e mantido enquanto perdurar os Programas.

Art. 8º. Oscasosomissos desta Lei serão regulamentados por decreto do Executivo, senecessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Guajará-mirim,26 defevereiro de2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7F3798BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.753/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI, definindo suas finalidades, Competências e estrutura organizacional, fixando seu quadro de cargos comissionados, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Fica acrescentado ao inciso I do art. 1° da Lei n° 602, de 23 de maio de 1997 e suas alterações, a seguinte alínea i:

"Art. 1º - [...]

i) dos Povos Indígenas."

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI, órgão integrante de Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI tem como finalidade a formulação, execução e implementação da política de Etnodesenvolvimento do Município desenvolvendo atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à promoção da cultura indígena local.

Art. 4º - A SEMUPI atuará em parceria com órgãos governamentais das esferas federal, estadual e municipal, bem como universidades e entidades da sociedade civil, especialmente as organizações e associações indígenas.

Art. 5º - Para o cumprimento do disposto no artigo 3º, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à SEMUPI:
I – Coordenar as ações do Município voltadas às comunidades indígenas;
II – Formular e executar a política de etnodesenvolvimento das comunidades indígenas, com o objetivo de incrementar a renda e melhorar a qualidade de vida dos povos indígenas, respeitando suas organizações tradicionais;
III – Estabelecer parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;
IV – Valorizar e promover a cultura indígena com o objetivo de divulgar as manifestações culturais desses povos, combatendo o preconceito e melhorando a imagem dos indígenas na sociedade;
V – Promover ações de respeito e conscientização sobre o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
VI – Formar e capacitar as lideranças indígenas para melhor atuação em favor de suas comunidades;
VII – Colaborar com atividades de pesquisa que atendam aos objetivos da SEMUPI;
VIII – Assessorar os órgãos competentes na formulação e execução de políticas públicas educacionais, no âmbito das comunidades indígenas, fornecendo, inclusive, assistência técnica;
IX – Criar e garantir o funcionamento do Conselho Municipal dos Povos Indígenas;
X – Executar outras ações pertinentes às suas finalidades;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - A SEMUPI contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – ÓRGÃO EXECUTIVO
Gabinete.
II – ÓRGÃO DE ATIVIDADE-MEIO
Coordenação Administrativa.
III – ÓRGÃO DE ATIVIDADE - FIM
Coordenação de Etnodesenvolvimento e Diversidade Cultural.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 7º As unidades integrantes da estrutura organizacional da SEMUPI têm as seguintes competências, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas no seu Regimento Interno:

I – GABINETE

Presidido por um Secretário Municipal, o Gabinete deverá estabelecer prioridades e deliberar sobre as políticas públicas da SEMUPI;

Programar, coordenar e supervisionar as ações da SEMUPI;

Avaliar e aprovar as ações no âmbito da Secretaria;

Nomear os responsáveis e coordenar os trabalhos da Assistência Técnica, bem como das Coordenações Administrativa e de Etnodesenvolvimento e Diversidade Cultural;

Articular as ações da SEMUPI com as demais secretarias do Município, outros órgãos de governo, federais ou estaduais;

Buscar parcerias, firmar acordos e cooperações técnicas com instituições governamentais, não-governamentais e empresas privadas;

Representar a SEMUPI em reuniões e eventos oficiais;

Coordenar as reuniões do Conselho Municipal para os Povos Indígenas;

Apresentar o Relatório de Atividades Anual da Secretaria, bem como a Prestação de Contas Anual para apreciação do Conselho.

II – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Coordenado por um Coordenador-Geral, a Coordenação Administrativa deverá coordenar, controlar e executar as ações relativas aos recursos humanos da Secretaria;

Coordenar as ações de logística, garantindo o funcionamento burocrático ágil e correto da Secretaria, bem como as ações finalísticas, planejando e coordenando operações, ações, reuniões, eventos, oficinas, congressos e quaisquer outras atividades necessárias;

Coordenar o uso, realizar a manutenção e zelar pelo patrimônio da Secretaria;

Organizar os arquivos documentais da Secretaria;

Planejar suas ações em consonância com o órgão de atividade-fim, garantindo a execução ágil e correta das políticas da SEMUPI.

Realizar relatórios periódicos das atividades executadas para apreciação do Gabinete.

III – COORDENAÇÃO DE ETNODESENVOLVIMENTO E DIVERSIDADE CULTURAL

Coordenado por um Coordenador-Geral, a Coordenação de Etnodesenvolvimento e Diversidade Cultural deverá planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao etnodesenvolvimento e promoção da diversidade cultural dos povos indígenas;

Colaborar com o Gabinete na elaboração das políticas de etnodesenvolvimento e promoção da diversidade cultural dos povos indígenas.

Planejar suas ações em consonância com o órgão de atividade-meio, garantindo a execução ágil e correta das políticas da SEMUPI.

Realizar relatórios periódicos das atividades executadas para apreciação do Gabinete.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 8º As competências do Secretário Municipal e dos Coordenadores Gerais da SEMUPI são estabelecidas nos artigos 66 a 73 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo são atribuições comuns aos cargos citados:

I – Gerir as atividades sob sua responsabilidade;

II – Zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo sua adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

III – Promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, com vistas à constante melhoria dos serviços;

IV – Propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;

V – Julgar os recursos contra atos de seus subordinados, quando couber;

VI – Executar outras ações, em razão da natureza da unidade sob sua direção, sob a orientação ou por determinação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9º - Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI são os especificados no Quadro de Pessoal da prefeitura do Município de Guajará - Mirim.

Parágrafo Único. Os cargos a que se refere este artigo serão ocupados, obrigatoriamente, por pessoas de origem indígena.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica criado o cargo de Secretário Municipal para os Povos Indígenas, subordinado diretamente ao (a) Prefeito (a) Municipal.

Parágrafo Único. A remuneração do (a) Secretário Municipal para os Povos Indígenas obedecerá aos mesmos valores estabelecidos para os demais Secretários.

Art. 11. Ficam criados 02 (dois) cargos de Coordenador Geral, que passam a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão com os seguintes vencimentos:

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEMUPI	1	R$ 1.600,00
COORDENADOR DE ETNODESENVOLVIMENTO E DIVERSIDADE CULTURAL DA SEMUPI	1	R$ 1.600,00

Art. 12. Fica extinta a Secretaria Municipal de Governo SEMUG e seus respectivos cargos criados pela Lei nº 2.749/2023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-mirim,26 defevereiro de2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:18702F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.470/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 1º de março de 2024, a qual funções de servidor Público na Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

CADASTRO	NOME	CARGO
3941	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a 01/03/2024,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CB543B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.470/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 1º de março de 2024, a qual funções de servidor Público na Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC:

CADASTRO	NOME	CARGO
3941	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a 01/03/2024,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:85DD300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DEGUAJARÁ MIRIM/RO.

A Coordenadoria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no quadro de vagas do anexo I, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social-SEMTAS**, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da SEMED e COMAD, situado na Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

A solicitação se dá pela necessidade de suprir o preenchimento das vagas ainda não ocupadas por profissionais da categoria funcional.

-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Justiça Estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Justiça Federal);
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual - SEFIN;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta salário do Banco Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

ANEXO I
QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO: Piloto de Transporte Escolar Fluvial – Área Ribeirinha Margarida - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1203	Ricardo Rodrigues Barbosa	4

CARGO: Assistente Social - Àrea urbana-SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
655	Maria Antonia Barbosa Vaz	4
1024	Tamires Molina Cortez	5

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2024.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Dec.nº 15.348/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:E088F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 242- DIÁRIA- LARISSA MARQUES

Portaria nº 242/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 09 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 836,00** (**Oitocentos e Trinta e Seis Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; 7ª LINHA do Bom Sossego; Comara I; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal Pompeu (Rio Ouro Preto); Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/01/2024,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DD998027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 008/2024 PROCESSO N° 58-08/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

O**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no**CNPJ**sob o**nº 63.761.936/0001-55**, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 386.428.592-53 e RG nº 379.022, residente e domiciliado a Avenida Tancredo neves, nº 1661, Centro, Itapuã do Oeste - RO, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado, a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita no sob o**CNPJ nº. 07.525.22-44**, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada porsua Presidente Senhora**SIMONE NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.212.807 e do CPF: N° 075.728.197-45 domiciliada na Rua Goiânia n° 1636,**Bairro Centro, Itapuã do Oeste, RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custear despesas com energia elétrica, telefone, internet, combustível, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, plano assistencial, manutenção da estrutura, taxas bancárias e outras necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1- São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;

b)Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;

c)Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;

d)Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

e)Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;

f)Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

g)Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h)Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

i)Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;

b)Manter escrituração contábil regular;

c)Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

d)Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e)Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f)Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g)Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;

h)Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i)Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)**

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de**R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)**, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária**08.244.0005.0021.0000 - BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**;Natureza da Despesa:**3.50.43.00 subvenções sociais**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**transferirá os recursos em favor da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no valor de**R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),**a ser paga em**03 (três) vezes**, conforme**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**a seguir especificado:

PARCELAS	MÊS/ANO	VALORES R$:
1º	JANEIRO/2024	R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
2ª	MAIO /2024	R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
3ª	SETEMBRO/2024	R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)
TOTAL GERAL		R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

4.2A transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta**bancária específica**vinculada a este instrumento depósito no**Banco Bradesco S.A**,**Agencia 0102-3**,**ContaCorrente n° 108.119-5**Poupança Ouro

n°**510.108.119-8**e Poupança Poupex n°**960.108.119-x**abertas em 27/06/2023.
4.3 -É obrigatória a**aplicação dos recursos deste Termo de Fomento**, enquanto não utilizados, em**caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial**, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.

6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I- extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VII- serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

VIII- a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 -A prestação de contasrelativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I- os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 -Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme estabelecido no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014, que é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. De acordo do o § 2º do art. 70 da referida lei, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido no presente termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;

b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV- As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1- O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 -A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1- Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO 26 de fevereiro de 2024.

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária/SEMTAS

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo
Port. n°042/GAB-PMIO/17

SIMONE NOGUEIRA
Presidente - APAE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:282BF565

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 14/2024

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**de acordo coma**Lei Orgânica do Município,**em atendimento a solicitação da candidata**Diana Souza dos Santos**, Inscrição nº 1884327, Cargo Assistente Social, Nota 59,50 Classificaçãoem**1º,**aprovado no Concurso Público do Município de Itapuã do Oeste/RO, cuja**CONVOCAÇÃO**se deu através do**Edital nº 003/2024**,Publicado do**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site:**https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-Edição Nº 3647**de 23 de Janeiro de 2024,resolve**CONCEDER**em uma única vez a**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**por mais**30 (trinta) dias**, a contar da data final do primeiro prazo de convocação, conforme a

justificativa apresenta pelo requerente, nos termos do**art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores**.

Ressaltando que onão comparecimento após o prazo concedido caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a), que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B3D3A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/GAB/PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE,27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a**PORTARIA Nº107/GAB/PMIO/2024**de21de Fevereiro de 2024,que Prorroga por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comisssão do**Processo Administrativo nº 793/2023.**

Art. 2º Instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em atendimento ao Memorando nº 006/COMIO/2024do**Processo Administrativo nº 793/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único Compõe a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

I- RAIT MONTEIRO DE SOUZA, MATRICULA Nº 946 - PRESIDENTE;
II-MEIRE REGINA DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 963 - MEMBRO;
lll- SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES, MATRICULA Nº 4019 - MEMBRO.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3FC9019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3846/2023

PROCESSO Nº:3846/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3846/2023,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONF. MEM. Nº 88/2023/SRP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em favor da empresa: **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 46.954.583/0001-90, no valor de R$ 85.015,28 (oitenta e cinco mil, quinze reais e vinte e oito centavos);**L S DE BRITO LTDA,**CNPJ: 07.481.547.0001-03, no valor R$ 35.523,54 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 509963)e Relatório de Análise Processual(ID 509012).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518562**e o código verificador**2CD34974**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9530938E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4428/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2495 de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$58.566,73 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos),oriundo de repasse Fundo a Fundo, por

meio daPortaria GM/MS n. 1.135, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519498**e o código verificador**49B824DE**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6F36CF1A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4428/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4428, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 02.605
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$58.566,73
		TOTAL	R$58.566,73

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.2.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
482	Outras Despesas Variaveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$58.566,73
			Valor	R$58.566,73

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519499**e o código verificador**FC3035A0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:283FB449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4429/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4429, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2496 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$59.776,96 (cinquenta e nove mil reais, setecentos setenta reais e noventa e seis centavos)oriundode repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS n. 1.135, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519500**e o código verificador**A24BA367**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:63B78665

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4429/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4429, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$59.776,96
		TOTAL	R$59.776,96

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
483	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$59.776,96
			Valor	R$59.776,96

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID519501e o código verificador377F625C.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:60C564C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4430/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4430, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2497 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$543.598,00 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais),oriundo da Proposta nº 19047937000123005, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519502**e o código verificador**3DA0C54C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E58510DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4430/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4430, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601
Código da aplicação: 005.120
Fonte do STN: 02.601
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624058-5	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE PROPOSTA Nº 19047937000123005	R$543.598,00
		TOTAL	R$543.598,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601
Código da Aplicação:005.120
Fonte do STN:0.2.601
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
481	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811820000	4.4.90.52.00	R$543.598,00
			Valor	R$543.598,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519503**e o código verificador**23473F7D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:48B33C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4431/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4431, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2498 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),proveniente de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519504**e o código verificador**DFCD81B7**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:69C6A974

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4431/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4431, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÁLCULO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.600
Código da aplicação: 005.121
Fonte do STN: 02.600
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	6240577	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$168.000,00
		TOTAL	R$168.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.600
Código da Aplicação:005.121
Fonte do STN:0.2.600
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
480	MATERIAL DE CONSUMO	10301000820570000	3.3.90.30.00	R$168.000,00
			Valor	R$168.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519505**e o código verificador**8B8B07AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A873A838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4432/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4432, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2494 de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$722.221,00 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais), oriundo do FUNDEBpara atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519759**e o código verificador**E07E538A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DA5E0245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4433/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4433, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2499 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$393.193,13(trezentos e noventa e três mil, cento e noventa e três reais e treze centavos), oriundos doCONV. Nº 937096/2022/MD/DPCNe superávit financeiro da contrapartida no valor de R$ 1.930,77 (um mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519771**e o código verificador**E5A21332**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:88EABD88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4434/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4434, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2500 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$667.385,11(seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), oriundos doCONV. Nº 937098/2022/MD/DPCNe superavit financeiro da contrapartida no valor de R$2.677,28(dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519510**e o código verificador**4E3B82FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0A6D461D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4435/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4435, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2501 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$394.250,39(trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), oriundos doCONV.

Nº196/2021/PJ/DER-ROe superavit financeiro da contrapartida no valor de R$38.338,00(trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2°. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519512**e o código verificador**3CD94C81**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:002AD2F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4436

DECRETO MUNICIPAL Nº 4436, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2502 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$615.110,51(seiscentos e quinze mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), oriundos doCONV. Nº220/2022/PGE/DER-RO-FITHAe superavit financeiro da contrapartida no valor de R$17.630,54(dezessete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2°. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519514**e o código verificador**753A6369**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F6ED80E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4437/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4437, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2504 de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) oriundo de transferência do Ministério da Cidadania, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2°. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519516**e o código verificador**159213D7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:052F758F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4437/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4437, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECEITA :

Iduso:0
Grupo/código: 02.660
detalhamento: 0
Código da Aplicação: 008.221

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Valor
2265-9	27.839-4	FMAS/SIGTV.INVEST. PORTARIA nº 886	85.000,00
SALDO			85.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			85.000,00

DESPESA :
Iduso:0
Grupo/código: 02.660
detalhamento: 0
Código da Aplicação: 008.221

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
455	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	08.244.0004.1180.0000	4.4.90.52.00	85.000,00
			TOTAL GERAL	85.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519517**e o código verificador**35648BBD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F67C8100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2024

PORTARIA Nº135/2024 DE 26 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portador do CPF n°***.056.022-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519700**e o código verificador**C8A81DEA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C6F701B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°136/2024

PORTARIA N°136/2024 DE 26 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portador(a) do CPF:n°***.056.022-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NIVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos26 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519710**e o código verificador**39D815F7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6581F354

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1994/2023.

PROCESSO Nº:1994/2023.
CLASSE: Cancelamento de guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR"a**DECISÃO nº1260(ID 513954)**presente noProcesso Nº1994/2023,referente aC**ANCELAMENTO DA GUIA DE ITBI Nº 3145,**lançado no ano/exercício de 2023, destinada a regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 003, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0100300110000,requerido pelo contribuinte**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514606).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515712**e o código verificador**B7C2E148**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0D492AE3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1994/2023.

PROCESSO Nº:1994/2023.
CLASSE: Cancelamento de dívida e baixa de guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1994/2023,referente a**CANCELAMENTO DE DÍVIDA E BAIXA DA GUIA DE ITBI N°3145,com a devidaaplicação da multa de 20% do valor lançado**,emitida em 22/05/2023, para regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 003, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0100300110000,requerido pelo contribuinte**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514606).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517470**e o código verificador**F69F87A9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0E6D1904

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1995/2023.

PROCESSO Nº:1995/2023.
CLASSE: Cancelamento de guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR"a**DECISÃO Nº1261(ID 513965)**doProcesso Nº1995/2023,referente aC**ANCELAMENTO DA GUIA DE ITBI Nº 3147,**emitida em 22/05/2023, destinada a regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 119-B, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0111920110000,requerido pelo contribuinte**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514865).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
refeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517648**e o código verificador**D8DEE35D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:98FFAAEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1995/2023.

PROCESSO Nº:1995/2023.
CLASSE: Cancelamento de dívida e baixa de guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1995/2023,referente a**CANCELAMENTO DE DÍVIDA E BAIXA DA GUIA DE ITBI Nº 3147,com a devidaaplicação da multa de 20% do valor lançado,**lançadaem22/05/2023, destinada a regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 119-B, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0111920110000,requerido pelo contribuinte**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514865).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**517760**e o código verificador**80F305E0**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:29CF0245

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:586/2024

PROCESSO Nº:586/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria Aparecida Candido Andrade

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº586/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2017,**requerido pela contribuinte**MARIA APARECIDA CANDIDO ANDRADE,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 517872).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518011**e o código verificador**4E979F92**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:13EC66CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:860/2024.

PROCESSO Nº:860/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria Do Carmo Santos Fernandes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº860/2024, referente a**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOSde ISS, DIVERSAS**e **LICENÇA,**lançados nos anos/exercícios de**2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014,**requerido pela contribuinte**MARIA APARECIDA CANDIDO ANDRADE,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 518004).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 23/02/2024 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID518049e o código verificador81B81FD9.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:51AA7079

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:646/2024

PROCESSO Nº:646/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Renilton Ferreira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº646/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016**e**2017,**requerido pelo contribuinte **RENILTON FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 518152).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518451**e o código verificador**95D6B857**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6F354290

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:710/2024

PROCESSO Nº:710/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Lurdes Da Costa Nascimento

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº710/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016**e**2017,**requerido pela contribuinte **LURDES DA COSTA NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 518546).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2024 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**518591**e o código verificador**411A3005**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:57FAF969

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1996/2023.

PROCESSO Nº:1996/2023.
CLASSE: Cancelamento de guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR" a **DECISÃO nº1262/2024,**presente no processo nº1996/2023,referente a solicitação de C**ANCELAMENTO DA GUIA DE ITBI Nº 3146,**lançado no ano/exercício de 2023,destinada a regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 119-B, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0100300080000,requerido pelo contribuinte **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514901).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519731**e o código verificador**55C4ADCC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9AC050FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1996/2023.

PROCESSO Nº:1996/2023.
CLASSE: Cancelamento de guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR" a **DECISÃO nº1262/2024,**presente no processo nº1996/2023,referente a solicitação de C**ANCELAMENTO DA GUIA DE ITBI Nº 3146,**lançado no ano/exercício de 2023,destinada a regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 119-B, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0100300080000,requerido pelo contribuinte **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514901).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519731**e o código verificador**55C4ADCC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:86461A82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1996/2023.

PROCESSO Nº:1996/2023.
CLASSE: Cancelamentoe baixa de dívidade guia de ITBI.
NOME: Paulo Henrique dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1996/2023,referente a **CANCELAMENTO E BAIXA DE DÍVIDA DE ITBINº3146, com a devida aplicação da multa de 20% do valor lançado** no ano/exercício de 2023,destinada a regularizar a transferência do imóvel Lote 11, Quadra 119-B, Setor 01, Matrícula e Cadastro n° 0100300080000,requerido pelo contribuinte **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 514901).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 12:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520208**e o código verificador**9BCDCAE0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ADE6A394

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:925/2024.

PROCESSO Nº:925/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Adeir Alves De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 925/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ADEIR ALVES DE SOUZA,** de acordo com o Requerimento(ID 509861)e Despacho nº29(ID 519238).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520259**e o código verificador**812BCBD1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6497144A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:762/2024

PROCESSO Nº:762/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria Aparecida Candido Andrade

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº762/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pela contribuinte **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 519673).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520276**e o código verificador**7422A11B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C9AD1EAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:708/2024

PROCESSO Nº:708/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Dinah Barbosa Silva Pimenta.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº708/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (LICENÇAS),**lançadas nos anos/exercícios de**2012 e 2014,**requerido pela contribuinte**DINAH BARBOSA SILVA PIMENTA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 519647).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 08:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**520314**e o código verificador**6B389510**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6D17E9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1063/2024/GP/CMMS/RO

Mirante da Serra – RO, em, 26 de fevereiro de 2.024.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES PERMANENTE PARA COMPLETAR O BIÊNIO DE 2.023 A 2.024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, em decorrência da renúncia dos cargos supracitado ocupado pelo Exmo. senhor Vereador Paulo Roberto da Paixão, e considerando o Edital 001/2024.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento das eleições das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da Serra para completa o biênio de 2023 à 2.024.

MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTONIO PEREIRA ESTEVAN – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 04 de março de 2.024, às 19h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleição dos cargos vagos de: Relator da Comissão Permanente de Orçamento e finanças, Relator da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Pesca e Membro da Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da eleição das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das Chapas conforme dispõe a LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da posse e resultado oficial do Processo de Eleição da Mesa Diretora.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A521B018

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, em decorrência do Ofício 02/PRP/2024, que trata da renúncia, do Vereador Paulo Roberto da Paixão dos cargos supracitado, torna se "Publico" e declara vago os cargos de **Relator da Comissão Permanente de Orçamento e finanças, Relator da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Pesca e Membro da Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica estabelecido o dia **04 de março de 2.024**, às 19h00min, a Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargos Vagos das Comissões Permanente acima no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

II – Os Candidatos interessados deverão protocola na Diretoria Geral desta Casa, os requerimentos para registro de suas candidaturas, 24h00min horas antes do início da eleição conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

III – A Eleição obedecerá ao disposto contido no Regimento Interno.

IV – A eleição para do que se trata acima, será realizada no Plenário no da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sito a Rua Marechal Rondon nº 2.413, nesta.

Mirante da Serra – RO, 26 de fevereiro de 2.024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BABD23E6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA CONCESSÃO DE DIÁRIA 13/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13/2024

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**

Cargo, Função ou Emprego: **VICE PREFEITO Matricula**: **2094**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	193.769	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar a cidade de Porto Velho- RO, nos dias 27 a 29 de Fevereiro 2024, com o intuito de visitar gabinetes dos Deputados Alan Queiroz, Marcelo Cruz e outros, levando demandas solicitadas por associações e Buscar informações junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, a pedido de produtores rurais, sobre questões de regularização fundiárias de propriedades que deram início de documentação no Programa Terra Legal e não foram concluídas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 27/02/2024** Chegada em: **29/02/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**		
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	02 Diárias com pernoite	510,58	1.021, 16
		TOTAL R$	R$ 1.021, 16

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 23/02/2024.

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:9A6C63B6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA CONCESSÃO DE DIÁRIA 14/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14/2024

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **Assessor de Governo I Matrícula**: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Assessor de Governo I, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Cad. 2254. RG-1380771- SESDEC/RO, CPF- 028.271.612-22 01, acompanhar excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Municipal JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, até a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 27 a 29 de fevereiro de 2024, onde fará visitas aos gabinetes dos deputados Alan Queiroz, Marcelo Cruz e outros, levando demandas solicitadas por associações e Buscar informações junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, a pedido de produtores rurais, sobre questões de regularização fundiárias de propriedades que deram início de documentação no Programa Terra Legal e não foram concluídas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em**: 27/02/2024** Chegada em: **29/02/2024** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE veículo Oficial Placa LSI 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM** **07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	02 Diárias com pernoite	R$364,70		R$ 729,40
		TOTAL R$		R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) Em: 26/02/2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:E106C6C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSOSELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO N°1036/2023-SEMUG/RO

EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO

PROCESSOSELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIO N°1036/2023-SEMUG/RO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSOSELETIVO DO PROGRAMA ESTÁGIONº1036/2023-SEMUG/RO**, que tem porobjetivo atender necessidade de contratação temporária de estágiarios para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2023/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional.

ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome Candidato	TOTAL DE PONTOS
1°	MARIA LUIZA DA SILVA	100
2°	ISABELLY CUNHA SANTOS	100
3°	EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA	100
4°	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA	95
5°	JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO	95
6°	WENDER OLIVEIRA ALVES SIBIEN	90

CONTABILIDADE

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	CRISTIANE SCHUSTER DA COSTA	60

DIREITO

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	85

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS
a) Ter sido a prova do no presente Processo Seletivo do Programa Estágio;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Copia de documento de Identificação (RG, Carteira de Trabalho);
d)Copia de Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre caso o candidato esteja cursando ensino superior;
e)Copia de Certidão das notas escolares do ano anterior ou notas do semestre anterior já concluído, em caso de insuficiência de desempenho, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo;
f)Copia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;
g) Cartão PIS/PASEP uma fotocópia;
h) Se ,do sexo masculino, e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original).
k)Umafotografia3x4recenteecolorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m)Copia de Comprovante de residência no Municipio de Mirante da Serra, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).
n) Atestado de Sanidade Física e Mental.
o)Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra/RO, 26 de Fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D48031F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3493/2024

de 27 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.000,00 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.368/2023 – LOA de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.92 - 316	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.36 - 208	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 6.000,00 (seis mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C4200B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6865/2024

PORTARIA DE Nº 6865/2024. EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5515/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria n° 5515/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:19FD4D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6866/2024

PORTARIA DE Nº 6866/2024. EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE (SUBSTITUTA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade (SUBSTITUTA), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:02F97779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6867/2024

PORTARIA Nº 6867/2024 Mirante Da Serra, RO em 27 de Fevereiro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 296/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Trabalho e Assistência Social– SEMTAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90.30, programação: 08.243.0011.2045, ficha 229. No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Em favor de **Gilvane Andréia Caetano de Souza**, Cadastro nº 1924, portador do RG nº 530.780 SSP/RO e CPF nº 714.842.722-34. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, VII e VIII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 15 (Quinze) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E1D6FFE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 017/2024

PORTARIA N.º 017/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCEDER 06 (SEIS) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.460/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 112/2019;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder (06) seis dias de férias (23 a 28/02/24) à servidora RIVANA DE MORAES LIMA referente ao período aquisitivo do ano de 2023, uma vez que esses dias foram suspensos em razão da necessidade da servidora para deliberação de assuntos pertinentes a contabilidade.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:5278D16C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 193.03.01-2024-SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº06/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº193.03.01-2024-SEMED, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO:EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DE DISPENSA**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em EducaçãoSemed, no valor total de **R$ 46.486,05 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**. EMPRESA: Novalar Eletrodoméstico S/A., CNPJ: 04.966.780/0001-80 tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 27 de Fevereiro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:74731962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000778.04.01-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DETRAN.
EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
VALOR: R$ 1.098.630,99 (Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação da ordem de serviço no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de 90 (Noventa) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro a partir da data de publicação da respectiva Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Monte Negro – RO, 27 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BB2DD2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, 27 DE FEVREREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 426/2018.
CONSIDERANDO o Memorando 190/SEMED/2024 ID 1.5D3.257.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI, Matrícula: 615, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/03/2024 a 30/05/2024 referente ao quinquênio 01/08/2011 a 30/09/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C90CA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 604/2018.
CONSIDERANDO o despacho ID 1.5D9.BE3.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA CANDIDA DA FONSECA, Matrícula: 610, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/03/2024 a 30/05/2024 referente ao quinquênio 01/08/2011 a 31/07/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2677267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o memorando n.151/SEMUSA/2024 ID:1.5EE.1DF;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder pela função de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMARIA A SAÚDE-INTERINA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sem ônus.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:471763DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o memorando n.49/SEMA/2024 ID: 15EA.514

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 155/GAB/2024, referente ao período de gozo de 15/03/2024 a 13/04/2024, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2444	Elias Martins Machado	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE30A77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.220/SEMED/2024 ID:1.5F2.904.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem a conduta relacionadas à empresa PLG. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 034.444.108/0001-95, e o objeto do Processo Administrativo 1242.2023.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDES LUCAS DA COSTA
WIGNA ALVES COSTA
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99502AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

Processo: **439/2024**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor **Deusdete Martins Figueiredo**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **28 de março de 2024**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 045 da Quadra nº 020, Setor nº 005, Zona Fiscal IV,** Localizado na **Rua Recife nº 1731,** neste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

( ) Não compareceu
( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de fevereiro de 2024.

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fund. e Cad. Urbana

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C722B5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 01/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO ERRATA 01

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 07/2024/GP, torna público a errata 01 referente a Concorrência em sua forma Eletrônica nº 01/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE AÇO/CONCRETO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RECURSO ORIUNDOS DO PLANO DE TRABALHO Nº REC-RO-1100148-20230330-01 – SINPDEC CELEBRADO ENTRE A DEFESA CIVIL NACIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A Presente errata é em razão da manifestação do setor de engenharia quanto a alteração da

especificação de item da planilha, conforme segue: **Onde se lê:** "4.1 2306068 SICRO ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D = 20 CM - CONFECÇÃO M"; **leia-se:** "4.1 CPU-03 PRÓPRIA MICRO-ESTACA RAIZ PERFURADA PARA QUALQUER TIPO DE SOLO E/OU ROCHA COM D=20 CM, INCLUSIVE ARMADURA – CONFECÇÃO M". Os arquivos com as alterações, bem como a referida manifestação do setor de engenharia encontram-se disponibilizadas no *sites:* Licitanet - www.licitanet.com.br; Portal da Transparência do Município - www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Conforme manifestação da Procuradoria Municipal, será mantida a data de abertura do certame e demais cláusulas do edital. Informações Complementares: Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 27 de fevereiro de 2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação – Port.07/2024/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:83AE07B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/PMNM/20233

Processo Administrativo nº. 1303/SEMED/2023
Objeto: Aquisição de materiais Didático-Pedagógicos em atendimento as Creches municipais e Escolas Polos que atendam a Educação Infantil.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 44/PMNM/2023, realizado no dia 15 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas
STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº **46.153.320/0001-82**, com o valor de **R$ 12.325,50** (Doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
D.A.DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº **46.298.926/0001-06**, com o valor de **R$ 8.139,80** (Oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos
); **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY - LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **29.552.649/0001-05**, com o valor de **R$ 5.135,40** (Cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos
ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO - LTDA, inscrita no CNPJ de nº **48.529.824/0001-80**, com o valor de **R$ 3.466,95** (Três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos.
CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ de nº **42.009.468/0001-97**, com o valor de **R$ 70.902,55** (Setenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos
O certame alcançou uma economia de **41,22%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C441ADF5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA COMITE DE INVESTIMENTO

ATA DA 001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA**.**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Reni Parente da Silva Teles agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Relatório de prestação de contas dezembro/2023**; **b) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de dezembro de dois mil e vinte e três; c) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Relatório de prestação de contas dezembro/2023,** foi apresentado o relatório detalhado das movimentações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitais e despesas, as conciliações bancárias, apresentação da evolução da execução do orçamento do RPPS. Item aprovados pelos membros presentes à reunião; **b) Apresentação é análise da carteira de investimento competência de dezembro de dois mil e vinte e três:** dezembro apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,94%** fechou em **1,28%** no acumulado o Instituto atingiu **135,75%** da meta e apresentou um rendimento de **R$ 1.077.733,15** (Hum milhão e setenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 85.288.455,94** (Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). A rentabilidade da carteira de investimentos do IPRENOM em 2023 foi positiva em **12,43%** (doze vírgula quarenta e três por cento), contra uma meta de **8,67%** (Oito virgula sessenta e sete por cento), superando em mais de **43,28%** (Quarenta e três virgula vinte e oito por cento), com resultado positivo de **R$ 9.061.415,52** (Nove milhões e sessenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos); **b) análise de conjuntura econômica, realocações de recursos:** Aqui no Brasil, tivemos nos dias 12 e 13 de dezembro a última reunião do COPOM e conforme o esperado pelo mercado, um corte de **50pp** (Cinquenta pontos percentuais), levando a taxa de juros base da economia brasileira ao patamar de **11,75%** (Onze virgula setenta e cinco por cento). Em seu comunicado pós-reunião, o comitê de políticas monetárias reforçou que esse ritmo de corte deverá ser mantido nas próximas reuniões, e que a inflação tem mantido um comportamento benigno. Reforçou que a política contracionista será mantida até que o processo de desinflação se consolide. De forma não muito esperada pelo mercado, a agência de classificação de risco S&P, realizou a elevação do rating de longo prazo do Brasil, passando de BB- para BB+ com perspectiva estável. A agência destacou que a elevação se deve ao fato de o Brasil ter conseguido progredir nos desafios econômicos e fiscais. Com a elevação, o país fica a três degraus de obter novamente o grau de investimento da agência. Nas vésperas do fim de ano, 27 de dezembro, a Bolsa de valores de São Paulo, fechou no maior patamar da história atingido os **134.193** (Cento e trinta e quatro mil e cento e noventa e três pontos). Por fim o **IPCA-15** divulgado, apresentou variação positiva de **0,40%** (Zero virgula quarenta por cento) em dezembro, bem acima das projeções de mercado que apontavam para uma elevação mensal de **0,27%** (Zero virgula vinte sete por cento). No acumulado de 12 meses o índice fechou em **4,72%** (Quatro virgula setenta e dois por cento). O resultado é o menor em 3 anos. Na economia americana, o mercado de trabalho segue resiliente, no mês de novembro registrou a criação de 199 mil vagas, acima das expectativas de mercado que estavam em 185 mil vagas. Com esse resultado a taxa de desemprego caiu **0,2%** (Zero virgula dois por cento) em relação ao dado anterior, chegando a **3,7%** (Três virgula sete por cento), com a massa salarial apresentando crescimento de **0,4%** (Zero virgula quatro por cento) e no ano acumulando alta de **4,0%** (Quatro por cento). E para finalizar, falando sobre a economia chinesa, o desempenho das importações no mês de novembro frustrou e indica que a demanda chinesa continua fraca. No acumulado do ano, as exportações e importações recuaram **5,5% e**

6,1% (Cinco virgula cinco por cento e seis virgula um por cento) respectivamente. Estes dados reforçam a dependência da economia chinesas de estímulos dados pelo governo para manter o crescimento. O Presidente sugeriu realocação da carteira com estratégia em renda fixa buscando diminuir exposição em queda de juros. A presente proposta visa traçar a estratégia mais eficiente para alcançar a meta atuarial, para atender esse propósito são necessários realocações e afins de acompanhar a tendencia de mercado. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 22 de janeiro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:4ADFB240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 28/02/2024; Retorno: 29/02/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 566,48 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 920,53** (novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, juntamente com o Prefeito em reuniões com os deputados estaduais em tratativas de demandas municipais, no dia 28, e participando da Solenidade de Posse do Parlamento Amazônico no dia 29 de fevereiro.

Nova União, 27, de fevereiro de 2024.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F1457C91

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 28/02/2024; Retorno: 29/02/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 566,48 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 354,05, perfazendo o valor total de **R$ 920,53** (novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete do Poder Executivo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, juntamente com o Prefeito em reuniões com os deputados estaduais em tratativas de demandas municipais, no dia 28, e participando da Solenidade de Posse do Parlamento Amazônico no dia 29 de fevereiro.

Nova União, 27, de fevereiro de 2024.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4A083B6C

P M N U - RO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2023.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024 às 16:00 horas, em atendimento ao Edital publicado no Portal da Transparência e AROM, realizou-se no plenário da Câmara Municipal de Nova União, com transmissão por meio dos canais do YouTube e Facebook, na direção do Controlador Interno, Senhor José Silva Pereira, a Audiência Pública de Gestão Fiscal do 2º SEMESTRE de 2023, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000. O presidente da Câmara iniciou dando saudações e fez a abertura da sessão Ordinária, passando a palavra a Vereadora Paula para a Leitura Bíblica, passou a palavra ao secretário Valdeir que fez a leitura da Ata da reunião anterior, em continuidade a Ordem do dia, posteriormente sua votação, na sequência foi passado a palavra ao senhor José Silva Pereira, onde o referido agradece a presença de todos, por sua vez cita a Lei de Responsabilidade Fiscal, para confirmar a realização da presente prestação de contas, e de antemão menciona a evolução Nominal e Constante das Despesas Total com Pessoal - DTP e da Receita Corrente Liquida - RCL, demonstrando um crescimento em relação aos últimos cinco anos sendo o valor arrecadado de **R$ 34.684.734,17** (trinta e quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a seguir detalhou a Evolução das Receitas Tributárias, Transferências Correntes e Receitas de Capital, explanou sobre os Indicadores da aplicação em MDE o percentual de 32,15% sobre a receita resultante de impostos, mínimo de 70% do FUNDEB sendo aplicado o percentual de 85,05% e aplicado o percentual de 21,41% em ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde. Em seguida fez uma breve explanação sobre os resultados alcançados pelo município de forma geral, abriu um espaço para perguntas ou dúvidas onde não houve nenhum questionamento, Sem mais nada a tratar,

despediu-se de todos, dando por encerrada audiência pública, devolvendo a palavra ao Vice Presidente Marins Murbach, onde fez as considerações finais e encerrado a sessão.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária SEMPLACAF

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4B465618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/SEMUSA/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13890.217000/1230-11

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 722/SEMUSA/2023, Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13890.217000/1230-11, conforme especificações constantes no Edital e termo de referência. Contratos nº 11, 12, 13, 14 e 15 de 2024.

Contrato Nº 11/2024, Publicação n° 93 de 27 de Fevereiro de 2024. Empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº. 20.918.002/0001-71, valor contratado R$ 340.000,00;

Contrato Nº 12/2024, Publicação n° 94 de 27 de Fevereiro de 2024. Empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº. 48.000.136/0001-28, valor contratado R$ 6.312,00;

Contrato Nº 13/2024, Publicação n° 95 de 27 de Fevereiro de 2024. Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,**CNPJ Nº. 41.947.390/0001-99, valor contratado R$ 9.200,00;

Contrato Nº 14/2024, Publicação n° 96 de 27 de Fevereiro de 2024. Empresa: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, CNPJ Nº. 29.552.649/0001-05, valor contratado R$ 4.610,00;

Contrato Nº 15/2024, Publicação n° 97 de 27 de Fevereiro de 2024. Empresa: **LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,**CNPJ Nº. 28.767.561/0001-30, valor contratado R$ 10.760,00.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FA58C88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 655/2024.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTODOS VEÍCULOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.
Fornecedor: DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – CNPJ **15.883.796/0001-45.**
VALOR: **R$2.755,02 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).**

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F913D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 01/2024 DATA: 27/02/2024

DECRETO Nº 17.289
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR RODRIGO SOUZA MOREIRA DO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 688/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor RODRIGO SOUZA MOREIRA, Cargo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 7924/7 do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E5058E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2024, Terça-feira, às 18hs** na sala de Reuniões da Presidência, desta Casa Legislativa, das seguintes matérias:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.318/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 521, de 10 de fevereiro de 2014, que "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Conselho Municipal de Educação -CME e dá outras providências."

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.586/2023, de autoria do Vereador Aleks Palitot, que "Declara como Patrimônio

Cultural, Histórico, Material e Religioso do Município de Porto Velho a "Catedral Sagrado Coração de Jesus" e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A1D4517

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 032/CMPV-2024

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2024.

NOME	DE	PARA
Ambrozio Reis de Oliveira	Gabinete da Presidência	Gabinete da Vereadora Ellis Regina

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:390C9BCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 03/PG/CMPV/2024 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00202-000/2021**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI- CNPJ Nº 10.229.526/0001-00**

ESPÉCIE: **ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 02/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA ATIVIDADE:
1220010.1.069 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS.

FONTE:
100 - RECURSOS DO TESOURO (PRÓPRIO).

VALOR GLOBAL:
R$360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4DC3500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 043/PGM/2024

EXTRATO n. 43/PGM/2024
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2024
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO e o MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM. O principal objetivo deste acordo é melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais localizadas na divisa entre os municípios acordantes. Para isso, serão realizadas obras de recuperação das vias rurais, conforme as especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Diante disso, considerando que o Município de Porto Velho–RO abriga diversas linhas e comunidades agrícolas na divisa com o Município de Canutama–AM, a preservação, manutenção e limpeza das vias rurais se alinham aos princípios da eficiência e economia. Tais medidas são fundamentais para assegurar o transporte eficaz dos produtos agrícolas, o deslocamento de estudantes e a mobilidade da população local.

Dessa forma, torna-se evidente a importância deste termo de cooperação, não apenas como necessidade pública, mas também como preservação dos princípios da eficiência e efetividade das políticas públicas relacionadas ao direito de ir e vir, à função social da propriedade e à livre iniciativa.
É relevante ressaltar que este termo de cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os parceiros para a execução do presente acordo, e tampouco permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do objeto descrito neste instrumento.

Cada um dos cooperados arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, os quais estão estabelecidos nas cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª. Estas cláusulas se dividem em obrigações comuns, obrigações específicas de cada cooperante e cláusula de gerenciamento mútuo.
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Porto Velho–RO, 20 de fevereiro de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5D91F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 34/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 34/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00017545/2022-09-e.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 00600-00017545/2022-09-e, que trata de suposto abandono de cargo público praticado por **L J G M,** servidor municipal, exercente do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, cadastro nº 38324.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00006393/2024-72-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B43FF52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 045/PGM/2024

EXTRATO Nº 045/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00015258/2023-37 (09.00215/2016)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 080/PGM/2016 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Alba com Pinheiro machado, nº 4328, Bairro Igarapé, nesta capital, contendo as seguintes características: 10 (dez) sendo 02 (duas) administrativas e 08 (oito) salas de aula; 05 (cinco) banheiros; pátio/refeitório; 01 (uma) cozinha; 01 (quadra esportiva) com estrutura metálica, medindo 529 m² de área coberta; 02(dois) portões eletrônicos para acesso do imóvel; 01 (uma) passarela da cozinha para área escola com cobertura em telhas brasilit medindo 16 m², para o funcionamento da UNIDADE DE ENSINO denominada EMEI TARUMÃ, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/PGM/2016 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 19.02.2024;

O reajuste do valor mensal da locação de R$ 12.696,50 (Doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 13.283,22 (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de 159.398,64 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Os recursos necessários para cobertura das despesas de fevereiro a dezembro/2024 encontram-se previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a seguir:

Projeto Atividade n.° 12.122.0313.2273 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Outros serviços de terceiros, Fonte 15.40 – Transferência do FUNDEB, conforme Empenho nº 324/2024, no valor de R$ 138.145,48(Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais, Quarenta e Oito Centavos), conforme eDOC 5FBBE931.

Porto Velho, 26 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DADDA1AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 046/PGM/2024

EXTRATO Nº 046/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00038760/2023-16-e (11.00117/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ESTRADA DO AREIA BRANCA (ÁREA RURAL/PORTO VELHO-RO). CONVÊNIO 894059/2019, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato nº 011/PGM/2023:

Concessão de novo prazo de execução da obra por 45 (quarenta e cinco) dias.

rorrogação do prazo de vigência do contrato em 240 (duzentos e quarenta) dias contados de 17/02/2024.

Porto Velho, 26 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCE462D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.456/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GUSTAVO HENRIQUE NERY** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Enfermagem, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36D44DA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.457/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VANDA CHAGA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Enfermagem, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E9878B47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.458/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAFAELA PEREIRA GOMES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D54ADE05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.459/I, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOHNATHAN HENRIQUE PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E48D346

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.770, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006706/2024-92-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 2(duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 16/03/2024 à 18/03/2024, para o seu deslocamento a cidade de Curitiba/ PR, objetivando Participar da Feira Internacional de Destinos Inteligentes – FIDI Curitiba 2024, tendo a Secretária Glayce Bezerra como representante da Prefeitura de Porto Velho nesta missão. A Feira FIDI é um encontro de autoridades públicas, profissionais e empresas líderes de todo o mundo, com compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre o modelo de Destino Turístico Inteligente.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13B9BED7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 10/DA/SGG/2024

Porto Velho – RO, 27 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00007447/2024-17-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias a servidora: Izabel Cristina da Silva, Matrícula: 32938, Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação. Que se deslocará ao Município de Lucas do Rio Verde-MT, com objetivo da participação no evento 1º Março Mulher AJEB MT. O deslocamento será por meio de transporte terrestre, sendo que não há necessidade de emissão de passagens pois foram disponibilizados pelos organizadores do evento. No período de 28/02/2024 a 03/03/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Izabel Cristina da Silva	32938	1833160 SSP/RO	Membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	4 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 200,00 R$100,00	R$1.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2DF7C10B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.771, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2024, **GUSTAVO BELTRAME** - Secretário Executivo, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - PPP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A00840B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIAS Nº 220/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1374/2023, de 16/11/2023 publicada no D.O.M.E.R nº 3.606, de 23/11/2023 a qual designa servidores para compor a Grupo de Trabalho em caráter transitório, para Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro, referente ao módulo Recursos Humanos fornecido pela Contratada E&L Produções de Software LTDA, cujas funções visam a certificar a confiabilidade dos dados migrados e a aderência das funcionalidades em cumprimento ao disposto nos itens 4.4.3.6 e 4.4.4.4 do Projeto Básico constante no Processo 00600.00020598/2023-05-e**,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme processo nº 00600-00038863/2023 - e-DOC 7AD045FC.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA**, cadastro nº 1005184,o lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **22/02/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882CEC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 221/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO,** Cadastro nº 191370, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/02/2024 a 05/02/2025,** conforme processo nº 00600-00015523/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD21373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 222/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA TALITA REIS BARRETO,** Cadastro nº 195231, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **17/01/2024 a 15/01/2025,** conforme processo nº 00600-00012123/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D8A7B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 223/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCEL BASSO,** Cadastro nº 312687, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **15/02/2024 a 14/02/2025,** conforme processo nº 00600-00000768/2023.

Art. 2º - Oservidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E35C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 224/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **GLENDA CORREIA GONCALVES LIMA SANTOS,** Cadastro nº 263864, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC AE6416C1, e-DOC 5C8865B3, e-DOC 940C315F,e-DOC F2CCD0EE.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5439C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00003765/2024**, resolve:

Nº 021 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1000613	João Batista Rodrigues Junior	Operador de Máquinas Pesadas	I	II	23/12/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A84FD84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00034505/2023-02
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a empresa SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.

Considerando que o funcionamento da unidade de Acolhimento Casa Moradia continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, após o dia 07/05/2023 (término do Contrato n° 039/PGM/2018), conforme documentos acostado aos autos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da utilização do Imóvel localizado na Rua Vitor Ferreira Manahiba, 1512, Bairro Agenor de Carvalho, nesta capital, onde funcionou a Unidade de Acolhimento Casa Moradia, no período de 07/12/2023 a 07/02/2024, que compreende os meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou – se a efetivação da utilização do referido imóvel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF.

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, Fonte: 1.709.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pela Unidade de Acolhimento Casa Moradia.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, receberá importe de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), referente a utilização do imóvel no período de 07/12/2023 a 07/02/2024.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 14.363.254/0001-89, Rua Emídio Alves Feitosa, 2053, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 20 de fevereiro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3DD1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 20/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00007055/2024-58**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, a servidora conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para Curitiba/PR, por meio de transporte aéreo, com saída dia 16/03 e retorno 18/03/2024. Com o objetivo de participar da Feria Internacional de Destinos Inteligentes – FIDI Curitiba 2024, a Feira FIDI é um encontro de autoridades públicas, profissionais e empresas líderes de todo o mundo, com compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre o modelo de Destino Turístico Inteligente. Na ocasião a secretária Glayce Bezerra será assessorada pela servidora Maiara Castro. Conforme ofício nº 03/2024/GAB/SEMDESTUR, (e-DOC: 69E2DBF1).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora técnica administrativa	02 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F401B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 23/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00007266/2024-91.**

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, a servidora conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para São Paulo, por meio de transporte aéreo, com saída dia 21/03 e retorno 24/03/2024. Com o objetivo de participar da Feira Pesca & Companhia Trade Show 2024 em São Paulo, a Feira é dedicada à indústria da pesca, reunindo empresas, profissionais e entusiastas do setor para trocar conhecimentos, apresentar novos produtos, discutir tendências e estabelecer contatos comerciais. Na ocasião a secretária Glayce Bezerra será assessorada pela servidora Maiara Castro. Conforme ofício nº 05/2024/GAB/SEMDESTUR, (e-DOC: 9480A4C0).

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora técnica administrativa	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D203878

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento Construção do Hospital Municipal, situado na Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05, S/N°, Bairro Embratel, CEP 76820140, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00371.00/2024 para as atividades:

● Construção de Edifícios

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1D6A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 28/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 28/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para compor a Comissão de recebimento da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
30594	Fabiane Ferreira de Souza	DAB	Membro
1002629	Helison Aparecido Ribeiro	DRAC	Membro
240218	Sandra Sena Reis	DVS	Membro
1002308	Isabel Tereza de Oliveira Martins	DA	Membro
307935	Robson Lins de Albuquerque	DAF	Membro

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 30A827F7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884ADB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 02/ASTEC/GAB/SEMUSA

Incluir Servidores para responder pela SEMUSA no Sistema de Acesso à Informação – SIC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - INCLUIR os servidores abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Sistema de Acesso à Informação – SIC:

ENIO RICARDO DA SILVA CARDOSO MAT. 58588 – OUVIDOR DO SUS

KAUAN MIGUEL FRANÇA CHRESPIM MAT. 1005873.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AE09DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº07/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00019503/2023-85-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00019503/2023- 85-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM** no percentual de **12,18%** alterando o valor contratual, o que representa **R$ 160.628,87 (Cento e sessenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).** Passando o valor do contrato de **R$1.318.792,06 (um milhão trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos)** para **R$1.479.420,93 (um milhão quatrocentos e setenta e novel mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e

Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM.**

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 07/2023/COJUSA/PGM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de R$ **160.628,87 (Cento e sessenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **07/2023/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D7567DE5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE19AA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a **Análise do Recurso – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00019894/2023-38-e - Termo de Referência n. 229/SML/2021, em face da empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR - CNPJ 11.145.401/0001-56**, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n. 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP 97065153 – Santa Maria/RS, Contato (55) 3025-9900, *e-mail ladallaporta@hotmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo Gerenciador n. 02. 00276/2021 - Termo de Referência n. 229/SML/2021 – Nota de Empenho 506/2023, onde a Empresa interpôs Recurso da Decisão em face do Relatório Conclusivo publicado por esta **DAIC/SEMUSA**,

DECIDO:
Homologar a análise apresentada para **ACOLHER O RECURSO** interposto tempestivamente pela Requerente e **DECIDIR** por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo as penalidades aplicadas à Empresa LA DALLA PORTA JÚNIOR – CNPJ N. 11.145.401/0001-56, no sentido de:

• **ADVERTÊNCIA;**

•**MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, pelo descumprimento parcial, em conformidade com a Cláusula 15.1, Inc. III, alínea "b" do Termo de Referência n. 229/SML/2021, sendo o valor total, a saber: **R$ 3.121,90** (três mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos). Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa da Reconsideração proferida.

O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informadas da presente decisão aplicada à **EMPRESA LA DALLA PORTA JÚNIOR - CNPJ 11.145.401/0001-56.**

Desta Decisão, não caberá recurso. Registre-se
Cumpra-se; Publica-se;

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C734C7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00040312/2023-82-e - Termo de Referência n. 082/SML/2022, em face da empresa **ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sobnº 22.847.545/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emilio Feitosa, nº 3619, bairro Cidade do Lobo, Cidade Porto Velho, Cep 76.810-500, Contato no *e-mail*: *albuquerquecomercioro@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 00600-00040312/2023-82-e, Notas de Empenhos: **1980; 1987; 1989; 1991; 1993 e1996,** todas de **2023** - as quais tiveram por objeto Material de Consumo e Expediente – Café, Açúcar e Gás, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,
DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n.

•666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 14 do Termo de Referência n. 082/SML/2023 - **PENALIZAR A EMPRESA ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 22.847.545/0001-70,** em:

•ADVERTÊNCIA, e;

•MULTA de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: R$ 3.105,41 (três mil cento e cinco reais e quarenta e um centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 22.847.545/0001-70.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9D5D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00017924/2023-71-e - Termo de Referência n. 250/SML/2021, em face da empresa **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA**
SAÚDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Carlos Gomes, 1901, Bairro São Cristovão, CEP 76804037 – Porto Velho/RO, contato (69) 3302-0220, *e-mail dentallicitacao@gmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo n. 00600- 00017924/2023-71-e - Termo de Referência n. 250/SML/2021 – Notas de Empenho 2655/2022 e 2662/2022, para aquisição de material hospitalar, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas definidas nos Anexos I e II do Edital, Termo de Referência n. 250/SML/2021, SRPP N. 04/2022 as quais deverão ser minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento nos artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 16 do Termo de Referência n. 250/SML/2021 - **PENALIZAR A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55, EM:**

•**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), sobre o valor do contrato, restando totalizada a multa no valor de R$ 1.211,34** (mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à empresa **EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 32.053.182/0001-55.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C810EA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n 02.00215/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022, em face da empresa **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - CNPJ**
32.053.182/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 1901, Bairro São Cristovão, CEP 76.804-085 – Porto Velho/RO, e-mail dentalicitacao@gmail.com, contato (69) 2141-6490 / (69) 99245-9213, o Município de Porto Velho/RO, beneficiária do Processo Administrativo n. 02.00215/2021 - o qual teve por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 13 do Termo de Referência n. 0320/SML/2021 - **PENALIZAR A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - CNPJ 32.053.182/0001-55, EM:**

•**Advertência** e

•**Multa de 5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor do contrato nos termos do item 16.1 III "b" do edital PE nº 006/2022 -SRP nº 004/2022**, a saber R$ 489,51 (quatrocentos e oitenta e nove e cinquenta e um centavos).**

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - CNPJ 32.053.182/0001-55.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDFD54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00032833/2023-66-e - Termo de Referência n. 323/SML/2022/PVH, em face da empresa **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - EIRELI – CNPJ N. 42.509.955/0001-19**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na **Av. Raimundo Cantuária, nº 1963, Bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho/RO – CEP: 724.170.802-49, Contato (69) 99225-9495, *e-mail hadassarepresentacao8@gmail.com***, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00541- 00/2022 - Termo de Referência n. 323/SML/2022/PVH – Notas de Empenho 521/2023 e 522/2023 as quais tiveram por objeto AQUISIÇÃO de Plaquetas patrimoniais com código de barras e ferramentas para instalação e manutenção das plaquetas de identificação, visando atender às necessidades da

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 13 do Termo de Referência nº 323/2022/SML/PVH - **PENALIZAR A EMPRESA HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - EIRELI – CNPJ N. 42.509.955/0001-19, EM:**

• **Advertência, e;**

•**Multa de 10% (dez por cento)** calculado sobre o valor do contrato nos termos do item 18.I e 18.III "b" do edital PE nº 008/2022/SML/PVH - SRP nº 005/2022**, a saber R$ 1.906,75 (Mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - EIRELI – CNPJ N. 42.509.955/0001-19.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A55FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, em face da Empresa **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ N. 41.340.103.0001/88,**pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Machado de Assis, n. 447, Bairro José Bonifácio, CEP 99700-000 – Erechim/RS, contato (54) 3529-0601, e-mail eremed.distribuidora@gmail.com, beneficiária do Processo Administrativo n. 00600- 00007263/2023-76-e – Termo de Referência n. 154/SML/2022 – Nota de Empenho n. 3076/2022, para aquisição de material farmacológico, medicamentos "frasco e bisnagas", pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, o qual deve ser minuciosamente observado pelo licitante quando da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO: Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na Cláusula 20 do Termo de Referência n. 154/SML/2022 **PENALIZAR A EMPRESA EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ N. 41.340.103.0001/88, EM:**

• **ADVERTÊNCIA e;**

•**MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: R$ 2.069,25 (dois mil e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que sejam informadas: a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente sanção aplicada à **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ N. 41.340.103.0001/88.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB211ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a **Análise do Recurso – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00021560/2023-24-e - Termo de Referência n. 54/SML/2021, em face da empresa **ALTENATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME – CNPJ 03.180.328/0001-25**, pessoa
jurídica de direito privado estabelecido na Rua Rio Itapicuru, Nº 40, Brasília, na cidade de Feira de Santana – Bahia, *e-mail alternativatextilltda@hotmail.com*, beneficiária do Processo Administrativo

•02. 00200/2020 - Termo de Referência n. 54/SML/2021 – Notas de Empenho 1257/2022 e 1262/2022, onde a Empresa interpôs Recurso da Decisão em face do Relatório Conclusivo publicado por esta **DAIC/SEMUSA**,

DECIDO:
Homologar a análise apresentada para acolher o Recurso, reformar a Decisão anterior dando Parcial Procedência, passando a vigorar com a seguinte Sanção Administrativa constante na supracitada Análise do Recurso, no sentido de **PENALIZAR A EMPRESA ALTENATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME – CNPJ 03.180.328/0001-25, em:**

•**EXCLUSÃO DA SANÇÃO de IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

•**MANUTENÇÃO da MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o **valor total** do contrato não adimplido, no valor total, a saber: **R$ 38.971,01** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa da Reconsideração proferida.
O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informadas da presente decisão aplicada à **EMPRESA ALTENATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME – CNPJ 03.180.328/0001-25.**
Desta Decisão, não caberá recurso.

Registre-se
Cumpra-se;
Publica-se;

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D0A5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DO SEGUNDO ENVELOPE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: ANÁLISE DO SEGUNDO ENVELOPE
REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 002/2023
Processo nº 00600.00047359/2023-77-e
Considerando Abertura de Envelope 02 do edital de chamamento epígrafe, realizado dia 19 de fevereiro de 2024, previsto para às 9h:30mn, seguiu-se para análise dos membros da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 32/2023 de 03 de julho de 2023. Conforme ocorreu na análise do Envelope 01, foram realizadas cópias para que cada membro pudesse analisar criteriosamente os documentos, conforme prever o item 8.1 e 8.2 do edital. O primeiro envelope a ser analisado, trata-se da SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV. Conforme a conferência realizada na abertura do Envelope 02 no dia 19 de fevereiro, pode-se destacar que a instituição cumpriu integralmente o que pede o edital, sendo analisado também o art. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 48 do Decreto Municipal nº. 14.859/2017 o qual seu estatuto e demais documentação está de acordo com o previsto na referida Legislação. O outro envelope, trata-se da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES. Analisando os documentos da instituição epígrafe, primeira análise dos art. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13019/2014 e o art. 48 do Decreto Municipal nº. 14859/2017, sendo que o inciso IV, ”escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade” não está previsto no estatuto social. Também foram analisados a documentação conforme itens 8.1 e 8.2 do edital de chamamento, sendo confirmado que o cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) foi apresentado desatualizado, ou seja, em desacordo com o que pede o item 8.2.3, da habilitação jurídica. O documento apresentado é do ano de 2020, sendo portanto, desconsiderado da lista de documentos apresentados. Além disso, o comprovante de residência do representante legal da instituição está em nome de outra pessoa e o comprovante de residência da instituição contém nome de outro bairro, diferente do que foi informado no Plano de Trabalho, envelope 01 nos documentos apresentados no envelope 02. Quanto ao item 8.2.12, a instituição apresenta a certidão de apenas um dos integrantes da diretoria, conforme comprovado no verso da fls 26, já que esta não está numerada. Os comprovantes de premiações apresentadas nas fls 46 a 55 não contém os dados da Associação, portanto, desconsiderados. Confirma-se ainda, o que foi relatado na ATA de abertura do envelope 02, na data de 19 de fevereiro, que o certificado de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia apresentado, fls 30, não consta os dados da Associação Aparício Carvalho de Moraes. Importante informar que a numeração está errado, dificultando a confirmação nas folhas. Desta feito, esta Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº. 32/2023 de 03 de julho de 2023, seleciona a SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV, como vencedora do certame, encaminhando o processo para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a devida emissão de parecer técnico, conforme prevê inciso V do art. 53 do Decreto Municipal nº. 14859/2017 e em sequência encaminhado à PGM, para emissão de parecer jurídico, conforme prevê o inciso VI do art. 53 do respectivo Decreto Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente. Ata de Reunião, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente e demais membros da Comissão.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 26 de fevereiro de 2024.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Presidente da Comissão

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS
Membro da Comissão

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Membro da Comissão

De acordo:

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D95A56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 011.2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 13 (METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML), ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 10/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 375F8422), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *“ O Medicamento da marca **HALEXISTAR/ISOFARMA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca JP FARMA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ DE 100 ML, QUANT: 500 BOLSAS DE 100 ML .SOMENTE PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 426/2024”.***

2 – Considerando as pesquisas de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 82FCDA81), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 10 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - item 13 (METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 011/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, processo nº02.00073/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS), com validade da Ata expirando em 16/05/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
10/13	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.	FRASCO OU FRASCO/BOLSA	HALEXISTAR/ ISOFARMA	R$ 8,69
Detentora do item da ata: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001- 49**				

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F83880

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº48/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº48/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 03/DGA/SMD/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024, Edição 3643.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2024.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 27 de Fevereiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6A0DAD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1282/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Cartão SUS, com Logotipo do SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em taxa em R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 27 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:6F8C9842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0189/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Aquisição de Material de consumo (detergente líquido lava louças de 500 ml), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado em taxa em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 27 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4181D618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 001/2024

PROCESSO Nº. 166-1/SEMAF/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, Com **BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS PRINCIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **135.779,70 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**

DATA DA ABERTURA: 13/03/2024, às 08h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0C6D7DD5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROCESSO N°375/GP/2024

ONDE SE LÊ:

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 7.983,60 (Sete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
LEIA-SE:
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 8.183,59 (oito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:306F9800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 009/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES,** Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matricula 636, período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2024, **período de gozo 10/04/2024 a 30/04/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:AEF9B24E

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITACAO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REQUERENTE: CONVOCADO EM CONCURSO PUBLICO
PROCESSO:187-1/2024

Trata se da solicitação de prorrogação de prazo até o dia **26 de Fevereiro de 2024** de candidatos aprovados em concurso público **001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONVOCADO POR MEIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

CARGO NOMES CLASSIFICAÇÃO

ELETRECISTA	**LEANDRO ALVES CASTRO**	**1°**

Sendo assim este departamento encaminha o processo acima mencionado juntamente com o requerimento das solicitantes ao gabinete para publicação de ato.

Sem Mais Para o momento despeço-me, e coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Primavera de Rondônia - RO, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

TAYNARA RABELO MARIANO
Diretora de Recursos Humanos
Port. 039/GP/2024

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:35B635CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 405/SEMSAU/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Camily Pereira Barbosa** portadora do CPF: ***.818. ***- 80, para o cargo de **Divisão de Documentação e Controle de Programas e Estatísticas - CPD**, lotado na Secretaria Municipal de saúde -SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FE745D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 542-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 28/02/2024, conforme consta no memo. Nº 064/SEMAP/2024, para transportar

materiais reciclados ate a cooperativa Castro Reciclagem em apoio a coleta seletiva de Primavera de Rondônia Veículo Oficial Caminhão Caçamba de PLACA QTG 7A72

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492. ***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:48E34166

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PERDA DE PRAZO Nº 01/2024

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital nº 016/GP/2024 publicado dia 26 de janeiro de 2024.

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM (MODALIDADE PCD)

Classificação	Nome	
1°	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	**PERDA DO PRAZO**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS

Classificação	Nome	
5°	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI	**PERDA DO PRAZO**

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – CNH "D" 40 HORAS

Classificação	Nome	
5°	EMERSON RICARDO COSTA	**PERDA DO PRAZO**

Cargo: TÉCNICO AGRICOLA 40 HORAS

Classificação	Nome	
1°	MARIA JOANA GOMES PEREIRA	**PERDA DO PRAZO**

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- CNH "C" 40 HORAS

Classificação	Nome	
1°	SIDINEIS DA SILVA SANTANA	**PERDA DO PRAZO**

Cargo: COVEIRO

Classificação	Nome	
1°	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS NASCIMENTO DOS SANTOS	**PERDA DO PRAZO**

Primavera de Rondônia/RO, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4A89FA87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ANTONIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº 157/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ANTONIO CARLOS DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil e reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 27do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:480F2FF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 447-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 19 a 21/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:538D071B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.989/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 018/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2989/GP/2024.

Cargo: AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
6°	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	***.062.***-09

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3401B382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 540-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ariquemes – RO nos doas 10 e 13/02/2024, conforme Memo.: 050/SEMAF/2024, para participar **da Formação de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos com abordagem da Acordo com a Nova Lei - Lei 14.133/21** o deslocamento será com o veículo oficial Logan placa NDM 2993.

Elilha Feitosa Braga, Assessora Técnica II, CPF: *.425. ***-91.;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Vander Barbosa Meireles, secretario SEMAF, CPF: *.471.***-91;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Aline Matias Pavan, Assessora Técnica I, CPF. ***579.*-11**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF . *. 973.***-49**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:26E61609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 02/SAAE/2024.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 0549/SAAE/2024.
RESOLVE,
Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04(quatro) diárias de campo de campo valor de R$ 200,00 (duzentos cada) em favor dos servidores - Simone Araújo - CPF nº. 639.220.452-00, –André Barbosa- CPF nº. 009.972.062-09, Leandro Alves Castro- CPF Nº 980.657.692-68 e em favor do engenheiro, Claudir Ferreira Duarte CPF Nº 640.434.792-04
Que se deslocara até a cidade de Cacoal /RO, mais preciso na unidade do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE) para que seja trocados conhecimentos e informações para que possa promover projetos de melhoria e diversas soluções ao saneamento de agua no município de Primavera de Rondônia.
A visita será guiada pelo presidente do SAAE Nelson Rodrigues de Lima e sua equipe técnica.
Nossa equipe se deslocara com o veículo oficial Logan placa NDM-2993.
Ressalto que a visita acontecerá em Cacoal nos dias 28 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:287D9B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/000141, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1060, setor 01, representado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício, em consonância com o disposto no **art. 14 da Lei 13.465/2017** e **art.7º do Decreto nº 9.310/2018**, na condição de legitimado, por meio deste ato administrativo de caráter enunciativo e constitutivo, infirma a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA**, o qual tramitará perante a Comissão de Regularização Fundiária.

O presente termo substitui o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária, visto estar sendo instaurado de ofício pelo município.

I DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **SETORES 01,06 e 07 do Lote 02 da Gleba 02 do P.A. D Burareiro** com a area urbana de **134.720,30 m² / 31,47 ha / 13,00413223140496 alqueres,** registrado na **Matricula 5.983,** no 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.

O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **SETOR 03 do Lote 01/A da Gleba 03 do P.A. D Burareiro** com a area urbana de **134.757,053 m² / 13,480023 ha / 5,570257438016529 alqueres,** registrado na **Matricula 13.971,** no 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes.

O núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária é o denominado **SETOR 04 do Lote 87 da Gleba 15 do P.A. D Mal Dutra** com a area urbana de **101.890,54521648 m² / 10,189054521648 ha / 4,210353108119008 alqueres,** registrado na **Matricula 14.349,** no1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes.

O núcleo urbano informal encontra-se consolidado há décadas, possui uma série de desconformidades jurídicas que inviabilizaram sua regularização e sua conformidade com o modo usual de parcelamento do solo, ou seja, a Lei de Parcelamento do Solo. Agora, valendo-se do

ensejo criado pela Lei 13.465/2017, o Município de Rio Crespo-RO, objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

O núcleo urbano informal, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava **CONSOLIDADO** antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB).

Os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográficogeorreferenciado, que acompanha esse termo de instauração.

II DA CLASSIFICAÇÃO DA REURB

Considerando-se que o **núcleo objeto da regularização**, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas cadastradas junto ao CAD ÚNICO, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como **REURB SOCIAL**. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

l - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários; II - o registro da legitimação fundiária.

- o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

- o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

- a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

- a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Ademais, fiquem cientes os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

Por fim, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

III DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

Por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da **legitimação fundiária.**

Nos casos, em que houver dúvidas acerca da legitimidade da ocupação, com o propósito de resguardar os interesses de terceiros interessados, os atuais ocupantes, receberão o título de **legitimação de posse**, que poderá ser convertido em propriedade, após o prazo de 5 (cinco) anos.

Caberá à Comissão de Regularização Fundiária, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

IV DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

Caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se à Comissão de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

Eventuais imóveis utilizados com fins comerciais e de moradia (uso misto), também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

V DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DEMAIS ÁREAS

Ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VI DA ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA

Tendo em vista, que o requerimento de instauração da REURB, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a **permanência** em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento. Fica **autorizada a realização de obras no Núcleo Urbano denominado Setores 01,06e 07 do Lote 02 da gleba 02, Setor 03 do Lote 01 da gleba 03, e Setor 04 do Lote 87 da gleba 15**, desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o **acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto.** Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

VII DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

ANTE AO EXPOSTO:

Dê-se **PUBLICIDADE** ao termo de instauração de regularização fundiária, do **NÚCLEO URBANO SETORES 01,06 E 07, SETOR 03 E SETOR 04**, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se à Comissão de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

AUTUEM-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

NOTIFIQUE-SE os confrontantes perimetrais do NÚCLEO, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017;

PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017;

NOTIFIQUE-SE o **CRI de Ariquemes** para que disponibilize o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

NOTIFIQUEM-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto à comissão e apresentem os documentos solicitados.

RIO CRESPO/RO, 01 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5951B1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo: 1209/2024
Inexigibilidade: 3/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO EM CONGRESSO DE LICITAÇÕES

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total: R$ 5.780,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos III, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.780,00

ROLIM DE MOURA, 27 de fevereiro de 2024.

ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1EEC67ED

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2024.
PROCESSO Nº: 018/2024.
FORNECEDOR: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO, CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45.
OBJETO: Taxas de licenciamento anual, taxas de bombeiros e multas de trânsito dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.345,81 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 26 de fevereiro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A0411ED0

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - 2ª ATA/2024

Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024), iniciada às 15hs08min (quinze horas e oito minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, e Cleni Salete Vieira e o suplente Claudemiro Krauzer substituindo o membro Lucas Messias Marcos. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Presidente Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e parabenizando os membros pela Certificação do RPPS, sendo que na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: Item I – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JANEIRO/2024. Item II - Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. Deste modo, o Sr. Reiter responsável pela Assessoria de Investimentos Confiança fez a apresentação do relatório com o seguinte cenário econômico: Fez um relato breve sobre a Carteira de janeiro 2024, onde o Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 172.489.552,75 (cento e setenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em janeiro a rentabilidade positiva de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.343.548,54 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento), representando um ganho de R$ 1.343.548,54 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Conselho Administrativo foi unânime e aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de JANEIRO/2024. Passando o Item II, foi apresentado pelo sr. Jose Luiz, superintendente e membro do Conselho Administrativo e o Presidente do Conselho Administrativo Luiz Carlos Leal, que a carteira de investimento do Rolim Previ consta no Fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO (13.077.415/0001-05), enquadrado no Art.7, III "a" da Resolução CMN nº 4963/21, o montante aproximado de R$: 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o qual sugeriu, que o Rolim Previ, aproveitando a taxa de juros dos títulos públicos - NTN-B, em especial com vencimento em 2025, que a viabilidade de ser aplicado nesta modalidade pelo menos R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), lembrando que, o Rolim Previ já possui em sua carteira títulos públicos NTN-B com vencimentos em 15/08/2024 e 15/05/2025. Lembrando ainda que, a meta de rendimento definida na política de investimentos de 2024 é 5,10% + IPCA, e fazendo uma busca no site da ANBIMA as NTN-B/2025 está cotada em média acima da meta estipulada pelo Rolim Previ. Após analisada a sugestão e os comparativos na carteira de investimentos, e buscando sempre um investimentos sólido e com o menor risco possível, e seguindo a RECOMENDAÇÃO do Comitê de Investimentos, conforme apresentado na Segunda Ata do dia 19/02/2024, o Conselho Administrativo é unanime e aprova o investimento de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em NTN-B com vencimento em 2025, desde que, na data de cotação os preços esteja acima da meta definida para o Rolim Previ em 2024. E não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h25min (dezesseis horas e vinte e cinco minutos). Eu Jaqueline Oliveira dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

CLAUDEMIRO KRAUZER
Membro Substituto

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

EMERSON WILLIAM DELBEN VANIZ WALBER
Membro Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B7C30B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIVULGAÇÃO ANÁLISE DE RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, DISPENSA Nº 003, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2023
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA ROLIM DE MOURA

No dia 27 de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar o recurso apresentado pelo produtor José Pinheiro Barbosa e outras deliberações.
A Comissão após análise ***deferiu*** o recurso apresentado.
Em seguida deu andamento aos trabalhos para realizar a classificação final dos produtores habilitados que será divulgada em 29/02/2024 no diário oficial do município e portal transparência.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

JOSIA LUDTKE
Presidente

Membros:

_____
ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:3DE33671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DEHOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal deGoverno.

Através do presente,homologaa inexigibilidadenº003/2024, do processo licitatórionº1209/2024decontratação de empresa para capacitação de servidor,conforme despacho nº014/2024da auditoria interna e parecer jurídico nº047/PGM/2024.

Empresasvencedoras:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ:22.755.309/0001-24
Valor:R$5.780,00

Rolim de Moura,27defevereirode 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:D14CD8D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1338 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei nº. 1338 de 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 442.000,00 – Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para aquisição de medicamentos e cumprimentos aos Processos nºs 0005.005976/2023-23 da Resolução 642/2023/SESAU/CIB e 0005.005147/2023-41 da Resolução nº 439/2023/SESAU/CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.349 Aquisição de Medicamentos - Processo nº 0005.005976/2023-23 – Resol. 6421/2023/SESAU/CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R$ 242.000,00
05.001.10.301.0013.1.350 Aquisição de Medicamentos - Processo nº 0005.005147/2023-41 – Resol. 439/2023/SESAU/CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R$ 200.000,00
Total R$ 442.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, **(Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
17.23.50.01 Transf. De Rec. do SUS R$ 442.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81B4BBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1337 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei nº. 1337 de 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 84.524,46 – Aquisição de Medicamentos - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 84.524,46 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) para aquisição de medicamentos e cumprimentos aos Processos nºs 0005.001717/2023-23 e 0005.002107/2023-47 ambos da Resolução nº 201/2023/SESAU e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.328 Aquisição de Medicamentos - Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resol. 201/2023/SESAU
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R$ 63.309,11
05.001.10.301.0013.1.329 **Aquisição de Medicamentos -** Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resol. 201/2023/SESAU
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. De Distr. Gratuita R$ 21.215,35
Total R$ 84.524,46

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA62993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2024.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas de Emenda Parlamentar destinada a Entidade APAE de São Felipe D´Oeste. – CMAS de São Felipe D'Oeste-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 91 deste Conselho, realizada na data de 09 de janeiro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.
Resolve:
Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a *Prestação de Contas de Emenda Parlamentar destinada a Entidade APAE* no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL). Este Conselho CMAS juntamente com a Comissão de Acompanhamento de Prestação de Contas nomeada através do Decreto de nº 2520/2023, aprovam sem ressalvas esta Prestação de Contas.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A180A411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº004/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Fisico Financeiro 2023. – CMAS de São Felipe D'Oeste-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 93 deste Conselho, realizada na data de 20 de fevereiro de 2024, às 08h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o **Demonstrativo Físico Financeiro 2023**, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:63F2F216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1339 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Lei nº. 1339 de 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 1018/2022 – que Cria o Programa Mais Produção e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1018/2022, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 4º - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Após a realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver certeza do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento ser efetuado no ato da requisição via emissão da DAM.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

Parágrafo Quinto – Alternativamente, e até 31 de dezembro de 2024, somente para a Secretaria de Agricultura, o produtor rural poderá efetuar o pagamento em "óleo diesel S-10", apresentando a Nota Fiscal do Combustível em nome da Prefeitura e fazendo constar o CNPJ do município: 84.745.389/0001-94 e apresentar junto à Secretaria de Agricultura no valor exato das horas contratadas por ocasião do agendamento.

Parágrafo Sexto – Na Requisição do combustível apresentada pelo produtor deverá o nº do CPF do contratante do serviço a ser realizado.

Parágrafo Sétimo – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC51DE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2604/2024 DE 26/02/2024

Decreto nº 2604/2024 de 26/02/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15%
9 - 3.3.90.36.00.00 15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00
15 - 3.3.90.91.00.00 15000200	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
	Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15%
5 - 3.3.71.70.00.00 15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.000,00
11 - 3.3.90.40.00.00 15000200	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Redução:	**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 26/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C6CBA4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0084, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0084, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Comissão para a realização do teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.321/2024;
CONSIDERANDO o memorando nº 923/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os novos membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

I.	Presidente	Eunice Pereira de Freitas Santos
II.	Secretário	Mychelli Louback da Cunha Franskoviak
III.	Membro	Narcelio Joaquim Soares
IV.	Membro	Joice Elis Biscoli Barbieri

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as disposições em contrário, em especial portaria 0689/2024.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6E90DDA4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1689-1/SEMUSA/2023.
Contrato N. 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.

Valor: R$ 164.705,16 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de janeiro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F313DB77

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 1054-1/SEMUSA/2023.
Contrato N. 353/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: INSTITUTO OLHAR AMAZÔNICO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos (Cirurgia de Cataratas e Pterígio) para Pacientes do Município, conforme Termo de Referencia dos serviços a serem prestados, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso: Convênio nº 17/SESAU/PGE/2023.
Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega da mercadoria e serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.
Prazo: 12 (DOZE) MESES.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 086/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:FA498641

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 549/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1526-1/SEMSAU/2023.
Contrato N. 549/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: E. B. MOLINARI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de exames DE Tomografia Computadorizada e Ressonâncias Magnéticas para pacientes do Município, para atender a SEMSAU.
Valor: é de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais),
Fonte de Recurso: Transferências/fundo a fundo.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 139/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:35DFB0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUN. Nº038, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº002/SEMECELT/2024 – Teste Seletivo;
DE C RE T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo de São Francisco do Guaporé, RO., 2024, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 05 de março de 2024,na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item **9.2**, os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, juntamente com a via original.
Parágrafo Único. Caso não haja comprovação dos documentos exigidos no caput, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos **CONVOCADOS,** conforme a ordem de classificação, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 05 de março de 2024.**
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **27 de fevereiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO - MOTORISTA DE VIATURA COM. CAT. "D" COM. CAPAC. COM. VEÍCULO		
CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
0001	SEBASTIÃO LIMA DESMAREST	40.00
0002	EDSON CORDEIRO LIMA	40.00

0003	PAULO DE OLIVEIRA SANTANA	40.00
0004	ELIANE ARAÚJO DE CARVALHO	40.00
0005	FÁBIO VIANA BATISTA	40.00
0006	JUNIOR DIAS BAIOTO	40.00
0007	JOEL DANIEL	30.00
0008	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	30.00
0009	MARLITON DE JESUS	30.00
CARGO - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIF	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
0001	SILVIA ELIAS DOS SANTOS	50.00
0002	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	50.00
0003	MARIA LUIZA DOS SANTOS GABRIEL	50.00
0004	ÉRICA ULIG PISKE	50.00
0005	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	50.00
0006	NAIANE DA SILVA RIBEIRO	50.00
0007	CAMILA B. RUPPENTHAL GAMA	50.00
0008	SILVANIA RODRIGUES	40.00
0009	MARIA AP. PAULA DIAS	40.00
0010	NUBIA SOARES DA SILVA	40.00
0011	ROSIANE MACIEL	40.00

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A37EE970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 217/2024, que tem como objeto ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO E OUTROS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133.

Em favor da empresa: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ nº02.015.588/0001-82, no valor de R$ 2,500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Em favor da empresa: BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº00.000.000/4344-34, no valor de R$ 110,540,80 (cento e dez mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Em favor da empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº00.360.305/0001-04, no valor de R$ 19,000,00 (dezenove mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Apoio Técnico e Administrativo

Elaborado Por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:146EB8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	217/2024
b) Licitação Nrº :	12/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/02/2024
e) Objeto da Licitação :	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PIMENTA BUENO E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ/CPF: 02.015.588/0001-82
Valor Total Adjudicado - R$ 2.500,00

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 110.540,80

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 19.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secr. Mun. De administração e fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E83E3603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 267/2024, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642-2353) E DEMAIS ESCOLAS; E.M.E.I.E.F. TIO TECO (3642-1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A INSCRITA NO CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133,
em favor da empresa: BRASIL TELECOM S.A, inscrito no CNPJ nº76.535.764/0001-43, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Apoio Técnico e Administrativo
Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EED83C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	267/2024
b) Licitação Nrº :	15/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	2702/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) (3642-2353) E DEMAIS ESCOLAS; E.M.E.I.E.F. TIO TECO (3642-1432), E.M.E.I.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA (3642-2666) E E.M.E.I.E.F. PRIMAVERA (3645-1054), EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A INSCRITA NO CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S.A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de fevereiro de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:08BA817C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 292/2024, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A PUBLICIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, É UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELA QUAL A IMPRENSA NACIONAL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODOE QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL. CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9.215/17, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaIMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº04.196.645/0001-00, no valor de R$ 24,013,64 (vinte e quatro mil e treze reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta
Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4B205D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	292/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A PUBLICIDADE NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, É UM DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PELA QUAL A IMPRENSA NACIONAL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODOE QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL. CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9.215/17.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 24.013,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de fevereiro de 2024.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de administração e fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6011907E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 206/2024, que tem como objeto ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133.

Em favor da empresa: BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº00.000.000/4344-34, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em favor da empresa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº00.360.305/0001-04, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Apoio Técnico e Administrativo

Elaborado por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2B62D198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	206/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Adjudicação :	23/02/2024
e) Objeto da Licitação :	ESTIMATIVO COM TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DAS EMPRESAS: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 4.000,00

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de fevereiro de 2024.

NILCÉIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:227C38C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	27/02/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO, EM FAVOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, REFERENTE A DESPESAS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. CONTRATO N° 068/2024 E LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 216.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2BF9CEBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 01/CME/2024 Seringueiras RO, de 23 fevereiro de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial" do Conselho Municipal de Educação, para Análise e Apreciação das Legislações para atendimento à creche:

Ana Rosa Cortes
Maria Alexandra de Oliveira
Rosiley Emiliano Covre
Josiane Araujo Oliveira Batista

Art. 2º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, a fim de criar diretrizes que regulamentem o atendimento.

Art. 3º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2C235F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE E PARECER PROJETO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 02/CME/2024 Seringueiras RO, de 23 fevereiro de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial" do Conselho Municipal de Educação, para Análise, Apreciação e Aprovação do Projeto Escolas em Tempo Integral:

Maria Alexandra de Oliveira
Rosiley Emiliano Covre
Ana Rosa Cortes

Art. 2º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de aprovação e regulamentação do atendimento.

Art. 3º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:EF4980EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇAO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO EM SERINGUEIRAS RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 03/CME/2024 Seringueiras RO, de 23 fevereiro de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial" do Conselho Municipal de Educação, para Análise e Aprovação da Autorização de Funcionamento da Escola EMTIEIF José do Patrocínio:

Ana Cortez
Maria Alexandra de Oliveira
Rosiley Emiliano Covre

Art. 2º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de aprovação do atendimento.

Art. 3º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:B6B27A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇAO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 04/CME/2024 Seringueiras RO, de 23 fevereiro de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial" do Conselho Municipal de Educação, para Análise e Aprovação da Autorização de Funcionamento da Escola EMEIF Princesa Isabel:
Ana rosa Cortes
Josiane Araujo Oliveira Batista
Rosiley Emiliano Covre

Art. 2º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de aprovação do atendimento.

Art. 3º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:DE681E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇAO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA VENCESLAU BRÁS EM SERINGUEIRAS RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 05/CME/2024 Seringueiras RO, de 23 fevereiro de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial" do Conselho Municipal de Educação, para Análise e Aprovação da Autorização de Funcionamento da Escola EMEIF Princesa Venceslau Brás:

Ana rosa Cortes
Josiane Araujo Oliveira Batista
Maria Alexandra de Oliveira

Art. 2º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de aprovação do atendimento.

Art. 3º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8550CF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISE E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇAO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PINÓQUIO EM SERINGUEIRAS RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME

Portaria Nº 06/CME/2024 Seringueiras RO, de 23 fevereiro de 2024.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial" do Conselho Municipal de Educação, para Análise e Aprovação da Autorização de Funcionamento da Escola EMEIF Pinóquio:

Ana rosa Cortes
Maria Alexandra de Oliveira
Rosiley Emiliano Covre

Art. 2º - A presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos necessários para a finalidade, bem como os aspectos pormenorizados, para fins de aprovação do atendimento.

Art. 3º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 23 de fevereiro de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:C63EDF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2021. PROCESSO Nº. 329/SEMSAU/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº37/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA., **PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS COM FORNECIMENTO DO APARELHO E EMISSÃO DOS LAUDOS À DISTÂNCIA (VIA EMAIL),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº329/2021/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº73.193.211/0001-61, estabelecida na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ01, bairro Água Branca, cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal Senhor Henrique Yukio Suzuki, inscrito no CPF/MF 056.585.928-52, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº329/2021/SEMSAU** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de prazo e valor. e a alteração da Razão Social da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratada, denominada **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, passa a utilizar a Razão Social: **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original, para mais 03 **(três) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de o valor global de **R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)**, para prestação dos serviços descritos no contrato originário, e conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMATÍCA: 02.005.10.302.0009
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
PROJETO ATIVIDADE:2.027-MANUTENÇÃO DO MAC/FAEC
RED:34
VALOR 5.130,00

CLAUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ/MF nº73.193.211/0001-61
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E4F27D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 016/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO PELA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A9C6A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1239/GAB/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$131.581,62 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)."

O **Vice-Prefeito em Exercício do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$131.581,62 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1009 – REFORMA E AMPLIANÇÃO – CAMPO MUNICIPAL			R$131.581,62
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	131.581,62	0.2.500.0000
TOTAL			R$131.581,62

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$131.581,62 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1009 – REFORMA E AMPLIANÇÃO – CAMPO MUNICIPAL			R$131.581,62
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	131.581,62	0.2.500.0000
TOTAL			R$131.581,62

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão próprios oriundos de fontes ordinários através do superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal
Exercício

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E16E1762

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1240/GAB/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de $94.323,57 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por superávit do exercício anterior, no valor de **$94.323,57 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.04.122.0004.1010 – REFORMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL			R$94.323,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	94.323,57	0.2.500.0000
TOTAL			R$94.323,57

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **$94.323,57 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.04.122.0004.1010 – REFORMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL			R$94.323,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	94.323,57	0.2.500.0000

TOTAL	**R$94.323,57**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão próprios oriundos de fontes ordinários através do superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1E6B478F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1241/GAB/2024, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$50.723,34 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação, no valor de **R$50.723,34 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA			**R$50.723,34**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.723,34	0.1.701.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação, no valor de **R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1022 - AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA			**R$50.723,34**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.723,34	0.1.701.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de convenio com o governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:56112234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1240/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 94.323,57 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

02.02.04.122.0004.1010 – REFORMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL			R$94.323,57
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	257 - Obras e Instalações	94.323,57	0.2.500.0000
TOTAL			R$94.323,57

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 27 de Fevereiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0EB8CE72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1239/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 131.581,62 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

02.02.27.812.0007.1009 – REFORMA E AMPLIANÇÃO – CAMPO MUNICIPAL			R$131.581,62
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	256 - Obras e Instalações	131.581,62	0.2.500.0000
TOTAL			R$131.581,62

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 27 de Fevereiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EAB8DBEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 006/PMT/SEMOSP/2024 TOMADA DE PREÇO N° 011/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 892/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Ponte Mista (aço e concreto armado) sobre o rio São João C-50 KM 10. Através da secretaria municipal de Obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

Prazo: A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias** consecutivos, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 1.355.479,56 (Um Milhão trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 27 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CF585ED3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/SEGAP/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Sondagens a percussão (SPT) e Topografia.**
Valor Global Estimado: **R$ 15.338,14 (Quinze Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais)**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 01/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BF075FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 09/02/2024, ora apresentado pelo servidor.

CONSIDERANDO o processo nº 0000000172/2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar 20 (vinte) horas do servidor Eziel Aparecido de Morais, do cargo efetivo, 40 (quarenta) horas, matricula 1157, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 20/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7A461155

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM RECARGA DE EXTINTORES.**
Valor Global Estimado: **R$ R$ 13.013,67 (Treze Mil e Treze Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **04/03/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**

Data do Encerramento da Sessão: **04/03/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C71977C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GP/PMT/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA, RECEBIMENTO, ANALISE DE TITULOS E ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 271/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – PREFEITURA DE THEOBROMA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão organizadora, recebimento, analise de títulos e acompanhamento legislativo do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 271/2024, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:
1. José Carlos da Silva Elias - Presidente;
2. Marcia O. Carreiro Brito – Secretária;
3. Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Membro;
4. Valdirene Gomes Agrizze – Membro.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

1. Suyane de Almeida Marcolino, - Presidente;
2. Kat Marrayane Sottoriva Silva,- Secretaria;
3. Rayani Bernardes de Lima, - Membro.

COMISSÃO DE ANALISE DE TÍTULOS:

Eliandra Ferreira de Paula Riffel, - Representante da SEMED;
Sebastião Inácio da Silva, Representante do CME;
Irani Martins, Representante do CACS/FUNDEB.

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

Marcio Dias da Silva – Membro;
André de Araújo Ninke – Membro.

REPRESENTANTE DO GABINETE:

Rayner Santos Bastos.

Art. 2º À Comissão organizadora compete:
Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3º À Comissão de Recebimento compete:
Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferencia dos mesmos;
Formalizar as inscrições;
Prestar informações aos candidatos.

Art. 4º À Comissão de Analise de Títulos compete:
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 5° À Comissão de Representantes do Legislativo compete:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 6° O Representante do Gabinete compete:
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/02/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D01E4833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3735/GP/PMT/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 892/2023.
D E C R E T A
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município de Theobroma-RO.
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Rosicleia da Silva Souza – Titular
Gisele Fernandes Andrade – Suplente
Secretaria de Educação Cultura e Esportes:
Schana Virgina Uneda Barbosa – Titular
Rayani Bernardes de Lima – Suplente
Secretaria de Saúde:
Vanderlei Viudes Peres– Titular
Silvano Rafael Pereira – Suplente

Secretaria de Administração e Fazenda:
José Carlos da Silva Elias – Titular
Marta Cristina de Oliveira Silva – Suplente
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:
Profissionais da área
Lucas dos Santos Simon – Titular
Charles Xavier Guimarães – Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Juliano da Silva Eberhard – Titular
Darlene Maria de Oliveira – Suplente
Representantes das Igrejas Evangélicas:
Kezia Moreno dos Santos – Titular
Lídia Francelina de Souza Silva – Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Altamiro Cesar Schultz – Titular
Anilton de Lima Ferreira – Suplente
Art. 2° O desenvolvimento dos trabalhos e as atribuições dos membros do CMAS serão realizados conforme o disposto da Lei Municipal n° 892/2023, 24/10/2023 e posteriores alterações, quando houver, bem como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° O mandato dos conselheiros será de dois (02) anos, conforme a lei 892/2023.

art. 4° As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3DC3D074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 230/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Carina Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1100, Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será, 30 dias em Março/2024, 30 dias em Junho/2024 e 30 dias em Agosto/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A724C06C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/SEMDAS/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionada Pertencente à SEMDAS.
Valor Global Estimado: R$ 3.403,33 (Três Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 01/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 27 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2EE17607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2024

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, que objetiva **SRP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/03/2024** às 09**h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 210.579,77 (duzentos e dez mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F3F7265E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/03/2024** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 144.210,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AB4AF292

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 27 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	***.331.926-**	0977 /00001/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 27/02/2024
Data de desafixação: 13/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8CE25DE0

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 27 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse
.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA	***.331.926-**	0977 /00002/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação:27/02/2024
Data de desafixação:13/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0D4B2B23

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 27 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MOACIR MACHADO MIRANDA	***.591.082-**	0977 /00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 27/02/2024
Data de desafixação: 13/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B4F924EF

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 27 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SIDNEY BATISTA	***.259.942-**	0977 /00004/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 27/02/2024
Data de desafixação: 13/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:BC5FA1F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069 - 27.02.2024 - READPTAÇÃO. SERVIDORA. ADRIANA BORGES DOS SANTOS

DECRETO N. 069/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ADRIANA BORGES DOS SANTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 676/2024, despacho da Secretaria de Educação e Cultura e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora **Sra. Adriana Borges dos Santos,** cargo de Agente de Serviços Gerais, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***317.722***, para exercer funções que estejam de acordo com o laudo médico, em funções como de secretária escolar, cuidadora de alunos especiais, monitora de sala, inspetora de pátio ou em função que atenda necessidades na Secretaria de Educação em conformidade com o laudo médico.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa do dia 24 de novembro de 2023.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4E01DBB7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2° ADITIVO CONTRATO N. 018.2023 - 22.02.2024 - PRORROGA PRAZO. VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO. QUADRA POLIESPORTIVA. NOVA ESTRELA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED. PROCESSO ELETRÔNICO: 970/2022.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, representada legalmente pelo **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***.119.312-**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o 2° Aditivo do Contrato n. 018/2023, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar e determinar o prazo de execução contratual, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, ID. 119527, e autorização da chefia executiva, ID. 119706. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 30 dias (trinta) dias, com eficácia retroativa de 22 de fevereiro de 2024 até 23 de março de 2024, sendo que o prazo de execução vigorante do 1º Aditivo do Contrato n.018/2023-SEMED, vence dia 21 de fevereiro de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 60 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 02/04/2024, prazo este que está dentro do limite de vigência do Convênio n. 285/PGE-2022, que tem data de vigência até de 21 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP – Irislaine Souza Firme Fazolo – Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Urupá/RO, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:998514A9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 051 - 27.02.2024 - NOMEIA TITULARES PARA GESTÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA AFINDE.

PORTARIA N. 051/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 261/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:
§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Eliane Soares Alves, matrícula n. 57732 e CPF n. ***458.252-**.
§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374 e CPF n. ***317.722-**.
§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureiro: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, Tesoureira: Talita Maria Ferreira Falone, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureira: Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717 e CPF n. ***.710.102-**.
§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Isabel Cezar Nunes, matrícula n. 3344 e CPF n. ***773.777-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 060 de 09 de junho de 2024.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E1D3E542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – EDITAL RESUMIDO Nº: 001/2024 - ASSOC DOS LAVRADORES DO POJETO TANCRETO NEVES - ALPTN

ERRATA – EDITAL RESUMIDO Nº: 001/2024
ASSOC DOS LAVRADORES DO POJETO TANCRETO NEVES - ALPTN

O Pregoeiro da **ASSOC DOS LAVRADORES DO POJETO TANCRETO NEVES - ALPTN**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Resumido Nº: 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), edição nº. 3668, Código Identificador: EBD8A0D1, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/arom, em 22/02/2024.

ONDE SE LÊ:
ANDRELINO ELOY FERREIRA DA JUNIOR
Pregoeiro/ALPTN
Decreto Nº: 001/2024.

LEIA-SE:
EDNALDO NASCIMENTO FERREIRA
Pregoeiro/ALPTN
Decreto Nº: 001/2024.

Urupá-RO, 27 de fevereiro de 2024.

EDNALDO NASCIMENTO FERREIRA
Pregoeiro/ALPTN
Decreto Nº: 001/2024

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FCCE590E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – EDITAL RESUMIDO Nº: 001/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE – APRUBASE

ERRATA – EDITAL RESUMIDO Nº: 001/2024
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE – APRUBASE

O Pregoeiro da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE - APRUBASE**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Resumido Nº: 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), edição nº. 3668, Código Identificador: DEEE1750, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/arom, em 22/02/2024.

ONDE SE LÊ:
ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/APRUBASE
Decreto Nº: 001/2024.

LEIA-SE:
JOÃO MARIA DE LIMA
Pregoeiro/APRUBASE
Decreto Nº: 001/2024.

Urupá-RO, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA DE LIMA
Pregoeiro/ALPTN
Decreto Nº: 001/2024

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A9D7B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – EDITAL RESUMIDO Nº: 001/2024 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIAO DA C-05 – APREU

ERRATA – EDITAL RESUMIDO Nº: 001/2024
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIAO DA C-05 – APREU

O Pregoeiro da **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIAO DA C-05 – APREU**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Resumido Nº: 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), edição nº. 3668, Código Identificador: EC4103E2, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/arom, em 22/02/2024.

ONDE SE LÊ:
VALTAIR JOSE PEREIRA
Pregoeiro/APREU
Decreto Nº: 001/2024.

LEIA-SE:
JOÃO BALDOINO RAMOS
Pregoeiro/APREU

Decreto Nº: 001/2024.

Urupá-RO, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO BALDOINO RAMOS
Pregoeiro/ALPTN
Decreto Nº: 001/2024

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4A95F55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 375/2024- SERVIDORA CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL

Errata a proposta e concessão de diária anexa ao processo nº 375 /2024, em favor da servidora Cecilia Loura de Carvalho Reckel, matéria publicada no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia no dia 23/02/2024, na edição 3669. Não foi concedido diária para a referida servidora, pois ela foi substituída no evento por outra servidora, para conhecimento, Maria da Silva Gomes. Sendo assim a referida publicação se torna sem efeito.

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F509EF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 386/2024- SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA

Errata

Errata a justificativa da Solicitação de Despesa n. 377/2024, Proposta e Concessão de Diária, NAD n. 309/2024, anexa ao processo n. 386/2024, e a publicação no Diario Oficial dos municípios de Rondônia (2F1F3E9A) publicada no dia 23/02/2024, em favor do Servidor Thiago Alves Vieira, que estará no município de Porto Velho do dia 27/02/2024 a 01/03/2024.

Onde lê-se: 27 a 29 de fevereiro de 2024

Leia -se: 27 de fevereiro a 01 de março de 2024

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A44F9725

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMATUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE URUPÁ, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO CENTRO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, LOCALIZADO NA RUA MARACATIARA, SETOR 02, QUADRA 12, LOTE 07. MUNICIPIO DE URUPÁ. RONDÔNIA.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:17385B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias
Comitê de Investimentos do IPMVP 2024.
Lei Nº 1007 de 21 de Março de 2016.
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO divulga o **calendário** das reuniões ordinárias do **Comitê de Investimentos**, planejadas para o exercício de 2024, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP. Localizada na Avenida Paraná, nº 4318, setor 04 na cidade de Vale do Paraíso - RO.

Mês	Data da Reunião	Local
Janeiro	**18 – Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Fevereiro	**23 – sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Março	**22 – Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Abril	**25 – Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Maio	**23– Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Junho	**25 – Terça feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Julho	**25 – Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Agosto	**23 – sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Setembro	**25 – Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Outubro	**25 – Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Novembro	**22– Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Dezembro	**20 – Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 18 de janeiro de 2024

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:93F945AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO 2024

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias
Conselho Deliberativo do IPMVP 2024
Decreto Nº 6054 de 09 de Setembro de 2019.
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO divulga o **calendário** das reuniões ordinárias do **Conselho Deliberativo - CAF**, planejadas para o exercício de 2024, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP, localizada na. Avenida Paraná, nº 4318, setor 04, na cidade de Vale do Paraíso - RO,

Mês	Data Reuniões	Local
Janeiro	**18 – Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Fevereiro	**23 – sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Março	**22 – Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Abril	**25 – Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Maio	**23– Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Junho	**25 – Terça feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Julho	**25 – Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Agosto	**23 – sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Setembro	**25 – Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Outubro	**25 – Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Novembro	**22– Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Dezembro	**20 – Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 18 de janeiro de 2024

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:10C2C81E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7267

PORTARIA Nº 7267 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE ADIANTAMENTO A SERVIDORA LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA, NO VALOR DER$535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993, e

Considerando o Processo den.º 1-255/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) em favor de Lúcia Helena de Oliveira, portadora do CPF n.º ***.017.***-**, na função de Diretora de Gabinete, aser empenhado no elemento de despesaa ser empenhado na programação 14.421.1034.2049, no elemento de despesa: 33.90.30.00, ficha 058,33.90.39.00, ficha 061, para custear despesascom o conserto do portão do prédio do Conselho Tutelar, atendendo o Ofício nº 000218/2024 - 1ª PJ - OPO-Feito nº 2024000700403443, Ordem de Missão nº 02/2024/1ª PJ OPO,na forma daLei nº 03 de 13/01/1993, Art. 5º, Incisos II e VI.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º. A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria nº 7265 de 26 de fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B9FA01D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR KLESIO ROSA BA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Klesio Rosa Barros, matrícula nº 2374, referente ao período aquisitivo 2022/2023, do Processo Administrativo nº 1-210/2024.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F1EAB8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 26/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:26/2024

Processo nº:1-52/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (Arquivo Deslizante), para atender as necessidades da SEMECE; quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS nº 72/24 e Memorando nº 8/SEMECE/2024.

Vigência:O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:27/02/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 27 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9ADF9DB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 24/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:24/2024

Processo nº:4-28/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CLARO S.A
Objeto:O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel (SMP) para atender as necessidades da SEMTAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, a serem executados de forma contínua conforme as especificações e condições constantes neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos.Este Termo de Contrato vincula-se à proposta de ID 442473, independentemente de transcrição.Objeto da Contratação: fornecimento de telefonia móvel (GSM), com 5 acessos de dados móveis através de contrato de dispensa de licitação, atendendo aos dispositivos legais presentes na lei 14.133/21.A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes.
Vigência:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início após a assinatura e publicação deste contrato,

podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Valor Total:O valor mensal estimado da contratação é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 3.000,00 (três mil reais).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Data de Assinatura:27/02/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 27 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F495931F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2023

PROCESSO: 1-1333/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

DATA DA CELEBRAÇÃO:27/02/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 130/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 27 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8E5ABBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-PADRE FEIJO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL PADRE FEIJÓ**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.113.822/0001-04, com sede e administração na Linha 152 c/105 KM 70, Distrito de Filadélfia, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO**,** inscrita no CPF sob nº 684.353.042-72 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no dia 26/03/2024 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda **no período de 27 de fevereiro a 25 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Almôndega de polpa de tambaqui	Almôndega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 2 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	Kg	25	23,67	591,75
2	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Kg	120	10,50	1.260,00
3	Pão Francês – 50 g	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	40	15,00	600,00
4	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	150	3,28	492,00
5	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	40	22,00	880,00
6	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	40	22,00	880,00
7	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em	kg	150	6,62	993,00

		perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.				
***	Valor Total					**5.696,75**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
– A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
RITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a E. Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 26/03/2024,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de abril a dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 23 fevereiro de 2024.

MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Diretora da EMEIEF Padre Feijó
Lei n. 1.474 de outubro de 2018
Gestão2022/2024.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B2D9BCDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.838/2024.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.838/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. FUNDO A FUNDO SUAS E OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 213.689,20 (duzentos e treze e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos),* por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. Prog.	08.1220002.2052	Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.660.0000	13.591,99
VALOR DA AÇÃO.			R$	13.591,99
Func. Prog.	08.2440003.2061	Gestão da Folha Componentes da PSB -Federal		
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.2.661.0000	146.000,00
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.2.661.0000	44.000,00
VALOR DA AÇÃO.			R$	190.000,00
Func. Prog.	08.2440016.2062	Componentes da PSB -Federal		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.661.0000	10.097,21
VALOR DA AÇÃO.			R$	10.097,21
VALOR DO CRÉDITO.			R$	213.689,20

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo parcial de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante *R$ 239.996,73 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), de recursos* de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo, *disposto a agencia: 1406-0, conta: 46335-3/BB,* oriundos de repasses de 03 (três) recursos, sendo:
I – **Calamidade Pública** no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), considerando sua dedução, devendo ficar em conta para abrir quando houver determinação legal para sua aplicação.
II – **Componentes da PSB –Federal,** no valor de R$ 203.404,74 (duzentos e três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), considerando a dedução dos restos a pagar no valor de R$ 3.307,53 (três mil trezentos e sete reais cinquenta e três centavos), conforme demonstra Relação de Contas a Pagar por Unidade Orçamentária-Ação 2062, cujo saldo de R$ 200.097,21 (duzentos mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos) é o disponível para inserir no orçamento vigente.
III – **COVID-19 - Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus**, no valor de R$ 13.591,99 (treze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), é o disponível para inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D216400

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2024

DECRETO Nº 63/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.839/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 14.194,69 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos),* proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2440016.2063	Piso Fixo-PSB - Estadual			
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	**378**	0.2.661.0000	7.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**379**	0.2.661.0000	7.194,69
VALOR DO CREDITO				R$	14.194,69

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo do Estado, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, oriundo do recurso do Piso Fixo-PSB – Estadual, no valor de *R$ 14.194,69 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 106002-3, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F2A3F0B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2024

DECRETO Nº 64/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.840/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 14.846,48 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)*, proveniente de recursos financeiro de Transferências do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func. Prog.	08.2430003.2056	Gestão da Folha Criança Feliz-Federal			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	**380**	0.2.661.0000	5.720,00
VALOR DA AÇÃO				R$	5.720,00
Func. Prog.	08.2430016.2059	Programa Criança Feliz-Federal			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de consumo	**381**	0.2.661.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	**382**	0.2.661.0000	4.126,48
VALOR DA AÇÃO				R$	9.126,48
VALOR DO CREDITO				R$	14.846,48

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundos de repasse do Governo Federal, através do Fundo a Fundo de Assistência Social, oriundo do recurso do Programa Criança Feliz-Federal, no valor de *R$ 14.846,48 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)*, disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 50.460-2, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5CE8487A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2024

DECRETO Nº 69/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.845/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de* R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais), para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243	0.1.500.1002	919.200,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	919.200,00

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação conforme *art. 41 § 1º Inciso III da Lei 4.320/1964,* conforme descriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020003.2084	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235	0.1.500.1002	919.200,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R$	919.200,00

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B6E13E0C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2024

DECRETO Nº 70/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.846/2024 e da outra providencias".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente *crédito adicional especial nos termos do art. 41 Inciso II da Lei 4.320/1964 na importância de R$ 294.062,66 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos),* proveniente de Transferências do Governo Federal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.1098	EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**389**	0.2.569.0000	294.062,66
VALOR DO CREDITO				R$	294.062,66

Art. 2º. O crédito do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31.12.2023, conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/1964, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Educação/FNDE nos TermosdoArt. 70 Da Lei No9.394, De 20/12/1996, Excetuadas As Listadas Em Seus Incisos IV, VI e VII., Referente Ao Projeto 2022 – Novas Turmas, no valor de *R$ 294.062,66 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos),* disponível na AGÊNCIA: 1406-1 CONTA: 15166-4, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. Os créditos previstos neste Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, nas Rubricas de Receitas e Despesas, e Funcionais Programáticas nas Unidades Orçamentárias conforme descriminado nos artigos deste.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:66A72628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SEMED/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023 PROCESSO Nº 250-1/SEMED/2023

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SEMED/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2023

PROCESSO Nº 250-1/SEMED/2023
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vanderlei Tecchio, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de: 62,45%**%** (sessenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) para Arroz branco limpo, tipo 01, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidade e materiais estranhas, embalagem de 05 kg, em sacolas plásticas transparentes e atóxicos, limpo, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade e quantidade do produto passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO ACORDADO NO PREGÃO	PORCENTAGEM AUMENTO	VALOR NEGOCIADO C/ AUMENTO	MARCA
7	ARROZ BRANCO LIMPO, TIPO 01, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADE E MATERIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM DE 05 KG, EM SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM AINTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO	PCT	908	19,97	62,45%	32,44	MESTRE CUCA

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSELIA COSTA ALVES –
Secretária Municipal de Educação –
Interveniente

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME –
Detentor

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:37CED96A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 59/2024 DE 26/02/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº59/2024 de 26/02/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0022/23	Reserva de Saldo:
Processo: 250/2023	Pedido Nº: 00041/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	25.165.749/0001-10
Endereço:	AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Cidade:	BARUERI/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
99.975,00 (noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	250.939,51
Valor deste Empenho:	99.975,00
Saldo Atual:	49.085,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000070/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento no município de Buritis, para atender a Câmara Municipal de Buritis - RO. (combustível: diesel s-10). (despesa estimada com combustível).

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO EM POSTOS HABILITADAS PARA O FORNECIMENTO DO ITEM (DIESEL S10) COM FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ESTABELECIMENTOS, NA CIDADE DE BURITIS E NO EIXO VILHENA X PORTO VELHO, NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VILHENA, CACOAL, JI-PARANÁ, ARIQUEMES E PORTO VELHO, DE FORMA A PERMITIR UM ATENDIMENTO CONTINUADO PARA OS VEÍCULOS.		1,00	SER	99.975,00	99.975,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:35FEEC82

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 60/2024 DE 27/02/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº60/2024 de 27/02/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0006/24 Processo: 055/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00047/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	27598 - R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME
CPF/CNPJ:	08.571.023/0001-68
Endereço:	R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859-B - SAO BERNARDO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	350.914,51
Valor deste Empenho:	6.750,00
Saldo Atual:	42.335,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando às inscrições de 05 (cinco) participantes, sendo servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso presencial ENCERRAMENTO DE EXERCICIO NO PATRIMÔNIO (BENS MOVEIS E IMOVEIS), ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO/ESTOQUE) E LEVANTAMENTO DE INVENTARIO, INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		5,00	UND	1.350,00	6.750,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3D43C264

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024.

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO - DIURNO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	02	Alessandra Oliveira Augustinho	001.739.172-59	**SIM**
2º	12	Suzete Pereira dos Santos	005.628.192-74	**SIM**
3º	08	Verônica Carvalho Vieira Mello	031.553.452-41	**SIM**
4º	04	Rosineide Gomes Ximenes da Costa	521.609.982-49	**SIM**
5º	14	Raquel Milioransa	800.449.302-59	**SIM**
6º	09	Jakciara Balarini Fontoura	964.757.732-04	**SIM**
7º	05	Cintia Rodrigues Pereira	020.680.632-98	**SIM**
8º	01	Denise de Souza Mendes	903.545.402-20	**SIM**
9º	13	Laudiceia de Paula Santana	020.971.942-73	**SIM**
10º	06	Ana Paula de Castro Patussi	058.167.612-26	**SIM**
11º	10	Andrielly Balarini G. Fontoura Pereira	058.041.042-09	**SIM**
12º	11	Jean Batista de Campos	055.918.862-56	**SIM**
N/C	03	Rosieli Costa Bonissi	525.983.492-53	**NÃO**
N/C	07	Guilherme da Costa Alves	045.883.142-54	**NÃO**

Buritis-RO, 27 de fevereiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:53B30CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	213.881,84	0,00	0,00	0,00	0,00	213.881,84	213.881,84	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	213.881,84	0,00	0,00	0,00	0,00	213.881,84	213.881,84	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:52F38E6C

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		39.210.086,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.110.086,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.110.086,24
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.100.974,10	2,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.346.605,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.229.274,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.111.944,65	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	213.881,84	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0221689E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 125/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE	23/01/2024		23/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto - RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem ao RN de Patrícia Cristina dos Santos Tanabe para cuidados especializados no Hospital São Lucas. Saída: 23/01/2024 Retorno: 23/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26DABC8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 126/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/02/2024		06/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de prestar assistência de enfermagem ao RN de Thaynara Macedo Rodrigues para cuidados especializados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 05/02/2024 Retorno: 06/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66885979

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMICT/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 02/SEMICT/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELAPATRICIAFOLONI BIANCHINI			SEC. MUN. DE IND. COM. E TURISMO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
545.933.791-72	859859/SESP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	27/02/2024	28/02/2024		
Finalidade: DIÁRIA AJUDA DE CUSTO A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORADANIELAP. FOLONI BIANCHINI SECRETARIADE INDUSTRIACOMÉRCIO E TURISMO QUE SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE TURISMO DERONDÔNIAENTRE SECRETÁRIOS, INTERLOCUTORES E REPRESENTANTES REGIONAIS,NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (MANHÃ E TARDE)LOCALAV. PRESIDENTE DUTRA1007, BAIRRO PIONEIROS.O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E INTEGRAR OS ENTES ENVOLVIDOS NO AVANÇO TURÍSTICO DO NOSSO ESTADO. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN°1029. DESTINO: PIMENTA BUENO-RO MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL FIAT/MOBI LIKE ANO2021/MODELO2022 PLACARSU5G79 INÍCIO DAVIAGEM: 27/01/2024 HORÁRIO DASAÍDA: 07:00HS TÉRMINO DAVIAGEM: 28/02/2024 HORÁRIO: 18:00HS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87E70BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 128/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/02/2024	27/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar de uma reunião na SESAU com o Secretário Estadual de Saúde Jefferson Ribeiro da Rocha, para tratar do fluxo HEURO/PAM. Saída: 25/02/2024 Retorno: 27/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED738FA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KEILA DANOBREGALACERDA		DELEGADA/MEMBRO DO CMAS - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
836.498.322-91	886.260/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
JI-PARANA	27/02/2024	27/02/2024		
Finalidade: JUSTIFICATIVA: diária á designar em favor da servidora keila da Nóbrega Lacerda, atuante na função de técnica de assistência social, que por meio do memorando 02/ eq. tec- semast/2024, solicitou ajuda de custo a fim de se deslocar até a cidade de ji-paraná no dia 27/02/2024, onde acompanhará as famílias de estrangeiros , que irão realizar atendimento na policia federal, para realizar a legalização em território brasileiro. Considerando a necessidade dos imigrantes para sua legalização no Brasil, e que os mesmos estão sendo acompanhados pela técnica de assistência social keila da Nóbrega Lacerda, e estão em situação de vulnerabilidade social não dispõem de condições financeiras para se deslocarem até á cidade ji-paraná, tendo em vista que o atendimento se faz necessário ser presencial. Através do memorando n°03 vigilância socioassistencial-2024 foi solicitado o meio de transporte para levar as famílias de estrangeiros até a cidade de Ji- Paraná, para fazer essas documentações tendo em vista que são muitas pessoas entre adultos e crianças e bebes e o setor de migração solicitou que todos estejam presentes pois e necessário tirar fotos e digitais de todos, pois fica viável para o município que todos possam ser atendidos no mesmo dia. Atendo informo que o deslocamento dar-se-á com ida e retorno no mesmo dia. MEIO DE TRANSPORTE: Marcopolo volare W9C ON/ ónibus PLACA: : OHN 2394/2018 DATADAVIAGEM: 27/02/2024 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/02/2024. SOLICITAÇÃ DE DESPESAN° 151/2024. ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A440679

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: N° 02/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: N° 02/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LINDOMAR ALVES DASILVA		MOTORISTADE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
731.547.252-53	684740/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	27/02/2024	27/02/2024		
Finalidade: JUSTIFICATIVA: Diária á designar em favor do servidor LINDOMARALVES DASILVA, atuante na função de motorista. Através do memorando N° 027/GAB-SEMAST/2024, foi solicitada a liberação do servidor para atender uma eventual demanda da secretária municipal de assistência social- SEMAST, em resposta através do memorando 160/SEMED/2024, foi concedida à liberação do servidor. Mediante ao exposto solicito ajuda de custo para o servidor Lindomar Alves Da Silva que se deslocará até a cidade de ji-paraná no dia 27/02/2024, onde conduzirá o veículo Marcopolo volare W9C ON/ ônibus, para levar as famílias de estrangeiros , que irão realizar atendimento na policia federal, para realizar a legalização em território brasileiro. Considerando a necessidade dos imigrantes para sua legalização no Brasil, e que os mesmos estão sendo acompanhados pela técnica de assistência social keila da Nóbrega Lacerda, e estão em situação de vulnerabilidade social não dispõem de condições financeiras para se deslocarem até á cidade ji-paraná, tendo em vista que o atendimento se faz necessário ser presencial. Através do memorando n°03 vigilância socioassistencial-2024 foi solicitado o meio de transporte para levar as famílias de estrangeiros até a cidade de Ji- Paraná, para fazer essas documentações tendo em vista que são muitas pessoas entre adultos e crianças e bebes e o setor de migração solicitou que todos estejam presentes pois e necessário tirar fotos e digitais de todos, pois fica viável para o município que todos possam ser atendidos no mesmo dia.				
Atendo informo que o deslocamento dar-se-á com ida e retorno no mesmo dia.				
MEIO DE TRANSPORTE: Marcopolo volare W9C ON/ ónibus				
PLACA: : OHN 2394/2018.				
DATADAVIAGEM: 27/02/2024				
TÉRMINO DAVIAGEM: 27/02/2024.				
SOLICITAÇÃ DE DESPESAN° 152				
		ARBITRAR E CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/02

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E187955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 08/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 21297 E N° 21820/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando nº 019/SEMPLAN/ADMINISTRATIVO/2024, recebido em 26 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento que terá por finalidade, proceder a análise da documentação, atribuição dos pontos, acompanhamento de Visita Técnica e classificação das empresas participantes nos Chamamentos Públicos de Elaboração de Projeto e Posterior Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, Processos Administrativos n. 21297 e nº 21820/2024.

FUNÇAO	SERVIDORES
PRESIDENTE	THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
MEMBROS	DANIELLY ALVES DA SILVA
	ELIANA APARECIDA DE SOUZA BORGES
	ISADORA ALCÂNTARA ZACARINI RAMALHO
	RODRIGO SELHORST E SILVA
	TANIA MARIA PEREIRA TAVARES
	THAMIRYS DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUZA
	THIAGO TASSI GONÇALVES
	WILQUE ALVES DE CARVAIS

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FC3A682

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: ***12.889.035/0001-02***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133975	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UND	7500	R$ 2,07	15.525,00	CIMED
58	134028	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	BI	6450	R$ 3,58	23.091,00	CIMED
118	134182	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	24000	R$ 4,64	111.360,00	CIMED / 1FARMA
181	134250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL	UND	44100	R$ 1,12	49.392,00	AIRELA
					TOTAL:	199.368,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D3EF02F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ:** ***38.460.625/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	133982	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	22600	R$ 0,61	13.786,00	PRATI
175	134244	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60ML	FR	1200	R$ 5,99	7.188,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	20.974,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC1A9CD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:** ***67.729.178/0004-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
55	134025	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	UND	4500	R$ 18,99	85.455,00	ANTIBIOTICOS DO
84	134092	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	58500	R$ 1,29	75.465,00	FARMACE
					TOTAL:	160.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BA62C9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ:** ***63.776.421/0001-29***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	134031	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UND	4500	R$ 0,83	3.735,00	TEUTO
70	134042	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	FR	3800	R$ 7,81	29.678,00	BELFAR
74	134080	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	FR	200	R$ 6,00	1.200,00	TEUTO
79	134086	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE SOLUÇAO INALATORIA.	UND	400	R$ 41,86	16.744,00	CHIESI
136	134205	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇAO OFTAMOLOGICA FRASCO	FR	600	R$ 6,56	3.936,00	ACHE
146	134269	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	450	R$ 4,76	2.142,00	BELFAR
151	134219	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UND	1980	R$ 0,64	1.267,20	TEUTO
153	134221	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	800	R$ 14,40	11.520,00	BELFAR
190	134259	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3600	R$ 0,67	2.412,00	BIOLAB
198	134267	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	UND	5150	R$ 0,58	2.987,00	MULTILAB
208	134127	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 4 MG COMPRIMIDO	UND	7880	R$ 1,00	7.880,00	BAGO
216	134142	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	8200	R$ 0,76	6.232,00	EM.S
240	134183	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	UND	6800	R$ 1,93	13.124,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	102.857,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de janeiro de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0684CA12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALDO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***26.089.337/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	133974	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,22	2.640,00	PHARLAB
22	133990	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	UND	10800	R$ 0,56	6.048,00	RANBAXY
31	133999	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	23200	R$ 0,04	928,00	MEDLEY
54	134024	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	UND	62000	R$ 0,62	38.440,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
69	134041	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,06	1.800,00	NATULAB
127	134196	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,76	19.000,00	HIPOLABOR
140	134209	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	UND	17800	R$ 0,15	2.670,00	PHARLAB
166	134234	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	79284	R$ 0,08	6.342,72	GLOBO
171	134239	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,50	9.000,00	BIOLAB
202	134109	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,09	5.400,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
204	134115	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA / MULTILAB
234	134175	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,76	19.000,00	HIPOLABOR
239	134181	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	14400	R$ 0,95	13.680,00	MEDLEY
					TOTAL:	129.748,72	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	134182	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	8000	R$ 5,48	43.840,00	GEOLAB
11	134251	SALBUTAMOL 100 MCG (200 DOSES) AEROSSOL FRASCO	FR	1450	R$ 10,19	14.775,50	TEUTO
					TOTAL:	58.615,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro 2024..

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5B86CDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** ***21.227.039/0001-16***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	133978	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,18	972,00	NATULAB
68	134040	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	FR	1200	R$ 1,13	1.356,00	NATULAB
73	134079	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	BI	1200	R$ 1,75	2.100,00	GREEN PHARMA
78	134085	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SOLUÇAO INALATORIA.	UND	400	R$ 32,85	13.140,00	GLENMARK
92	134103	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,50	5.000,00	GREEN PHARMA
142	134211	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UND	42100	R$ 0,14	5.894,00	PRATI D.
					TOTAL:	28.462,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134180	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	6500	R$ 2,64	17.160,00	NATULAB
					TOTAL:	17.160,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5A9A027

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP CNPJ:** ***10.903.996/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133969	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2400	R$ 5,60	13.440,00	GEOLAB
2	133970	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	1200	R$ 11,30	13.560,00	GEOLAB
3	133971	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	UND	1300	R$ 7,50	9.750,00	UNIÃO QUÍMICA
24	133992	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	50590	R$ 0,35	17.706,50	UNIÃO QUÍMICA
39	134009	BUDESONIDA 50 MCG SOLUÇAO AEROSOL FRASCO	UND	1200	R$ 30,00	36.000,00	ACHE
57	134027	CEFTRIAXONA 500 MG INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMP	AMP	4000	R$ 11,30	45.200,00	EUROFARMA
62	134034	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,39	2.340,00	TEUTO
63	134035	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,38	2.280,00	RAMBAXY
80	134087	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	6800	R$ 0,22	1.496,00	PHARLAB
105	134149	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	UND	5400	R$ 0,45	2.430,00	PHARLAB
133	134202	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120	FR	3500	R$ 5,54	19.390,00	LEGRAND
148	134216	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	14480	R$ 0,52	7.529,60	BIOLAB
152	134220	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 50G + APLICADORES	BI	4600	R$ 8,20	37.720,00	TEUTO
					TOTAL:	208.842,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B76C68D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**

PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** ***14.595.725/0001-84***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	133977	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/30ML	FR	3500	R$ 5,55	19.425,00	AIRELA
19	133987	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2000	R$ 8,57	17.140,00	BRASTERÁPICA
20	133988	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	3800	R$ 6,55	24.890,00	NATULAB
28	133996	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	2000	R$ 0,67	1.340,00	PRATI
35	134003	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	UND	33330	R$ 0,84	27.997,20	MEDQUIMICA
36	134004	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,30	1.050,00	TEUTO
					TOTAL:	91.842,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4ED926E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ:** ***35.250.918/0001-73***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133972	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 150 ML 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FR	2800	R$ 7,09	19.852,00	NTS
5	133973	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120ML 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/120ML	FR	2800	R$ 9,40	26.320,00	NTS
8	133976	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	115000	R$ 0,05	5.750,00	BRASTERAPICA
11	133979	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	86000	R$ 0,04	3.440,00	HIPOLABOR
12	133980	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 6,29	3.774,00	NTS
13	133981	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 2,46	14.760,00	HIPOLABOR
15	133983	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	FR	12050	R$ 1,67	20.123,50	GEOLAB
18	133986	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R$ 0,13	1.560,00	SANDOZ
23	133991	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,53	5.406,00	GEOLAB
30	133998	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UND	46530	R$ 0,07	3.257,10	NEO QUIMICA
32	134000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	10200	R$ 0,08	816,00	SANDOZ
41	134011	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	49520	R$ 0,04	1.980,80	GEOLAB
60	134032	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 0,14	1.120,00	GLOBO
61	134033	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,16	960,00	CIMED
86	134095	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	32000	R$ 0,13	4.160,00	EMS
90	134100	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	54000	R$ 0,05	2.700,00	MEDQUIMICA
93	134107	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO)+DIPIRONA 10MG+250MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,39	7.800,00	BELFAR
99	134119	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CA	8000	R$ 0,60	4.800,00	MEDQUIMICA
106	134151	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,84	20.160,00	EMS
116	134172	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UND	82000	R$ 0,21	17.220,00	VITAMEDIC
124	134193	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	5850	R$ 1,24	7.254,00	GEOLAB
126	134195	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FR	4200	R$ 6,27	26.334,00	NTS
145	134214	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R$ 0,09	1.620,00	BELFAR
163	134231	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	UND	8400	R$ 0,58	4.872,00	MEDQUIMICA
170	134238	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	64620	R$ 0,10	6.462,00	HIPOLABOR
173	134242	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	1480	R$ 4,86	7.192,80	IFAL
178	134247	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	14854	R$ 0,16	2.376,64	TEUTO
189	134258	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	20300	R$ 0,24	4.872,00	BELFAR
201	134105	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	3400	R$ 5,49	18.666,00	HIPOLABOR
203	134114	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,10	4.800,00	NOVA QUIMICA
211	134137	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	FR	2400	R$ 10,44	25.056,00	HIPOLABOR
212	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	180000	R$ 0,22	39.600,00	TEUTO
213	134139	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,57	45.600,00	TEUTO
214	134140	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UND	116000	R$ 0,23	26.680,00	HIPOLABOR
215	134141	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	24830	R$ 0,97	24.085,10	EMS
222	134154	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	30300	R$ 0,07	2.121,00	SANTISA
224	134158	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	UND	22080	R$ 0,12	2.649,60	HIPOLABOR
225	134159	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	15310	R$ 0,22	3.368,20	UNIAO QUIMICA

227	134163	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG CÁPSULA	UND	136180	R$ 0,09	12.256,20	HIPOLABOR
241	134184	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	509	R$ 37,78	19.230,02	UNIAO QUIMICA
243	134187	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	72600	R$ 0,17	12.342,00	GEOLAB
244	134188	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	65000	R$ 0,61	39.650,00	EMS
					TOTAL:	503.046,96	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134243	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FR	2000	R$ 3,99	7.980,00	IFAL
13	134138	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,22	13.200,00	TEUTO
					TOTAL:	21.180,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82AE4CEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 11/2023**
PROCESSO Nº**10582/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ:** ***40.951.414/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	133984	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	5360	R$ 0,24	1.286,40	E.MS
17	133985	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UND	9000	R$ 0,32	2.880,00	PRATI
26	133994	AMOXACILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 150ML	FR	4665	R$ 11,99	55.933,35	BRAINFARMA
29	133997	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	22500	R$ 0,03	675,00	BRAINFARMA
33	134001	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R$ 0,16	1.600,00	PRATI
34	134002	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	FR	5000	R$ 9,69	48.450,00	PRATI
38	134008	BUDESONIDA 32 MCG SOLUÇAO AEROSOL FRASCO	FR	800	R$ 12,84	10.272,00	LEGRAND
44	134014	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 200 UI COMPRIMIDO	UND	3000	R$ 0,30	900,00	SOINVIE
45	134015	CARBOANTO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 +400UI COMPRIMIDO	UND	1800	R$ 0,30	540,00	SOINVIE
47	134017	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	20000	R$ 0,65	13.000,00	LEGRAND
50	134020	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UND	96350	R$ 0,08	7.708,00	BRAINFARMA
51	134021	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	40000	R$ 0,09	3.600,00	BRAINFARMA
52	134022	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	66430	R$ 0,10	6.643,00	BRAINFARMA
53	134023	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	68000	R$ 0,14	9.520,00	BRAINFARMA
56	134026	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FR	2100	R$ 10,00	21.000,00	UNIPHAR
65	134037	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	UND	42000	R$ 0,26	10.920,00	BRAINFARMA
66	134038	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	8000	R$ 2,34	18.720,00	E.MS
71	134077	DEXAMETASONA 0,1 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRA	1200	R$ 6,05	7.260,00	E.MS
72	134078	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	35000	R$ 0,22	7.700,00	LEGRAND
75	134081	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMIDO	UND	4200	R$ 0,08	336,00	BRAINFARMA
76	134083	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	2500	R$ 2,93	7.325,00	HIPOLABOR
81	134088	DIGOXINA 0,05MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	600	R$ 13,93	8.358,00	PRATI
82	134090	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 25 MG + 5 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FR	800	R$ 7,22	5.776,00	BRAINFARMA
85	134094	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	183600	R$ 0,16	29.376,00	E.MS
87	134096	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UND	24000	R$ 0,24	5.760,00	BRAINFARMA
88	134098	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	4680	R$ 0,58	2.714,40	PHARLAB
91	134101	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	60000	R$ 0,07	4.200,00	BRAINFARMA
94	134108	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	UND	25000	R$ 0,40	10.000,00	E.MS
95	134112	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	56200	R$ 0,24	13.488,00	E.MS
96	134113	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA	BI	300	R$ 19,03	5.709,00	HIPOLABOR
98	134118	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,46	2.760,00	E.MS
101	134125	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	23080	R$ 0,06	1.384,80	BRAINFARMA
102	134143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	38000	R$ 0,03	1.140,00	BRAINFARMA
110	134160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	100980	R$ 0,03	3.029,40	BRAINFARMA
111	134162	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO	FR	1160	R$ 4,00	4.640,00	AIRELA
112	134503	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO+SIMETICONA 6% + 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	300	R$ 13,27	3.981,00	AIRELA
115	134169	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UND	48000	R$ 0,17	8.160,00	MULTILAB
117	134180	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	19500	R$ 2,66	51.870,00	NATULAB
120	134189	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE FRASCO C/20ML	FR	750	R$ 1,75	1.312,50	PRATI
125	134194	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	80000	R$ 0,33	26.400,00	GERMED
132	134201	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/ 30G	TU	485	R$ 2,84	1.377,40	BRAINFARMA
134	134203	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	19060	R$ 0,12	2.287,20	BRAINFARMA
135	134204	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	220000	R$ 0,06	13.200,00	BRAINFARMA

137	134206	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇAO OFTAMOLOGICA FRASCO	FR	500	R$ 4,00	2.000,00	E.MS
141	134210	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,14	4.200,00	PRATI
149	134217	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	22800	R$ 0,29	6.612,00	ACCORD
150	134218	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	33000	R$ 0,21	6.930,00	BRAINFARMA
154	134222	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/ 80G + 14 APLICADORES	BI	630	R$ 11,59	7.301,70	PRATI
156	134224	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG UI/G POMADA BISNAGA C/ 15G	BI	3500	R$ 2,82	9.870,00	E.MS
158	134226	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	28000	R$ 0,11	3.080,00	BRAINFARMA
159	134227	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R$ 0,10	1.500,00	BRAINFARMA
160	134228	NISTATINA 25.000 UI/G POMADA BISNAGA C/ 60G + 14 APLICADORES	BI	8200	R$ 5,58	45.756,00	BRAINFARMA
164	134232	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FR	1800	R$ 5,89	10.602,00	AIRELA
165	134233	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	UND	3200	R$ 0,40	1.280,00	BRAINFARMA
172	134241	PASTA D`AGUA LOÇÃO FRASCO C/ 100G	FR	900	R$ 6,76	6.084,00	JRD
176	134245	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UND	13680	R$ 0,20	2.736,00	BRAINFARMA
177	134246	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UND	16000	R$ 0,08	1.280,00	BRAINFARMA
180	134249	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UND	24700	R$ 0,04	988,00	OSORIO
183	134252	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	UND	3190	R$ 2,47	7.879,30	PHARLAB
187	134256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	BI	6150	R$ 5,51	33.886,50	NATIVITA
191	134260	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPESÃO ORAL FRASCO C/100ML	FR	272	R$ 5,19	1.411,68	E.MS
192	134261	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	1200	R$ 1,49	1.788,00	AIRELA
194	134263	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO	UND	65380	R$ 0,04	2.615,20	BELFAR
196	134265	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	50000	R$ 0,23	11.500,00	BRAINFARMA
205	134117	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	COMP	128800	R$ 0,06	7.728,00	BRAINFARMA
206	134121	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA COMP	COMP	13500	R$ 0,32	4.320,00	E.MS
207	134126	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	UND	16000	R$ 0,26	4.160,00	CRISTALIA
209	134128	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,20	1.200,00	E.MS
210	134135	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R$ 0,27	1.620,00	E.MS
217	134144	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UND	64880	R$ 0,06	3.892,80	E.MS
218	134146	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FR	10500	R$ 3,19	33.495,00	E.MS
219	134148	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	11000	R$ 0,34	3.740,00	CRISTALIA
220	134150	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	11600	R$ 0,41	4.756,00	CRISTALIA
223	134156	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	28000	R$ 0,07	1.960,00	BRAINFARMA
228	134165	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UND	3500	R$ 0,21	735,00	CRISTALIA
229	134167	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	93500	R$ 0,40	37.400,00	CRISTALIA
231	134171	HALOPERIDOL DECANOATO- 70,52 MG/ML (50 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMP	2000	R$ 17,10	34.200,00	CRISTALIA
242	134185	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	30000	R$ 0,24	7.200,00	E.MS
					TOTAL:	758.899,63	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133975	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA C/ 10G	UND	2500	R$ 2,59	6.475,00	BRAINFARMA
4	134026	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FR	700	R$ 10,00	7.000,00	UNIPHAR
5	134028	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	BI	2150	R$ 4,27	9.180,50	HIPOLABOR
6	134092	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	19500	R$ 1,30	25.350,00	BRAINFARMA
10	134250	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL	UND	14700	R$ 1,15	16.905,00	PHARMASCIENCE
12	134256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME BISNAGA C/ 30G	BI	2050	R$ 5,51	11.295,50	NATIVITA
					TOTAL:	76.206,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(A) De Registro De Preços Da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3362518

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL NOVA ERA LTDACNPJ: *49.997.888/0001-78***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	135239	PROTETOR PARA PNEU 1000X20(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	120	R$ 45,59	5.470,80	SBN
8	135242	PNEU NOVO 265X65X R17 RADIALUSO MISO (TERRA E ASFALTO)(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 813,69	6.509,52	ROADKING ARGOS HT
14	135248	PNEU NOVO 185/70 R 15 RADIAL (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	48	R$ 343,99	16.511,52	LINGLONG HP010
16	135250	CÂMARA DE AR 185/60 PARAR. 15 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 64,70	258,80	VULCAN
17	135252	CÂMARA DE AR 185/70 PARAR. 13 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 46,67	373,36	VULCAN
18	135253	PNEU NOVO 185X70 R14 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	39	R$ 401,42	15.655,38	TORNEL CLASSIC
26	135261	PNEU NOVO 6.50/16 LISO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 978,67	9.786,70	TORNEL T1300
29	135264	CÂMARA DE AR 1400X24 16 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	95	R$ 317,87	30.197,65	TORTUGA

32	135267	PNEU NOVOPARA MOTO CG TITAN, TRASEIRO 90/90-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	59	R$ 176,99	10.442,41	MAGGION PANDA
33	135268	PNEU NOVO PARA MOTO CG TITAN, DIANTEIRO 275-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	17	R$ 159,27	2.707,59	MAGGION PANDA
34	135269	CAMARA DE AR PARA PNEU MOTO XLR, TRASEIRO, 410-18 60R(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 36,09	144,36	CARGO
36	135271	CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO CG TITAN, TRASEIRO 90/90-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	13	R$ 24,00	312,00	CARGO
37	135272	CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCG TITAN, DIANTEIRO 275-18(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	13	R$ 24,30	315,90	CARGO
41	135276	CAMARA PARA PNEU 12X16.5 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	20	R$ 129,49	2.589,80	TORTUGA
42	135277	PNEU NOVO 165/70 R13 79T (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO	UND	10	R$ 341,38	3.413,80	XBRI PREMIUM
46	135281	PNEUNOVO 90/90-19 DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	29	R$ 260,98	7.568,42	MAGGION VIPER
49	135284	PNEU NOVO80/100 - 14 49 TRASEIRO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	1	R$ 146,48	146,48	MAGGION WINNER
50	135285	CÂMARA R19 90/90 - R 19 S2P DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	7	R$ 35,28	246,96	CARGO
51	135286	CÂMARA R17 110/90 -60 P TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	9	R$ 37,44	336,96	VULCAN
55	135290	PNEU NOVO 205/60 R 15 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 410,00	1.640,00	LINGLONG GREEN MAX
56	135291	PNEU NOVO205/75-16 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	20	R$ 1.197,73	23.954,60	KINGBOSS G326
57	135292	PNEU NOVO 205/70 R 15 MISTO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 438,47	10.523,28	APTANY RP203
58	135293	PNEU NOVO 225/75 R 16 P/L200 TRITON(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 615,00	4.920,00	COMFORSER CF300
60	135295	PNEU NOVO 7.50 R16 LISO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 827,59	8.275,90	JKC LP23
64	135299	PNEU NOVO 265/70 R18 AT(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 1.139,00	4.556,00	COMPASAL CITIWALKER
69	135304	PNEU NOVO18.4.34, (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	2	R$ 4.070,86	8.141,72	FORERUNNER R1
72	135307	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	30	R$ 125,28	3.758,40	QBOM
75	135310	CÂMARA DE AR 12.5/80 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	20	R$ 159,00	3.180,00	TORTUGA
77	135312	CÂMARA DE AR 295/80 R 22,5 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	30	R$ 158,40	4.752,00	QBOM
83	135320	PNEU NOVO 185/65 R15(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	26	R$ 339,84	8.835,84	LINGLONG HP010
84	135321	PNEU NOVO 195/60 R 16(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	2	R$ 390,00	780,00	ROADKING ARGOS HP
87	135328	CÂMARA 17.5X25 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	56	R$ 375,46	21.025,76	TORTUGA
					TOTAL:	217.331,91	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135241	PNEU NOVO 265X70X R16 RADIAL, USO MISO (TERRA E ASFALTO) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	23	R$ 799,49	18.388,27	ROADKING ARGOS HT
8	135263	PNEU NOVO 20.5X2516 LONAS, PADRÃO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	6	R$ 7.059,33	42.355,98	PLUSWAY E3/L3
					TOTAL:	60.744,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4653F433

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDACNPJ: *47.270.248/0001-36***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	135260	PNEU NOVO 6.50/16 BORRACHUDO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 1.107,33	11.073,30	ANTEO AT06
35	135270	CAMARA DE AR PARA PNEU MOTO XLR, DIANTEIRO, 300-21 51T (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 44,00	176,00	QBOM
48	135283	PNEU NOVO DIANTEIRO80/100 - R-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	42	R$ 190,65	8.007,30	IRA SOHO
78	135313	VÁLVULA SEM CÂMARA TR-414(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	110	R$ 1,35	148,50	BREMEN
80	135317	PNEU NOVO 225-65 R 16 C (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTEPELO INMETRO)	UND	28	R$ 579,97	16.239,16	KINGBOSS
82	135319	PNEU NOVO205/60 R16 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	16	R$ 413,94	6.623,04	KINGBBOSS G521
					TOTAL:	42.267,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1507478

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **E.O.R COMERCIO LTDA CNPJ:** ***40.189.098/0001-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135236	PNEU NOVO1000X20 MISTO RADIAL ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS E LIVRES OU DIANTEIROS (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 2.400,00	9.600,00	ANTEIO
3	135237	PNEU NOVO 1000X20 LISO RADIAL ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS E LIVRES OU DIANTEIROS (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 2.260,00	40.680,00	ANTEO
4	135238	CÂMARA 1000X20(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	132	R$ 123,99	16.366,68	JAPURA
6	135240	PNEU NOVO 265/70 R 17-USO MISTO (TERRA E ASFALTO) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 958,00	7.664,00	SUNSET
12	135246	PNEU NOVO 215X80X16 RADIALLISO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 780,00	3.120,00	WESTLAKE
43	135278	PNEU NOVO 175/65 R14 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	127	R$ 329,99	41.908,73	JK
44	135279	PNEU NOVO 175/70 ARO 14(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	187	R$ 347,99	65.074,13	JK
45	135280	PNEU NOVO 175/70 ARO 13 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	80	R$ 298,00	23.840,00	JK
61	135296	CÂMARA DE AR 7.50 R16(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 65,00	650,00	BC
62	135297	PNEU NOVO 265/60 R18AT (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	14	R$ 930,00	13.020,00	ALLTERRAIN
63	135298	PNEU NOVO 265/65 R18 AT(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 1.080,00	4.320,00	ALLTERRAIN
					TOTAL:	226.243,54	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135235	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL BORRACHUDO ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA TRAÇÃO DO VEÍCULO (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	14	R$ 2.350,00	32.900,00	ANTEO
					TOTAL:	32.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0101/ PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D3D620B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ:** ***44.116.889/0001-42***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	135243	PNEU NOVO 215X65 R 16 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	25	R$ 527,19	13.179,75	ROADKING
28	135263	PNEU NOVO 20.5X2516 LONAS, PADRÃO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 4.787,94	86.182,92	SUPERGUIDER
39	135274	PROTETOR PARA PNEU 20.5X25 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 323,10	2.584,80	SBN
40	135275	CAMARA PARA PNEU 20.5X25 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 569,70	13.672,80	BRANSALES
47	135282	PNEU NOVO 110/90-17TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	31	R$ 293,99	9.113,69	SERVIS
73	135308	CÂMARA DE AR 18.4.30(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	22	R$ 489,99	10.779,78	BRANSALES
74	135309	CÂMARA DE AR 12.4 X 24 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	22	R$ 209,99	4.619,78	BRANSALES
76	135311	CÂMARA DE AR 19.5-24 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 439,99	4.399,90	BRANSALES
86	135323	PNEU NOVO 10.00 R.20 RADIAL (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 2.591,99	46.655,82	DPLUS
					TOTAL:	191.189,24	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70D539E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JAPURA PNEUS LTDA CNPJ:** ***04.214.987/0007-93***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135235	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL BORRACHUDO ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA TRAÇÃO DO VEÍCULO (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	42	R$ 1.800,00	75.600,00	JK/JUC3
7	135241	PNEU NOVO 265X70X R16 RADIAL, USO MISO (TERRA E ASFALTO) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	71	R$ 600,00	42.600,00	SUNSET T/
23	135258	PNEU NOVO 295/80 R 22,5 LISO RADIAL DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	30	R$ 1.700,00	51.000,00	RURABLE/DR622
70	135305	PNEU NOVO 12.4 X 24,DIANTEIRO -12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	33	R$ 1.250,00	41.250,00	ALLIANCE/R1
					TOTAL:	210.450,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C25D0801

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JN PNEUS LTDACNPJ:** ***44.472.217/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	135244	PNEU NOVO 215X75X17.5 RADIAL MISTO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	53	R$ 800,00	42.400,00	AMULET AA267
11	135245	PNEU NOVO 215X75X17.5 LISO DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	44	R$ 750,00	33.000,00	AMULETAT505
19	135254	PNEU NOVO 235/75 R 17,5 LISO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 970,00	23.280,00	AMULET AT501
20	135255	PNEU NOVO 235/75 R 17,5 BORRACHUDO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	44	R$ 1.000,00	44.000,00	AMULET AD506
21	135256	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	132	R$ 1.799,00	237.468,00	AMULET AD189
22	135257	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL MISTOADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS LIVRES OU DIANTEIROS(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 1.785,00	42.840,00	AMULET AA67
24	135259	PNEU NOVO 12X16.5 10 LONAS RADIAL(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	39	R$ 810,00	31.590,00	SUPERGUIDER SKS-1
27	135262	PNEU NOVO 1400X24- 16 LONAS, (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	66	R$ 2.370,00	156.420,00	SUPERGUIDER QH808
52	135287	PNEU NOVO275/80 R22,5 MISTO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	23	R$ 1.680,00	38.640,00	AMULET AA267
53	135288	PNEU NOVO215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	72	R$ 645,00	46.440,00	AMULET AD506
54	135289	PNEU NOVO 275/8022,50(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 1.700,00	30.600,00	AMULET AT505
67	135302	PNEU NOVO 19.5-24, 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 2.530,00	45.540,00	SUPERGUIDER QH601
68	135303	PNEU NOVO 18.4.30- BORRACHUDO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	33	R$ 3.200,00	105.600,00	SUPERGUIDER QH611
71	135306	PNEU NOVO 14.9-24 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	2	R$ 1.900,00	3.800,00	SUPERGUIDER QH611

81	135318	PNEU NOVO275/80 R22,5 LISO DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	86	R$ 1.640,00	141.040,00	AMULET AT505
85	135322	PNEU NOVO 17.5.25 PADRÃO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	33	R$ 2.900,00	95.700,00	SUPERGUIDER QH808
					TOTAL:	1.118.358,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135256	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	44	R$ 2.222,00	97.768,00	AMULET AD189
4	135257	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL MISTOADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS LIVRES OU DIANTEIROS(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 2.300,00	18.400,00	AMULET AA267
5	135258	PNEU NOVO 295/80 R 22,5 LISO RADIAL DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 2.000,00	20.000,00	AMULETAA267
6	135259	PNEU NOVO 12X16.5 10 LONAS RADIAL(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	13	R$ 1.111,00	14.443,00	SUPERGUIDER SKS-1
7	135262	PNEU NOVO 1400X24- 16 LONAS, (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	21	R$ 2.900,00	60.900,00	SUPERGUIDER QH808
9	135287	PNEU NOVO275/80 R22,5 MISTO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	7	R$ 2.100,00	14.700,00	AMULET AA267
10	135288	PNEU NOVO215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 800,00	19.200,00	AMULET AD506
11	135302	PNEU NOVO 19.5-24, 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	6	R$ 3.500,00	21.000,00	SUPERGUIDER QH601
12	135303	PNEU NOVO 18.4.30- BORRACHUDO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	11	R$ 3.500,00	38.500,00	SUPERGUIDER QH611
14	135316	PNEU NOVO 275/80 R22,5 BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	96	R$ 2.100,00	201.600,00	AMULET AT506
15	135318	PNEU NOVO275/80 R22,5 LISO DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	28	R$ 1.900,00	53.200,00	AMULET AT505
16	135322	PNEU NOVO 17.5.25 PADRÃO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	11	R$ 3.500,00	38.500,00	SUPERGUIDER QH808
					TOTAL:	598.211,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 27 de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F35744F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
96	JOSIANE SILVA SOARES	30,00
97	ANA MARIA COSTA CORREAS	30,00
98	LILIAM OLIVEIRA DE SOUZA	30,00
99	JAQUELINE DE MELO	30,00
100	IARA DE JESUS MELO CATAO	30,00
101	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	30,00
102	MARIA SALVIA SANTANA	29,50
103	JANETE APARECIDA ZENATI	27,67
104	WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES	27,00
105	ANTONIETA FERREIRA ALVES	25,83
106	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	24,83
107	MIRIAN APARECIDA MARCO	24,35

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
31	JACIELMA RAQUEL DOS SANTO	30,00
32	SCHIELEI SOARES	30,00

Cacoal/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11A2CFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Público nº 02/2024, para os cargos de Engenheiro Civil, Técnico em Enfermagem ESF, Enfermeiro ESF, Médico Clinico Geral, Contador (Câmara de vereadores), Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Natalina Mitsue Tamashiro Garcia	Medico Clínico Geral	70	Classificado
Geovane Rosa de Melo	Medico Clínico Geral	70	Classificado
Welington Marques de Matos	Medico Clínico Geral	65	Aprovado
Maycon Rosa Bonfim	Medico Clínico Geral	65	Aprovado
Emerson Casagrande Corbari	Medico Clínico Geral	60	Aprovado
Jeremias Pereira do Couto	Medico Clínico Geral	55	Aprovado
Deone Max de Oliveira Fortaleza	Medico Clínico Geral	50	Aprovado
Janaina Ribeiro Matias	Medico Clínico Geral	45	Aprovado
Lucio Omar Meireles Novais	Medico Clínico Geral	40	Aprovado
Rosineile Matos da Silva	Medico Clínico Geral	35	Aprovado
Camila Bordignon Barbosa	Medico Clínico Geral	35	Aprovado
Marco Aurelio Yamada Fabril de Oliveira	Medico Clínico Geral	30	Aprovado
Jeaziel Silva Ferreira	Medico Clínico Geral	30	Aprovado
Rayane Barros Rodrigues	Medico Clínico Geral	30	Aprovado
Ana Paula Montibeller	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Emilia Thuany Santos Lima	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Camila de Castilhos Soares Miglioranza	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Eduarda Jamile Anselmo Mosso	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Francielly de Araujo Zimermann	Medico Clínico Geral	20	Aprovado
Jaine da Silva Lobo	Medico Clínico Geral	15	Aprovado
Silvia Ide Pereira de Araujo	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Kássia Oliveira da Silva	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Leonardo Roberto de Oliveira	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Marina Rodrigues de Amorim Ferro	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Daniella Paula de Moura	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
João Paulo Martins Guzman	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Victória Pontes Costa	Medico Clínico Geral	0	Desclassificado
Walmer Alfredo Silva Siqueira	Medico Clínico Geral	0	Desclassificado
Ronne Santos da Silva	Engenheiro Civil	65	Classificado
Paulo Roberto Teixeira Filho	Engenheiro Civil	50	Aprovado
Luana Cardoso de Oliveira	Engenheiro Civil	50	Aprovado
James Aureliano Paiva	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Andre Paulo da Silva Gonçalves	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Luciana Silvino Virgolino	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Cristiano Araujo Maciel Alves	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Henrique Horas Ernica	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Lucas Vieira Lara	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Fernando Ferreira Patez	Engenheiro Civil	30	Aprovado
Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	20	Aprovado
Weverto Ncarneiro dse Oliveira	Engenheiro Civil	20	Aprovado
José Barbosa da Silva	Engenheiro Civil	15	Aprovado
Jeybson Pereira Barbosa	Engenheiro Civil	15	Aprovado
Douglas Leme Souza	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Itamar da Silva Lima Júnior	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Fernando Gonçalves da Cruz	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Joao Jose de Moura Lima	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Jean Jacques da Silva Coelho	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Lucas de Souza Azevedo	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Jéssica da Silva Schneider	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Erik Eduardo Selhorst Vaz	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Kelly Laise Gomes	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Janete Moreira Lopes	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Paulo Sérgio Clementino da Silva	Contador	30	Classificado
Naiara Zaine Ribeiro da Silva	Contador	30	Aprovado
Daniela Cerozini Marim	Contador	30	Aprovado
Juliano Silva dos Passos	Contador	25	Aprovado
Nayara Pereira da Silva	Contador	20	Aprovado
Suellen Maria Souza de Andrade	Contador	20	Aprovado
Marcos Douglas de Jesus Barros	Contador	10	Aprovado
Dielma Rodrigues de Almeida	Contador	0	Desclassificado
Silviane Vieira da Mota	Contador	0	Desclassificado
Tatiane Maceno Morbach Rodrigues	Contador	0	Desclassificado
Rosana da Silva Emiliano	Enfermeiro ESF	60	Classificado
Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro ESF	60	Classificado

Thayane Rescarolli Schneider	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Ursula Ingrid Braga Pacifico	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Janaina de Sousa Soares	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Lorrayne Silva Santos	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Taina Teodoro Mota Montegutti	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Emily Kelly Ferreira Gomes Santos	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Juliana Aguillera Cordova	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Andreza Prestes dos Santos Sena	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Luan Lucena Ferreira	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Diego Silva Cerino	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Edson Neves	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Doris Rosario Justiniano Cuellar	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Heide Bezerra de Oliveira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Julian Alves de Queiroz	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Oziel Martins Gomes	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Giovanni Camilo da Silva	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Elaine Cristina dos Santos	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Tatiane Teixeira Pereira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Diessica Patrini Silva Souza	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Tatiele Alves da Silva	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Alaor Henrique Lacerda Alves	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Dyego Monteiro Pereira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Klysmann Eduardo Ramos Silva	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Tatiane Paula Lopes	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Diele do Vale Araújo	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Luciane Lopes de Oliveira	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Gleicy Cristianny Borges Pereira	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Roberta Andrade Silva	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Teofones dos Santos	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Lucilene Almeida de Souza	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Luciano dos Santos	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Edra Aline Holanda e Silva	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
José Ilton Gonçalves de Aguiar	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Janete Santos Vieira de Oliveira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Cecília Pâmela Ramos	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Géssica Mauro Carvalho	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Rosivaldo Lobo Gomes	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Renata Pereira de Andrade	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Dayane Cardoso de Oliveira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Weliton Francisco Medeiros da Silva	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Karine Costa Duarte	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Darlani Lori Machado Dorneles	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Emilly Vieira do Nascimento	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Débora Suãny Favalessa Costa	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Nadyla Luany de Oliveira Silva	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Eduarda Carla Rodrigues Vieia	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Fernanda Gisele Silva Grangeiro	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Adenise Adejane Marques Moreira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Danielly Preato de Oliveira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Débora Damião Pontes	Enfermeiro ESF	35	Aprovado
Nara Nubia de Souza Laass	Enfermeiro ESF	35	Aprovado
Laura Beatriz de Araújo Goltz	Enfermeiro ESF	35	Aprovado
Leida de Souza Cardoso	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Suzana Nogueira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Carla Andreia da Rocha	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Antonieta Vilhalva da Silva	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Talinne Laryssa Cabreira de Macedo Resky	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Lucicleia Pereira da Silva	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Graziele Ruiz dos Santos	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Marlucia Vaz de Oliveira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Gislaine Lourenço Dantas Bento	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Gisele Veloso Dantas	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Weslei Douglas Cavalcante de Oliveira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Ana Gleicy Tome Gomes	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Aline Nunes de Souza Vieira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Amanda Jhenifer Alves de Lima Saraiva	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Greyciele Vitoria Custódio Monteiro	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Lucineia de Paula Vasconcelos	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Karina Barbosa de Souza Pontel	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Blendo Nery Duarte	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Giovanna Lyssa da Silva Passos	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Beatriz de Oliveira Rezende	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Lorrayne Mendes da Silva	Enfermeiro ESF	20	Aprovado
Julyster Rocha de Souza	Enfermeiro ESF	15	Aprovado
Alcimar Silva Teixeira	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Leatricia Amorim da Silva Medeiros	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Patrizia Geovana dos Santos Henrique	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Sulamita S Amorim da Fonseca	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Rafaela Silva Morais	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Lucas Alves da Silva	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Osmir Paulo dos Santos	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Núbia Patrik de Almeida	Enfermeiro ESF	10	Aprovado

Vilma Eduarda da Silva Noriler	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Thaís Nayara Bonfim Siqueira	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Naiara Aparecida Souza Chaves	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Karine Krupinski	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Ana Clara Medeiros Merlim	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Camila Nunes Ribeiro Souza	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Lorrane Gonçalves Silveira	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Patricia Montes Lugão	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Tawany Kristina Holanda Gomes Mackoviak	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Lincoln Vieira da Mota	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Raquel de Lima Santos	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Beatriz Micaela Rodrigues Colares	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Caroline Lopes	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Elizabete Almeida Rodrigues	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Gabriela Celebrini Silva	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Luana Elizabeth Pinheiro da Silva	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Valdecir Aparecido Miguel	Técnico em Enfermagem	100	Classificado
Maria Aparecida da Cruz da Silva	Técnico em Enfermagem	90	Classificado
Vaulinda Ferreira da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Miriam Silvia de Oliveira Almeida	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Jane Ribeiro Campos	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Vagner Ferreira Vieira	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Maria da Penha Nunes Pereira	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
Sebastião Ortiz Massai	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Alisson Jorge Rodrigues de Lima	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Katiane Dutra Cordeiro	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Stefani de Oliveira Carlos	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Camila Martins Machado	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
Simone Batista da Silva	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
Vanusa Gomes Carvalho	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Luciana Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Suelene Borges Pereira	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Patrícia Souza Reis	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Joselita Barros de Souza	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Raquel Castilho Schuastz	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Murilo Mascarenhas Freitas	Técnico em Enfermagem	50	Aprovado
Edimundo Brasilino da Silva	Técnico em Enfermagem	50	Aprovado
Kamyla Belon Mathias	Técnico em Enfermagem	45	Aprovado
Regina da Costa	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
Rosiney Ferreira dos Reis	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas	Técnico em Enfermagem	30	Aprovado
Eliete Gonçalves Lobato Diniz	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Vilma Lourenço Costa	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Maria da Penha Almeida	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Maria Antonia Gomes Uchoa	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Eliene Zunachi Sales	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Lorena Kessia Rego Lima	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Geziel Rodrigues Silva	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Andrea Freitas dos Anjos	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Maria do Carmo Magalhães Dalla Picola	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Noemia Moraes da Silva	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Sirlei Correia de Lima	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Luzmaura Aparecida Martins	Técnico em Enfermagem ESF	100	Classificado
Marluci Rodrigues dos Santos de Souza	Técnico em Enfermagem ESF	70	Classificado
Alisson Jorge Rodrigues de Lima	Técnico em Enfermagem ESF	70	Aprovado
Elizabete Almeida Rodrigues	Técnico em Enfermagem ESF	75	Aprovado
Ariele de Souza Mourão	Técnico em Enfermagem ESF	70	Aprovado
Rai de Souza Silva	Técnico em Enfermagem ESF	60	Aprovado
Camila dos Santos Soares	Técnico em Enfermagem ESF	60	Aprovado
Raqueline dos Santos Vale Mota	Técnico em Enfermagem ESF	20	Aprovado
Rosiney Ferreira dos Reis	Técnico em Enfermagem ESF	0	Desclassificado
Valdineia Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem ESF	0	Desclassificado
Alexandre Henrique Nery	Técnico em Radiologia	90	Classificado
Everton Pinheiro Vieira Marques	Técnico em Radiologia	90	Aprovado
Gilmar Virginio da Silva	Técnico em Radiologia	90	Aprovado
Andriolli Bruno Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	85	Aprovado
Dino Cesar Kulba	Técnico em Radiologia	80	Aprovado
Gismar Sousa Antero	Técnico em Radiologia	80	Aprovado
Andressa da Silva Schramm	Técnico em Radiologia	80	Aprovado
Flaviana Maciel Busnello	Técnico em Radiologia	75	Aprovado
Milton Filgeuras Gomes	Técnico em Radiologia	70	Aprovado
Karoline da Silva Soares	Técnico em Radiologia	60	Aprovado
Elaine Sathler Pereira	Técnico em Radiologia	50	Aprovado

Chupinguaia – RO, 27 de Fevereiro de 2024.

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0FCF6F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.562, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.929,35** (Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.222.545,58** (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos referentes ao pagamento de honorários advocatícios concernentes à Sentença Judicial conforme Processo Administrativo nº 3.062/2023, referente ao **Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012**;
Transferência de recursos repassados ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**;
Contrapartida referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/ 2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;
Contrapartida referente ao **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**.

– **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (PBV)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/BF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**.
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz**;
Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no artigo 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências, bem como a **Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023**, que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento, mais precisamente na **Aquisição de 02 (dois) Veículos Leves com o objetivo de dar suporte no atendimento aos serviços realizados pela SEMDESFAT**.

– **Recursos do FEAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz +**;

Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;
Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Especial – PSE**, destinados à aplicação em **Serviços e Programas da Proteção Social Básica**;
Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Básico – PSB**, destinados à aplicação em **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PBV).**

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Ampliação de Meta referente ao **Convênio nº 362/PGE-2021**, tendo como **Objeto: a Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª Etapa)**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo;
Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas (Motoniveladora)**. Cabe salientar que se refere a devolução de saldo remanescente ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Cabe salientar que se refere a devolução de saldo remanescente ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

RESOLUÇÃO N. 592/2023/SESAU-CIB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que Aprova a **RESOLUÇÃO Nº 527"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais **(Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus)**, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de custeio, mais precisamente na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para abastecimento de combustíveis em atendimento aos pacientes em urgência e emergência, em observação internação e remoção, das Unidades de

Saúde do Município de Colorado do Oeste, melhorando assim os serviços de média e alta complexidade aos usuários do SUS, conforme **Plano de Trabalho**.

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.562

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	469	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	22.788,55
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	235	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.140,80
TOTAL GERAL							**40.929,35**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	22.788,55
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.140,80
TOTAL GERAL							**40.929,35**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Sentença Judicial referente ao Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 5.941-2)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	619	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.500 0	RNVI SDDR	13.020,00
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	620	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		621	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	64.340,23
		622	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		623	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SDDR	12.000,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	67.473,53
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	625	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.391,31
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	626	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	597,34
04.01.08.243.0005.2.016	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	26.256,15
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	628	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	1.545,21
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	629	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	9.032,10
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	630	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	2.335,19
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	631	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
		632	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	30.000,00
		633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	9.701,39
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	634	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	18.117,97
		635	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	18.118,00
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 e Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 (Políticas Públicas - Ano 2023 nº 55901110006202301 e 55901110006202302)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	636	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	200.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 362/PGE-2021 - Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.106-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCICE SDDR	104.494,42
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	638	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVITI SDDR	162.296,87
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO - Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.282-8 FITHA 2023)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	639	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	12.702,58
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	640	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	25.956,35

***Recursos de Convênio**							
****Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.535-X)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCORVE SDDR	735,93
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	642	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.2.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	117.922,18
TOTAL							**977.036,75**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 592/2023/SESAU-CIB (Emenda Parlamentar Deputada Estadual Claudia de Jesus)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	643	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	229.901,00
TOTAL							**229.901,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4335-4, Conta 0066470140)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	447,94
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4335-4, Conta 0066470140)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	645	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL							**15.607,83**
TOTAL GERAL							**1.222.545,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	447,94
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL GERAL							**15.607,83**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

27/02/2024 12:30:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 330467 e o CRC EFF8E633.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A6DF2E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.562, de 27 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 22.788,55** (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 330716 e CRC: 181D9E4C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 080/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	469	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	22.788,55
TOTAL GERAL							**22.788,55**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	22.788,55
TOTAL GERAL							**22.788,55**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/02/2024 12:32:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 330716 e o CRC 181D9E4C.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7699DD61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.562, de 27 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 18.140,80** (Dezoito Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 330724 e CRC: BF6AD5E9

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 081/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	235	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.140,80
TOTAL GERAL							**18.140,80**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.140,80
TOTAL GERAL							**18.140,80**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/02/2024 12:32:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 330724 e o CRC BF6AD5E9.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EF8B0A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.562, de 27 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 977.036,75** (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos referentes ao pagamento de honorários advocatícios concernentes à Sentença Judicial conforme Processo Administrativo nº 3.062/2023, referente ao **Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012**;
Transferência de recursos repassados ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**;
Contrapartida referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/ 2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;
Contrapartida referente ao **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**.

– **Recursos do FNAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (PBV)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/BF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**.
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz**;
Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no artigo 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências, bem como a **Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023**, que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento, mais precisamente na **Aquisição de 02 (dois) Veículos Leves com o objetivo de dar suporte no atendimento aos serviços realizados pela SEMDESFAT**.

– **Recursos do FEAS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz +**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;
Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Especial – PSE**, destinados à aplicação em **Serviços e Programas da Proteção Social Básica**;
Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Básico – PSB**, destinados à aplicação em **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PBV).**

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Ampliação de Meta referente ao **Convênio nº 362/PGE-2021**, tendo como **Objeto: a Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª Etapa)**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo;

Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas (Motoniveladora)**. Cabe salientar que se refere a devolução de saldo remanescente ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Cabe salientar que se refere a devolução de saldo remanescente ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos oriundos da **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº**

1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 082/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Sentença Judicial referente ao Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 5.941-2)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	619	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.500 0	RNVI SDDR	13.020,00
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	620	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		621	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	64.340,23
		622	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		623	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SDDR	12.000,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	67.473,53
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	625	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.391,31
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	626	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	597,34
04.01.08.243.0005.2.016	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	26.256,15
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	628	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	1.545,21
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	629	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	9.032,10
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	630	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	2.335,19
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	631	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
		632	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	30.000,00
		633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	9.701,39
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	634	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	18.117,97
		635	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	18.118,00
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 e Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 (Políticas Públicas - Ano 2023 nº 55901110006202301 e 55901110006202302)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	636	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	200.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 362/PGE-2021 - Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.106-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e						

	Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCICE SDDR	104.494,42
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	638	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVITI SDDR	162.296,87
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO - Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.282-8 FITHA 2023)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	639	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	12.702,58
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	640	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	25.956,35
***Recursos de Convênio**							
****Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.535-X)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCORVE SDDR	735,93
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	642	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.2.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	117.922,18
TOTAL GERAL							**977.036,75**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/02/2024 12:32:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 330727 e o CRC 533CEAAA.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:149BC89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.562, de 27 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 229.901,00** (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Um Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

RESOLUÇÃO N. 592/2023/SESAU-CIB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que Aprova a **RESOLUÇÃO Nº 527"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais **(Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus)**, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de custeio, mais precisamente na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para abastecimento de combustíveis em atendimento aos pacientes em urgência e emergência, em observação internação e remoção, das Unidades de Saúde do Município de Colorado do Oeste, melhorando assim os serviços de média e alta complexidade aos usuários do SUS, conforme **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 330732 e CRC: AC854998

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 083/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 592/2023/SESAU-CIB (Emenda Parlamentar Deputada Estadual Claudia de Jesus)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	643	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	229.901,00
TOTAL GERAL							**229.901,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/02/2024 12:32:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 330732 e o CRC AC854998.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F9042E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.562, de 27 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 15.607,83** (Quinze Mil, Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 330738 e CRC: E30E9074

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 084/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4335-4, Conta 0066470140)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	447,94
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4335-4, Conta 0066470140)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	645	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL GERAL							**15.607,83**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	447,94
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
TOTAL GERAL							**15.607,83**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/02/2024 12:32:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 330738 e o CRC E30E9074.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F7442119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, agente político, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949, Centro, na cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.011.908/0001-14, com sede a Rua Pernambuco nº 656, sala A, bairro: Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo Sr. **Jan Charles Rueckert**, proprietário, portador do CPF n° 953.390.359-72, e RG nº 470.297 SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Pernambuco nº 656, bairro: Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Considerando oficio ID 162737, e;

Considerando resposta ID 163788, e;

Considerando parecer jurídico ID 174464, e;

Considerando parecer controle interno ID 175600

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, do contrato nº 070/2022 que prorroga por mais **12 (doze meses)** o prazo de execução dos serviços, apartir do dia **01 de março de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a CLÁUSULA OITAVA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, item 8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 12.840,60 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos),** somando um montante total de **R$ 154.087,20 (cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA Os serviços contratos, são:

DO LINK DEDICADO SIMÉTRICO - VIA FIBRA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN: localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO.	50MB

DO LINK EMPRESARIAL SIMÉTRICO - VIA FIBRA

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN: localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	500MB
2	Almoxarifado Central, localizado na Av. Guarajús, nº 2052, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
3	Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
4	Centro de Referência da Assistência Social CRAS, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
5	Bolsa Família, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
6	Conselho Tutelar, localizado na Av. Antônio Novais, nº 2365, em prédio distinto, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
7	Centro Multiuso, localizado na Av. Antônio Novaes nº 2395, Centro, Corumbiara/RO,	200MB
8	Casa Acolhedora, localizada na Rua Rosemir Eduardo nº 1830, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
9	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	400MB
10	Escola Municipal Mundo Mágico, localizada na Av. Olavo Pires, nº 1315, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
11	Centro Municipal de Educação Infantil Jusaia Maia da Silva, localizada na Av. Brasil, nº 2074, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
12	Escola Municipal Prof. Domingos Pereira da Rocha, localizada na Av. Senador Olavo Pires, nº 1586, Centro, Vitória da União/RO.	200MB
13	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, localizada na Rua Minas Gerais, s/n.	200MB
14	Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1720, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
15	Viveiro Municipal, localizado na Rua Minas Gerais, na Chácara Ouro Verde, Setor Chacareiro, na Sede do Município de Corumbiara/RO	200MB
16	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, localizada na Av. Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO	400MB
17	Unidade Mista de Saúde UMS Hospital Maria Aparecida Maurício, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 2163, Centro, Corumbiara/RO.	400MB
18	Unidade Básica de Saúde UBS Francisco Soares dos Santos, localizado na Av. Guarajús, nº 2167, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
19	Unidade Básica de Saúde UBS Adão Antônio da Costa, localizado na Rua Dom Pedro I, distrito de Vitoria da União, Centro, Corumbiara/RO. Funasa, Av. Jorge Teixeira, nº 2388, Corumbiara/RO. Unidade Básica de Saúde UBS José Dantas de Melo, localizado na Senador Olavo Pires, nº 829, distrito de Alto Guarajus, Centro, Corumbiara/RO.	200MB
20	PONTO FISIOTERAPIA: Avenida Alto Guarajus - n° 2232 - sala 2 - centro de Corumbiara RO	100MB
21	PONTO FARMACIA: Avenida Governador Jorge Teixeira - n° 1981 - centro de Corumbiara RO	200MB
22	PONTO ESPECIALIDADES MEDICAS / ULTRASSON: Rua Porto Velho - n° 2086 - salão A centro de Corumbiara RO	200MB
23	PONTO LABORATÓRIO: Avenida Governador Jorge Teixeira - n° 1897 - centro de Corumbiara - RO	200MB
24	PRONTO SOCORRO: Rua Juscelino Kubitscheck - centro de Corumbiara - RO ao lado do Unidade Mista	200MB

DO LINK EMPRESARIAL SIMÉTRICO - VIA RÁDIO FREQUÊNCIA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Escola Municipal Prof. Luiz Benvenoto Dala Costa, localizada na Av. Senador Olavo Pires, 767, Alto Guarajus/RO.	20MB

DO LINK LAN TO LAN VIA FIBRA:

ITEM	LOCALIDADE ZONA URBANA	VELOC. DO LINK
1	Almoxarifado Central, localizado na Av. Guarajús, nº 2052, Centro, Corumbiara/RO.	100MB
2	Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Minas Gerais, nº 1720, Centro, Corumbiara/RO.	100MB
3	Interligar Câmara Municipal de Vereadores a Prefeitura	100MB

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:6AD6EF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023
PROCESSO N.º 1105/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 053/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47 - TEL: (65) 99290-3310 / 99239-9223
ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647, LOTE SALA02 – CUIABÁ - MT.
CEP: 78.070-300
EMAIL: fluzatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**RELÊ FOTOELÉTRICO SEM BASE** - tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos 220V/60Hz, com foto-resistor encapsulado em invólucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado-NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado, capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e até 80 Lux para desliga, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior deverá constar as informações; linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relê, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relê deverá atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.	**EXATRON**	**UN**	**625**	**R$ 11,90**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
02	**BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO** - tensão nominal: 127/220 v, corrente nominal: 10 a, tipo montagem: encaixe na tomada conformado nylon com alto poder, uso: fotocélula, material: polipropileno injetado tratado estabilizadores de, material contato: latão estanhado preso ao corpo por sist. rebitagem, fixação: em aço sae-1010/20 c/acabamento galvanizado a fogo, tipo condutor: com cores de identificação e isolados em pvc, características adicionais: permite retirada da tomada s/desconectar os cabos	**JGV**	**UN**	**600**	**R$ 4,38**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
03	**FITA ISOLANTE** para baixa voltagem, em filme de pvc com adesivo a base de borracha, antichama, com resistência a raios ultravioleta, rolo de 20 m x 19 mm x 0,13 mm (comprimento x largura x espessura); uso até 600V; temperatura de até 90ºC; garantia mínima de 12(dose) meses Rolo com 20m	**DECORLUX**	**UN**	**100**	**R$ 3,80**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DEMAPE**	**UN**	**225**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**DEMAPE**	**UN**	**75**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1105/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 053/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

F Luz Atacadista Material LTDA.
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47
MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FA35E936

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (66) 3566 1339 / 3566 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº 1067, BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE – CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 18.000** btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais.	**TCL / TCA 18 CSA**	**UN**	**05**	**R$ 3.200,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
02	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000** btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**TCL / TCA 30 CSA**	**UN**	**19**	**R$ 5.150,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
04	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000** btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ELGIN / PEFI60B2**	**UN**	**08**	**R$ 10.000,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
05	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000** btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(RESERVA DE COTA ITEM 02).**	**TCL / TCA 30 CSA**	**UN**	**06**	**R$ 5.150,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**
07	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000** btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de	**ELGIN PEFI60B2**	**UN**	**02**	**R$ 10.000,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

	água pluviais. **(RESERVA DE COTA ITEM 04).**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:38B65DB0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRM COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00 - TEL: (48) 4107 0029
ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226, SALA 1108 – EDIF PME BUSINESS TOWER, BAIRRO PASSA VINTE – PALHOÇA - SC.
CEP: 88.132-147
EMAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNO JOSUE MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000** btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PHILCO**	**UN**	**19**	**R$ 7.305,00**	**BRM COMERCIO**
06	**AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000** btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**PHILCO**	**UN**	**06**	**R$ 7.305,00**	**BRM COMERCIO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

BRM Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00
BRUNO JOSUE MARTINS.
Representante

.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5FB0AEC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DEGUAJARÁ MIRIM/RO.

A Coordenadoria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no quadro de vagas do anexo I, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da SEMED, situado na Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

A solicitação se dá pela necessidade de suprir o preenchimento das vagas ainda não ocupadas por profissionais da categoria funcional.

-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Justiça Estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Justiça Federal);
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual - SEFIN;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta salário do Banco Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

ANEXO I
QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO: Professor – SEMED – Área Urbana

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 18
		CLASSIFICAÇÃO
498	Keila Oliveira Menezes Fernandes	60
16	Vanessa Karem Sampaio Queiroz	61
1014	Pedro W.S. do Nascimento	62
5	Lucelia Lobo da Silva dos Santos	63
1398	Janete Silva Bezerra	64
1117	Daiane Camelo Ferreira	65
518	Solange de Freitas Silva Souza	66
472	Aldair Nery Costa	67
349	Stefane barbosa de souza	68
347	Fernando Mendes Alves	69
596	Rozangela Arguedas Gama Sanchez	70
1167	Elen Rodrigues Ibanes	71
41	Joselia Braga da Mata	72
57	Debora Ramos Guimaraes da Silva	73
405	Vanessa de Souza Morais	74
1242	Aline da Silva Mafra	75
43	Leidiane Rodrigues da Silva	76
976	Katty Cristina Maia	77

CARGO: Supervisor Escolar – Área Urbana

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 18
		CLASSIFICAÇÃO
44	Kelma Viana Paixão	15

Guajará-Mirim/RO, 26 de fevereiro de 2024.

SANMARA LACERDA PINHO
Coordenadora Municipal de Administração
Dec.nº 15.348/2024

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:D766A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e						

	BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)	NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	DO EXERCÍCIO (h)	(Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio (I)										
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7A934099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4432/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4432, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO ANEXO I - FUNDEB INVESTIMENTO				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.599				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.039				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	22.524-X	FUNDEB INVESTIMENTO	722.221,00	
SALDO			722.221,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**722.221,00**	
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.599				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 003.039				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
488	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.365.0012.1186.0000**	**44.90.51.00**	**85.000,00**
486	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1113.0000**	**44.90.51.00**	**81.992,04**
484	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1183.0000**	**44.90.51.00**	**300.000,00**
485	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1184.0000**	**44.90.51.00**	**150.000,00**
487	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1185.0000**	**44.90.51.00**	**105.228,96**
TOTAL GERAL				**722.221,00**

Machadinho D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519507**e o código verificador**565A06C1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:48D7A927

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4433/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4433, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 937096/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
RECEITA:				
Iduso:1024				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.018				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.133-0	CONV. Nº 937096/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	393.193,13	
SALDO			393.193,13	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**393.193,13**	
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.133-0	CONV. Nº937096/2022/ MD/ DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	1.930,77	
SALDO			1.930,77	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**1.930,77**	
DESPESA:				
Iduso:1024				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.018				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
463	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**15.452.0020.1143.0000**	**33.90.93.00**	**21.033,13**
447	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**15.452.0020.1143.0000**	**44.90.52.00**	**372.160,00**
TOTAL GERAL				**393.193,13**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIVIDADE**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
449	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**15.452.0020.1143.0000**	**44.90.52.00**	**1.930,77**
TOTAL GERAL				**1.930,77**

Machadinho D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519509**e o código verificador**095FAAA3**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ABA58DB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4434/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4434, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
ANEXO I - CONV. Nº 937098/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.				
RECEITA:				
Iduso:1023				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.017				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.134-9	CONV. Nº 937098/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	667.385,11	
SALDO			667.385,11	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**667.385,11**	
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	71.134-9	CONV. Nº 937098/2022/MD/DPCN - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.	2.677,28	
SALDO			2.677,28	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**2.677,28**	
DESPESA:				
Iduso:1023				
Grupo/Código: 2.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.017				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
465	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**26.782.0021.1142.0000**	**33.90.93.00**	**13.785,31**
440	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**26.782.0021.1142.0000**	**44.90.52.00**	**653.599,80**
TOTAL GERAL				**667.385,11**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
442	**EQUIP.MAT.PERMANENTE**	**26.782.0021.1142.0000**	**44.90.52.00**	**2.677,28**
TOTAL GERAL				**2.677,28**

Machadinho D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519511**e o código verificador**A7BEBD20**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4DD97A0C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4435/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4435, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 196/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD.			
RECEITA:			
Iduso:1012			
Grupo/Código: 2.701			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.055			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.345-6	CONV. Nº 196/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD	394.250,39
SALDO			394.250,39
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**394.250,39**
RECEITA:			
Iduso:0			
Grupo/Código: 2.500			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 001.001			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.345-6	CONV. Nº 196/2021/PJ/DER-RO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD	38.338,00
SALDO			38.338,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**38.338,00**	
DESPESA:				
Iduso:1012				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
509	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**26.782.0021.1039.0000**	**33.90.93.00**	**156.984,39**
508	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1039.0000**	**44.90.39.00**	**237.266,00**
TOTAL GERAL				**394.250,39**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
510	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1039.0000**	**44.90.39.00**	**38.338,00**
TOTAL GERAL				**38.338,00**

Machadinho D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519513**e o código verificador**18FC53F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:73A10B7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4436/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4436, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - CONV. Nº 220/2022/PGE/DER-RO-FITHA				
RECEITA:				
Iduso:1003				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.817-2	CONV. Nº 220/2022/PGE/DER/RO/FITHA	1.202.125,43	
SALDO			1.202.125,43	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			333.304,29	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				253.710,63
TOTAL GERAL			**615.110,51**	
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**	
2265-9	25.817-2	CONV. Nº 220/2022/PGE/DER/RO/FITHA	17.630,54	
SALDO			17.630,54	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**17.630,54**	
DESPESA:				
Iduso:1003				
Grupo/Código: 2.701				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.055				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
511	**INDENIZAÇAO E RESTITUIÇAO**	**26.782.0021.1139.0000**	**33.90.93.00**	**219.324,92**
512	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1139.0000**	**44.90.39.00**	**395.785,59**
TOTAL GERAL				**615.110,51**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.500				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
513	**OUTROS SERV. TERC.PESS.JURID.**	**26.782.0021.1139.0000**	**44.90.39.00**	**17.630,54**
TOTAL GERAL				**17.630,54**

Machadinho D'Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**519792**e o código verificador**2EC3ED00**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:72369447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, onde irá juntamente com o 1º Secretário da CMMS Senhor CRISTIANO CORREA DA SILVA e o Vereador HILTON EMERICK DE PAIVA, irão na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: CIRONE DEIRÓ, ALEX REDANO, EZEQUIEL NEIVA, EDEVALDO NEVES, LUCAS TORRES onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/02/24**	Chegada em	**28/02/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**765,87**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**510,58**			**510,58**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**255,29**			**255,29**
		TOTAL R$			**765,87**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/02/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**765,87**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.

09.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:641F6740

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, onde irá juntamente com o Presidente da CMMS Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA e o Vereador HILTON EMERICK DE PAIVA, irão na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: CIRONE DEIRÓ, ALEX REDANO, EZEQUIEL NEIVA, EDEVALDO NEVES, LUCAS TORRES onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/02/24**	Chegada em	**28/02/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 27/02/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**656,46**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/cmms/substituta
Port. 1062/2024.

10.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:53478381

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 35.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, onde irá juntamente com o Presidente da CMMS Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA e o Vereador 1º Secretário/CMMS Senhor CRISTIANO CORREIA DA SILVA, irão na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais: CIRONE DEIRÓ, ALEX REDANO, EZEQUIEL NEIVA, EDEVALDO NEVES, LUCAS TORRES onde estarão tratando assuntos de interesse deste Município, protocolando documentos solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentares.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/02/24**	Chegada em	**28/02/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**		**437,64**		**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/02/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.

11.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1C5FA938

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 3.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, onde irá juntamente com o Vereador Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senhor LAERTE GOMES, verificar o andamento de solicitações de emendas parlamentares protocolados anteriormente para o Município de Mirante da Serra – Ro. E participar da solenidade de Posse da Mesa Diretora Eleita para o Biênio 2024/2025 do Parlamento Amazônico.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/02/24**	Chegada em	**29/02/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**	**437,64**			**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**	**218,82**			**218,82**

	TOTAL R$	**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/02/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.
12.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24F7938B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 104.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, onde irá juntamente com o Vereador Senhor ADINEUDO DE ANDRADE na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senhor LAERTE GOMES, verificar o andamento de solicitações de emendas parlamentares protocolados anteriormente para o Município de Mirante da Serra – Ro. E participar da solenidade de Posse da Mesa Diretora Eleita para o Biênio 2024/2025 do Parlamento Amazônico.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/02/24**	Chegada em	**29/02/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**		**437,64**		**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**27/02/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA
Diretora Geral/CMMS/Substituta
Port. 1062/2024.
13.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DE4BAE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA Nº001 IPRENOM/2024 CONSELHO FISCAL

ATA DA 001ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião os membros: **GABRIELA CARNEIRO MOZER, PATRÍCIA ALVES PEREIRA E SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assessor Contábil do Instituto. O Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 001ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025. **Ordem do Dia: 1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior**; 2º Tema** – Eleição Mesa Diretora Conselho Fiscal**; 3º Tema** – Calendário das reuniões ordinárias 2024; **4º Tema** – Prestação de Contas de dezembro de 2023; **5º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro de 2023; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 024ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º – Tema** – O segundo item da pauta trata da Eleição Mesa Diretora Conselho Fiscal, em observância ao §2º do art. 94 da Lei Complementar n.º 1.353/2018 e Regimento Interno do Conselho, sendo a Presidência escolhido entre seus membros, assim, os conselheiros votaram de forma individual e nominal, ficando aprovado e eleito por unanimidade pelos presentes o nome da conselheira Patrícia Alves Pereira como Presidente. Em seguida, os conselheiros votaram de forma individual e nominal, ficando aprovado e eleito por unanimidade pelos presentes o nome da conselheira Gabriela Carneiro Mozer como Secretária do Conselho Fiscal; **3º Tema** – O terceiro item da pauta trata Calendário das reuniões ordinárias 2024, fica definido no (**ANEXO I)** desta Ata, informa ainda que esse calendário poderá sofre alterações bem como nas datas e horários das reuniões. Item aprovado pelos Conselheiros; **4º Tema** – Prestação de Contas de dezembro de 2023 **(ANEXO II)**, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de DEZEMBRO de 2023, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.612.476,84** (Dois milhões e seiscentos e doze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações, compensação previdenciária. O Assistente Contábil do Instituto informou aos presentes que todas as contribuições foram devidamente depositadas no mês, aumentaram devido à arrecadação do 13º salário recolhidos dentro da competência do mês de dezembro. DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 55.341,48** (Cinquenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de **R$ 36.082,08** (Trinta e seis mil e oitenta e dois reais e oito centavos); PATRONAL no valor de **R$ 4.606,88** (Quatro mil e seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos); APOSENTADOS no valor de **R$ 461.311,13** (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e onze reais e treze centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 97.354,53** (Noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); totalizando um montante de **R$ 654.696,10** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos), fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido **R$ 85.288.455,94** (Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **5º – Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro 2023; DEZEMBRO DE 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial **(0,94%),** com rentabilidade da carteira de **1,28%** no mês ou seja o Instituto atingiu **135,75%** (Cento e trinta e cinco inteiros e setenta e cinco centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 1.077.733,15** (Um milhão e setenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e quinze centavos). Fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido **R$ 85.288.455,94** (Oitenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva e dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal Respectivamente, Isaac Alves Ribeiro e Patrícia Alves Pereira, no **6ª CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DE RPP´S**, 06 a 08 de Março de 2022, em Florianópolis-SC, Aprovado por Unanimidade por todos os membros; Registra-se a intenção de participação dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, no evento a ser realizado no mês novembro, sendo: **12º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS's**, têm por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS. A programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento, a ser realizado no mês de novembro de 2024 local e data a definir. O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos nos eventos para trazer uma visão de fora para dentro, além de capacitar os membros para as tomadas de decisões e medidas a serem implementadas, aprovado por Unanimidade por todos os membros; Outros assuntos: Registrar que em dezembro de 2023 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer** – Secretária do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente / Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária / Conselheira

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheiro

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
CONSELHO FISCAL – BIÊNIO -2024/2025

MÊS	DIA
Janeiro	30
Fevereiro	27
Março	26
Abril	30
Maio	28
Junho	25
Julho	30
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	20

Local das Reuniões: IPRENOM
Av. Antônio Lucas de Araújo nº 3160
Bairro: João Francisco Clímaco
Nova Mamoré – Rondônia
CEP: 76857-000
Fone: (69) 3544-2600
E-mail: iprenom@previdencia.novamamore.ro.gov

ANEXO II
INFORMATIVO MENSAL IPRENOM – DEZEMBRO/2023
APLICAÇÃO FINANCEIRA POR GESTOR:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	VALOR APLICADO	PERCENTUAL CARTEIRA
BB DTVM	42.223.657,14	49,51%
CAIXA DTVM	41.306.819,73	48,43%
ITAÚ UNIBANCO	1.757.979,07	2,06%
TOTAL APLICADO	**85.288.455,94**	**100%**

RELATÓRIO RECEITA DO MÊS

1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 17%	R$ 797.399,87
2	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES 14%	R$ 675.676,74
3	CONTRIBUIÇÃO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	R$ 39.904,02
4	APORTE DO DÉFICIT	R$ 0,00
5	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	R$ 1.077.733,15
6	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 21.763,06
TOTAL DE RECEITAS		**R$ 2.612.476,84**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS

	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA - EFICAZ	R$ 11.800,00
2	CONSULTORIA INVESTIMENTO - INFINITY	R$ 2.903,86
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - MEMORY	R$ 14.639,92
4	FOLHA ADMINISTRATIVA IPRENOM	R$ 36.082,08
5	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IPRENOM	R$ 4.602,88
6	JETONS	R$ 1.584,00
7	INTERNET (ROLIM NET)	R$ 450,00
8	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 644,48
9	DIÁRIAS	R$ 0,00
10	ALUGUEL	R$ 2.037,24
11	ÁGUA	R$ 0,00
12	TARIFAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL	R$ 520,20
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS/DATA PREV/COMPREV	R$ 300,00
15	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.840,80
17	TELEFONIA FIXA	R$ 268,98
18	PERICIA MÉDICA	R$ 0,00
19	ROM CARD	R$ 2.376,00
20	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	R$ 5.980,00
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 96.030,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS

	DESCRIÇÃO	TOTAL	QUANT.
1	APOSENTADOS FOLHA – DEZEMBRO	R$ 461.311,13	**84**
2	PENSIONISTAS FOLHA – DEZEMBRO	R$ 97.354,53	**30**
TOTAL		**R$ 558.665,66**	**114**

TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS	**R$ 654.696,10**

RESUMO FINANCEIRO GERAL:

I – SALDO ANTERIOR (=)	R$ 83.328.422,65
II -RECEITAS (+)	R$ 2.612.476,84
III -DESPESAS (-)	R$ 654.696,10
IV – CONSIGNAÇÃO CAIXA MÊS ANTERIOR (-)	R$ 3.204,84
V – AJUSTE CONSIG IPRENOM FOPAG ADM (-)	R$ 107,72
VI – TARIFAS MÊS ANTERIOR (+)	R$ 11,50
VII- AJUSTE DE RECEITA CONCILIADA (+)	R$ 5.553,61
VIII – SALDO ATUAL (I+II-III-IV-V+VI+VII)	**R$ 85.288.455,94**

EQUIPE GESTORA:
RENI PARENTE DA SILVA TELES – PRESIDENTE – CPA-10/CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – ASSISTENTE CONTÁBIL - CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
ROSANE SALETE WINK – ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA – ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO
ALANDA CASTEDO DIAS – ASSESSOR JURÍDICO
KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA – CONTROLADORA GERAL

CONSELHO CURADOR:
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES – (EXECUTIVO MUNICIPAL)
ISAAC ALVES RIBEIRO – CP RPPS CODEL I
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS – (LEGISLATIVO MUNICIPAL) – CP RPPS CODEL I
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA –
MARLENE MARTINS FERREIRA – (EXECUTIVO MUNICIPAL)
REGINALDO ALVES DOS SANTOS – CP RPPS CODEL I

CONSELHO FISCAL:
GABRIELA CARNEIRO MOZER – CP RPPS DIRIG I
PATRÍCIA ALVES PEREIRA –
SILVIO DA SILVA CLÍMACO –

COMITÊ DE INVESTIMENTO:
RENI PARENTE DA SILVA TELES – PRESIDENTE – CPA-10/CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – MEMBRO – CP RPPS DIRIG I/CP RPPS CGINV I
JOSÉ CÍCERO DA SILVA – MEMBRO

OUVIDORIA

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA - OUVIDOR

OUVIDORIA IPRENOM – 3544-2600
DAS 8:30 as 14:30

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:4C11A9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVES							
CNPJ: 28.392.572/0001-82							
E-mail: Agroconquista@hotmail.com							
Telefone: (69) 3466-1019							
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - , Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
1	110	Und	Vassoura Gari Com Cerdas De Piaçava, Base Em Madeira, Com Cabo Revestido, Dimensão De 375x85x88 Mm	Limpex	Nylon	R$ 25,00	2.750,00
2	115	Und	Lima Chata	Kf	Chata	R$ 9,00	1.035,00
3	17	Und	Escada Domestica De Aluminio 07 Degraus	Work	Aluminio	R$ 240,00	R$ 4.080,00
4	120	Un	Joelho Esgoto 100 Mm	Amanco	Esgoto	R$ 3,00	R$ 360,00
5	30	Un	Prego Pacote C/1 Kg 18x24	Gerdal	Ferro	R$ 13,90	R$ 417,00
6	32	Un	Alicate Universal N 8	Work	Aço	R$ 24,80	R$ 793,60
7	10	Um	Abraçadeira Pvc 3/4	Kala	Aço	R$ 2,40	R$ 24,00
8	51	Und	Adesivo De Silicone Neutro Transparente Tubo De 280g	Amanco	Silicone	R$ 16,00	R$ 816,00
9	80	Und	Dijuntor Bipolar De 40 Amperes	Soprano	Bipola	R$ 17,50	R$ 1.400,00
10	101	Und	Rastelo 40 Cm Com Cabo	Kala	Plastico	R$ 23,00	R$ 2.323,00
11	360	Mt	Piso 45x45, Pi 04	Formigres	Barro	R$ 26,00	R$ 9.360,00
14	80	Und	Broca Para Concreto 06 Mm	Irwin	Concreto	R$ 4,00	R$ 320,00
16	80	Und	Broca Para Concreto 10 Mm	Irwin	Concreto	R$ 6,00	R$ 480,00
17	32	Und	Chuveiro Simples Em Pvc Para Banheiro Tamanho Médio	Kala	Plastico	R$ 7,80	R$ 249,60
18	230	Und	Disco Diamantado De Corte Para Ferro 180x25,4mm	Kala	Diamantado	R$ 5,40	R$ 1.242,00
20	170	Und	Thinner Lata De Um Litro	Farben	Thinner	R$ 14,80	R$ 2.516,00
41	41	Und	Porta, Padrão Madeira Cedro, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura, Largura 1m Por 2m De Altura	Pais E Filhos	Madeira	R$ 300,00	R$ 12.300,00
42	130	Pç	Porta, Padrão Madeira Cedro, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura, Largura 1m Por 2m De Altura	Condor	Pvc	R$ 20,00	R$ 2.600,00
43	42	Und	Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada, 6l, Branca, Com Acionamento Na Tampa Da Caixa Acoplada; Sistema De Descarga: Sifônico 6l: Material Do Vaso: Ceramica; Itens Inclusos: 1 Vaso Sanitário, 1 Caixa Acoplada; Com Dimenssões Minimas: Largura Da Caixa: 39cm, Profundidade Total Do Vaso: 62cm, Altura (Vaso) Do Chão Ao Assento: 38,5cm, Altura Total Do Vaso: 76cm, Peso Do Vaso: 35kg	Celite	Louça	R$ 300,00	R$ 12.600,00
44	103	Und	Base Para Lampada E27, Material Louça	Liz	Louça	R$ 1,50	R$ 154,50
45	103	Und	Base Para Lampada E-40, Material Louça	Liz	Louça	R$ 6,50	R$ 669,50

46	830	Und	Lâmpada Econômica Formato Redonda 25wts 127v.	Elgin	Econômica	R$ 8,00	R$ 6.640,00
47	730	Und	Lâmpada Econômica Formato Redonda 46wts	Elgin	Econômica	R$ 12,90	R$ 9.417,00
48	85	Und	Disjuntor Monofásico 15 Amperes	Soprano	Monofásic	R$ 4,20	R$ 357,00
49	85	Und	Disjuntor Monofásico 25 Amperes	Soprano	Monofásic	R$ 4,30	R$ 365,50
50	87	Und	Disjuntor Monifásico 30 Amperes	Soprano	Monofásic	R$ 4,30	R$ 374,10
51	128	Und	Disjuntor Trifásico 30 Amperes	Soprano	Trifásico	R$ 21,00	R$ 2.688,00
52	400	Mt	Fio Cabo Flexivel 2,5mm	Sil	Flexivel	R$ 0,80	R$ 320,00
53	70	Und	Caixa De Luz 4x2	Tramontina	Plastico	R$ 1,10	R$ 77,00
54	100	Mt	Fio Cabo Flexivel 1,5mm	Sil	Flexivel	R$ 0,65	R$ 65,00
55	55	Und	Disjuntor Bipolar 32a	Soprano	Bipolar	R$ 16,50	R$ 907,50
56	55	Und	Disjuntor Unipolar 16a	Soprano	Unipolar	R$ 4,30	R$ 236,50
57	55	Und	Disjuntor Unipolar 20a	Soprano	Unipolar	R$ 4,30	R$ 236,50
58	20	Und	Luminária Material Corpo: Aluminio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Potência Nominal Lâmpada: 100w, Tenssão Nominal Bivolt V, Temperatura De Cor: 6.500 K, Tipo Lâmpada Led	Elgin	Aluminio	R$ 100,00	R$ 2.000,00
59	100	Und	Lâmpada Vapor Metalico Tubular 400w E40 Luz Branca Frio	Elgin	Metalico	R$ 17,00	R$ 1.700,00
60	203	Und	Lâmpada Led Bulbo 50 W Bivolt 127/220, Base E 27 Mínimo 4.500 Lumines	Elgin	Led	R$ 14,90	R$ 3.024,70
97	312	Und	Flíltro De Gasolina Para Roçadeira Stihl 160/220	Stihl	Filtro	R$ 17,50	R$ 5.460,00
100	43	Und	Registro Fecha Rápido Soldavel 50mm.	Tigre	Plastico	R$ 15,35	R$ 660,05
104	6	Und	Tubo Pelbd 16mm Rl 400m	Tigre	Pelbd	R$ 49,94	R$ 269,64
108	200	Und	Corpo Para Micro Aspersor	Rsb	Micro	R$ 9,49	R$ 1.898,00
113	60	Und	Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidavel, Altura 100mm, Largura 60mm	Pado	Latão	R$ 35,43	R$ 2.125,80
121	272	Und	Cal Hidratado, Saco Com Peso De 20kg	Sical	Hidratado	R$ 16,80	R$ 4.569,60
122	600	Und	Telha De Barro Para Cobertura-cumeeira	Rosalino	Barro	R$ 3,80	R$ 2.280,00
123	85	Und	Tubo Soldavel De 25mm Barra De 6mt	Amanco	Soldavel	R$ 17,00	R$ 1.445,00
125	60	Und	Tubo De Esgoto 100mm/100mt	Amanco	Esgoto	R$ 53,50	R$ 3.210,00
126	1430	Und	Saco De Cimento Com Peso De 50kg	Itau	Cimento	R$ 49,00	R$ 70.070,00
128	120	Und	Joelho Esgoto 50mm	Amanco	Esgoto	R$ 1,90	R$ 228,00
130	85	Pct	Prego Pacote C/1 Kg 15x15	Gerdal	Ferro	R$ 16,00	R$ 1.360,00
131	55	Pct	Prego Pacote C/1kg 18x24	Gerdal	Ferro	R$ 13,00	R$ 715,00
132	85	Pct	Prego Pacote C/1kg 19x36	Gerdal	Ferro	R$ 13,00	R$ 1.105,00
133	345	Pct	Prego Pacote C/1kg 22/48	Gerdal	Ferro	R$ 13,00	R$ 4.485,00
134	115	Pct	Prego Telheiro Galvanizado Possuindo Corpo Ardox, Arruela Metalica E Borracha Flexivel Na Cabeça E Acabamento Galvanizado	Gerdal	Ferro	R$ 13,90	R$ 1.598,50
135	360	Mt	Piso 45x45, Pi 05	Formigres	Pi05	R$ 29,90	R$ 10.764,00
136	80	Und	Torneira Pia De Cozinha, Material Plastico	Kala	Plastico	R$ 5,70	R$ 456,00
137	60	Und	Torneira De Bebedouro, Em Inox.	Lg	Inox	R$ 34,50	R$ 2.070,00
139	2020	Mt	Caibro De Madeira De 1° Qualidade, Com Medições De No Mínimo De 6x7cm	Pais E Filhos	Madeira	R$ 4,90	R$ 9.898,00
140	1420	Mt	Tabua De Madeira 30x3cm De 1° Qualidade	Pais E Filhos	Madeira	R$ 10,00	R$ 14.200,00
142	170	Und	Folha De Compensado 6mm 2,20x1,60	Pais E Filhos	Madeira	R$ 65,00	R$ 11.050,00
143	1060	Und	Prego 26x72/26x71 Pct C/1kg	Prego	Aço	R$ 18,00	R$ 19.080,00
144	153	Und	Tubo De Esgoto 40mm/6mt	Amanco	Esgoto	R$ 29,90	R$ 4.574,70
145	220	Und	Fita Para Demarcação De Pintura De Solo E/Ou Parede 44mmx10cmx30mt	Norton	Pintura	R$ 14,00	R$ 3.080,00
146	105	Und	Plafon Com Bocal Porcelana	Tramontina	Porcelana	R$ 2,70	R$ 283,50
147	506	Pr	Botina Para Serviço, Confeccionada Em Couro, Solado De Pneu, Costurada, N°38,39/40,41/42 E 43/44	Paulistão	Couro	R$ 34,00	R$ 17.204,00
148	215	Und	Disco Corte, Material Vídea, Diametro 18, Diametro Furo 25, Aplicação Corte De Madeira	Work	Videa	R$ 29,00	R$ 6.235,00
149	57	Und	Enxada 2,5 Libras Com Cabo	Lp	Aço	R$ 29,00	R$ 1.653,00
150	350	Mt	Mangueira Flexivel Trançada De 1/2 Polegada	Amanco	Borracha	R$ 1,04	R$ 364,00
151	220	Und	Tinta Spray, 360 Ml Cores Diversas	Kala	Spray	R$ 13,90	R$ 3.058,00
152	105	Und	Bandeja Plastica Para Pintura Medindo 38cm X 28cm X7,5cm	Condor	Plastico	R$ 6,50	R$ 682,50
153	220	Und	Rolo Pintura, Material Rolo: 100% Lã De Carneiro, Material Cabo: Cabo Plástico, Comprimento: 23 Cm	Comdor	Plastico	R$ 11,90	R$ 2.618,00
154	210	Und	Pincel Para Pintura De Parede, 2 5 Cm	Condor	Plastico	R$ 2,95	R$ 619,50
155	240	Und	Tinta Esmalte Sintético, Cores Variadas (As Cores Serão Definidas No Momento Do Pedido), Tipo Acabamento: Brilhante, Secagem Rápida, Unidade De Fornecimento: Galão De 3,60 Litros.	Colobraz	Sintetico	R$ 85,00	R$ 20.400,00
156	230	Und	Disco De Lixa Para Lixadeira De 7 Pol Número 80	Kala	7 Polegada	R$ 8,90	R$ 2.047,00
157	166	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 Para Aços De Baixo E Médio Teor De Carbono. 75-110 a. Diâmetro De 2.5 Mm E Comprimento De 350 Mm.	Gerdal	Eletrodo	R$ 17,80	R$ 2.954,80
158	30	Und	Balde, Material Plástico, Capacidade 12 L, Características Adicionais Para Utilização Em Obras De Construção Civil	Condor	Plastico	R$ 13,00	R$ 390,00
160	300	Und	Lâmina Para Serra Manual (Segueta) 12 - Material Aço Flexível, 24 Dentes Por Polegada	Work	Lamina	R$ 9,30	R$ 2.790,00
161	31	Und	Rolo De Arame Cozido Com Peso De 1 Kg	Gerdal	Cozido	R$ 14,90	R$ 461,90
162	50	Und	Corrente Para Motor Serra De 36 Dentes	Oregon	36 Dentes	R$ 100,00	R$ 5.000,00
163	5	Und	Sabre Para Motor Serra 36 Dentes	Oregon	36 Dentes	R$ 345,00	R$ 1.725,00
164	280	Und	Bucha 8mm Com Parafuso	Ciser	Ferro	R$ 0,18	R$ 50,40
165	240	Und	Abraçadeira, Material: Chapa Aço Zincado, Características Adicionais: Com Parafuso, Modelo: D, Diâmetro Amarração: 1,2 Pol	Ciser	Zincado	R$ 0,95	R$ 228,00
166	300	Und	Bucha Nº 06	Ciser	Plastico	R$ 0,18	R$ 54,00
167	85	Und	Eletroduto Material: Pvc , Comprimento: 3 M, Cor: Preta , Tipo: Rígido , Características Adicionais: Roscável Não Inflamável, Parede Com Espessura Míni , Normas Técnicas: Nbr 6150/80 , Tipo Fixação: Roscado , Bitola: 3/4 Pol, Acessórios: Com Rosca Gás Em Ambas As Extremidades	Amanco	Pvc	R$ 6,00	R$ 510,00
168	655	Und	Parafuso Para Madeira 5.0x40	Ciser	Ferro	R$ 0,79	R$ 517,45
169	150	Und	Roldana Cerca Eletrica 36x36 Pf	Rima	Roldana	R$ 15,58	R$ 2.337,00
170	130	Und	Cola Silicone, Tubo De 280g	Amanco	Silicone	R$ 15,20	R$ 1.976,00
171	30	Und	Brocha Retangular P/Pintura, Cabo Plástico, Base De Madeira, Tamanho (190x76)Mm, Envernizada	Condor	Retangular	R$ 10,00	R$ 300,00
172	60	Und	Boia Para Caixa De Vaso Acoplada	Kala	Plastico	R$ 75,00	R$ 4.500,00
173	43	Und	Bóia Caixa D'água, Material: Metal, Tipo: Pressão, Bitola: 3,4 Pol	Amanco	Metal	R$ 50,00	R$ 2.150,00
174	47	Und	Cadeado, Material:latão Maciço, Material Haste: Aço Inoxidável, Altura: 50 Mm, Largura:30mm	Pado	Latao	R$ 23,00	R$ 1.081,00
175	40	Und	Cadeado, Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Amarela, Altura Haste: 20 Mm	Pado	Latao	R$ 13,00	R$ 520,00
176	55	Und	Trinco Material: Aço Zincado, Tipo Encaixe: Fio Redondo, Tipo Pino: Fixado Na Porta, Tipo Trava: Fixada No Batente, Comprimento: 10,16, Largura: 40, Quantidade Parafusos: 6, Aplicação: Porta	Soprano	Aço	R$ 13,00	R$ 715,00
177	160	Und	Fita Isolante 19mm X 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	Lorenzete	Borracha	R$ 5,00	R$ 800,00
178	140	Und	Arruela Quadrada 50x50 Mm	Ciser	Ferro	R$ 2,00	R$ 280,00
179	60	Und	Parafuso Maquina Galvanizada 16x250mm	Ciser	Galvonizada	R$ 4,60	R$ 276,00

180	75	Und	Cola Para Barra Soldavel, Tubo Com 75 Gr	Amanco	Cola	R$ 7,00	R$ 525,00
181	610	Mt	Mangueira Jardim 3/4	Amanco	Borracha	R$ 0,99	R$ 603,90
182	52	Und	Conector Para Mangueira 3/4	Kala	Plastico	R$ 1,10	R$ 57,20
183	27	Und	Adaptador Para Mangueira 3/4	Kala	Plastico	R$ 1,65	R$ 44,55
184	40	Rl	Papel De Parede 0,53 M, Rolo Com 10 Metros	Grao De Gente	Papel	R$ 19,90	R$ 796,00
186	695	Und	Tinta Acrilica Semi-brilho Cores Variadas (As Cores Serão Definidas No Momento Do Pedido), Lata/Tambor De 18 Litros.	Colorbraz	Acrilica	R$ 112,00	R$ 77.840,00
188	73	Und	Porta Madeira Almofadada 80x2,10.	Pais E Filhos	Almofadda	R$ 165,00	R$ 12.045,00
189	83	Jg	Jogo De Portal De Madeira Imunizada, Dimensão Minima De 0,80x2,10	Pais E Filhos	Madeira	R$ 75,00	R$ 6.225,00
193	100	Und	Conector Grampo Paralelo De 1 Parafuso 10-2/0 Cacu 6-70 Mm²	Ciser	Paralelo	R$ 3,00	R$ 300,00
194	100	Und	Projetor Refletor Para Lãmpada Até 400 Wts Base E 40	Elgin	Progetor	R$ 55,00	R$ 5.500,00
196	250	Und	Lâmpada Vapor Metálico 70 Wats Tubolar 5000k Base E40 Emisasão De Luz Branca	Elgin	Lampada	R$ 26,00	R$ 6.500,00
197	50	Jg	Portal De Madeira Imunizada 70x2,10	Pais E Filhos	Madeira	R$ 95,00	R$ 4.750,00
198	70	Und	Sikal Embalagem Com 20 Kg	Sikal	Cal	R$ 15,00	R$ 1.050,00
199	2	Und	Bomba Hidráulica - Bomba Submersa (Caneta) 0,75 Cv Para Poço Artesiano 0,75 Cv Monofásico 220v - Com Quadro De Comando, Potência: 0,75 Cv/0,56 Kw; Estágios: 14; D Máx.: 75mm; Pol Bsp: 1, Vazão Máxima: 3,8 M³/H (Pressão: 1,4 M.c.a); Vazão Mínima: 1,0 M³/H (Pressão: 80,3 M.c.a) Submergência Até 70m; Conexão Da Bomba: Rosca Fêmea 1.1/2; Rotores E Difusores Em Tecnopolímero Para Maior Resistência À Abrasão; Corpo De Aspiração E Corpo De Válvula Em Latão; Bocal: Inox. Manual Do Usuário, Com Uma Versão Em Português E Da Relação Da Rede De Assistência Técnica Autorizada; Garantia Do Fornecedor: 12 Meses	Thebe	Hidraulica	R$ 970,00	R$ 1.940,00
201	3	Und	Serra Circular, Com Potência De No Mínimo 1500w, Com Mira a Laser, a Serra Deverá Possuir Velocidade De No Mínimo 5500 Rpm	Dewalt	Circular	R$ 390,00	R$ 1.170,00
202	2	Und	Quadro Distribuição Material: Pvc, Barramento: Sem Barramento, Quantidade De Disjuntores: 8, Cor: Branca, Características Adicionais: Para Disjuntores Din, De Sobrepor	Amanco	Pvc	R$ 32,00	R$ 64,00
203	100	Und	Conector 16mm Inicial C/ Anel Liso	Work	16 Mm	R$ 9,33	R$ 933,00
204	270	Mt	Areia Lavada Grossa	Areal	Grossa	R$ 85,00	R$ 22.950,00
205	270	Mt	Areia Lavada Fina	Areal	Fina	R$ 72,00	R$ 19.440,00
206	23	Und	Ventilador De Parede 60 Cm Monofásico	Ventisol	Parede	R$ 150,00	R$ 3.450,00
Valor Total						R$ 512.545,99	

Fornecedor:MM DE OLIMMVEIRA ALVES LTDA
CNPJ: 41.158.275/0001-35
E-mail: agroconquista@hotmail.com
Telefone: (69) 3466-1019
Endereço: AVENIDA CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
21	140	und	Argamassa 20 Kg AC-1	argafort	ac1	R$ 11,90	R$ 1.666,00
22	140	und	Argamassa 20 Kg AC-3	argafort	ac3	R$ 17,00	R$ 2.380,00
23	800	M²	Forro PVC 8 mm.	nort plast	8mm	R$ 18,90	R$ 15.120,00
24	160	und	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	aliança	externa	R$ 45,00	R$ 7.200,00
25	5.800	und	Telha de Barro para cobertura.	rosalina	barro	R$ 2,20	R$ 12.760,00
26	900	und	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	ondulada	R$ 61,50	R$ 55.350,00
28	470	und	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	argafort	1kg	R$ 3,95	R$ 1.856,50
29	85	und	Interruptor 2 Teclas	radial	2 tecla	R$ 5,50	R$ 467,50
30	105	und	nterruptor duplo com tomada	radial	duplo	R$ 6,90	R$ 724,50
31	120	und	Tomada dupla com placa 10A	radial	10a	R$ 4,90	R$ 588,00
32	95	und	Disjuntor monofase 20A	chint	20a	R$ 4,50	R$ 427,50
33	105	und	Disjuntor bipolar 50A	chint	50a	R$ 17,00	R$ 1.785,00
34	120	und	Disjuntor tripolar 70A	chint	70a	R$ 24,00	R$ 2.880,00
36	144	und	Joelho soldavel de 20 mm.	krona	20mm	R$ 0,90	R$ 129,60
37	75	und	Registro fecho rápido soldável 20 mm	lg	registro	R$ 8,90	R$ 667,50
38	200	und	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m	jiferro	mai/16	R$ 73,00	R$ 14.600,00
39	63	und	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	logasa	pia	R$ 135,91	R$ 8.562,33
40	53	und	Massa corrida lata/balde de 18 litros	colorbraz	massa	R$ 61,50	R$ 3.259,50
61	150	und	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	elgin	reator	R$ 35,00	R$ 5.250,00
62	100	und	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	elgin	vapor	R$ 45,00	R$ 4.500,00
63	150	und	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	elgin	vapor	R$ 33,00	R$ 4.950,00
64	203	und	Conector Paralelo, material em aluminio	betel	conector	R$ 3,00	R$ 609,00
65	650	MT	Fio Sólido 1,5 mm	sil	1,5mm	R$ 0,95	R$ 617,50
66	150	und	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	quadrilink	rele	R$ 11,50	R$ 1.725,00
67	100	und	Base para Rele fotoelétrico.	qaudrlink	base	R$ 3,80	R$ 380,00
68	10	und	DISJUNTOR MONOFASE 40A	chint	40a	R$ 1,60	R$ 16,00
69	100	MT	FIO FLEXIVEL 4.0 MM	sil	4,0mm	R$ 1,50	R$ 150,00
70	100	MT	FIO FLEXIVEL 6.0 MM	sil	6,0mm	R$ 2,00	R$ 200,00
71	250	Und	LÂMPADA LED DULBO 50 WTS 6500 K BASE E-27 TENSÃO NOMINAL 100- 240 BIVOLT AUTOMATICO	elgin	50wts	R$ 15,00	R$ 3.750,00
72	200	und	LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATS ALIMENTAÇÃO BIVOLT TENSÃO 85- 265 VIDA ÚTIL 25000 HORAS LUZ BRANCA 6500K CARCAÇA DE ALUMÍNIO ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67	elgin	100wats	R$ 90,00	R$ 18.000,00
73	200	und	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA COM BASE E-27	elgin	luminaria	R$ 29,00	R$ 5.800,00
74	200	und	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1,30 MT DE COMPRIMENTO ESPESSURA DO TUBO 25 MM² GALVANIZADO COM SAPATA	elgin	luminaria	R$ 25,00	R$ 5.000,00
75	150	und	LÂMPADA LED TUBOLAR 18 WTS 120 CM LUZ BRANCA FRIA VOLTAGEM BIVOLT 127/220	elgin	18wts	R$ 6,00	R$ 900,00
76	50	und	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	elgin	1 tecla	R$ 5,00	R$ 250,00
77	100	und	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida	elgin	vapor	R$ 17,00	R$ 1.700,00
78	15	und	FITA CREPEPARA ISOLANTE	nortao	fita	R$ 15,50	R$ 232,50
79	8	und	LIMA CHATA	kf	lima	R$ 16,50	R$ 132,00
80	21	und	Marretas de 2 kg, com cabo em madeira	roubust	2kg	R$ 55,00	R$ 1.155,00
81	35	und	Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira	lp	cavadeira	R$ 52,00	R$ 1.820,00
82	27	und	Chave de fenda 1/4x 5´´	philiphs	fenda	R$ 14,00	R$ 378,00
83	10	und	Marreta de 5 kg, com cabo em madeira	robost	5kg	R$ 146,46	R$ 1.464,60
84	10	und	Marreta de 3 kg, com cabo em madeira	robost	3kg	R$ 100,00	R$ 1.000,00
85	70	und	LAMPADA TUBULAR T8 LED 120CM 18W 6500K COM G13 TEMPERATURA DE COR 6500K MULTIDIMENSAO ECONOMICA DE ENERGIA COM GARANTIA DE 01 ANO	elgin	led	R$ 6,00	R$ 420,00
86	17	rol	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA, ROLO DE 200 MTS	sil	nylon	R$ 140,00	R$ 2.380,00
87	10	und	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, BARRA C 06 MTS	krona	25mm	R$ 21,00	R$ 210,00
88	109	und	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE P/05 LITROS	coleman	termica	R$ 35,50	R$ 3.869,50
89	43	und	REGISTRO FECHO RÁPIDO SOLDAVEL 25 MM	lg	registro	R$ 9,00	R$ 387,00
90	100	und	VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	amanco	18mm	R$ 1,80	R$ 180,00
91	103	und	TUBO SOLDAVEL 20 MM, BARRA C/06 METROS	krona	20m	R$ 9,90	R$ 1.019,70
92	35	und	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM BARRA DE 6 MT	krona	32mm	R$ 49,00	R$ 1.715,00

93	10	Und	TUBO DE ESGOTO 100 MM BARRA DE 6 MT	krona	100mm	R$ 72,00	R$ 720,00
94	53	Und	SIKAL SACO DE 20 KL	sikal	20kg	R$ 18,00	R$ 954,00
95	370	MT	FOLHA DE ZINCO LARGURA 50 CM	calhasul	50cm	R$ 41,00	R$ 15.170,00
96	320	Und	BARRA ROSCADA 3/8.	cises	03/ago	R$ 7,00	R$ 2.240,00
98	80	und	T PARA TOMADA ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V, 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO	denava	tomada	R$ 3,50	R$ 280,00
99	70	und	CAIXA DE DESCARGA SANITÁRIA, MATERIAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	astra	caixa	R$ 30,00	R$ 2.100,00
101	200	und	COLUNA DE FERRO 3/8, BARRA COM 6M	jiferro	03/ago	R$ 114,00	R$ 22.800,00
102	21	und	MÁSCARA PARA SOLDA	work	mascara	R$ 82,00	R$ 1.722,00
103	20	und	TUBO IRRIGAÇÃO AZUL PN 50MM, BARRA DE 6 METROS	multilit	azul	R$ 41,00	R$ 820,00
107	150	und	MICRO TUBO MONTADO P/ HADAR	pc	micro	R$ 239,33	R$ 35.899,50
109	200	und	BOCAL 2,0MM P/ MICRO ASPERSOR	pc	micro	R$ 1,10	R$ 220,00
111	80	und	SELADOR, LATA DE 18 LITROS	eucatex	18litro	R$ 85,00	R$ 6.800,00
112	1.720	MT	VIGA DE MADEIRA COM DIMENSÕES MÍNIMAS 12X6 DE 1º QUALIDADE	madeiras	viga	R$ 21,90	R$ 37.668,00
115	250	und	LÂMPADA VAPOR METALICO70WTS- TUBULAR E 27 5.000K (CONFORME MODELO DO EDITAL).	sil	lampada	R$ 15,00	R$ 3.750,00
116	3	Und	FURADEIRA IMPACTO 1/2 13MM 710W 127V - WORKER	impacto	furadeira	R$ 225,00	R$ 675,00
117	131	JG	JOGO DE VISTA PARA PORTA, 3 PEÇAS	futura	vista	R$ 34,00	R$ 4.454,00
118	242	MT	Brita N° 1.	pedra	n1	R$ 110,00	R$ 26.620,00
119	170	Und	Bisnaga liquida 50 ML	xadrex	50ml	R$ 3,90	R$ 663,00
120	25	und	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba: chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso: 120 quilos, Capacidade de litros: 60 litros, Varal: 31,75 x 1,11mm,Suporte da Roda: 2 mm, Pé do carrinho: 1,95mm.	evald	carrinho de mao	R$ 135,00	R$ 3.375,00
127	110	und	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2.	uniao mundial	dobradiça	R$ 11,73	R$ 1.290,30
190	60	und	FILTRO 1.500/20 POLEGADAS TAMANHO 2,5 X 20 DE 5 MICRA CARVÃO ATIVADO	wdm	filtro	R$ 220,83	R$ 13.249,80
195	100	und	DISJUNTOR CAIXA MOLDURA TRIPOLAR 200 AMPÉRES TENSÃO 220-400 VOLTS	chint	disjunto	R$ 39,74	R$ 3.974,00
VALOR TOTAL						R$ 386.029,33	

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA							
CNPJ: 30.029.272/0001-85							
E-mail: gilvandro.am@gmail.com							
Telefone: (69) 3180-0099							
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - , Cacoal - Rondônia - 76964-302							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
15	80	Und	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	SV TOOL	8mm	R$ 8,00	R$ 640,00
VALOR TOTAL						R$ 640,00	

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA							
CNPJ: 47.977.771/0001-05							
E-mail: licita2406@gmail.com							
Telefone: (48) 3017-0002							
Endereço: R NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - , Palhoça - Santa Catarina - 88132-150							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
13	120	und	JOELHO ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 6,28	R$ 753,60
35	104	Und	Joelho esgoto 40 mm.	PLASTILIT	PLASTILIT	R$ 1,88	R$ 195,52
129	90	Und	Joelho soldavel de 25 mm	PLASTILIT	PLASTILIT	R$0,53	R$ 47,70
VALOR TOTAL						R$ 996,82	

Fornecedor: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ: 30.889.790/0001-79							
E-mail: brunoalenk@hotmail.com							
Telefone: (69) 9384-7672							
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, LOTEAMENTO NOVA UNIAO, 1040 - , Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
27	8.900	Und	Tijolo de Primeira 6 Furos.	São pedro	6 Furos	R$0,90	R$8.010,00
105	200	und	MICRO ASPERSOR MA 30 C/ GRAPA	Asper	MA 30 C/ GRAPA	R$3,15	R$ 630,00
106	6	und	REGISTRO INICIAL 16MM ANEL GARRA, KIT COM 100 UNIDADES	Asper	16MM ANEL GARRA, KIT COM 100 UNIDADES	R$132,97	R$ 797,82
110	200	und	ROTOR INVERTIDO MICRO ASP NAAN	Hunter	NVERTIDO MICRO ASP NAAN	R$217,18	R$43.436,00
114	200	RL	FIO DE NAYLON, Modelo torcido Cor Branco, Unidades por embalagem 1 Diâmetro 1.35 mm, Comprimento 200 m. Outras características, Resistência: 15 kg Modelo detalhado: 210/36, Material: Náilon 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, Especificações:Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência. ESPESSURA DE 1,35MM. Os fios torcidos e cordonéis de nylon são formados por 3 ramais - 210/04, 210/08 e 210/16 e destes 3 ramais com torção em s. Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência.	Laranjeira	Cor Branco, Unidades por embalagem 1 Diâmetro 1.35 mm, Comprimento 200 m. Outras características, Resistência: 15 kg Modelo detalhado: 210/36, Material: Náilon 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, Especificações:Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência. ESPESSURA DE 1,35MM. Os fios torcidos e cordonéis de nylon são formados por 3 ramais - 210/04, 210/08 e 210/16 e destes 3	R$35,16	R$7.032,00
124	50	und	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	Krona	32 mm barra de 6 mt	R$31,69	R$1.584,50
138	170	und	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	Astra	universal 37,3 cm branco	R$4,50	R$ 765,00
141	170	und	TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	Astra	POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	R$14,00	R$2.380,00
159	100	und	Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades	K & F	3/16	R$7,80	R$ 780,00
185	20	Par	BOTINA PARA SERVIÇO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE PNEU, COSTURADA, Nº 38, 39/40, 41/42 E 43/44.	Campeir a	COURO, SOLADO DE PNEU, COSTURADA, Nº 38, 39/40, 41/42 E 43/44	R$39,90	R$ 798,00
187	63	Und	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	Madeira	almofadada 70x2,10.	R$217,00	R$13.671,00
192	80	und	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 16X30 MM	Metal	GALVANIZADO 16X30 MM	R$10,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL						R$ 80.684,32	

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA							
CNPJ: 08.651.943/0001-96							
Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3646, CENTRO URUPA | RO							
Telefone: (69) 3413-2694 (69) 9279-0637							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
12	190	UND	Interruptor 1 Tecla Simples	PLUZIE	STANDARD EXT	R$3,40	R$646,00

VALOR TOTAL	R$ 646,00

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA							
CNPJ - 44.638.553/0001-40							
Telefone: (69) 3441-2500							
Endereço: Rua Raquel De Queiroz, Cacoal/RO							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
19	10	Und	Lamina Para Serra Manual Segueta 12-Material Aço Flexivel 24 Dentes Por Polegada	Collins	Collins	R$11,90	R$ 119,00
Valor Total						R$ 119,00	

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							
CNPJ: 37.227.550/0001-58							
Endereço:							
Telefone:							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
191	80	UND	ContatorEletromagnetico32 AmperesTensao 220 Volts	Soprano	Soprano	R$91,12	R$7.289,60
VALOR TOTAL						R$ 7.289,60	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0E1730EF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Medical Farm Norte Comercio Ltda							
CNPJ 03.019.611/0001-70							
E-mail: licitacao@medicalcomercio.com.br							
Telefone: 69 99210-5787 e 69 3465-1146							
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA N°2089 CENTROTEIXEIROPOLIS/RO							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
1	5.000	und	Fraldas Infantil, tam GG, XG, XXG hipoalergênico	LIPPY BABY	und	R$ 0,94	R$4.700,00
Valor total						R$ 4.700,00	

Fornecedor: :Lopes E Souza Soluções Integradas Ltda							
Cnpj:07.490.167/0001-27							
E-mail: lopesesouza.sol.integradas@gmail.com							
Telefone:(69) 99214-0558							
Endereço: Rua Francisco Oscar Mendes Nº1051 Bairro: Jardim Das Oliveira Vilhena/RO							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
2	15000	Und	Fralda Geriátrica Descartável, Tam: Extra Grande, Para Pacientes com Peso Acima De 90 Quilos, Composta Por Material Hipoalergênico	KIFRAL/ GOLD Tam: EG	Und	R$ 1,44	R$21.600,00
Valor Total						R$21.600,00	

Fornecedor: V. Vieira.amaro Comercio, Importação E Exportação							
Cnpj03.716.848/0001-00							
E-mail: empresaconexao03@gmail.com.							
Celular: 69 99260-7935 69 3221-0593							
Endereço: Rua: Sacramento Nº 5531, Sala a - Setor 09 - Cep: 76.876-322 Ariquemes - Ro							
Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
3	10.000	Und	Fralda Geriatrica Descartável, Tamanho Médio Para Pacientes Com Peso Entre 40 a 70 Kg Composta Com Material Hipoalergênico	Classic	Fraldas	R$ 1,19	R$11.900,00
4	20.000	Und	Fralda Geriátrica Descartável, Tam: Grande, Para Pacientes Com Peso Entre 70 a 90 Quilos, Composta Por Material Hipoalergênico	Classic	Fraldas	R$ 1,19	R$23.800,00
Valor Total						R$35.700,00	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0022CF81

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40
Representante: LARISSA COZANDEY PADILHA
Telefone: (32) 2101-1589
E-mail: licitacao@conexaojf.com.br
Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-770

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
1	10.000	Und	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	HYPOFARM	AC ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C)	R$1,10	R$11.000,00
VALOR TOTAL R$						11.000,00	

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante: JEAN CARLOS PETRY
Telefone: (45) 9921-7639
E-mail: licitacaoinpharma@hotmail.com
Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - Paraná - 85902-460

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
2	1.000	Und	Ácido Tranexâmico 50 Mg/Ml SoluçãoInjetável 5 Ml	Acido Tranexamico250mg 5ml	Acido Tranexamico250mg 5ml	R$4,90	R$4.900,00
7	500	Und	Amicacina 100mg/ 2 Ml	Amicacina Sulf 50mg/Ml Amp 2 Ml	Amicacina Sulf 50mg/Ml Amp 2Ml	R$7,37	R$3.685,00
8	1.000	Un	Aminofilina 24 Mg/ Ml Ampola 10 Ml	Aminofilina 24mg/Ml Inj 10Ml	Aminofilina 24mg/Ml Inj 10 Ml	R$9,00	R$9.000,00
9	500	Und	Amiodarona 50mg 3ml	Amiodarona 50mg 3ml	Amiodarona 50mg 3ml	R$3,33	R$1.665,00
14	3.000	Und	Bromoprida 5 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Bromoprida 5mg/Ml 2ml	Bromoprida 5mg/Ml 2ml	R$1,39	R$4.170,00
5	1.000	Und	Cefalotina 1 G Pó Para Solução Injetável	Keflin	Keflin	R$4,50	R$4.500,00
20	2.000	Und	Cimetidina 150 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Hycimet 150mg 2ml	Hycimet 150mg 2ml	R$1,50	R$3.000,00
21	500	Und	Ciprofloxacino, Cloridrato 2 Mg/Ml Solução Injetável 100 Ml	Hypoflox	Hypoflox	R$11,50	R$5.750,00
31	5.000	Und	Dexametasona 4 Mg/Ml Sol Inj (Amp) 2,5ml	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	R$ 2,15	R$10.750,00
32	500	Und	Diazepam 10mg/2ml Sol Inj (Amp) 2ml	Diazepam 5mg/Ml 2ml	Diazepam 5mg/Ml 2ml	R$ 1,30	R$ 650,00
33	5.000	Und	Diclofenaco Sódico 75 Mg/Ml Solução Injetável 3 Ml	Diclofarma 75mg/3ml	Diclofarma 75mg/3ml	R$1,05	R$5.250,00
36	30.000	Und	Dipirona 500mg/Ml Ampola 2 Ml	Dipirona 500mg/Ml Amp 2 Ml	Dipirona 500mg/Ml Amp 2Ml	R$1,07	R$32.100,00
38	100	Und	Enoxaparina Sódica 60 Mg Solução Injetável 0,6 Ml Elenco Estadual	Enoxalow 60mg 0,6ml	Enoxalow 60mg 0,6ml	R$20,48	R$2.048,00
40	3.000	Und	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml	Hypocina	Hypocina	R$2,10	R$6.300,00
41	500	Und	Escopolamina, Butilbrometo 20 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Butilescopolamina 20mg/Ml 1ml	Butilescopolamina 20mg/Ml 1ml	R$1,03	R$ 515,00
42	200	Und	Etilefrina 10mg/Ml Ampola 1 Ml	Etilefril	Etilefril	R$2,08	R$ 416,00
45	500	Und	Fitomenadiona 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml Iv	Eskavit	Eskavit	R$1,82	R$ 910,00
47	100	Und	Flumazenil 0,1 Mg/Ml Solução Injetável 5 M	Flumazenil 0,1 Mg/Ml (G)	Flumazenil 0,1 Mg/Ml (G)	R$7,00	R$ 700,00
48	2.000	Und	Furosemida 10 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Furosemida 20mg/Ml Inj	Furosemida 20mg/Ml Inj	R$1,15	R$2.300,00
57	2.000	Und	Hidrocortisona 100mg	Cortisonal	Cortisonal	R$4,60	R$9.200,00
61	1.5000	Und	Lidocaína, Cloridrato 20 Mg/Ml Solução Injetável 20 Ml	Lidocaina S/V 20 Ml Inj	Lidocaina S/V 20 Ml Inj	R$5,60	R$8.400,00
67	400	Und	Morfina, Sulfato 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Morfina Sulfato 10mg/Ml 1ml	Morfina Sulfato 10mg/Ml 1ml	R$2,29	R$ 916,00
71	3.000	Und	Ondansetrona, Cloridrato 2 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	R$1,70	R$5.100,00
74	200	Und	Propofol 10 Mg/Ml Emulsão Injetável 20 Ml	Propotil 20ml	Propotil 20ml	R$9,00	R$1.800,00
81	1.000	Und	Tenoxicam 20 Mg Pó Liofilizado Fa	Teflan	Teflan	R$7,25	R$7.250,00
82	1.000	Und	Tenoxicam 40 Nmg Pó Liofilizado Fa	Tenoxicam 40 Mg -2ml Im/Ev	Tenoxicam 40 Mg - 2ml Im/Ev	R$10,80	R$10.800,00
85	200	Und	Vancomicina 500 Mg Pó Para Solução Injetável	Vancomicina Cl 500mg/Ml	Vancomicina Cl 500mg/Ml	R$5,50	R$1.100,00
86	6.000	Und	Vitaminas Do Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução Injetável 2 Ml	Hyplex B Inj 2ml	Hyplex B Inj 2ml	R$1,35	R$8.100,00
105	1.800	Comp	Azitromicina Di-hidratada 500 Mg	Azitrophar 500mg	Azitrophar 500mg	R$0,76	R$1.368,00
120	1.000	Comp	Claritromicina 500 Mg	Claritromicina 500mg	Claritromicina 500mg	R$2,10	R$2.100,00
122	1.500	Comp	Cloridrato De Amiodarona 200 Mg	Amiodarona 200mg	Amiodarona 200mg	R$0,46	R$ 690,00
135	600	Frasco	Dipirona 500 Mg/Ml Sol Oral Gotas	Dipirona 500mg/MlSol10ml	Dipirona 500mg/Ml Sol10ml	R$1,25	R$ 750,00
143	10.000	Comp	Ibuprofeno 600mg	Algy-flanderil600mg	Algy-flanderil 600mg	R$0,19	R$1.900,00
164	250	Bisnaga	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal	Miconazol Cr Vag 80g	Miconazol Cr Vag 80g	R$8,26	R$2.065,00
167	300	Frasco	Paracetamol 200 Mg/Ml Sol Oral	Paracetamol 200mg/M	Paracetamol 200mg/M	R$1,54	R$ 462,00
Valor Total R$						163.919,00	

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
5	10.000	Und	Água Destilada Solução Injetável 10ml	Equiplex	Unid	R$0,44	R$4.400,00
52	1.000,00	Un	Glicose 5 % Solução Injetável 250 Ml Sistema Fechado	Jp	Unid	R$6,30	R$6.300,00
75	2.000	Un	Ringer Lactato Solução Injetável Bolsa 500 Ml S/F	Jp	Unid	R$9,01	R$18.020,00
77	1.000	Un	Solução Glicofisiológica Sistema Fechado 500 Ml	Jp	Unid	R$10,81	R$10.810,00
Valor Total R$						39.530,00	

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES
Telefone: (46) 2601-0680
E-mail: natielelumann@gmail.com
Endereço: RUA ARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-380

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
11	3.000	Un	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável	Teuto	Bepeben	R$7,49	R$22.470,00
58	3.000	Un	Hidrocortisona 500mg	Teuto	Androcortil	R$5,89	R$17.670,00
101	2.000	Comp	Amitriptilina 75 Mg	E.m.s.	Generico	R$0,35	R$ 700,00
110	50	Frasco	Budesonida 32 Mcg Aressol Nasal	E.m.s.	Generico	R$13,25	R$ 662,50
112	50	Frasco	Budesonida 64 Mcg Suspensão Para Inalação Nasal	E.m.s.	Generico	R$16,40	R$ 820,00

114	100	Fras	Carbamazepina Xarope 20 Mg	Hipolabor	Generico	R$10,00	R$1.000,00
121	400	Fra	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução	Hipolabor	Generico	R$2,70	R$1.080,00
128	1.000	Comp	Cloridrato De Ondansetrona Dihidratado 8 Mg	Geolab	Ondrau	R$0,54	R$ 540,00
129	1.000	Comp	Cloridrato De Ondansetrona 4 Mg Orodispersível	Geolab	Ondrau	R$0,49	R$ 490,00
133	3.000	Comp	Diazepam 10 Mg Cpr (Santiazepam) (Bi) Cx Com1000	Santisa	Santiazepam	R$0,06	R$ 180,00
145	600	Comp	Ivermectina 6 Mg	Vitamedic	Generico	R$0,44	R$ 264,00
148	3.000	Comp	Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg	Roche	Prolopa	R$1,07	R$3.210,00
149	5.000	Comp	Levodopa + Benserazida 200 + 50 Mg	Roche	Prolopa	R$2,01	R$10.050,00
152	5.500	Comp	Maleato De Enalapril 10 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,05	R$275,00
154	2.500	Comp	Mesilato De Doxazosina (2 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 30)	Cimed	Generico	R$ 0,15	R$ 375,00
161	2.500	Cap	Nifedipino 10 Mg	Neo Quimica	Neo Fedipina	R$0,13	R$325,00
162	2.500	Cap	Nifedipino 20 Mg	Neo Quimica	Neo Fedipina	R$0,15	R$375,00
168	3.000	Und	Paracetamol 500 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,10	R$300,00
171	60	Fra	Permetrina 10 Mg/Ml Loção	Ifal	Ifal	R$2,39	R$143,40
173	2.000	Comp	Prednisona 5 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,08	R$160,00
179	100	Frasco	Trimetoprima; Sulfametoxazol 40 Mg/Ml + 8 Mg/Ml Sus Oral	E.m.s.	Generico	R$4,61	R$461,00
185	540	Und	Clopidogrel 75 Mg	Aurobindo	Generico	R$0,44	R$237,60
Valor Total R$						62.014,10	

Fornecedor: DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
Representante: ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA
Telefone: (69) 3413-2464
E-mail: llmrj.2023@gmail.com
Endereço: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO, Urupá - Rondônia - 76929-000

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
12	1.500	Uni	Dipropionato De Betametasona + Fosf. Dissodico De Betametasona	Eurofarma	Genérico	R$3,80	R$5.700,00
88	200	Uni	Sulfadiazina De Prata	Nativita	Genérico	R$7,49	R$1.498,00
90	150	Bi	Acetato De Hidrocortisona 10 Mg/G Creme Derm 15 G	Teuto	Genérico	R$6,99	R$1.048,50
91	600	Co	Ácido Acetilsalicílico 500 Mg	Medquimica	As-med	R$0,36	R$ 216,00
97	5.000	Cáp	Amoxicilina 500 Mg Cápsula Dura	Unichem	Genérico	R$0,27	R$1.350,00
98	200	Fra	Amoxicilina Tri-hidratada 250 Mg/5ml Po Sus Oral 150 Ml	Eurofarma	Genérico	R$12,90	R$2.580,00
103	9.000	Co	Acido Valproico 500 Mg	Biolab	Genérico	R$0,75	R$6.750,00
106	50	Fra	Beclometasona Dipropionato 200 Mvg/Dose Solução Para Inalação Oral	Glenmark	Genérico	R$41,90	R$2.095,00
113	11.000	Uni	Carbamazepina 400	Teuto	Genérico	R$0,54	R$5.940,00
116	2.000	Co	Carbonato De Cálcio; Colecalciferol 600 Mg + 400 Ui	Brasterápica	Hipercal	R$0,41	R$ 820,00
118	200	Fra	Cefalexina 50 Mg Susp Oral	Abl	Genérico	R$15,95	R$3.190,00
119	100	Fra	Cetoconazol 20 Mg/Ml Shampoo	Nativita	Genérico	R$8,24	R$ 824,00
125	3.500	Co	O Cloridrato De Hidralazina 25 Mg	Novartis	Apresolina	R$0,49	R$1.715,00
126	1.500	Co	Cloridrato De Hidralazina 50 Mg	Novartis	Apresolina	R$0,45	R$ 675,00
127	1.500	Co	Cloridrato De Metformina 850 Mg	Teuto	Genérico	R$0,15	R$ 225,00
130	2.000	Cap	Cloridrato De Tetraciclina 500 Mg	Medquimica	Genérico	R$0,57	R$1.140,00
131	1.500	Cáp	Cynara Scolymus L. (300 Mg Cap Dura Ct Bl Al Plas Trans X 45)	Airela	Alcagest	R$0,37	R$ 555,00
147	1.000	Co	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 Mg	Teuto	Carbidol	R$0,72	R$ 720,00
156	2.000	Co	Metildopa 250 Mg	E M S	Genérico	R$0,65	R$1.625,00
157	150	Bi	Metronidazol Creme Vaginal Com Tibo Cada Pomada	Teuto	Genérico	R$9,30	R$1.395,00
158	1.000	Co	Metronidazol 400 Mg	Teuto	Helmizol	R$0,32	R$ 320,00
160	2.000	Co	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	Achê	Genérico	R$0,21	R$ 420,00
169	60	Fra	Pasta Dagua	Pharmus	Pasta D'água	R$6,58	R$ 394,80
181	540	Co	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 Mg	E M S	Somalgin	R$1,18	R$ 637,20
183	540	Cx	Cloridrato De Pioglitazona 30 Mg	E M S	Genérico	R$2,16	R$1.166,40
186	1.080	Uni	Fosfato De Sitagliptina Monoidratado; Cloridrato De Metformina ((50,0 + 850,0) Mg	Supera	Nimegon	R$4,58	R$4.946,40
187	540	Co	Fosfato De Sitagliptina 100 Mg	Supera	Nimegon	R$8,27	R$4.465,80
Total R$						52.412,10	

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Telefone: (45) 3306-7151
E-mail: gholdmed@hotmail.com
Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85816-280

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
17	4.000	Un	Ceftriaxona Sódica 1g Pó Para Solução Injetável Iv	Biochimico	Inj	R$4,37	R$17.480,00
84	1.000	Un	Tramadol, Cloridrato 50 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Hipolabor	Inj	R$1,47	R$1.470,00
96	150	Fra	Amoxicilina Tri-hidratada 250 Mg/5ml Po Sus Oral 60 Ml	Prati	Susp	R$57,00	R$8.550,00
124	5.000	Co	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg	União Quimica	Cpr	R$0,38	R$1.900,00
Total R$						29.400,00	

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Representante: CARLA EVA PRICHOA
Telefone: (54) 3712-5636
E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-38

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
46	200	Un	Fluconazol 2mg/Ml Solução Injetável 100 Ml	Cristalia	Cristali	R$19,08	R$3.816,00
69	800	Un	Norepinefrina 2 Mg/Ml Solução Injetável 4 Ml	Hipolabor	Hipolabor	R$3,54	R$2.832,00
115	3.500	Co	Carbonato De Cálcio 500 Mg	Lapon	Lapon	R$0,28	R$980,00
140	100	Fra	Fosfato Sódico De Prednisolona 3 Mg/Ml Sol Oral	Hipolabor	Hipolabor	R$6,88	R$688,00

165	200	Bi	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Crem Dermatológico 28 G	Hipolabor	Hipolabor	R$4,54	R$908,00
Total R$						9.224,00	

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante: Maria Ferrari Spazzini
Telefone:(54) 3712-2155
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
53	600	Un	Glicose 50 % Solução Injetável 10 Ml	Isofarma 103110013	Und	R$0,72	R$ 432,00
65	200	Un	Midazolam, Cloridrato 1 Mg/Ml Solução Injetável 10 Ml	Hipolabor 113430143	Und	R$6,29	R$1.258,00
184	1.080	Cáp	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg	Delta 183260132	Und	R$1,26	R$1.360,80
Total R$						3.050,80	

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari
Telefone: (46) 3523-6613
E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-500

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
89	150	Bi	Acetato De Dexametasona 1mg/G Creme Derm Bg 10 G	Greenpharma	Generico	R$2,17	R$ 325,50
104	3.000	Co	Atenolol 50 Mg	Sandoz	Generico	R$0,08	R$ 240,00
111	50	Fra	Budesonida 50 Mcg Suspensão Para Inalação Nasal	Ache	Generico	R$31,22	R$1.561,00
139	4.500	Co	Fenitoina 100 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,15	R$675,00
144	300	Co	Ibuprofeno 300 Mg	Vitamedic	Generico	R$0,13	R$39,00
Total R$						2.840,50	

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA
CNPJ:: 35.842.972/0001-08
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE
Telefone: (92) 3302-3473
E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas - 69036-600

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
99	4.000	Cáp	Amoxicilina + Clavulonato De Potássio500+125 Mg	Ems/Ems	Amoxicilina 500mg + Clavulanato DePotassio 125mgComprimido	R$3,36	R$13.440,00
136	4.000	Co	Espironolactona 25Mg	Ems/Ems	Espironolactona25mg	R$0,22	R$880,00
137	4.000	Co	Espironolactona 50Mg	Ems/Ems	Espironolactona50mg	R$0,38	R$1.520,00
138	3.000	Un	Espironolactona Comprimido 100Mg	Ems/Ems	Espironolactona100mg	R$0,72	R$2.160,00
Total R$						18.000,00	

Fornecedor: MENDONCA & PERSCH LTDA
CNPJ: 19.459.496/0001-94
Representante: Lorrana Alexandra Ferreira de Souza
Telefone: (69) 9375-7576
E-mail: analista.lorrana05@gmail.com
Endereço: AV DANIEL COMBONI, 669 - JARDIM TROPICAL , Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-00

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
109	400	Uni	Butilbrometo De Escopolamina; Dipirona (6,67 Mg/Ml + 333,4 Mg/Ml Sol or Ct Fr Vd Amb)	União Quimica	Uni	R$7,25	R$2.900,00
117	3.000	Co	Carvedilol 3,125 Mg (G) Comp	Biolab	Co	R$0,10	R$ 300,00
134	2.000	Co	Digoxina 0.25 Ml Comp	Teuto	Co	R$ 0,20	R$ 400,00
174	2.500	Co	Propafenona 150 Mg	Althaia	Co	R$ 0,59	R$1.475,00
175	100	Fra	Sulfato De Salbutamol 0,4 Mg/Ml Xpe 100ml	Nutulab	Fra	R$4047	R$447,00
182	540	Co	Atorvastatina 40 Mg	Cimed	Co	R$0,76	R$410,00
Total R$						5.932,40	

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante: : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655
E-mail: exemplarmed@gmail.com.br
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-078

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
153	3.500	Co	Maleato De Enalapril 20 Mg	Hipolabor	Hipolabor	R$0,06	R$210,00
170	1.000	Co	Permanganato De Potássio 100 Mg Uso Tópico	Tayuyna	Tayuyna	R$0,28	R$280,00
Total R$						490,00	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AF6EE9D6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J:36.629.597/0001-85
Endereço: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000
E-mail: :SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/COMERCIAL2@SAFRAMED.COM.BR

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
1	500	PCT	Abaixador De Língua, Confeccionado Em Madeira, Não Estéril. Pacote com 100 unidades	ESTILO	PCT	R$ 5,20	R$ 2.600,00
8	200	PCT	Algodao Ortapedico 10 Cm	ORTOFEN	PCT	R$ 8,64	R$ 1.728,00
10	100	PCT	Algodao Ortapedico 20 Cm	ORTOFEN	PCT	R$ 16,93	R$ 1.693,00
26	150	PCT	Compressas Cirúrgicas 45cm X 50cm C/ 50 Unidade	LIONTEX	PCT	R$ 57,00	R$ 8.550,00
38	500	UN	Fita Para Eletrocardiograma	TECNOPRINT	UN	R$ 691,40	R$ 345.700,00
40	4.000	UN	Fita Indicadora Química Classe 5	2I	UN	R$ 10,42	R$ 41.680,00
48	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 6.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 298,00
49	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,0.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 298,00
50	400	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 7.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 596,00
51	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 8.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,29	R$ 258,00
67	10.000	UN	Seringa 3 Ml Com Agulha 25 X 8,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,29	R$ 2.900,00
68	20.000	UN	Seringa 5 Ml Com Agulha 25 X 8,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,31	R$ 6.200,00
69	20.000	UN	Seringa De 20 Ml Com Agulha 25 X 7,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,43	R$ 8.600,0
70	10	LIT	Solução Aquosa De Clorexidina a 0,2% 1 L	RIOQUIMICA	LIT	R$ 10,71	R$ 107,10
76	10	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 06 2 Vias	TKL	UN	R$ 3,29	R$ 32,90
77	10	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 10 2 Vias	TKL	UN	R$ 3,17	R$ 31,70
100	300	FRA	Tiras Para Teste De Glicemia on Call plus Frasco C/ 50	ACON	FRA	R$ 23,50	R$ 7.050,00
113	5	UNI	Válvula Redutora Com Fluxômetro De Oxigênio	PROTEC	UNI	R$ 348,10	R$ 1.740,50
114	20	FRA	Vaselina Liquida, Frasco Com 01 Litro	RIOQUIMICA	FRA	R$ 46,71	R$ 934,20
Valor Total						**R$ 430.997,40**	

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: : 07.094.705/0001-64 - Insc. Estadual: 10.503.394-4
Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 - AP. DE GOIÂNIA
E-mail: licitacao2@hospshop.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
9	300	PCT	Algodao Ortapedico 15 Cm	MSO	R$ 13,80	R$ 4.140,00
12	1.300	PCT	Atadura Crepom 15cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidade	TEXCARE	R$ 8,20	R$ 10.660,00
13	1.000	PCT	Atadura Crepom 20cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidades	TEXCARE	R$ 10,00	R$ 10.000,00
16	100	UN	Atadura Gessada 20 Cm X 4m	ORTOFLEX	R$ 6,23	R$ 623,00
19	100	UN	Caixa Coletora De Material Perfuro Cortante Papelão 13	FLEXPELL	R$ 6,30	R$ 630,00
21	1.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Estéril De Permanência Prolongada N°. 20g	POLYMED	R$ 0,66	R$ 660,00
22	4.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Nº 22, Em Poliuretano Termosensível	POLYMED	R$ 0,66	R$ 2.640,00
23	500	UN	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto - Descartável	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 550,00
34	8.000	UNI	Equipo Macro Com Injetor Lateral	MEDIX	R$ 0,80	R$ 6.400,00
35	1.000	UN	Equipo Multivias Polifix 2 Vias Com Clamp, (Scalp, Cateter Intravenoso, Agulha).	MEDIX	R$ 0,70	R$ 700,00
36	1.000	UN	Esparadrapo Impermeável - 10cm X 4,5m.	ADPELE	R$ 9,00	R$ 9.000,00
39	6.000	UN	Fita Descarpack	BIOLAND	R$ 21,60	R$ 129.600,00
66	20.000	UN	Seringa 10 Ml Com Agulha 25 X 7,0	SR	R$ 0,40	R$ 8.000,00
72	200	L	Solução Degermante De Gluconato De Clorexidina a 2% 1 L	R.QUIMICA	R$ 18,00	R$ 3.600,00
79	20	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 16 3 Vias	WELL LEAD	R$ 3,38	R$ 67,60
83	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 10	BIOSANI	R$ 1,00	R$ 10,00
84	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº 06	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 9,20
85	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº 12	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 8,30
86	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 14	BIOSANI	R$ 1,06	R$ 10,60
87	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 16	BIOSANI	R$ 0,98	R$ 9,80
88	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº18	BIOSANI	R$ 1,16	R$ 11,60
90	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Longa Nº 20	BIOSANI	R$ 1,46	R$ 14,60
91	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Longa Nº 22	BIOSANI	R$ 1,61	R$ 16,10
92	20	UNI	Sonda Retal Descartável N°10	BIOSANI	R$ 0,72	R$ 14,40
93	20	UN	Sonda Retal Descartável N°12	BIOSANI	R$ 1,02	R$ 20,40
94	20	UNI	Sonda Retal Descartável N°6	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 18,40
VALOR TOTAL					**R$ 187.414,00**	

Fornecedor:: V & A DESCARTAVEIS LTDA
Cnpj: 26.125.547/0001-07
Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES 1221 - BAIRO: AREAL PORTO VELHO - RO
E-mail: contadescartavel01@hotmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
14	100	Un	Atadura Gessada 10 Cm	Cremer	10cm	R$ 9,70	R$970,00
15	200	Un	Atadura Gessada 15 Cm	Cremer	15cm	R$ 19,15	R$3.830,00
32	200	Un	Eletrodo Para Monitorização Cardíaca	Solidor	Mod Cardiaca	R$ 9,50	R$1.900,00
33	10.000	Un	Envelopes Autoselantes Para Esterização 150x250mm	Pack	150x250mm	R$ 25,65	R$256.500,00

37	60	Rol	Fita Hospitalar Crep Zebrada O Auto Clave. 19mm X 30 Mt	Missner	19mm X 30Mt	R$ 12,50	R$ 750,00
43	30	Un	Gel Condutor P/ Ultrassom	Miltigel	100 G	R$ 14,50	R$ 435,00
56	5	Un	Maleta Primeiros Socorros Pequenos	Nitron	Maleta Pequena	R$ 89,00	R$ 445,00
61	10	Un	Pinça Cheron	Abc	Mod Cheron	R$ 95,20 R	R$ 952,00
99	3	Un	Tesoura Cirúrgica 15 Cm Curva Romba Romba	Abc	15cm	R$ 65,70	R$ 197,10
VALOR TOTAL						**R$265.979,10**	

Fornecedor: DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA
Cnpj: 63.796.718/0001-56
Endereço: : AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - , Urupá - Rondônia - 76929-000
E-mail: llmrj.2023@gmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
3	500	CX	Agulha Descartavel 40x1.2	Solidor	Solidor	R$6,00	R$ 3.000,00
4	500	CX	Agulha Descartável Hipodérmica, Estéril, Siliconizada 25x7, Haste De Aço	Solidor	Solidor	R$7,10	R$ 3.550,00
5	500	CX	Agulha Descartável Hipodérmica, Estéril, Siliconizada 25x8, Haste De Aço	Solidor	Solidor	R$ 6,20	R$ 3.100,00
6	2.000	UN	Álcool 70% 1l	Ciclofarma	Ciclofarma	R$ 6,00	R$ 12.000,00
11	1.100	PCT	Atadura Crepom 10cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidades	Desctextil	Desctextil	R$ 5,38	R$ 5.918,00
20	4.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Estéril De Permanência Prolongada 24g	Solidor BM	Solidor BM	R$ 0,65	R$ 2.600,00
27	10	UN	Conjunto Para Nebulização Para Ar Comprimido, Individual Adulto	Solidor	Solidor	R$ 6,50	R$ 65,00
28	10	UN	Conjunto Para Nebulização Para Ar Comprimido, Individual Infantil	Solidor	Solidor	R$ 8,36	R$ 83,60
42	500	RL	Fita Micro Porosa 50mm X 10m Transparente Ou Bege	Ciex	Ciex	R$ 6,00	R$ 3.000,00
44	300	UN	Lamina De Bisturi N° 24, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,48	R$ 144,00
45	100	UN	Lamina De Bisturi N°. 15, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,42	R$ 42,00
46	100	UN	Lamina De Bisturi N°. 23, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,47	R$ 47,00
52	1.000	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam G	Soft-aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 200,00
53	800	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam M	Soft-aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 160,00
54	800	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam P	Soft-aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 160,00
58	100	UN	Máscara N 95	Prime Heath	Prime Heath	R$ 1,00	R$ 100,00
59	50	UN	Oxímetro De Pulço	Prime Heath	Prime Heath	R$ 43,05	R$ 2.152,50
63	2.000	UN	Scalp N° 21	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 380,00
64	3.000	UN	Scalp N° 23	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 570,00
65	500	UN	Scalp N° 25	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 95,00
73	200	UN	Sonda De Aspiração Traqueal N°10	Solidor	Solidor	R$ 0,70	R$ 140,00
74	500	UN	Sonda De Aspiração Traqueal N°12	Solidor	Solidor	R$ 0,75	R$ 375,00
75	500	UNI	Sonda De Aspiração Traqueal N°14	Solidor	Solidor	R$ 0,75	R$ 375,00
78	500	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 16 2 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 2,20	R$ 1.100,00
80	20	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 20 3 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 3,60	R$ 72,00
81	500	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 18 2 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 2,60	R$ 1.300,00
95	2.000	UNI	Sonda Uretral De Alívio Nº 10	Solidor Bo	Solidor Bo	R$ 0,60	R$ 1.200,00
96	6.000	UN	Sonda Uretral De Alívio Nº 12	Solidor Bo	Solidor Bo	R$ 0,60	R$3.600,00
98	60	UN	Termômetro Digital	Medlevensonh	ML01	R$ 10,20	R$ 612,00
101	10	UN	Tubo Endotraqueal 3,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
102	10	UN	Tubo Endotraqueal 3,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,80	R$ 38,00
103	10	UN	Tubo Endotraqueal 4,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
104	10	UN	Tubo Endotraqueal 4,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,80	R$ 38,00
105	10	UN	Tubo Endotraqueal 5,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
106	10	UN	Tubo Endotraqueal 5,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,74	R$ 37,40
107	10	UN	Tubo Endotraqueal 6,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,68	R$ 36,80
108	10	UN	Tubo Endotraqueal 6,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,83	R$ 38,30
109	20	UN	Tubo Endotraqueal 7,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,74	R$ 74,80
110	30	UN	Tubo Endotraqueal 7,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,68	R$ 110,40
111	10	UN	Tubo Endotraqueal 8,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,94	R$ 39,40
112	10	UN	Tubo Endotraqueal 8,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,96	R$ 39,60
115	8.000	PCT	Absorvente Com Aba Cobertura Suave. Pacote com 08 unidades	Cotton Line	Cotton Line	R$ 2,49	R$ 19.920,00
116	2.000	PCT	Absorvente Sem Aba Cobertura Suave. Pacote com 08 unidades	Cotton Line	Cotton Line	R$ 2,49	R$ 4.980,00
118	3	CX	Lanceta Automática 30g, Caixa Com100 Unidades	Medlevensonh	ML04	R$ 17,65	R$ 52,95
134	500	UN	Touca Descartavel Tamanho Unico	Labor Import	Labor Import	R$ 0,54	R$ 270,00
135	500	UN	Propé	Socc	Socc	R$ 0,20	R$ 100,00
TOTAL						**R$ 72.021,75**	

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Cnpj:48.778.881/0001-00
Endereço:Avenida Robert Koch 1440 bairro: Aragarça Londrina-PR
E-mail: fastmed2022@hotmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
47	200	UN	Luva Cirúrgica Estéril N° 6.0	SANRO	SANRO	R$ 1,55	R$ 310,00
VALOR TOTAL						**R$310,00**	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:161A2C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 019/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-0006926/2024-16;
A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para participação no evento Conecta Recife 2024, que acontecerá nos dias 12 e 13 de março deste ano.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
234	GUSTAVO BELTRAME	Diretor Presidente	11 a 14 de março de 2024	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-

Dê - se ciência e cumpra-se.

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36488A34

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 020/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00006926/2024-16
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para participação no evento Conecta Recife 2024, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de março deste ano.
.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
156-2	JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	11 a 14 de março de 2024	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F78AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00002272/2024**, resolve:

Nº 020 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir

01	67894	Elivany Lima Goncalves	Professor	02	03	09/02/2014
				03	04	09/02/2016
				04	05	09/02/2018
				05	06	09/02/2020
				06	07	09/02/2022
				07	08	09/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F721A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-0003797/2024**, resolve:

Nº 022 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	69303	Sueli da Silva Nogueira	Professor	02	03	18/02/2014
				03	04	18/02/2016
				04	05	18/02/2018
				05	06	18/02/2020
				06	07	18/02/2022
				07	08	18/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3AA6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00006582/2024**, resolve:

Nº 023 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	224452	Nezia Braz Martins	Professor	05	06	01/03/2014
				06	07	01/03/2016
				07	08	01/03/2018
				08	09	01/03/2020
				09	10	01/03/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8EF82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 255 de 23 de Fevereiro de 2024

"*Dispõe a sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA referente ao ano de 2024."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de Fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente ao ano de 2024.
Art.2º-Esta Resolução passa viger a partir desta data.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RELATÓRIO
PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA - 2024

Elaborado Por:

SEFRA MARIA BARROS
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMDCA DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO N°252 de 19 de Outubro de 2023

Mesa Diretora
Jefferson Ryan Ferreira da silva de Sena
Presidente
Nilza Maria Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Sefra Maria Barros
1ª Secretária
Erivelto almeida Duarte
2ª Secretário

COMPOSIÇÃO DO CMDCA
Decreto n°18.633, de 21 Novembro de 2022
Decreto n°19.183, de 25 de Julho de 2023

Representantes Governamentais	**Representante Sociedade Civil Organizada**
Sec. Mun. de Assist. Social e da Família – SEMASF: **Claudinaldo Leão da Rocha** – Titular **Sefra Maria Barros** – Suplente	Arquidiocese de Porto Velho: **Deivisson Gonçalves de Souza** – Titular **Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças** – Suplente
Sec. Mun. de Fazenda – SEMFAZ: **Aline Magalhães de Carvalho** – Titular **Sidnei Ferreira Júnior** – Suplente	Clube Esportivo Shotokan: **Erivelto Almeida Duarte**– Titular **Paulo Sérgio Mendes** – Suplente
Sec. Mun. de Saúde – SEMUSA: **Marinete da Conceição da Silva** – Titular **Rosimari de Souza Garcia** – Suplente	Centro Social Madre Mazzarello – CESMMAZZA: **Maria Gorete Mendes dos Santos** – Titular **Ângela Francisca de Souza Lemos** – Suplente
Sec. Mun. de Educação – SEMED: **Edelcilene Lima Souza Coelho** – Titular Rayson Correa Marques – Suplente	Conselho Regional de Serviços Sociais – CRESS: **Ana Paula Antunes Ramos** – Titular **Solange dos Santos Ferreira Alves** – Suplente
Sec. Mun. de Plan., Orçamento e Gestão –SEMPOG: **Libertina Ribeiro Monteiro** – Titular **Leila Nascimento Izel** – Suplente	Associação Pais Amigos Autista – AMA: **Nilza Maria Ferreira da Silva** – Titular **Renata Capote Vieira** – Suplente
Sec. Mun. de Esportes – SEMES: **Jefferson Rian Ferreira da Silva** – Titular **Isa Batista Dias** – Suplente	Arquidiocesana de Porto Velho – CÁRITAS: **Óscar Aníbal Najari Morales** – Titular **Alexandre Garcia Duarte** – Suplente
Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Trab. SEMDESTUR: **Irene Domingues do Amaral Frey** – Titular **Irany Freitas França** – Suplente	Lar Fabiano de Cristo: **Márcia Regina Pini** – Titular **Cristiane Costa da Fonseca** – Suplente
Secretária Executiva: **Amanda Dias dos Santos Fonseca**	

1 – INTRODUÇÃO
O presente documento tem por objetivo apresentar em detalhes as receitas disponíveis e as despesas previstas para o exercício 2024, conforme previstos nos documentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho sendo eles: Lei nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025; Lei nº 2.954, de 08 de Julho de 2022 e Lei n. 2.979, de 08 de Novembro de 2022 (Alteram a Lei Municipal n. 2.901, de 20/12/2021 – PPA 2022-2025); Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 – dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2024; e Lei nº 3.094, de 25 de Setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.
Destaca-se que a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013, dispõe sobre o funcionamento e atribuições do CMDCA, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na política municipal de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes. E compete ao CMDCA apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual e os repasses de recursos do Fundo para programas e projetos a Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Na utilização de recursos oriundo do Fundo, importante a compreensão e utilização dos trâmites legais de compras e licitações, e na realização de parcerias com OSC's destinando recursos para execução de serviços, programas ou projetos, atender as exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Com isso espera-se que o presente relatório subsidie de forma responsável e compartilhada, as decisões estratégicas por parte do colegiado, alcançando o interesse da política de garantia e proteção dos direitos da criança e dos adolescentes.

2 – EXERCÍCIO 2024

Conforme a Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2024 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2024, a Receita Orçamentária é estimada em R$2.640.866.379,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais), o Orçamento Fiscal, fixado no valor de R$1.755.045.904,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais), e Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R$ 885.820.475,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Destaca-se na referida lei o exercício financeiro 2024 da Unidade 12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) que tem a previsão de R$ 1.897.483,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais), de forma a atender ao programa 326 – Fortalecer o sistema municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente, que se encontra distribuído nas seguintes ações:

AÇÃO 200 – Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. R$ 1.290.987,00 (Hum milhão, duzentos e noventa mil novecentos e oitenta e sete reais);
AÇÃO 210 – Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal. R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
AÇÃO 211 – Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares. R$ 101.996,00 (Cento e um mil novecentos e noventa e seis reais);
AÇÃO 858 - Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
AÇÃO 859 - Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz. R$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Com as informações acima fornecidas pelo Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (Simplag) obtemos o quadro 1 para melhor visualizar a execução do FMDCA exercício 2024:
Quadro 1

AÇÃO: 200	AÇÃO: 210	AÇÃO: 211	AÇÃO: 858	AÇÃO: 859
R$ 1.290.987,00	R$ 200.000,00	R$ 101.996,00	R$ 120.000,00	R$ 184.500,00
Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal.	Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.	Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz.
R$ 1.897.483,00				

4 - SUPERÁVIT
O Superávit do orçamento corrente representa uma previsão contida na LOA da diferença positiva a se obter entre o total da arrecadação de receitas correntes e o total das despesas correntes em um exercício.
Destaca-se que conforme art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é a LDO que vai tratar de equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, controle de custos e avaliação de resultados, condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas. Além disso, conforme, § 2º, IV, "b" e V, seus anexos contêm avaliação da situação financeira (atual) e atuarial (futura) dos fundos públicos, bem como estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
O FMDCA possui duas contas bancárias no Banco do Brasil conforme a seguir:
4.1 - Agência 2757-X, Conta Corrente 9810-8

Saldo em 29/12/2023	R$ 491.164,42

O saldo de R$ 491.164,42 (quatrocentos e noventa e um cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em 29 de dezembro de 2023 é considerado superavit, valor não executado no ano de 2023.
O saldo em destaque, no ano de 2023 obteve o rendimento no valor de R$ 3.346,47 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) que deverão ser aplicados no ano corrente de acordo com a previsão orçamentária.
4.2 - Agência 2757-X, Conta Corrente 10548-1

Saldo em 29/12/2023	R$ 1.457.791,51

O saldo de R$ 1.457.791,51 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) em 29 de dezembro de 2023 é considerado superávit, valor não executado no ano de 2023.
O saldo em destaque, no ano de 2021 obteve o rendimento no valor de R$ 9.710,49 (Nove mil setecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) que deverão ser aplicados no ano corrente de acordo com a previsão orçamentária.
4.3 – Financeiro
A disparidade do que consta no orçamento com a realidade financeira do FMDCA pode ser fruto de um acúmulo de baixa execução financeira dos exercícios anteriores.
É comum a existência de fundos com quantias significativas depositadas em conta corrente que não podem ser gastas por ausência de autorização orçamentária. Neste caso os valores apresentados nos itens 4.1 e 4.2 em Superávit, somando os valores, obtemos o valor de: R$ 1.948.955,93 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), condizente ao recepcionado no Ofício nº 029/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de fevereiro de 2024, o qual menciona um saldo financeiro de R$ 1.948.955,93 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) das contas correntes/aplicações em referência integra o Balanço Patrimonial do Município para fins de apuração de superávit financeiro da fonte 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos; Ressalta-se que a Unidade Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente possui inscrição de restos a pagar não processados que totalizam o valor de R$ 563.954,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), que deverá ser deduzido do valor financeiro para fins de abertura de crédito adicional por superávit financeiro. Portanto o saldo para abertura de crédito suplementar por superávit financeiro da fonte 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos será de R$ 1.385.001,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, um real e noventa e três centavos).

Saldo em 29/12/2023	**R$ 1.948.955,93**
Restos a Pagar	**R$ 563.954,00**
Superávit	**R$ 1.385.001,93**

Salientamos que o valor do Superávit poderá ser suplementado no orçamento do exercício 2024, precedida de exposição justificativa que indique os valores existentes em conta corrente, e não previstos na LOA, como superávit financeiro, na forma do art. 43, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Conforme Tabela 1 e ocorrendo a suplementação sugerida, o FMDCA deverá executar no exercício 2024 o valor de R$ 1.128.384,32 (um milhão cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Tabela 1

Superávit Conta 10548-1	R$ 1.457.791,51
Superávit Conta 9810-8	R$ 491.164,42
LOA 2024	R$ 1.897.483,00
Restos a pagar	(-R$ 563.954,00)
Para Execução 100%	R$ 3.282.484,93

A Tabela representa a soma da previsão orçamentário no exercício 2024 + Superávit da conta 10548-1 + Superávit da conta 9810-8.
Desta forma o CMDCA terá a obrigação de executar e apresentar não só aos órgãos de fiscalização, mas também aos contribuintes, a fim de obter confiança e incentivar na captação e aplicação de mais recursos no FMDCA.
Na tabela 2, as despesas, conforme sua natureza, previstas na Lei Orçamentária Anual, na Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.
Tabela 2: Despesas previsas – Ação 0211 – Fortalecimento da Capacitação Continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares.

Despesa	**Natureza**	**Previsão**
Diárias Civil	339014	R$ 30.000,00
Aquisição de Kit Lanche e Marmitex	339032	R$ 29.496,00
Suprimento de Fundos – PF	339030	R$ 4.000,00
Passagens e Despesas com locomoção	339033	R$ 20.000,00
Contratação de Facilitador	339039	R$ 14.500,00
Suprimento de Fundos – PJ	339039	R$ 4.000,00
Total		**R$ 101.996,00**

Fonte: Memória de Cálculo – LOA 2024 (Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG).

Programa	**Ação**	**Natureza**	**Valor por Natureza LOA 2024**	**Crédito Suplementar (Superávit)**	**Valor Total da Ação**
326	**200**	335043	R$ 1.290.987,00	R$ 727.001,93	R$ 2.017.988,93
	210	335043	R$ 200.000,00	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00
	848	335043	R$ 120.000,00	R$ 80.000,00	R$ 200.000,00
	859	184500	R$ 184.500,00	R$ 100.000,00	R$ 284.500,00
	211	*339014*	*R$ 30.000,00*	*R$ 40.000,00*	*R$ 70.000,00*
		339032	*R$ 29.496,00*	*R$ 50.000,00*	*R$ 79.496,00*
		339030	*R$ 4.000,00*	*R$ 4.000,00*	*R$ 8.000,00*
		339033	*R$ 20.000,00*	*R$ 60.000,00*	*R$ 80.000,00*
		339039	*R$ 14.500,00*	*R$ 20.000,00*	*R$ 34.500,00*
		339039	*R$ 4.000,00*	*R$ 4.000,00*	*R$ 8.000,00*
TOTAL			**R$ 1.897.483,00**	**R$ 1.385.001,93**	**R$ 3.282.484,93**

5 – CONCLUSÃO
Conclui-se destacando os passos a serem seguidos pelo colegiado:

•
Deliberar a relatório na reunião do colegiado Cmdca;

•
Elaborar e publicar a Resolução de aprovação do relatório para envio a Semasf e proceder com os trâmites de crédito suplementar na LOA 2024; e

•
Elaborar o Edital 2024 conforme modalidade de aplicação 50, previstas nas ações 200, 210, 858 e 859.

Importante que o Cmdca de Porto Velho tenha o maior empenho possível em dar publicidade a todas as ações relacionadas aos recursos vinculados ao FMDCA, como mecanismo de gerar transparência e confiança.
Com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 131/09 e 156/16, a LRF passou a exigir, ainda, que informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira devem estar disponíveis ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público. Outrossim, determinou a disponibilização a qualquer pessoa física ou jurídica do acesso a informações:

I - quanto à despesa : todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II - quanto à receita : o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Vale repetir, ainda, que, de acordo com a LFR, art. 50, I e III, todo fundo especial deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizados, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio.
Tudo com vistas a facilitar a transparência e a fiscalização e de acordo também com os ditames da Lei de Acesso à Informação, especialmente no art. 7º, VII.

Afinal, a informação é o insumo básico do controle social e seu amplo acesso e sua ampla divulgação têm sido foco do legislador para a boa administração da coisa pública, cabendo aos Conselhos de Direitos, formuladores controladores da Política Pública zelar pela transparência exaustivamente prevista na legislação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7415352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.758, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 20/GAB/DA/SEMOB, de 09 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF6C845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.759, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 077/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 20 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de softwares (AutoCAD), constante no Processo Administrativo n.º 00660-00024256/2023-39,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.760,92 (vinte mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	20.760,92	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	20.760,92
SUBTOTAL					**20.760,92**	**20.760,92**
TOTAL					**20.760,92**	**20.760,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD837728

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.760, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 18/GAB/DA/SEMOB, de 08 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de semirreboque prancha, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00015423/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA GERAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA GERAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000	537.000,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000	-	537.000,00
SUBTOTAL					**537.000,00**	**537.000,00**
TOTAL					**537.000,00**	**537.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76EE924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.763, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 025/DA/SEMDESTUR, de 07 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material permanente: tendas e avental personalizado, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00039253/2023-08,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 26.310,00 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.23.691.349.2.135	Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	14.300,00	-
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	12.010,00	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	Econômico Sustentável	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	26.310,00
SUBTOTAL					**26.310,00**	**26.310,00**
TOTAL					**26.310,00**	**26.310,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D9C5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.764, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 38/2024/DEA/SEMTRAN, de 08 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.º 017/2022 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00010094/2023-51,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.091,30 (quinhentos e dezenove mil, noventa e um reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	519.091,30	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000	-	519.091,30
SUBTOTAL					**519.091,30**	**519.091,30**
TOTAL					**519.091,30**	**519.091,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC1669FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.766, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - LOA Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 011/DA/GAB/SEMA/2024, de 26 de fevereiro de 2024 pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com concessão de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:836ECBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.767, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 011/DA/GAB/SEMA/2024, de 26 de fevereiro de 2024 pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços em clínica veterinária,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 2.336.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	2.336.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	2.336.000,00
SUBTOTAL					**2.336.000,00**	**2.336.000,00**
TOTAL					**2.336.000,00**	**2.336.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13B8ACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.768, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 26/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 20 de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de caminhão usina de micropavimento para atender as necessidades desta secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.362.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.500.0000.0000	2.362.500,00	-
SUBTOTAL					**2.362.500,00**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	2.362.500,00
SUBTOTAL					**2.362.500,00**	**2.362.500,00**
TOTAL					**2.362.500,00**	**2.362.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6A2309

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 13/2024/GAB/SEMUR, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque a Comunidade São Miguel.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00007216/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1** (uma) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Comunidade São Miguel, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de conduzir os servidores/DGU a referida Comunidade nos dias 28/02/2024 e 29/02/2024, com a finalidade de realização de mobilização e Consulta Pública. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 10/2024/DGU/SEMUR, datado de 21 de fevereiro de 2024, sob documento (DD06B617)**.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ATHELMAR ERONIDES VIANDA DE OLIVEIRA	785818	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	150,00	150,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9983277

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 1/2024/DA/SEMUR

ANEXO XXX DO DECRETO N.º 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 1/2024/DA/SEMUR

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500

ESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	Inscrição	Pagamento de taxa de inscrição para o "CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", visando participação dos servidores da SEMUR.	R$ 6.980,00
TOTAL			**R$ 6.980,00**

JUSTIFICATIVA

1. Considerando que através da capacitação, se possibilita a atualização dos conhecimentos, melhoria na execução das atividades profissionais, melhoria de competências técnicas e científicas, potencializa-se o desempenho individual e coletivo, promovendo assim o desenvolvimento humano, profissional e institucional. O aperfeiçoamento profissional ocorre através de ações que propiciam ao servidor estar em contato com profissionais que lhe repassem seus conhecimentos através de um conteúdo técnico voltado as atividades exercidas.
2. Considerando que nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, será realizado na cidade de São Paulo - SP, o "Curso de Regularização Fundiária Urbana" visando trazer aos participantes uma imersão nos principais temas que envolvem o setor público de habitação e regularização, objetivando atualizar e conduzir os agentes públicos as novas práticas do setor. Com uma programação de nível avançado, o evento proporcionará aos participantes uma experiência única e exclusiva. Serão dois dias de evento, contando com palestras abordando os temas mais relevantes do setor e um talk show como fechamento conclusivo do evento.
3. Considerando ainda, que o Instituto Habita é uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades que visem à efetivação do processo de regularização fundiária urbana através de medidas urbanísticas, sociais e/ou jurídicas, voltadas à garantia do direito à moradia e que atendam aos novos ditames da atual conjuntura legislativa da regularização fundiária urbana.
4. Para tanto, conforme prever a Lei 14.133/2021 da Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o Art. 74, III, alinea f, § 3º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
5.Considerando que a escolha do Instituto Habita é baseado no caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
6. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo.
7. É Perceptível, portanto, a importância da participação no "CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", dos servidores: Edemir Monteiro Brasil Neto (Secretário SEMUR) e Célia Regina Mendonça Alexandre (Secretaria Executiva de Gabinete) se dá para o desenvolvimento e aperfeiçoamento amplo de técnicas , sob ótica da doutrina e da jurisprudência, no que se refere ao processo de Regularização Fundiária no âmbito da SEMUR. 8.Desta forma, entendemos que essas características do objeto em que se trata, justifica-se a pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA **CNPJ Nº** 36.665.632/0001-11 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Proposta Comercial (e-DOC 98B83411) **DATA:** 05.02.2024

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 052/SPACC/PGM/2024 **DATA:** 23/02/2024 **e-DOC:** E0ABD4E4 **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F76D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 35/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 35/SEMUSB/2024
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00007131/2024-25.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 01 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de União Bandeirantes, a fim de repor os materiais de limpeza, fiscalizar o serviço de roço da equipe do mutirão. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial FRONTIER, cor branca, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No período de 21/02/2024 à 22/02/2024.**

N.º	**SERVIDOR**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD.**	**VALOR**	**VALOR**

						UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	21 à 22/02/2024	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	21 à 22/02/2024	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
03	Ruan Guilherme Ananias Guarates	1003856	Encarregado de Campos	21 à 22/02/2024	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B55F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
NOTA DE EMPENHO

05.903.125/0001-45		
NOTA DE EMPENHO 4597/2022		
O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício : 2022**	**Tipo :** Global
	Ficha : 144	**Data :** 08/08/2022
	Despesa : Comum	**Valor : 914.000,00**
	N° Processo : 10.00026-00/2022	**Ano Processo :** 2022
Órgão : 10 - SECR.MUN.DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
Unidade Orçamentaria : 01 - SECR.MUN.DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
Função : 15 - URBANISMO		
SubFunção : 452 - Serviços Urbanos		
Programa : 0015 - Resto a pagar programa		
Projeto/Atividade : 2.520 - Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
Elemento de Despesa : 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso : 27000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO		
Favorecido : 0029265 - DIGIMAC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS	**CNPJ/CPF :** 26.159.652/0001-67	
Bairro : CENTRO	**Cidade :** Uberlândia	
Endereço : Avenida FLORIANO PEIXOTO SALA 01, 615	**UF :** Minas Gerais	
Telefone Fixo : 3432358388	**Celular :**	**PIS PASEP :**
Dados Bancários : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 4202-1 Conta: 6241-3		
Histórico : VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir (Conforme especificações contidas no item nº 01 da Ata nª 013/2020, Pregão Eletronico nº 014/2020.): na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 04 cilindros; potência de 185 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e 01 a ré; tração 4x2; direção hidráulica; PBT de 13.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneus sem câmara 275; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; eixo traseiro com redução; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de 06m³; com acionamento de acordo com o modelo oferecido pelo fabricante; Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Equipamentos opcionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; assistência técnica por empresa instalada em Porto Velho/RO devidamente autorizada pelo fabricante do equipamento. O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho/RO		
Subelemento : 449052990000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		
Saldo Anterior : 914.000,00 (Novecentos e Quatorze Mil Reais)	**Despesa Empenhada :** 914.000,00	**Saldo Disponível :** 0,00
Dispensa/Inexigibilidade : Lei 8.666/1993, Artigo 24, Inciso II	**Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 10.00026-00/2022/2022	
CONTRATO		
Tipo/Número/Ano :		
LICITAÇÃO		
Número/Ano Licitação : 1282022ML/2022		Modalidade : Pregão Eletrônico
Número/Ano Processo Adm : 10.00026-00/2022/2022		Classificação :

ITEM

Nº Item	Nome Item	Nome Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
1	VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir (Conforme especificações contidas no item nº 01 da Ata nª 013/2020, Pregão Eletronico nº 014/2020.): na cor Branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 04 cilindros; potência de 185 CV; transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e 01 a ré; tração 4x2; direção hidráulica; PBT de 13.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneus sem câmara 275; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; eixo traseiro com redução; baterias livres de manutenção; equipado com caçamba basculante de 06m³; com acionamento de acordo com o modelo oferecido pelo fabricante; Rádio AM/FM/CD/USB; Freios ABS; deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos ob	UND		2,00	457.000,00	0,00	914.000,00
Total Geral							**914.000,00**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,8 de agosto de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9ED3548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da P**ORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA 22 de janeiro de 2024,** em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá o credenciamento, com documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO **Contratação de**

Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico espec ializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00600-00002396/2024-37-e
OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.
Abertura dos arquivos contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
OBSERVAÇÃO: Arquivo acompanhado do Anexo IV – Requerimento de Credenciamento, deverá ser entregue após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias corridos por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via email da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: c**redenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com**, seguindo orientação do item 8.1.1. 8.1.2. e 8.1.3 do Edital.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.portovelho.ro.gov.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde via e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

HELISON APARECIDO RIBEIRO
Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - Portaria Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA
AVISO
Recomendamos aos AVISO Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.
Dúvidas: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/SEMUSA
1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da **PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA 22 de janeiro de 2024** em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá o credenciamento, com documentação e proposta comercial das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO,
OBJETIVANDO **Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de serviço de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues deverá ser entregue após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias corridos exceto finais de semana e/ou feriado, das 08h30min às 14h00min (horário local) diretamente via email da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos arquivos.
1. DO OBJETO
Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
2. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**
2.1. Conforme disposto no item 2 do Termo de Referência.
3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO:
3.1.Conforme disposto no item 2.4 do Termo de Referência.
4. **JUSTIFICATIVA:**
4.1.Conforme disposto no item 3 do Termo de Referência.
5.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1.Conforme disposto no item 5 e subitens do Termo de Referência.
6.DA ESTIMATIVA DE DESPESA:

6.1.Conforme disposto no item 11 e Anexo I do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

7.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão exclusivamente via e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano e o número do processo de credenciamento.

7.3. Caberá a Comissão, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão nos autos do processo de licitação.

7.5. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento de chamamento, deverá ser solicitado pelo e-mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com, para liberação de acesso ao solicitante.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1. A apresentação da referida documentação DEVERÁ ocorrer por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail.

8.1.2. O envio da documentação por meio eletrônico é uma alternativa que permite mais rapidez no recebimento e análise dos documentos e consequentemente no andamento do processo. Deverá separar os documentos em dois arquivos (1. PROPOSTATÉCNICA e 2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO).

8.1.3.Os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e- mail: credenciamentocirurgiaeletivas@gmail.com.

DO ARQUIVO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

A)Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradore

B)Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro);

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4. Por intermédio dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

B)Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

C) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

D) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

E)Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento.

F) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

8.4.1. Caso a Licitante esteja inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf) fica desobrigado a apresentar todos os documentos deste subitem, desde que já constem do respectivo cadastro).

8.4.2. Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá- lo junto com a proposta.

8.4.3. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeito negativo.

8.4.4. Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar in loco a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

8.5 DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

8.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODAA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1° da Lei Complementar n°. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

8.7. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o arquivo contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão da SEMUSA.

8.8. Abertura dos arquivos contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação pelo interessado a ser credenciado.
8.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA não se responsabilizará por arquivos de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
8.10. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
8.11. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
8.12. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos arquivos 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas,
não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:
A) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
B) ENTRELINHAS qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.
8.13. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, sob pena de inabilitação.
8.14. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
8.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
8.16. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
8.17. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
8.18. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
8.19. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos documentos por eles abrangidos.
8.20. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação (A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – "...com vistas a não adjudicare homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96."):
I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da ControladoriaGeral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.
8.21. Considerando não se tratar de disputa licitatória, caso a Comissão Especial verifique que a interessada apresentou documentação faltante ou com data de validade vencida poderá oportunizar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação.
8.22. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
8.23. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
8.24. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.
8.25. AAutoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
8.26. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
8.27. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.28. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.29. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
8.30. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
8.31. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

9. DO ARQUIVO 02 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO - deverá conter os seguintes documentos:

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa. Poderá ser objeto de vistoria, as dependências da Licitante para comprovação dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo.
B) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;
C)Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIHD-SIA/SUS.
D)Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
E) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
F)Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
G) A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.
H) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde de cirurgia de Média Complexidade (Modelo no anexo II) I) Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo III).

9.1.4. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

9.1.4.1. Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela credenciada, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.
9.1.4.2. Manter todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela credenciante devido ao mau estado de conservação;
9.1.4.3. A credenciada deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

9.1.4.4. A credenciada deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção corretiva das máquinas empregadas, afim de evitar paralisações que se protelem no tempo.
9.1.4.5. A credenciada, deverá ser composta de todos os equipamentos necessários para a realização de todos procedimentos Cirurgias de Média Complexidade constantes no ANEXO I, sendo obrigatório a composição de equipamentos básicos de suporte a vida.
9.1.4.6. A Credenciada deverá cadastrar todos os equipamentos no CNES.
9.1.5. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:
9.1.5.1.A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima de profissionais e em quantidade suficiente para execução dos serviços.
9.1.5.1.2. Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.
9.1.5.13. Manter Responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Geral e Ginecologia, reconhecidos pelas respectivas Sociedades Brasileira ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
10.1. Das Condições De Participação:
10.1.1. Conforme item 4.1.1 e seus subitens do Termo de Referência.
10.2 Prazos Para O Credenciamento
10.2.1. Conforme item 4.1.2 e seus subitens do Termo de Referência.
10.3. Da Proposta De Credenciamento
10.3.1. Conforme item 4.1.3 e seus subitens do Termo de Referência.
10.4. Da Publicidade Do Credenciamento E Do Extrato Do Contrato
10.4.1. Conforme item 4.1.5 do Termo de Referência.
10.5. Da Formalização Do Credenciamento:
10.5.1. Conforme item 4.1.6 e seus subitens do Termo de Referência.
10.6. Do Critério De Cadastramento:
10.6.1. Conforme item 4.1.7 e seus subitens do Termo de Referência.
10.7. Do Gerenciamento Dos Serviços A Serem Prestados Pela Credenciada:
10.7.1. Conforme item 4.1.8 e seus subitens do Termo de Referência.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. Conforme disposto no item 11 e seus subitens do Termo de Referência.
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. Conforme disposto no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.
13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
13.1. Da Credenciada:
13.1.1. Conforme item 8.1 e seus subitens do Termo de Referência.
13.2. Da Credenciante:
13.2.1. Conforme item 8.2 e seus subitens do Termo de Referência.
14. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:
14.1. Conforme item 4.1.9 e seus subitens do Termo de Referência.
15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
15.1 Conforme item 6 e seus subitens do Termo de Referência.
16. DO FORO
16.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.
17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:
17.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.
17.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.
17.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/2021 e suas alterações, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMUSA.
17.4 credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.
17.5. A(O) credenciada (o) declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.
17.6. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
18. ANEXO DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência e seus anexos;
Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2024.
HELISON APARECIDO RIBEIRO
Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA
ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/DRAC/SEMUSA
1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia g eral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de**

Procedimentos do Sistema Único de Sa úde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A contratação será através de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO** para a realização desta contratação justifica-se pois que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme preceitua o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complemen tar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, co nforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2.2. Das Consultas Ambulatoriais

A) Com Cirurgião Geral para Pré-operatório
B) Com Cirurgião Geral para Pós-operatório
C) Com Cirurgião Ginecológico para Pré-operatório
D) Com Cirurgião Ginecológico para Pós-operatório

2.3. Procedimentos Cirúrgicos Conter obrigatoriamente descrição abaixo:

a) Realizar procedimentos cirúrgicos devidamente autorizado pela Central de Regulação Municipal, que fora pré avaliado pelo cirurgião geral e/ou cirurgião ginecológico;
b) Salas cirúrgicas, leitos, sala de recuperação pós anestésico e outros;
c) Disponibilização de hotelaria em estrutura hospitalar necessária;
d) Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizer necessário;
e) Alimentação;
f) Exames laboratoriais complementares;
g) Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;
h) Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);
i) Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);
j) Medicamentos;
k) Insumos;
l) Inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada. É, importante frisar que a forma contratação da prestação de serviço é equiparada ao pacote cirúrgico, sendo obrigação da contrata, não medir esforços colaborando para com todo seu recurso disponíveis, para o sucesso cirúrgico de cada paciente, que previamente forem avaliados e aprovados, Ou seja, o serviço é composto por início (pré avaliação), meio (intervenção cirúrgica) e (alta hospitalar), e por fim (pós avaliação cirúrgica).

2.4. Metodologia De Cálculo

2.4.1. Conforme disposto no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021):

3.1. Conforme disposto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Das Condições Para O Credenciamento

4.1.1. Das Condições de Participação

4.1.1.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

4.1.1.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

a) Se enquadre em qualquer das hipóteses do art. 14º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) Tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 337), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

4.1.1.3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

4.1.1.4. Não será admitido a participação de interessados distintos através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre os interessados participantes do chamamento; e ainda, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

4.1.2. Prazos para o Credenciamento

4.1.2.1 Os interessados em realizar a prestação de serviços **de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas co m demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme**

procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, de forma complementar, poderão se credenciar após 07 (sete) dias corridos contados a partir da data da publicação do Edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

4.1.2.2. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dessa forma, os interessados que encaminharem os arquivos de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos arquivos, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.

4.1.2.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

4.1.3. Da Proposta de Credenciamento

4.1.3.1. Apresentar declaração formal se comprometendo em praticar a prestação de Serviços de **atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral**, constantes na tabela SUS, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, com os valores de quatro vezes a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS).

4.1.3.2. No prazo estabelecido no subitem **4.1.2.1.**, apresentar o requerimento de credenciamento (ANEXO IV) juntamente com os demais documentos de qualificação e habilitação previstos no edital.

4.1.4. Da Análise dos Documentos para o Credenciamento

4.1.4.1. A documentação exigida para fins de credenciamento (qualificação técnica) será examinada por uma Comissão Especial da SEMUSA, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssima senhora Secretária Municipal da Saúde, sendo composta por técnicos da SEMUSA.

4.1.5. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato

4.1.5.1. A lista de credenciamento será homologada pela Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.1.6. Da Formalização do Credenciamento

4.1.6.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

4.1.6.2. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

4.1.6.3. Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo da sanções cabíveis.

4.1.7. Critério de Cadastramento

4.1.7.1. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal de Saúde, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

4.1.7.2. Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

4.1.7.3. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 14.133/2021, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

4.1.8. Do Gerenciamento dos Serviços a serem Prestados pela Credenciada

4.1.8.1. Após a homologação da relação de credenciados serão organizados a distribuição dos serviços.

4.1.8.2. A distribuição ocorrerá de acordo com a necessidade dos serviços.

4.1.8.3. A distribuição dos serviços ocorrerá com os números de credenciados inscritos.

4.1.8.4. Os interessados que realizarem seu credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital até o dia 15º dia do mês subsequente farão parte da composição da 1ª tabela anual serviços.

4.1.8.5. Portanto, após a 1ª tabela dos serviços, novos interessados poderão requerer a inscrição no credenciamento, e após o término do período da 1ª tabela, que terá duração de 12 (doze) meses, os novos credenciados passarão a integrar a tabela dos serviços ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, e assim sucessivamente.

4.1.8.6. Os interessados que requererem seu credenciamento após esse período somente integrarão a escala dos serviços no próximo ciclo.

4.1.9. Dos Casos de Descredenciamento

4.1.9.1. Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:

a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SEMUSA para decisão final.

c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SEMUSA.

e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

f) Desinteresse da Administração.

g) E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

4.1.9.2 Pelo Credenciado:

a) O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SEMUSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6° INCISO XXIII ALÍNEA E; ART. 40° §1º INCISO II E ART. 92 INCISO VII DA LEI 14.133/21)

5.1. Compromissos da Regulação Municipal

5.2. A admissão de usuários pela Credenciada, será condicionada ao processo de regulação municipal (somente pacientes autorizados via Sistema de Regulação SISREG municipal), devendo ser respeitado a "Fila de Espera" cirúrgica de cirurgia geral e cirurgia ginecológica.

A central de regulação autorizará por meio do Sistema de Regulação, guia de autorização de procedimento, informando o dia, horário, local, profissional que realizará o atendimento pré cirúrgico.

O paciente deverá comparecer ao atendimento em pose de guia de autorização do SISREG, documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP), cartão do SUS, exames e encaminhamento medico.
O DRAC/SEMUSA emitirá o relatório de Controle e Avaliação, indicando o valor final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital) e encaminhar ao prestador por e-mail e ao fiscal do contrato Ofício;

5.2. Empresas Executantes

5.2.1. A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

5.2.2. Caberá a Empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Municipal de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

5.2.3. Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução;

5.2.4. Após a execução do procedimento, **a CREDENCIADA (unidade executante)** apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde para providências de análise e posterior encaminhamento para pagamento

5.2.5. O faturamento estará condicionado a produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada. É obrigação da **CREDENCIADA**, realizar o processo de confirmação no Sistema de Regulação dos procedimentos executados.

5.3. Das Condições De Execução, Recebimento Dos Serviços E Sobre O Controle, Monitoramento E Avaliação

5.3.1. Local de Execução dos Serviços

5.3.1.1. O serviço deverá ser executado pela contratada de segunda a sexta feira das 07:00 às 18:00 hs, e aos sábados das 08:00 as 12:00 hs, para atender os usuários da Rede Pública Municipal de Saúde conforme dentro das normas e legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade da Contratada, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.2. A execução dos serviços será realizada nas dependências da Credenciada no município de Porto Velho, no Estado de Rondônia;

5.3.1.3. O Atendimento aos pacientes realizados pela UNIDADE EXECUTANTE" será realizado da seguinte forma:

5.3.1.3.1. O atendimento aos pacientes que necessitarem de cirurgias deverão ser realizados somente mediante a regulação (DRAC) sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade de cada usuário.

5.3.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria da CONTRATADA, devidamente estabelecida, com a utilização de seus equipamentos.

5.3.3. A empresa contratada deverá possuir centro cirúrgico capacitado e equipado para realização de todas as cirurgias citadas neste termo de referência;

5.3.4. A empresa contratada deverá dispor de instalações para internação do paciente, incluindo, Recursos Humanos Especializados, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós Anestésica, instrumental e dentre outros que se fizer necessários para a realização de todas as cirurgias descritas em ANEXO I;

5.3.5. A contratada será responsável por todo o material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer materiais e medicamentos, anestésicos, kit de intubação, materiais de OPME, materiais para exames laboratoriais e de imagem, bem como mão de obra imprescindível para a realização dos exames pré, intra e pós operatórios e Assistência de profissionais especializados para a produção do cuidado em média complexidades relacionadas a internação hospitalar e para execução dos procedimentos cirúrgicos que constam em ANEXO I e demais necessidades que couber.

5.3.6. As cirurgias serão realizadas nas dependências da credenciada, os agendamentos serão realizados pelo Médico da contratada após a consulta.

5.3.7. Das consultas ambulatoriais:

5.3.7.1. A Contratada deverá no Atendimento Ambulatorial oferecer um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter-se a fiscalização do DRAC/SEMUSA quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes.

5.3.10. Do Recebimento do Serviço

5.3.10.1. O objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Fiscalização e para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de fiscalização (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º °, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

b) DEFINITIVAMENTE, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021, no prazo máximo de 6 (seis) dias.

5.3.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.3.10.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3.10.4. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3.10.5. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

5.3.10.6. A fiscalização pela CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.3.10.7. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.10.8. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

5.11. Da Execução

a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados. a.1. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste credenciamento:

a.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

b) A Prefeitura de Porto Velho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.12. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços para fins de faturamento a Contratada

5.12.1. A CREDENCIANTE, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

5.12.2. A CREDENCIADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CREDENCIANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.12.3. A avaliação será considerada pela CREDENCIANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CREDENCIADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CREDENCIADA, declarações sobre seu desempenho.

5.12.4. A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS;

5.12.5. Todos os pacientes ambulatoriais que irão realizar o procedimento, obrigatoriamente terão que ser gerenciados pela Regulação Municipal;

5.12.6. A CREDENCIADA deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal para todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição do procedimento e Data do Procedimento).

5.12.7. A CREDENCIADA deverá realizar atendimento de consultas e ou procedimentos, mediante apresentação da guia autorizada pela Regulação Municipal em posse do paciente e ou responsável.

5.12.8. Autorizado o procedimento pela Regulação Municipal, a guia emitida terá o local de execução do exame e ou procedimento, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.

5.12.9. Após a execução do procedimento a CREDENCIADA (Unidade Executante) apresentará as guias das documentações (guia de autorização do exame e ou procedimento devidamente preenchida, assinada e carimbada bem

como laudo dos resultados de exames, relatório de anestesia e procedimentos cirúrgicos, nota fiscal , selos e/ou comprovantes dos OPMEs utilizados) ao DRAC/SEMUSA até o 5º dia útil de cada mês, para fins de processamento de produção e emissão de relatório de controle e avaliação.

5.12.10. O Faturamento será condicionado à produção consolidada dos procedimentos autorizados pelo SISREG.

5.12.11. Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para o DRAC/SEMUSA afim de conferir a transparência na execução do contrato.

5.12.12. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.12.13. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento (Cabe ressaltar que caso a empresa ganhadora tenha sua sede em outra unidade federativa a fiscalização pela contratante ficará condicionada aos trâmites processuais locais para liberação do deslocamento da equipe de controle e avaliação e ou comissão de fiscalização de contrato).

5.12.14. A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.12.15. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo DRAC/SEMUSA, quanto à execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado com a empresa credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período se ficar demonstrado o interesse pela administração.

6.2. O contrato poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou rescindido, se a credenciada deixar de satisfazer as exigências do edital e/ou do contrato e as normas vigentes do Sistema Único de Saúde - SUS, ou em caso de homologação de aprovados em concurso público.

6.3. Em caso de alteração, suspensão ou rescisão do contrato por parte da empresa, está deverá apresentar ofício informando os motivos, com antecedência de 90 dias, a contar da data da entrega do ofício.

6.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

6.5. Da Contratação

6.5.1. A Contratação decorrente do credenciamento, ficará subordinada às normas da e Lei federal 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

6.5.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelas Lei Municipais, Federais e Lei nº 8.078, de 11/09/90.

6.5.3. As pessoas jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de sua convocação.

6.5.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista noS artigoS 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

6.7. Do Reajuste

6.7.1. Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério de Saúde.

6.8. Da Rescisão Contratual

6.8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.

6.9. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.9.1. Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.

6.10. Acompanhamento E Fiscalização

6.10.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. 4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

6.10.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

6.10.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.10.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.10.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

6.10.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.10.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

6.10.8. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

6.10.8.1. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

6.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES (ART. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021)

6.11.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos **ARTS. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021 a saber:**

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contratante;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) Não mantiver a proposta;

c.4) falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando;

d.1) Apresentar documentação falsa exigida no certame;

d.2) Comportar-se de modo inidôneo;

d.3) Cometer fraude fiscal;

d.4) Fraudar na execução do contrato.

6.11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendolhe franqueada vista ao processo;

6.11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

6.11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021;

6.11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O DRAC/SEMUSA avaliará os procedimentos realizados por mês. Posterior emitirá o relatório físico e financeiro, indicando o valor final da competência e possíveis glosas futuras, conforme análise e processamento da produção apresentada (físico e digital) e encaminhar ao prestador por e-mail e ao fiscal do contrato Ofício; O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela contratada de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, devidamente atestadas pela Administração, pelo O (DRAC e MMME)SEMUSA, servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA.

7.3. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: I = (TX) I = 6/100 I= 0,00016438 365 365

7.15. Forma De Pagamento

7.15.1. A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços por procedimento constante na TABELA SUS, onde deverão ser apresentadas no DRAC/SEMUSA conforme calendário preestabelecido: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas autorizações).

Após análise da produção pelo setor de controle e avaliação DRAC/SEMUSA, as notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, e ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. A certificação deverá ser feita por comissão composta pelo DRAC/SEMUSA e MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERNÇA, contemplada neste termo de referência, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s)

CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

7.16 Para A Execução Dos Procedimentos, Controle Da Qualidade Dos Procedimentos Realizados E Fins De Pagamentos, Estes Devem Obedecer Aos Critérios Abaixo Para Autorização:

a) A contratada deverá apresentar a produção mensal no DRAC/SEMUSA, até o 5º dia útil para a análise da equipe de controle e avaliação, e/ou conforme calendário já estabelecido, a qual será submetida a análise sendo necessário tempo hábil para processamento das informações nos sistemas de informações do Ministério da Saúde.

b) Apresentar ofício com identificação da empresa prestadora de serviço, contendo quantidade e valor dos procedimentos, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, ressalta-se a necessidade que todas as folhas devem constar a assinatura do responsável, juntamente com o arquivo magnético.

c) Listagem nominal (planilha) enumerada contendo: nome do paciente, código do procedimento, data de internação, data da alta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o e-mail da coordenação: drac.semusa.ro@gmail.com. Nos casos de uso de OPME apresentar planilha pormenorizada contendo: Nome do material, cópia da nota fiscal, quantidade utilizada, código SIGTAP, valor, número de lote e registro de ANVISA. Enviar invólucros em anexo a produção, assim como laudo dos resultados de exames, relatório de anestesia e procedimentos cirúrgicos realizados.

d) No caso de inconformidades detectadas na produção, o DRAC encaminhará a notificação de indicação de glosa, onde a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de indicação de glosa, para apresentar suas justificavas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientamos a necessidade de apresentação de documentação complementar que esclareça o fato/procedimento que foi considerado indicativo a glosa, vale ressaltar, que a não apresentação da comprovação, o mesmo será objeto de glosa.

e) Nos casos onde a produção mensal apresentada estiver acima do teto, o prestador deverá encaminhar um ofício ao Gestor da Pasta, comunicando que ultrapassou o teto físico - financeiro solicitando autorização para apresentar a produção extra e/ou excedentes com a devida justificativa, com o objetivo de receber o pagamento do extra teto e/ou excedentes.

f) A produção física apresentada pela contratada deverá ser entregue no DRAC/SEMUSA para fins de avaliação e análise conforme o Termo de Referência e Legislação pertinente e os critérios estabelecidos no Manual Técnico Operacional dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

g) A documentação necessária para fins de avaliação de produção consiste em:

•
Relação nominal dos pacientes (nome do paciente completo, nº do cartão do SUS, data de nascimento, telefone de contato atualizado), descrição do procedimentos, código de regulação e valor unitário;

•
Guia de autorização da Regulação (tanto para procedimentos ambulatoriais e Hospitalar);

•
Programação Orçamentária (FPO);

•

Apresentar os documentos de comprovação de toda a produção informada no arquivo magnético, além dos dados já solicitados no item d;

h) A produção deverá ser apresentada nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde;

i) Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA e equipe da comissão de fiscalização, acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente, com acesso a todos os documentos que se fizerem necessário.

J) É obrigatório a Contratada manter atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme estabelece Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de Setembro de 2017, tendo em vista a possibilidade de rejeição total da produção no caso de falta de atualização do referido cadastro.

l) Após a finalização dos trâmites administrativos na Unidade de Saúde, e a conclusão do Relatório de Controle e Avaliação, o DRAC/SEMUSA encaminhará o processo para os fiscais de contratos portariados pela SEMUSA, e este realizará os trâmites junto a comissão de recebimento, após a conclusão encaminhara o processo ao setor de contratos, conforme o fluxograma da SEMUSA.

m) A emissão dos Relatórios de Controle e Avaliação deverá ser realizada por profissional designado e devidamente capacitado pelo DRAC/SEMUSA.

n) Fica terminantemente proibido a cobrança de quaisquer procedimentos, exames ou avaliações, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

o) A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e o DRAC/SEMUSA.

p) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria.

7.17. Apresentação de justificativas/Recurso de Glosa:

a) A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Nº 14.133/2021), a contar do recebimento da notificação, para apresentar suas justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias, visto que deverá comprovar a execução do serviço considerado objeto de glosa, ou seja apresentação de fatos novos.

b) A empresa deverá se comprometer a indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis endereço válido de e-mail para receber notificações da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as comunicações ali constantes. Em caso de omissão na indicação, considerar-se-á para esse fim o e-mail cadastrado em nome da CONTRATADA.

c) Caso a CONTRATADA não dê recebido das notificações, considerar-se-á a CONTRATADA automaticamente notificada após o transcurso de cinco dias corridos a contar do envio da notificação.

d) Salientamos que caso a contratada não comprove execução do serviço no prazo estabelecido na Notificação de indicação de Glosa, clarificamos que o mesmo será objeto de Glosa, gerando assim a aplicação do BDP.

8. DAS OBRIGAÇÕES

81. Da Credenciada

8.1.1. Responsabilizar-se pelos salários, encargos social, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal.

8.1.2. Conceder o acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais designados pelo Credenciante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços credenciados.

8.1.3. A credenciada é responsável pela indenização de eventual dano causado ao paciente, aos órgãos dos SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

8.1.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CREDENCIANTE;

8.1.5. O credenciado declara aceitar os termos das normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda da credenciante.

8.1.6. O credenciante se submeterá às normas definidas pela Credenciante quanto ao fluxo de atendimento, comprovação da realização de exames e outros procedimentos necessários a satisfação dos usuários do SUS.

8.1.7. A Credenciada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

8.1.8. Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

8.1.9. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Porto Velho/RO,

sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

8.1.10. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.1.11. Comunicar imediatamente a CREDENCIANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CREDENCIADA.

8.1.12. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

8.1.13. A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato.

8.1.14. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

8.1.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

8.1.16. A CREDENCIADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CREDENCIANTE para procedimentos de controle, avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

8.1.17. Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

8.1.18. Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;

8.1.19. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

8.1.20. Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

8.1.21. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CREDENCIANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

8.1.22. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a(s) CREDENCIADA(S);

8.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.1.24. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços credenciados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE;

8.1.25. A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a(s) CREDENCIADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

8.1.26. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

8.1.27. A credenciada se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme - Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes

8.1.28. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

8.1.29. A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

8.1.30. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto credenciado.

8.1.31. O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.

8.1.32. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde credenciado deverá ser imediatamente comunicada a SEMUSA, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço.

8.1.33. Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES visto que, a desatualização do mesmo poderá acarretar prejuízos no pagamento dos serviços realizados.

8.1.34. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços avençados, também deverá ser comunicada ao DRAC/SEMUSA, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

8.1.35. Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde credenciado deverão atender às necessidades da SEMUSA, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.

8.1.3.6. Os credenciados serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS. 8.1.37 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor. 8

.1.3.8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo credenciante.

8.1.39. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

8.1.40. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

8.1.41. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria n° 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

8.1.42. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

8.1.43. Manter, sem ônus a credenciante, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela credenciante.

8.1.44. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

8.1.45. Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto.

8.1.46. O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. Caso isso ocorra, comprovada a cobrança irregular, o Credenciado deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.47. O credenciado deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias, bem como a garantia de internação prolongada em casos de complicações pó-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.

8.1.48. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital de Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, a administração, através de procedimento específico, poderá descredenciar a empresa, assegurando o contraditório e ampla defesa.

8.1.49. O credenciado deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

8.1.50. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos procedimentos.

8.1.51. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente credenciamento.

8.1.52. Realizar indistintamente as consultas/procedimentos agendado pela regulação do município do presente credenciamento.

8.1.53 As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

8.1.54. Deverá a credenciada, observar para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

8.1.55. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

8.1.56. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

8.1.57. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela gerência de regulação do estado e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

8.1.58. A credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

8.1.59 A credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao contratante.

8.1.60. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência; 8.1.61 Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

8.1.62. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

8.1.63. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

8.1.64. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

8.1.65. A Contratada deverá possuir licença de funcionamento e os profissionais que realizarão as consultas/procedimentos devem estar legalmente registrados no respectivo Conselho e aptos realizar consultas/procedimentos solicitados.

8.1.66. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização dos consultas/procedimentos, bem como contratar recursos humanos, equipe técnica e dispor materiais e insumos.

8.1.48. da equipe técnica mínima:

8.1.48.1. A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima de profissionais e em quantidade suficiente para execução dos serviços.

8.1.48.2. A Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.

8.1.48.3. Manter Responsável técnico, médico com título de especialista em Cirurgia Geral e Ginecologia, reconhecidos pelas respectivas Sociedades Brasileira ou com certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

8.2. Da Credenciante

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021;

8.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.2.3. A CREDENCIANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, apresentará a(s) CREDENCIADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais do Contratado;

8.2.4. Realizar controle estatístico dos serviços realizados;

8.2.5. Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

8.2.6. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço;

8.2.8. Prestar as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir com suas obrigações;

8.2.9. Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário;

8.2.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa. Poderá ser objeto de vistoria, as dependências da Licitante para comprovação dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo.

b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina;

c) Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIHD-SIA/SUS.

d) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

e) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g) A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.

h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde de cirurgia de Média Complexidade (Modelo no anexo II).

i) Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo III).

j) Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar in loco a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO**, via Chamamento Público, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA J, ART. 92, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021)10.1.

11.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para o objeto solicitado, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

11.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos: **Projeto de Atividade:** 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

11.3. Valor estimado em R$ R$ 1.960.753,00 (um milhão novecentos e sessenta, setecentos e cinquenta e três reais).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

12.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.13/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SEMUSA.

12.3. O credenciado compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

12.4. O credenciado declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

12.5. O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

12.7. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Tabela por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com quantitativos e seus respectivos códigos Tabela SUS.
ANEXO II – Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;
ANEXO III – Modelo declaração situação de regularidade;
ANEXO IV – Requerimento de credenciamento. **ANEXO V** – Minuta do Termo de Credenciamento **ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho (RO), 06 de fevereiro de 2024.

HELISON APARECIDO RIBEIRO
Presidente - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - Portaria Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal**, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 87DEB3E2

ANEXO I – Tabela por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com quantitativos e seus respectivos códigos Tabela SUS.

		GRUPO CIRURGIA	GINECOLÓGICA			
ORDEM	GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA	CÓDIGO	QTD SOLICITADA	TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO4XTA BELA SUS	VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS
1	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO	409060038	26	R$ 443,66	R$ 1.774, 64	R$ 46.140,64
2	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO	409060046	32	R$ 167,42	R$ 669,68	R$ 21.429,76
3	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	409060119	20	R$ 1.103,6 4	R$ 4.414, 56	R$ 88.291,20
4	HISTERECTOMIA TOTAL	409060135	90	R$ 907,93	R$ 3.631, 72	R$ 326.854,80

	ABDOMEM					
5	MIOMECTOMIA	409060194	14	R$ 528,94	R$ 2.115, 76	R$ 29.620,64
6	OOFORECTOMIA/ OOFOROPLASTIA	409060216	14	R$ 509,86	R$ 2.039, 44	R$ 28.552,16
7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	409070157	14	R$ 224,68	R$ 898,72	R$ 12.582,08
8	TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)	409070270	14	R$ 372,89	R$ 1.491, 56	R$ 20.881,84
9	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	410010111	13	R$ 313,44	R$ 1.253, 76	6 R$ 16.298,88
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	85	R$ 472,43	R$ 1.889, 72	R$ 160.626,20
11	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	409070068	80	R$ 372,54	R$ 1.490, 16	R$ 119.212,80
12	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	409060127	65	R$ 781,93	R$ 3.127, 72	R$ 203.301,80
13	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	409060232	20	R$ 465,59	R$ 1.862, 36	R$ 37.247,20
14	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	0409070033	10	R$ 351,38	1756,9	R$ 17.569,00
15	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	409070190	10	R$ 139,96	R$ 559,84	R$ 5.598,40
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA.	**507**			**R$ 1.134.207,40**		

GRUPO CIRURGIA GERAL						
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**	**TABELA SUS**	**VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS**	**VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS**
1	REPARACAO DE OUTRAS	407040226	60	R$	1.528,	R$
	HERNIAS			382,19	76	91.725,60
2	COLECISTECTOMIA	407030026	60	R$ 996,34	3.985, 36	R$ 239.121,60
3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	60	R$ 992,45	3.969, 80	R$ 238.188,00
4	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	60	R$ 434,99	1.739, 96	R$ 104.397,60
5	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	60	R$ 637,97	2551,8 8	R$ 153.112,80
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GERAL	300			R$ 826.545,60		
TOTAL GERAL	807			R$ 1.960.753,00		

ANEXO II - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal.

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA(QTD)	OFERTA MENSAL PARA O SUS	OFERTA ANUAL PARA O SUS

ANEXO III - Modelo declaração situação de regularidade

Nome da empresa/pessoa física Papel Timbrado
Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO n°. XXXX/2024, que:

•
Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 70 da Lei nº. 14.133/2021, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

•
Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

•
Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

•
Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. (Local), .../...../.....

(assinatura do representante legal da Credenciada)

ANEXO IV - Requerimento de credenciamento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2020

Contratação de Credenciados que atuem na Prestação serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento, objetivando a prestação de serviços. Nome/Razão Social:.....
Endereço Comercial.....

CEP:.....Cidade.....Estado.....

CPF/CNPJ:.....
Profissionais: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável Nome: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....
(Local), .../...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento

I – **PARTES o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: , neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL ,representada pelo Sr. , brasileiro, , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº , **CREDENCIANTE** e de outro, , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., brasileiro -a) residente na cidade de ....., Estado do , à Rua/Av..... , nº. ....., CEP.....,....., Fone ..... email.....,....., doravante denominada CREDENCIADA.
II – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em // e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 14.133/2021, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de
Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA.
1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

2.1. Conforme tabela informada no item 11.do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº.
001/2024, é de mensal R$....., totalizando a quantia anual de R$ .....…

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizado nos termos do item 5.1 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento, será de 12 -doze) meses, a partir da última assinatura no contrato.

CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado nos termos do item 7 do termo de referência. CLÁUSULA

6.ª – REAJUSTE DO CONTRATO

6.1 O reajuste será realizado nos termos do item 6 do termo de referência. CLÁUSULA

7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. As obrigações da Credenciante serão as dispostas no item 8.2 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços. CLÁUSULA

8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. As obrigações da Credenciada serão as dispostas no item 8.1 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9.ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Credenciada, nos termos dispostos no item 6.10 do termo de referência.

CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos item 4.1.9 do termo de referência.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 1

12.1 Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Credenciante publicará o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial , até o 5º -quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de ..... de 20..... .

CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

Testemunha:
RG:
CPF:

Testemunha:
RG:
CPF:

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024/DRAC/SEMUSA

Processo Administrativo N.º 00600-00002396/2024-37-e		
Assunto: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.		
Equipe de Planejamento:		**Data de Elaboração do Estudo**
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA		
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA		
Nome	Helison Aparecido Ribeiro	05/02/2024
Setor	DRAC/SEMUSA	
E-mail	drac.semusa.ro@gmail.com	
Telefone do setor	-69) 99237-3002	

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar emerge como resposta à formalização de demandas apresentadas pelo **Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA -eDOC 2E3D34D1).** A origem desse imperativo técnico está intrinsecamente ligada à apresentação de documentos que encapsulam as aspirações e requisitos específicos delineados pelo setor competente.

Diante das demandas formais apresentadas, autuou-se um processo administrativo nº **00600-00002396/2024-37-e.**

•

DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar -ETP) visa fornecer uma análise das necessidades e requisitos que fundamentam a contratação dos serviços em questão. Neste contexto, é imperativo estabelecer diretrizes claras e fundamentadas nos normativos pertinentes que regem a execução desses serviços.

Ao delinear as diretrizes do ETP, é essencial especificar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza. Estes normativos englobam legislações pertinentes, normas técnicas aplicáveis, acórdãos e súmulas de órgãos de controle, portarias e outras regulamentações que direcionam a execução dos serviços em pauta, tais como:

•

Legislação:

o Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021;

•

Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;

•

Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

•

DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024;

•

Portarias e Regulamentações:

•

Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 - Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

•

Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 - Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

•

Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023 - Altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

•

PORTARIA Nº 237, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - Define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

•

3. ÁREA REQUISITANTE

- **DIVISÃO/DEPARTAMENTO**	- **RESPONSÁVEL**
- Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA	- **Helison Aparecido Ribeiro** - Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA

•

• 4. OBJETO

• Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

• 4.1. Natureza do Objeto

• Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação é de natureza pontual, porém, sem dedicação exclusiva de mãode-obra. O serviço é facilmente caracterizado como serviço essencial, especialmente, por tratar-se de serviço médico hospitalar indispensável aos munícipes.

• 4.2. Definição do Objeto

(x) SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

(x)Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

• 4.3. Descrição de Procedimentos Cirúrgicos

ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**
1	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO
2	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO
3	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA -UNI / BILATERAL)
4	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM
5	MIOMECTOMIA
6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA
7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE
8	TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL -Perinecroscopia)
9	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
11	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
12	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
13	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
14	COLPOCLEISE -CIRURGIA DE LE FORT)
15	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GERAL**
1	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS
2	COLECISTECTOMIA
3	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA
4	HERNIOPLASTIA UMBILICAL
5	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL -UNILATERAL)

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

•

A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

• Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo foram elaboradas pelo **Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - DRAC/SEMUSA,** os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

•

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

•

5.1. Justificativa Apresenta pelo Departamento Demandante, DRAC/SEMUSA

•

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal, *in verb*

•

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

•
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
•
Em consonância com a Constituição Federal, dispõe a Lei Orgânica do Município que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado mediante políticas públicas sociais, econômicas e ambientais, que visam a prevenção, eliminação do risco de doenças, agravos e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
•
Nesta consonância, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), lançou o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), com o objetivo de expandir a realização de cirurgias eletivas em todo o território brasileiro, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de Fevereiro de 2023 tem como finalidade ampliar a realização de cirurgias eletivas em todo o país, bem como reduzir a fila de exames e consultas especializadas.
•
As cirurgias, os exames e as consultas serão realizados pelos estados que aderirem ao Programa e cabe ao Ministério da Saúde o monitoramento da execução, em conjunto com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT).
•
A Cada estado deverá elaborar seu plano e submetê-lo no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), conforme roteiro e diretrizes disponibilizadas pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC) em página do Ministério da Saúde.
•
O Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas tem por objetivos:
•
Organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;
•
Aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;
• fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;
•
Qualificar a contratualização com a rede complementar;
•
Mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e
•
Fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.
•
É importante registrar que durante o período de execução do PNRF, março a outubro de 2023, todas as 27 UFs realizaram cirurgias eletivas pelo Programa.
•
No entanto, percentual de execução física do PNRF no Brasil foi de 71,88% em comparação com o planejado. Em se tratando de regiões brasileiras, a região Norte realizou 85,12% das cirurgias planejadas, a região Nordeste 79,11%, a região Sul 76,19%, a região Sudeste 64,89%, e a região Centro-Oeste 53,08%.
O Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas proporcionou no Brasil até o momento a realização de 350.225 cirurgias durante o período de março a outubro de 2023. A região Nordeste realizou 134.034 cirurgias; a região Sudeste realizou 107.579 cirurgias; a região Sul realizou 52.017 cirurgias; a região Norte realizou 32.218 cirurgias; e, a região Centro-Oeste realizou 24.377 cirurgias.

No Brasil, durante o período de março a outubro de 2023, em comparação com o mesmo período do ano de 2022, o país apresentou uma taxa de expansão de 1,16, o que indica um aumento de 16% na quantidade de cirurgias eletivas realizadas no Brasil.
Todas as regiões brasileiras apresentaram uma taxa de expansão maior que 1, o que constata um aumento na quantidade de cirurgias eletivas realizadas em todas as regiões do país. A região Centro Oeste teve um aumento de 21%, a região Nordeste de 18%, a região Sudeste de 16%, a região Sul de 13%, e a região Norte de 12%.
O estado de Rondônia foi o segundo estado que menos realizou cirurgias, durante a janela temporal citada. O gráfico abaixo estratifica o quantitativo de cirurgias realizada, por cada UF.
Diante do quadro acima, podemos afirmar, que se faz necessário fazer adesão ao Programa de Redução de Fila, com a ampliação das cirurgias eletivas no município de Porto Velho.
Sendo Porto Velho/RO, a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, com população de 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², estrategiar medida que visem ampliar o acesso ao serviço, é a maneira mais saudável para alcançar aos pacientes que estão em fila de espera no Sistema de Regulação.
No Sistema Único de Saúde, a intervenção nas filas de espera é uma tática indispensável na propositura soluções, com a disponibilização de recursos assistências adequadas aos usuários.
Realizar a gestão da fila de espera implica em gerenciar e monitorar, ou seja, organizar, operar- classificar risco e priorizar o usuário, e analisar a quantidade de usuários inscritos e o tempo que estão aguardando atendimento. O tempo de espera e a rotatividade são fundamentais para uma abordagem integral do cuidado, o que significa avançar na qualidade dos serviços de saúde, de modo a enfrentar a ineficiência dos serviços, para o fornecimento de acesso em tempo oportuno aos usuários.
Conceitualmente, a fila de espera ocorre sempre que a procura por determinado serviço é maior que a capacidade do sistema de prover os serviços. Portanto, a fila de espera é composta, por usuários que aguardam o mesmo procedimento ou serviço de saúde cuja demanda é maior que a oferta.
É importante ressaltar que a fila de espera é gerada quando ocorre o desequilíbrio entre a oferta de procedimentos e/ou serviços de saúde e as correspondentes solicitações para atendimento, cabendo, ao gestor local do SUS, a administração da fila, por intermédio das ações da Regulação da Atenção e Regulação do Acesso.
Dentre os desequilíbrios que fomentou o aumento da fila de espera, podemos citar o período da pandemia de Covid-19 de 2020 a 2022, onde houve um aumento exponencial na busca por serviços especializados, dentre eles as cirurgias eletivas, ocasionado represamento de pacientes.
Além disso, outro fator importante, foi a obra de reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Mãe Esperança, registro CNES 397042 (processo administrativo nº 00600-00015054/2023-04-e - Contrato nº 04/2022/COJUSA/PGM|
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação no Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME|Empresa: CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA|Prazo Vigência: 05/05/2024|Prazo de Execução: 02/06/2024) que teve início

em no ano de 2022 e, atualmente está em fase de execução. Situação que por força maior, teve impacto impeditivo na realização das cirurgias ginecológicas eletivas.
Por conta disto, o propósito da contratação de serviços de saúde em caráter complementar na rede privada (preferencialmente com entidades sem fins lucrativos), por meio do modelo de credenciamento de instituições e/ou empresas especializadas no atendimento e execução de procedimentos cirúrgicos, é viabilizar a realização de cirurgias eletivas de média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral e Ginecológica, que estão em fila de espera no município de Porto Velho/RO, utilizando recursos financeiro provenientes do Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.336 em 12 de dezembro de 2023.

5.1.1. FILA DE ESPERA

5.1.1.1 CIRURGIA GINECOLÓGICA

O serviço de cirurgia ginecológica é regulado pelo sistema municipal SISREG, sendo este, responsável pela administração da fila de espera virtual, emissão de relatórios quantitativos de pacientes, dentre outras funções.
O fluxo dos pacientes para acessar a este serviço especializado de cirurgia do Hospital e Maternidade Mãe Esperança – MMME/SEMUSA, acontecem após avaliação médica pormenorizada realizadas nas Unidades: Centro de
Referência de Saúde da Mulher e Centro de Especialidades Médicas.
Importa mencionar, que a Secretaria de Saúde possui instalada um Hospital Maternidade, que dentre os partos normais e cesarianos de baixo risco, realizam também cirurgias ginecológicas e algumas cirurgias do aparelho geniturinário masculino.
Atualmente o número de pacientes que estão em fila de espera, aguardando a primeira consulta com a ginecologia cirurgia é de 507 (quinhentos e sete), considerando que o número de cirurgia poderá aumentar.

5.1.1.2 CIRURGIA GERAL

Os procedimentos de cirurgia geral são realizados exclusivamente nas Unidades de gestão estadual. Sendo gerenciado pelo Sistema de Regulação SESAU. Neste sentido, solicitamos via Ofício nº 515/DRAC/GAB/SEMUSA12 de dezembro de 2023, a relação nominal de pacientes moradores de Porto Velho que consultaram nos ambulatórios da cirurgia geral da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, e tem indicação cirúrgica, que aguardam serem chamados para realizar cirurgia na Unidade Hospitalar Estadual Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.
Para que de forma empenhada pudéssemos promover soluções, com a incorporação desses pacientes no nosso Plano Municipal.
A relação nominal de pacientes da cirurgia geral emitida pela Central de Regulação Estadual, seguirá o critério de tempo de espera, ou seja, de forma cronológica.
Considerando que a fila de cirurgia geral no âmbito da capital, é uma das mais críticas, neste sentido programaremos o quantitativo físico de 300 (trezentoas) cirurgias gerais.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021).

A presente descrição dos requisitos da contratação fora extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pelo Departamento de Regulação, Controle e Avalição DRAC/SEMUSA:

•
Conter obrigatoriamente descrição abaixo: Consulta médica ambulatorial com especialista (cirurgião geral ou cirurgião ginecológico), para avaliação pré-operatório.
•
Realização de procedimento cirúrgico, que fora pré avaliado pelo cirurgião geral e/ou cirurgião ginecológico;
•
Salas cirúrgicas, sala de recuperação pós anestésico e outros;
•
Disponibilização de hotelaria em estrutura hospitalar necessária;

•
Equipe constituída de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares de nível superior e médio que se fizer necessário;
•
Alimentação;
•
Exames laboratoriais complementares;
•
Outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar;
•
Exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso);
•
Órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso);
•
Medicamentos;
• Insumos;
•
Avaliação pós cirurgia;
• Inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada.

É, importante frisar que a forma contratação da prestação de serviço é equiparada ao pacote cirúrgico, sendo obrigação da contrata, não medir esforços colaborando para com todo seu recurso disponíveis, para o sucesso cirúrgico de cada paciente, que previamente forem avaliados e aprovados, quanto ao seu porte cirúrgico e, por conta de isso tornarem-se aptos/elegíveis. Ou seja, o serviço é composto por início (pré avaliação), meio (intervenção cirúrgica) e (alta hospitalar), e por fim (pós avaliação cirúrgica).
Todavia, após a assinatura de contrato, será necessário habilitação da credenciada (a) vecendora, junto a Secretaria de Estado da Saúde, para que seja feita inclusão como unidade executora no Plano Estadual de Redução de Cirurgia Eletiva.
Portanto, os atendimentos de Consulta médica ambulatorial para avaliação pré- operatório com médico especialista em cirurgia geral ou ginecológica; realização de procedimento cirúrgico avaliado na fase pré-operatório para cirurgia geral ou ginecológica; disponibilização de estadia em estrutura hospitalar necessária; equipe de médicos: clínicos, cirurgiões gerais, ginecológicos e anestesistas, bem como enfermeiros e demais profissionais multidisciplinares;
alimentação; exames laboratoriais complementares; outros exames que se fizerem necessários para realização do procedimento, durante a internação hospitalar; órteses, próteses e materiais especiais (quando for o caso); exames de imagens por meio de ultrassonografia (quando for o caso); medicamentos; insumos; avaliação pós cirurgia; demais exames necessários para a realização do ato cirúrgico;

inclusive reabordagens se necessárias forem por equipe especializada, deverão acontecer em espaço físico da contratualizada.

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá possuir:

•
Registro no CREMERO.

•
Comprovante do CNPJ.

•
Inscrição no CNES.

•
Apresentar Curriculum com comprovação de certificações.

•
Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços médicos.

•
Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhistas.

•
Deverá apresentar comprovação pelos meios permitidos na lei, de que possui profissionais disponíveis para executar o objeto do contrato.

•
Alvará sanitário ou licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendem aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contatações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

a) Solução 1: Realizar cirurgia ginecológica na Maternidade Municipal Mãe Esperança. Contudo a Unidade passar por reforma a ampliação de seu espaço físico, o que inviabiliza a realização das cirurgias.

Consoante às alegações apresentadas pelo Departamento Demandante, conforme delineado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se a existência de uma fila de espera de paciente, aguardando realização de procedimentos cirúrgico.

Nesse contexto, ao se debruçar sobre a análise do supramencionado processo, constatou-se a seguinte manifestação:

Posto o exposto, procedeu-se à verificação da instauração do processo nº **00600-00015054/2023-04-e,** que tem como objeto reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Mãe Esperança.

b) Solução 2: Contratação através de credenciamento de empresa especializada para prestar **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO AMBULATORIAL E CIRÚRGIO NAS Á REAS DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E CIRURGIA GERAL**.

Iniciamos agora a análise das distintas modalidades licitatórias disponíveis no âmbito da Legislação, as quais se apresentam como opções alternativas a serem consideradas para a efetuação do presente processo de contratação. São elas:

•
A modalidade de Pregão; e

•
A modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Ademais, para além destas, deparamo-nos também com um procedimento auxiliar denominado **CREDENCIAMENTO**, por meio do qual a Administração tem a faculdade de pré-qualificar os fornecedores, possibilitando, em sequência, a condução de um processo de contratação direta através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Cumpre destacar que o procedimento do Pregão se baseia na premissa da possibilidade de competição entre os potenciais fornecedores, pressuposto que, no presente contexto de contratação da demanda objeto de estudo deste ETP, não se apresenta, fundamentado pelas seguintes razões:

Na presente empreitada de contratação, não se assinala a necessidade de eleição entre uma miríade de prestadores de serviços, almejando assim a seleção do proponente mais vantajoso para a Administração mediante processo competitivo. Pelo contrário, este arranjo propugna o credenciamento de fornecedores e, subsequentemente, a celebração de contratos com uma ou mais Empresas que se predisponham a prestar o serviço objeto desta avença, nos moldes delimitados pela Administração, e consonantes aos limites orçamentários e à demanda das horas médicas.

Nesta conjuntura, é pertinente assinalar que, de maneira conceitual, o intento delineado torna impraticável a realização de Pregão, independentemente da modalidade empregada, porquanto sua operacionalidade se alicerça na seleção unívoca da oferta mais propícia à Administração, em um cenário de competição.

A alternativa de adjudicação direta, mediante a inafastável recorrência à inexigibilidade de licitação, sem a intercessão do iter procedimental do credenciamento, manifesta-se acompanhada por determinados desfavores que impera evidenciar:

c) A ausência de edital, que por si só dissemina a intenção da SEMUSA de contratar empresas especializadas, em consonância com as cláusulas de contratação e modalidades de prestação de serviço suscetíveis a serem assumidas pela parte contratante.

d) Esta modalidade já sofreu reprovação por parte da Procuradoria Federal em circunstâncias análogas às do presente processo, sendo, ao contrário, preconizado o emprego da modalidade de Credenciamento.

e) No decorrer da efetivação da contratação direta, perdura um processo de negociação entre ambas as partes, isto é, a Administração e a Parte Contratada. Essa dinâmica negocial, entretanto, restringe-se à capacidade de provisão e atendimento da outra parte, sem abranger todas as quantidades reclamadas pela SEMUSA. Consequentemente, não se viabiliza a negociação simultânea entre a Administração e múltiplas Partes Contratadas com vistas a atender à demanda.

À luz das considerações expostas, este expediente proposto não se perfaz como solução definitiva, tampouco suficiente para a solução do dilema subjacente à contratação de empresas especializadas, destinadas a atender ao escopo desta empreitada contratual. Registra-se, ademais, agravante custoso de natureza administrativa, uma vez que demanda o aporte substancial de recursos humanos para a condução das intricadas tramitações contratuais, o que, por consequência, arrefece o interesse público, que naturalmente se volta à economia de recursos nos processos administrativos em curso.

DO CREDENCIAMENTO

Adilson Abreu Dallari conceitua **credenciamento** como *o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorg ante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé."*

O credenciamento, seja na forma de ato ou contrato formal, se constitui em um instituto jurídico de plena validade e notoriedade, ostentando o reconhecimento explícito por parte dos Tribunais de Contas. Destaca-se, inclusive, que este Município de Porto Velho, RO, apresenta normativas reguladoras que disciplinam minudentemente o procedimento em questão.

No âmbito do CREDENCIAMENTO, de forma análoga à inexigibilidade, observa- se a ausência da viabilidade inerente à competição. O mecanismo do credenciamento, na verdade, se configura como um dispositivo, uma estrutura que viabiliza a realização de uma contratação por meio da modalidade de inexigibilidade. Cabe ressaltar que a fundamentação legal subjacente ao instituto do credenciamento encontra-se precisamente estatuída nos **Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024;**

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Cumpre salientar que o credenciamento não se configura como uma modalidade de licitação em si. Em realidade, constitui-se como um método, um sistema, bem como um procedimento coadjuvante, por meio do qual uma contratação direta posterior será efetivada (uma vez que se insere sob o espectro da inexigibilidade). Neste contexto, destaca-se que a Administração Pública não se limita à seleção singular de um único participante, mas sim, antecipadamente, pré-qualifica todos os interessados que atendam aos requisitos preestabelecidos no edital convocatório. Distingue-se da prática comum, onde aferimos a determinação de um único triunfador e, consubstancialmente, um contratante singular. Por contrasto, no arranjo do credenciamento, o propósito não está fixado na celebração de um contrato exclusivo, mas, ao revés, em inúmeros contratos que se demonstram aptos a satisfazer integralmente o desígnio pretendido pelo Poder Público. Esta peculiaridade é a pedra angular que acentuamos neste sistema, confirmando-se como a primordial vantagem, cujo efeito se traduz em ganhos substanciais de economia processual para a Administração, além da consolidação de estabilidade em suas finalidades precípuas, viabilizando, por conseguinte, a efetivação da demanda em tela. Assim, fez:

•

Credenciamento nº 007/2022 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE CIRURGIAS GERAL e GINECOLÓGICA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA (CIRURGIÕES E ANESTESISTAS) E DE ENFERMAGEM, PARAA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM CARÁTER ITINERANTE, AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA LISTA ÚNICA (https://www.saude.ba.gov.br/fornecedor/credenciamento-no-007- 2022/);

•

Chamamento Público – 102/2021 - Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cirurgias eletivas de Média Complexidade, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida identificada no estado de Rondônia, conforme procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde SUS. (https://rondonia.ro.gov.br/licitacao/515173/) À luz das considerações supramencionadas, emerge de maneira inequívoca a clara propensão para a adoção da Solução 2. As fundamentações apresentadas delineiam um cenário no qual o procedimento de credenciamento, com sua abordagem singular e capacidade de pré-qualificação de múltiplos fornecedores, alinha-se de forma substancial com as particularidades e objetivos inerentes à presente conjuntura. Esta alternativa, ao reconhecer a intrínseca inviabilidade da competição direta, evidencia-se como um enfoque mais adequado e pertinente, alinhado com as exigências técnicas, a busca por excelência na prestação de serviços médicos e a consecução da economicidade processual, todos imperativos que delimitam a atuação do Poder Público. **Diante deste contexto, torna- se patente a conclusão de que a Solução 2, lastreada na viabilidade do credenciamento, se configura como o rumo apropriado para a consecução dos propósitos almejados.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

As pessoas jurídicas em participar deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Especial de Credenciamento da SEMUSA, que deve ser designada para este fim, mediante apresentação de arquivo fechados e devidamente identificados contendo documentação a ser exigida em edital.

A empresa especializada que atender às exigências de habilitação e qualificação passará a ser denominada "CREDENCIADA" e assinará um termo específico de credenciamento com a SEMUSA conforme modelo de Termo de Credenciamento a ser fornecido em anexo do Edital.

As empresas especializadas credenciadas serão convocadas para a assinatura de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

As empresas especializadas credenciadas poderão dar início à prestação dos serviços somente após a assinatura do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observando os prazos previstos de execução, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato

A empresa especializada poderá requerer a qualquer tempo o seu descredenciamento, sendo obrigada a cumprir suas obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:

•

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil

•

Desinteresse em continuar a prestação dos serviços

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021;

A solução proposta, como um todo, baseia-se em uma análise criteriosa das distintas modalidades licitatórias disponíveis à luz da legislação vigente e das especificidades inerentes à demanda em questão. A abordagem apresentada visa a atender de maneira eficaz e congruente às necessidades da Administração, almejando a contratação de profissionais médicos aptos a suprir a carência de serviços de saúde demandados.

Dentre as alternativas avaliadas, destaca-se a Solução 2 - Credenciamento, que se distingue como uma estratégia adequada à natureza complexa e especializada dos serviços médicos requeridos. O Credenciamento se revela como um instrumento hábil para pré-qualificar uma gama diversificada de fornecedores, permitindo que aqueles que atendam aos requisitos estipulados pela Administração sejam admitidos para celebrar contratos posteriores.

Ao contrário das tradicionais modalidades competitivas de licitação, como o Pregão, **o Credenciamento NÃO busca selecionar um único contratante.** Pelo contrário, visa a habilitar diversos fornecedores, que demonstram capacidade técnica e idoneidade, a firmar contratos individuais para a prestação dos serviços médicos demandados. Esse enfoque multifacetado não apenas promove a pluralidade de opções, mas também assegura a continuidade e a qualidade do atendimento médico, preservando relações de confiança entre médico e paciente.

Importa ressaltar que o Credenciamento não se configura como uma modalidade de licitação em si, mas sim como um método embasado no arcabouço legal, especialmente nos **Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. Sua essência repousa na seleção prévia de fornecedores

qualificados, eliminando a competição direta e favorecendo a identificação de propostas aptas a atender às necessidades da Administração. Em síntese, a descrição da solução proposta reflete uma abordagem estratégica que contempla as complexidades do setor de saúde, assegurando a excelência no atendimento, a continuidade dos serviços e a otimização dos recursos administrativos. A adoção do Credenciamento, permeada por fundamentações jurídicas sólidas e considerações práticas, posiciona-se como a alternativa indicada para sanar a demanda em questão, evidenciando um compromisso sólido com a eficácia, a eficiência e o interesse público.

8.1. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente Licitação será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

O prazo de vigência contratual e respectivo início da prestação dos serviços se dará somente a partir da assinatura de CONTRATO. A vigência do contrato será de

12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei 14.133/2023.

8.2. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Pessoa jurídica reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

•

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

•

Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.

8.3. QUANTO A SUPERVISÃO

•

A CREDENCIANTE, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que estabelecerá e implantará formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

•

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviço..

•

comunicar por escrito ao contratado (a) qualquer falha ou deficiência do serviço, para as providencias cabíveis.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (incisos IV, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

9.1. Metodologia de cálculo apresentada pelo DRAC/SEMUSA:

O quantitativo de 469 (quatro centros e sessenta e nove) cirurgias ginecológicas foram extraídas da fila de espera de pacientes que passaram por avaliação médica e, tem indicação para fazer cirúrgica ginecológica.

O quantitativo de 420 (quatro centos e vinte) cirurgia geral, originou por meio do via Ofício nº 515/DRAC/GAB/SEMUSA12 de dezembro de 2023, solicitação a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, relação nominal de pacientes moradores de Porto Velho que consultaram nos ambulatórios da cirurgia geral da Policlínica

Osvaldo Cruz - POC, e tem indicação cirúrgica, que aguarda serem chamados para realizar cirurgia na Unidade Hospitalar Estadual Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

Na etapa subsequente de nossa análise, direcionamos nosso foco à fundamentação da estimativa das quantidades que se apresentam como essenciais para a plena satisfação das necessidades inerentes ao escopo deste processo de contratação. É importante ressaltar que todo o dimensionamento, metodologia de cálculo e estimativas foram integralmente desenvolvidos pelo Departamento de Regulação Avaliação e Controle/SEMUSA, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda - DFD, garantindo uma abordagem alicerçada em dados específicos e orientada por uma compreensão intrínseca das demandas a serem atendidas. Essa abordagem minuciosa e embasada nesta seção visa estabelecer uma compreensão precisa e abrangente das quantidades requeridas, proporcionando uma base sólida para a seleção de fornecedores por meio do mecanismo do credenciamento. O intuito primordial é harmonizar as exigências específicas da demanda com a capacidade técnica e operacional dos fornecedores qualificados, delineando, desse modo, a concretização exitosa do propósito almejado por este processo.

GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA			
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITA DA**
1	CATMAT/CATSER: 11290 - EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO	40906003 8	26
2	CATMAT/CATSER: 11290 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO	40906004 6	32
3	CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	40906011 9	20
4	CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM	40906013 5	90
5	CATMAT/CATSER: 11290 - MIOMECTOMIA	40906019 4	14
6	CATMAT/CATSER: 11304 - OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	40906021 6	14
7	CATMAT/CATSER: 11282 - EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	40907015 7	14
8	CATMAT/CATSER: 11282 - TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)	40907027 0	14
9	CATMAT/CATSER: 11479 - SETORECTOMIA/QUADRANTECTOMIA	41001011 1	13
10	CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	40907005 0	85
11	CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	40907006 8	80
12	CATMAT/CATSER: 11290 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL	40906012 7	65
13	CATMAT/CATSER: 11290 - SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	40906023 2	20
14	CATMAT/CATSER: 11282 - COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	04090700 33	10
15	CATMAT/CATSER: 11282 - MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	40907019 0	10
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA		**507**	
GRUPO CIRURGIA GERAL			
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GERAL**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITA DA**
1	CATMAT/CATSER: 11207 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	40704022 6	60
2	CATMAT/CATSER: 11207 - COLECISTECTOMIA	40703002 6	60
3	CATMAT/CATSER: 11207 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	40703003 4	60
4	CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	40704012 9	60
5	CATMAT/CATSER: 11207 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	40704010 2	60
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GERAL		**300**	
TOTAL GERAL		**807**	
Fonte: SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela- unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar)			

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (incisos VI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, III da Lei 14.133/2021:

"*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

...

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, ***de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal*** *e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,* desde que contenham a data e hora de acesso;"

A avaliação da dimensão financeira subjacente à presente contratação fundamenta-se nos parâmetros delineados mediante a seguinte metodologia:

A remuneração concernente aos serviços prestados por procedimentos cirúrgicos, será baseado no valor da tabela individual do SUS - Sistema de Gerenciamento SIGTAP/SUS, acrescido e 4 (quatro) vezes o valor unitário da referida tabela. **O suplemento está em consonância a portaria ministerial nº GM/MS nº 1.370 de 28 de setembro de 2023, que altera o art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023,** que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

Art. 1. A Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º Restrito à vigência desta Portaria, fica facultada aos gestores estaduais, distrital e municipais a utilização dos recursos federais objetos deste Programa, para o pagamento dos procedimentos previstos na tabela SUS e constantes dos Planos Estaduais de Redução de Filas, realizados pelos prestadores de serviço sob sua respectiva gestão até os valores efetivamente contratados, em seu território assistencial.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput, os valores a serem contratados devem ser previamente autorizados pelo Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde desta Pasta, caso ultrapasse *quatro vezes o valor do item respectivo da tabela SUS."*

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A aplicabilidade da Portaria nº GM/MS nº 1.370, incide apenas sobre procedimentos cirúrgicos descritos na Portaria nº 237 de 8 março de 2023.

Portanto, a previsão dos montantes envolvidos na presente contratação se orienta em total consonância com os princípios e diretrizes expressos na mencionada legislação, refletindo o embasamento jurídico e normativo que permeia todo o processo de definição das estimativas financeiras correlatas.

GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA						
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**	**TABELA SUS**	**VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS**	**VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS**
1	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERO	0409060038	26	R$ 443,66	R$ 1.774,64	R$ 46.140,64
2	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/DILATACAO DO COLO DO UTERO	0409060046	32	R$ 167,42	R$ 669,68	R$ 21.429,76
3	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	0409060119	20	R$ 1.103,64	R$ 4.414,56	R$ 88.291,20
4	HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMEM	0409060135	90	R$ 907,93	R$ 3.631,72	R$ 326.854,80
5	MIOMECTOMIA	0409060194	14	R$ 528,94	R$ 2.115,76	R$ 29.620,64
6	OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	0409060216	14	R$ 509,86	R$ 2.039,44	R$ 28.552,16
7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	0409070157	14	R$ 224,68	R$ 898,72	R$ 12.582,08
8	TRATAMENTO CIR. INCONT. URIN. VIA VAGINAL (Perinecroscopia)	0409070270	14	R$ 372,89	R$ 1.491,56	R$ 20.881,84
9	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	0410010111	13	R$ 313,44	R$ 1.253,76	R$ 16.298,88
10	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	0409070050	85	R$ 472,43	R$ 1.889,72	R$ 160.626,20
11	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	0409070068	80	R$ 372,54	R$ 1.490,16	R$ 119.212,80
12	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	0409060127	65	R$ 781,93	R$ 3.127,72	R$ 203.301,80
13	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	0409060232	20	R$ 465,59	R$ 1.862,36	R$ 37.247,20
14	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	0409070033	10	R$ 351,38	1756,9	R$ 17.569,00
15	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	0409070190	10	R$ 139,96	R$ 559,84	R$ 5.598,40
	SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GINECOLÓGICA	**507**		**R$ 1.134.207,40**		
GRUPO CIRURGIA GERAL						
ORDEM	**GRUPO CIRURGIA GERAL**	**CÓDIGO**	**QTD SOLICITADA**	**VALOR UNITÁRIO TABELA SUS**	**VALOR UNITÁRIO 4X TABELA SUS**	**VALOR QTD SOLICITADA PREÇO SUS**
1	HIPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0407040226/11/2023" REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	0407040226	60	R$ 382,19	1.528,76	R$ 91.725,60
2	HIPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0407030026/11/2023"COLECISTECTOM IA	0407030026	60	R$ 996,34	3.985,36	R$ 239.121,60
3	HIPERLINK "http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0407030034/11/2023"COLECISTECTOM IA VIDEOLAPAROSCÓPICA	0407030034	60	R$ 992,45	3.969,80	R$ 238.188,00
4	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	0407040129	60	R$ 434,99	1.739,96	R$ 104.397,60
5	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	0407040102	60	R$ 637,97	2551,88	R$ 153.112,80
SUBTOTAL GRUPO CIRURGIA GERAL		**300**		**R$ 826.545,60**		
TOTAL GERAL		**807**		**R$ 1.960.753,00**		

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A determinação quanto à viabilidade e pertinência do parcelamento da solução requer um exame criterioso das variáveis intrínsecas à demanda e às possíveis abordagens de implementação. Nesse contexto, com base em avaliações detalhadas, deliberou-se pela não adoção do parcelamento da solução em tela, fundamentando-se nas seguintes considerações:

•

Características da Prestação de Serviços: O âmbito dos serviços de saúde que necessitem de intervenções cirúrgicas na área de ginecologia e cirurgia geral, requer um ambiente físico, recursos humanos, insumos e outros especializados, atuando de forma técnica e operacional. Situação que no âmbito da cirurgia ginecológica, encontra-se impraticável, por conta da reforma e ampliação da Maternidade, que não favorece uma segmentação facilmente aplicável.

•
Manutenção da Qualidade e Continuidade: A integridade da qualidade dos serviços prestados e a continuidade do atendimento médico são elementos indissociáveis dos cuidados de saúde. Se pudesse fazer a adoção de um modelo parcelado, contudo poderia comprometer a estabilidade das relações médico- paciente, a coesão das práticas médicas e, por consequência, a qualidade global do tratamento.
•
Complexidade na Gestão: O parcelamento implicaria uma gestão fragmentada e complexa, demandando um controle exaustivo sobre múltiplos contratos e prazos distintos. Essa complexidade administrativa poderia aumentar os riscos de lacunas no atendimento, além de elevar o ônus administrativo inerente à condução do processo.
•
Economia Processual: A opção pelo parcelamento pode suscitar custos adicionais em termos de processamento administrativo, fiscalização e controle. A concentração dos esforços na operacionalização de um único contrato, como proposto pela Solução 2, permite a otimização dos recursos, reduzindo a carga administrativa e favorecendo a busca pela economicidade.
•
Conformidade Normativa e Jurídica: A adoção do credenciamento, com a celebração de contratos individuais, em consonância com a legislação aplicável, representa uma alternativa mais coesa e alinhada com os princípios da eficiência e da legalidade, mitigando potenciais questionamentos e litígios decorrentes de uma abordagem parcelada.
Por conseguinte, com base nestas análises criteriosas, optou-se pela não adoção do parcelamento da solução, em virtude das implicações práticas, operacionais e administrativas inerentes à natureza dos serviços médicos demandados. A escolha da abordagem integral, promovida pela Solução 2, se evidencia como a alternativa mais aderente aos requisitos da presente contratação, bem como à preservação da qualidade e da eficiência no atendimento médico almejado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

No contexto da presente demanda, é crucial considerar a possibilidade de contratações que possuam uma correlação ou interdependência direta com o escopo desta empreitada. No entanto, após avaliações detalhadas, constatou-se que, dadas as particularidades dos serviços médicos a serem contratados por meio do credenciamento, as interações e sinergias com outras contratações não emergem de maneira preeminente.
Os serviços médicos contemplados na presente contratação são eminentemente especializados, voltados para a oferta de cuidados de saúde qualificados e de acordo com a legislação vigente. Dada a natureza única e singular desses serviços, sua complexidade e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento (consulta pré-cirúrgica, cirurgia e pós-cirúrgico), optou-se por uma abordagem concentrada, ou seja, focada especificamente nos procedimentos cirúrgicos e suas respectivas áreas de atuação (cirurgias: geral e ginecologia).
As peculiaridades da contratação do serviço pelo credenciamento se diferenciam notoriamente de outras categorias de serviços ou suprimentos, cujas interações poderiam justificar a consideração de uma estratégia de contratação conjunta ou correlata. No entanto, no presente contexto, a centralização no mecanismo de credenciamento se apresenta como a alternativa mais coerente e alinhada com as necessidades e características dos serviços médicos demandados.
Assim sendo, após criteriosa análise das conexões e interdependências entre diferentes modalidades de contratação, verifica-se que a abordagem de concentração no credenciamento emerge como a solução mais congruente e eficaz para a consecução dos objetivos da presente contratação de serviços médicos especializados.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

(x) Não. Justificativa: A contratação não estava prevista no Orçamento Anual, pois o Governo Federal lançou recentemente o Programa Nacional de Redução de Cirurgias Eletivas, o qual facultou a adesão dos municípios. Nesse caso, é absolutamente necessário o envolvimento da Secretaria de Saúde de Porto Velho, devido à existência de uma fila de espera e ao índice apontado pelo Ministério da Saúde, segundo o qual o estado de Rondônia foi o segundo menos eficiente na realização de cirurgias eletivas.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (inciso IX, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A concretização da presente contratação de serviços médicos cirúrgicos por meio do credenciamento traz consigo uma série de benefícios estratégicos e operacionais que reforçam a eficácia e a eficiência das ações da Administração. A adoção da Solução 2, pautada na premissa do credenciamento, fundamenta-se em uma análise abrangente e estruturada, visando ao alcance dos seguintes benefícios:
•
Flexibilidade e Resposta Dinâmica: modelo de credenciamento permite à Administração adaptar-se com agilidade a variações nas demandas de saúde. Diante de possíveis flutuações de atendimentos, a flexibilidade oferecida pelo credenciamento garante a disponibilidade contínua de profissionais capacitados, evitando interrupções nos serviços e garantindo a resposta eficaz às necessidades emergentes.
•
Qualidade no Atendimento: A seleção criteriosa de entidade/empresa especializada, qualificada na atuação de cirurgias geral e cirurgia ginecológica, asseguram um padrão de qualidade consistente nos serviços prestados. A capacidade técnica do credenciado contribui para a excelência no atendimento, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos.
•
Otimização dos Recursos: concentração no credenciamento como método de contratação reduz a complexidade administrativa e os custos associados a processos licitatórios tradicionais. Ao viabilizar a celebração de contratos individuais, de acordo com as demandas específicas, otimiza-se o uso dos recursos financeiros disponíveis.
•
Economicidade e Eficiência: A determinação dos valores de quatro vezes a valor unitário tabela SUS, estipulados na legislação, confere previsibilidade e transparência aos custos, permitindo o adequado planejamento orçamentário. A simplificação administrativa e a eliminação de processos competitivos tradicionais contribuem para a obtenção de serviços com custos controlados e maior eficiência nos processos.
• **Continuidade e Estabilidade:** abordagem do credenciamento assegura a manutenção integral dos serviços médicos cirúrgicos especializados, evitando lacunas no atendimento. A pré-qualificação dos profissionais habilitados garante a estabilidade nas relações entre médicos e pacientes, contribuindo para a confiança na assistência médica.
• **Adequação Legal e Normativa:** A escolha do credenciamento encontra respaldo na legislação vigente e regulamentação específica. Essa conformidade com o arcabouço jurídico ratifica a idoneidade do processo, minimizando riscos legais e assegurando a transparência e a lisura das ações administrativas.
• Em suma, a adoção da Solução 2, permeada pelo credenciamento de empresas especializadas, representa um direcionamento estratégico que visa ao alcance de múltiplos benefícios para a Administração e, consequentemente, para a comunidade atendida. A convergência de flexibilidade, qualidade, economia e conformidade regulatória destaca o caráter virtuoso dessa abordagem, reafirmando seu potencial em contribuir para a excelência na prestação de serviços de saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (inciso X, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

• Com vistas à efetivação da contratação de serviços médicos especializados por meio do credenciamento, delineiam-se as seguintes providências que se alinham com a abordagem estratégica proposta pela Solução 2. Estas medidas, conduzidas de forma coordenada e sistemática, visam à consecução bem-sucedida dos objetivos delineados neste processo:

• **Elaboração do Edital de Credenciamento: Considerando** PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA de 22 de janeiro de 2024:

• "*Art. 1º – **Criar a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde,** sob a coordenação do Presidente, **que elaborarão Edital de Chamamento público**, bem como procederem com análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E CIRURGIA GERAL, para atuar nos atendimentos dos municípios de Porto Velho, que se encontram em fila de espera no Sistema de Regulação, conforme critérios técnicos estabelecidos e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Crede nciamento Público, composta pelos seguintes servidores públicos:"*

A COMISSÃO competente DEVERÁ PROCEDER à elaboração minuciosa do edital de credenciamento, contemplando requisitos técnicos, critérios de habilitação e documentação necessária para a pré-qualificação de entidade/empresa. O edital deverá refletir as especificidades da demanda e as diretrizes previstas na legislação vigente.

• **Publicação do Edital e Convocação:** O edital de credenciamento será publicado conforme os procedimentos legais estabelecidos, com ampla divulgação para atrair profissionais médicos interessados em participar do processo de seleção. A convocação transparente e acessível será realizada de acordo com as regras previstas no edital.

• **Análise e Pré-Qualificação:** A etapa de análise das propostas e pré- qualificação de entidade/empresa será conduzida criteriosamente, avaliando a aderência dos candidatos aos requisitos estabelecidos no edital. A verificação da experiência, qualificação, formação e capacitação dos médicos permitirá a constituição de um corpo credenciado de alta qualidade.

• **Celebração de Contratos Individuais:** Com a conclusão da pré- qualificação, a Administração procederá à celebração de contratos individuais com entidade/empresa. Esses contratos regerão os termos, condições e valores definidos na legislação vigente, promovendo uma relação contratual transparente e coerente.

• **Monitoramento e Fiscalização:** gestão eficaz dos contratos individuais exigirá um sistema de monitoramento e fiscalização rigoroso, visando assegurar o cumprimento dos termos acordados, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normativas estabelecidas.

• **Avaliação Contínua e Ajustes:** Ao longo da execução dos contratos, a Administração deverá manter uma avaliação contínua da eficiência e eficácia dos serviços médicos cirúrgicos prestados. A identificação de eventuais necessidades de ajustes ou melhorias permitirá uma atuação pró-ativa e uma otimização constante da prestação de serviços.

• **Transparência e Prestação de Contas:** A transparência nas ações administrativas, incluindo a divulgação de informações sobre os profissionais médicos credenciados, os valores praticados e os resultados alcançados, fortalece a relação de confiança com a comunidade e promove uma prestação de contas efetiva.

• **Atender aos incisos III e IV, artigo 72 da lei 14.133/2021:**

• "*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

•

..

•

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;"*

• Em síntese, as providências delineadas refletem um planejamento abrangente e estruturado para a implementação da Solução 2, baseada no credenciamento de serviços médicos especializados. A sequência de ações proposta visa a assegurar a aderência aos requisitos legais, a excelência na prestação de serviços e a otimização dos recursos disponíveis, alinhando-se com os princípios de eficiência, transparência e busca pela qualidade na área de saúde.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A análise abrangente das ações administrativas, como proposta na presente contratação de serviços médicos cirúrgicos especializados por meio do credenciamento, também demanda a consideração dos possíveis impactos ambientais associados. Embora os serviços cirúrgicos não estejam diretamente relacionados a atividades que envolvam riscos ambientais significativos, é crucial antecipar e mitigar eventuais efeitos adversos, assegurando a responsabilidade ambiental na execução deste processo.

• **Resíduos Hospitalares:** Os serviços médicos podem gerar resíduos hospitalares, incluindo materiais descartáveis, produtos químicos e insumos médicos. É essencial assegurar que os profissionais credenciados adotem práticas adequadas de manejo, segregação e destinação dos resíduos, de acordo com as regulamentações ambientais pertinentes.

• **Consumo de Recursos Naturais:** prestação de serviços médicos envolve o uso de recursos naturais, como água e energia. A conscientização e a adoção de medidas para o uso eficiente desses recursos são importantes para minimizar o impacto ambiental, buscando formas de reduzir o consumo e promover práticas sustentáveis.

• **Mobilidade e Emissões:** entidade/empresa credenciada poderá necessitar de deslocamentos para atender às demandas de saúde. A mobilidade pode gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Estimular o uso de meios de transporte sustentáveis e a otimização dos deslocamentos pode contribuir para reduzir esses impactos.

• **Uso de Insumos Médicos:** A aquisição e o uso de insumos médicos podem implicar na produção e no descarte de materiais de uso único. A promoção da seleção de insumos sustentáveis, quando possível, e a conscientização dos profissionais quanto à redução de desperdícios são estratégias que podem atenuar esses impactos.

• **Compatibilidade com a Política Ambiental:** Garantir que o credenciado compreenda e esteja alinhados com a política ambiental da Administração é fundamental. Incentivar práticas que se adéquem aos objetivos de sustentabilidade da instituição reforça o compromisso com a responsabilidade ambiental. Em resumo, embora os impactos ambientais associados à contratação de serviços médicos cirúrgicos possam ser considerados relativamente baixos, é imperativo adotar medidas proativas para mitigar quaisquer efeitos negativos. A conscientização dos profissionais, a adoção de boas práticas de gestão ambiental e o monitoramento constante contribuem para a promoção de um processo de contratação sustentável e ambientalmente responsável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar**, a contratação mostra-se viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Essa avaliação se respalda na consideração aprofundada dos aspectos normativos, técnicos e estratégicos envolvidos, proporcionando uma base sólida para a afirmação da viabilidade da Solução 2 - Credenciamento.

No entanto, é importante destacar que, mesmo diante da evidência de viabilidade, procedimentos administrativos adicionais devem ser seguidos rigorosamente antes do prosseguimento com a contratação. A submissão do plano de contratação ao crivo da análise e aprovação orçamentária é essencial para assegurar que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no planejamento financeiro da Administração.

Além disso, o envolvimento do ordenador de despesa é imprescindível para validar e autorizar os passos subsequentes, certificando-se de que a contratação se alinhe com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal. O departamento demandante, por sua vez, deve revisar e endossar as considerações técnicas e estratégicas delineadas no presente estudo técnico preliminar, garantindo que as decisões estejam alinhadas com as necessidades reais e as metas da Administração.
Portanto, embora a viabilidade esteja claramente fundamentada, é vital cumprir com as etapas administrativas requeridas para garantir a conformidade, a transparência e a legitimidade do processo. **A análise e aprovação orçamentária, o respaldo do ordenador de despesa e a validação do departamento demandante são etapas críticas para dar seguimento à contratação de forma responsável e estratégica.**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, **DECLARO que o estudo apresentado atende as necessidades da Administração:**

Elaborado por: HELISSON APARECIDO RIBEIRO – DIRETOR DRAC/SEMUSA PRESIDENTE da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde - PORTARIA Nº 09/DA/GAB/SEMUSA
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal**, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B1B4C69E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C48B18BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 10

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00004086/2024-57-e**, Peça 3, Folhas 1 a 4 , e-Doc DCA8F704-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	GERENTE	Porto Velho PVH - HumaitáAM	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
Vanei Braz Martins (APOIO TÉCNICO) (fiscal do contrato de combustivel)	179450	AUX. SERV ADMINISTRATI VO	Porto Velho PVH - HumaitáAM	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00
Adailson José do Carmo Gonçalves (CONDUTOR)	116683	Diretor de Transporte	Porto Velho PVH - HumaitáAM	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE7C0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 21 /GAB/SEMA

Portaria nº 21 /GAB/SEMA Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00007125/2024-78-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos do dia 11/03/2024 - 16/03/2024, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema, com objetivo de fazer Vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, afim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos, para Licenciamento Ambiental - O veículo utilizado será o **Veiculo S10, placa: OHL 1A84** Conforme solicitações constantes no OFÍCIO INTERNO N° 2 /DLIC/GAB/SEMA/2024 .

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Maria de Amorim Júnior	243155	GARI – DIV. DE LICENC. AMBIENTAL	-JACI PARANÁ - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - UNIÃO BANDEIRANTE - EXTREMA	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Nilton Veloso Bezerra	1005496	GERENTE DA DIVISÃO		5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

		EMISSÃO LICENÇA				
Total						**R$ 1.925,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83CEC71D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 22/GAB/SEM

Portaria nº 22/GAB/SEMA Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00007443/2024-39-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 ½ (Dez e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos do dia 06/03/2024 – 16/03/2024, Distritos de Terra Caída, Cavalcante, São José, Catarina, Papagaio, Cuniã e São Carlos, com objetivo de realizar o Fortalecimento da agricultura familiar para o fortalecimento das agro-indústrias do Baixo Madeira, bem como trabalhar com as comunidades ribeirinhas a educação ambiental através de plantio, educação ambiental e conhecimento técnico de relevância sócio ambiental. O veículo utilizado será **meio Fluvial,** Conforme solicitações constantes no OFÍCIO INTERNO N.º 23/2024/ASTEC/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Adirleide Dias dos Santos	100107	Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC	Distritos de Terra Caída, Cavalcante, São José, Catarina, Papagaio, Cuniã e São Carlos	10 e ½	R$ 300,00	R$ 3.150,00
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo		10 e ½	R$ 300,00	R$ 3.150,00
Évelin Gonçalves de Souza	307993	Assessora Técnica Nível II		10 e ½	R$ 200,00	R$ 2.100,00
Total						**R$ 8.400,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EC3948

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2024 DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG			Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Fonte 1.500.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	Pagamento de taxa de inscrição para 01 (um) VAGA no Congresso "19° CONGRESSO DE PREGOEIROS " que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.	R$ 4.999,00
TOTAL			R$ 4.999,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados. Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidades prestadas à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução. A administração pública está em constante mudança devido a evoluções legais, tecnológicas e sociais. Estamos recentemente em processo de transição entre as leis 8.666/93 e 14.133/21, sendo a atualização no Planejamento e Execução dos processos de compras públicas um tema de extrema relevância para adaptação na nova disciplina legal. A participação em eventos de capacitação permite que os servidores públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é crucial para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes. Cabe destacar também que, a nova Lei de licitações destacou no artigo 169, §3º, I a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte: I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
CNPJ: 10.498.974/0002-81

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 048/SPACC/PGM/2024
DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024, E-doc 8D3B7E84-**e** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", TODOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2024.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo
Matrícula Nº 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secreatario Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9483BDA0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600.00033242/2023 – 14 – e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens: 03, 04, 20, 40, 41, 43, 46, 47 e 62 publicada em 26 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00005012/2024-38-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1,Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antesda cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	5.249	EMBALAGEM 5 QUILOGRAMA	SOLTINHO	**R$ 41,18** (quarenta e um reais e dezoito centavos)	**R$ 216.153,82** (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1,Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antesda cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote com 5 Kg.**	1.749	EMBALAGEM 5 QUILOGRAMA	SOLTINHO	**R$ 41,18** (quarenta e um reais e dezoito centavos)	**R$ 72.023,82** (setenta e dois mil, vinte e três reais e oitenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	12.930	Pacote de 1 Kg	BERNADO	**R$ 10,20** (dez reais e vinte centavos)	**R$ 131.886,00** (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40. BATATA INGLESA lavada de 1ª qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam medio, in natura	7.465	KG	IN NATURA	**R$ 14,99** (quatorze reais e noventa e nove centavos)	**R$ 111.900,35** (cento e onze mil, novecentos reais e trinta e cinco centavos)
41. BETERRABA nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanhos médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa in natura.	8.958	KG	IN NATURA	**R$ 13,50** (treze reais e cinquenta centavos)	**120.933,00** (centos e vinte mil e novecentos e trinta e três reais)
43. CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	7.502	KG	IN NATURA	**R$ 14,57** (quatorze reais e cinquenta e sete centavos)	**109.304,14** (cento e nove reais e trezentos e quatro reais e quatorze centavos)
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
46. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	13.390	KG	IN NATURA	**R$ 13,93** (treze reais e noventa e três centavos	**186.522,70** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47. MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	4.463	KG	IN NATURA	**R$ 13,93** (treze reais e noventa e três centavos	**62.169,59** (sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62. TOMATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	869	KG	IN NATURA	**R$ 12,35** (doze reais e trita e trinta e cinco centavos)	**R$ 10.732,15** (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

WN DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.701.270/0001-07 END. RUA BOMFIM, N°2266. BAIRRO: CASTANHEIRA CEP: 76811-372 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: WALTER NACHIRO DA SILVA JUNIOR CPF: 886.304.392-20

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC3AEF4C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 46/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 46/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 23 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00006835/2024-81-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor: **Steferson Antonio Silva**, Matrícula: 1003157, Cargo: Administrador Distrital. Para o deslocamento no trecho **Extrema/Porto Velho/ Extrema**, com o objetivo de conduzir os Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE) , Sra. Roseli dos Santos Barbosa e Ailton Caetano Duarte, os quais participaram do evento de posse e ainda da 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE em Porto Velho. O deslocamento terrestre da sede até Porto Velho foi realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca TOYOTA, modelo Hilux, Placas: OHM8D96, a ser conduzido pelo servidor STEFERSON ANTÔNIO SILVA. **No período de 22/02/2024 a 23/02/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB342308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/SEMUSA/2024 - TESTE SELETIVO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/SEMUSA/2024
Lei Municipal nº 2.321/2024

Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

Fevereiro/2024

EDITAL Nº 001/SEMUSA/2024 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 2.321 de 30/01/2024, e Portaria Nº084/2024 - Processo Seletivo Simplificado para contratação,objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de São Francisco do Guaporé-RO.
.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Fica Instituída a **Portaria Nº084/2024** de 23/02/2024 que nomeia a Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições: organizar, executar nas suas fases, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, homologação, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé – Telefone: (69) 99357-4984.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.

1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma no **Ítem 6**.

1.7 Os candidatos classificados e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela E.C. nº19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.

2. DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CH	REF.	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	01	40 horas	23-S	R$3.626,50
Fonoaudiólogo	01	40 horas	21-S	R$3.626,50
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas	21-S	R$3.626,50
Agente de Combate a Endemias	02	40 horas	14-S	R$2.424,00
Enfermeiro	02	40 horas	23-A-S	R$4.750,00
Motorista de Viatura Pesada Cat. D	04	40 horas	16-S	R$ 1.642,26
Psicologo	02	40 horas	21-S	R$ 3.626,50
Fisioterapeuta	02	30 horas	22-S	R$ 3.626,50
Farmaceutico/Bioquimico	01	40 horas	23-S	R$ 3.626,50

2.1 ESPECIFICAÇÕES

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA NUTRICIONISTA		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente noConselho Regional de Nutricinistas – RCN.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) Pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado commaior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos ou treinamentos, congressos naárea pretendida, concluídosnos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais..... 02(dois) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente ocertificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta parapontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FONOAUDIÓLOGO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente no Conselho federal deFonoaudiologia -CRF	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídosnosúltimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais..... 02(dois) pontosObs.: os pontos nãosão cumulativos e serãoconsiderados somente ocertificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreendero periodo minimo exigido deforma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA TERAPIA OCUPACIONAL		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrito regurlamente no Conselho federal de Fisioterapia e TerapiaOcupacional (COFFITO).	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu,	Carga minima de 360 horas ou	3,0 (Três) pontos

	na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídosnos últimos 5 (cinco) anos na suaárea de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais..... 02(dois) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente ocertificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreendero periodo minimo exigido deforma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA AGENTE DE COMBADE A ENDEMIAS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério daEducação.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais.....04(quatro) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	04 (quatro) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na area da saúde, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender operiodo minimo exigido de forma initerrupta parapontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto	01 (um) ponto.
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA ENFERMEIRO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ePossuir registro no COREN.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde Atenção Primária à Saúde (APS) fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado commaior carga horaria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área da Atenção PrimáriaÁ Saúde (APS) Concluidos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação.	Carga minima de 200 horas ou mais..... 2,0(dois) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente ocertificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na Atenção Primária à Saúde (APS) , ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreendero periodo minimo exigido de forma initerrupta parapontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA Motorista de Viatura Pesada Cat. D		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.Certificado de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros conforme a resolução CONTRAN atualizado.Certificado de condutor de veículo de emergência, conforme a resolução CONTRAN atualizado.	5 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
OUTROS CURSOS (CURSOS BÁSICOS)	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais.....04(quatro) pontos Obs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	04 (quatro) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado na area da saúde, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto	01 (um) ponto.
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA PSICÓLOGO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição deEnsino superior reconhecidopelo Ministério da Educação Educação e Regularmente inscrito em Conselho Regional de Psicologia – CRP.	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, Transtornos do Espectro **Autista** (TEA) fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área Transtornos do Espectro **Autista** (TEA concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação.	Carga minima de 200 horas ou mais..... 2,0(dois) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente ocertificado com maior carga horaria.	2,0 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreendero periodo minimo exigido deforma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FISIOTERAPEUTA		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registradofornecido por instituição de Ensino superior reconhecidopelo Ministério da Educaçãoe e inscrito regurlamente no Conselho federal de Fisioterapia e TerapiaOcupacional (COFFITO).	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídosnos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	Carga minima de 200 horas ou mais..... 2,0(dois) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	2,0 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreendero periodo minimo exigido deforma initerrupta para pontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto..
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	**Títulos**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educaçãoe einscrito regurlamente no Conselho Regional deFármacia do Estado de Rondônia CRF-RO	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Carga minima de Carga minima de 360 horas ou mais..... 3,0(Três) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente o certificado com maior cargahoraria.	3,0 (Três) pontos
OUTROS CURSOS	Certificado de Outros cursos, treinamentos, congressos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos na sua área de atuação	200 horas ou mais02 (dois) pontosObs.: os pontos não são cumulativos e serãoconsiderados somente ocertificado com maior carga horaria.	02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, ou declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vinculo (recibos de pagamentos salários, depósitos em conta corrente etc) estes ultimos devem compreender o periodo minimo exigido de forma initerrupta parapontuação .	0,5 (meio) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo, até o limitede 01 (um) ponto.	01 (um) ponto.
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez pontos)**	

2.2 As atribuições dos cargos constam nos itens 2. e 2.1 neste Edital.

2.3. A jornada de trabalho dos servidores descrito na tabela acima será de 8h (oito) horas diárias de segunda a sexta – feira, com lotação no programa de Saúde Familiar (PSF), zona rural ou urbana, totalizando 40h (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada por meio eletrônico (internet / email) no endereço semusaseletivo@gmail.com, e também de forma presencial no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna.
3.2. A inscrição pela internet via email (semusaseletivo@gmail.com) estará disponível **a partir das 07h** do dia **27/02/2024 até as 12h** do dia **04/03/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme cronograma no **Ítem 6** deste edital.

3.3. As inscrições na forma PRESENCIAL, poderão ser realizadas no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna, nos dias **27/02/2024 a 04/03/2024** no horário normal de expediente das **07h às 12h**.
NOTA: As inscrições enviadas via e-mail deverão conter **arquivo único** em formato **PDF**.

3.4. No ato da inscrição, todos os documentos exigidos na ordem que se apresentam no **Ítem 4**, serão depositados em envelopes específicos e lacrados, sem identificação ou prévia conferência. Os documentos enviados via e-mail, deverão ser impressos, seguindo o mesmo procedimento acima, não sendo aceito, e-mails posteriores ao prazo, como complemento de documentação.

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA INSCRIÇÃO (CÓPIAS SIMPLES)**:**
4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);
4.1.2. Comprovante de escolaridade exigida p/ a função (**Certif. de conclusão**);
4.1.3. Documentos de experiência profissional, para fins de pontuação, tipo: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração timbrada e homologada pela empresa ou empregador;
4.1.4. Cópias do RG e CPF;
4.1.5. Comprovante de Curso especializado de condutor de **Motorista de Viatura Pesada Cat. D**
4.1.6. Ítem II ; (apenas para a função de MOTORISTA)
4.1.7. Carteira Nacional de habilitação CNH específica (**apenas para a função de MOTORISTA**);
4.1.8. Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN (**apenas para a função de MOTORISTA**);
4.1.9. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme **subitem 7.4** deste Edital;
4.1.10. Demais documentações conforme, neste Edital.

4.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções ou complementações de documentos, após o período determinado para inscrição.**

4.3. Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou ilegível da ficha de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.5. Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as documentações do **subitem 9.2**.
4.6. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição.

4.7. São requisitos para a **contratação**:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter, na data da convocação:
· MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. "D" COM CAPACITAÇÃO COM VEÍCULO: idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - Possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
III - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) emconsequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
IV - Possuir toda documentação exigida neste Edital;
V - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da ConstituiçãoFederal de 1988, alteradas pela E.C. nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VI - Não registrar antecedentes criminais;
VII - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais (TSE);
IX - Gozar de boa saúde física e mental (apresentação de Laudo médico);

5. DO RECURSO
5.1. O recurso deverá ser formulado mediante requerimento pessoal assinado pelo candidato, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à "Comissão de Análise do Teste Seletivo Simplificado - SEMUSA".

5.2. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3. O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
5.4. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e, quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	**PERÍODO**
Inscrições via e-mail - semusaseletivo@gmail.com/	Do dia **27/02/2024** até dia **04/03/2024** das **7h até as 12h**
Inscrições na forma PRESENCIAL no Centro de Diagnostico Ellen Cristina Cavagna na Av. Tancredo Neves S/N, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé – RO. CEP 76.935-000	Do dia **27/02/2024 até dia 04/03/2024 das 7 h até as 12h.(horário de expediente)**
Homologação, abertura dos envelopes.	**05 e 06/03/2024**
Divulgação do resultado preliminar (https://www.saofrancisco.ro.gov.br/)	**07/03/2024**
Recebimento dos recursos contra o resultado: das **07h as 12h** na sede SEMUSA ou via email: semusaseletivo@gmail.com no mesmo horário citado.	**08/03/2024**
Análise e resposta final dos recursos	**11/03/2024**
Divulgação do **RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO**	**13/03/2024**

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas inscrição, homologação, recebimento dosrecursos, resposta aos recursos, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

6.2 As etapas de divulgação da classificação prévia e definitiva e ainda a convocação dos aprovados, se dará via internet no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/.

6.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Decreto municipal,publicado no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/.

6.4 A etapa de conferência e análise documental será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos neste edital com caráter classificatório e eliminatório.

6.5 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise documental e obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aptos, sendo disponibilizadas as vagas dispostas neste Edital.

6.6 A atribuição de pontos aos títulos declarados por experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos, neste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.6.1 Para comprovação dos cursos relacionados neste edital, o candidato deverá apresentar certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos ou Carteira de Trabalho CTPS devidamente preenchida.

6.6.2 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado conforme edital, o candidato deverá apresentar cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração de empresa pública ou privada em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada pelo empregador especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.7 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, a época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, e que não atendam a legislação vigente a época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

6.8 Todos os cursos para fins de pré-requisitos e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), junto a versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo.

6.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando submetida a revalidação por órgão competente, conforme legislação vigente.

6.10 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação.

6.11 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

6.12 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
6.13 Nos casos de empate na classificação geral, o desempate se dará mediante:

I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

II. Maior grau de escolaridade;
III. Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de filhos menores de idade.

§1°. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, exoneração ou desclassificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

§2°. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

6.14 Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.

6.15 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônicohttps://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PcDs)
7.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (PcDs), cujas atribui ções do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conf. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.2 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência (PcDs), marcará esta opção no momento que estiver preenchendo sua ficha de inscrição.

7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência (PcDs) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4 O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem **7.4**, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO
8.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme o número de vagas declaradas neste edital, imediatamente após a divulgação do resultado final (**Ítem 6**) através de ato oficial e publicado no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/

8.2 . Não haverá reserva de vagas para Cadastro de Reserva (CR);

8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao **local**, **dia** e **horário** definidos em Decreto municipal de convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação original exigida neste Edital.

8.4 Caso o candidato não apresente os documentos exigidos para a contratação (**Ítem 9.2**), será automaticamente **DESCLASSIFICADO** e a vaga preenchida pelo candidato “apto” na sequência.

8.5 Caso o titular da vaga não assuma suas funções na data estabelecida previamente no contrato, este perderá efeito, e o mesmo estará DESCLASSIFICADO e imediatamente convocado o candidato “apto” na sequência.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 Para efeito de formalização do contrato o candidato aprovado deverá se apresentar munido dos documentos originais exigidos neste Edital.

9.2 No ato da **contratação** deverá o candidato, convocado apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:
I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida **ANEXO I**;
II. 01 (uma) foto 3X4 atual;
III. Comprovante de escolaridade exigido para a função;
IV. Cópia do RG e do CPF;
V. Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos , Certificado de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. Certificado de condutor de veículo de emergência, conforme a resolução CONTRAN. **Ítem 2**; (apenas para a função de MOTORISTA).
VI. Carteira de habilitação CNH específica (apenas para a função de MOTORISTA);
VII. Título de eleitor junto a Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE;
VIII. Carteira de trabalho CTPS;
IX. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água,luz, telefone) ou, contrato de locação;
X. Comprovante de conta bancária – Conta Corrente.
XI. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
XII. Certidão de casamento civil ou união estável;
XIII. Certidão de nascimento dos dependentes;
XIV. Certidão negativa de antecedentes criminais (em todas as esferas);
XV. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pesso com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;
XVI. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado;
XVII. Declaração de não acumulo de função/cargo público nivel superior conf. Demais documentos que o setor de Departamento de Recursos Humanos exigir por força de lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado umaúnica vez, por igual período, havendo necessidade da administração municipal.

10.2 O candidato que for contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMUSA.

10.3 O candidato que assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação periódica, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação.

10.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.

10.5 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Saúde e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2024

EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS
Presidente

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA:

Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.
• Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela.
• Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.
• Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.
• Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido.
• Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas.
• Elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.
• Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.
• Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
• Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.
• Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.
• Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.
• Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos de sua especialização.

• Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.
• Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
• Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
• Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

FONOAUDIÓLOGO:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostatação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, adiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terâpeutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:
· Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
· Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
· Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.
· Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
· Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
· Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
· Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
· Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
· Utilizar recursos de informática.
· Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO:

Planejar as atividades diárias de enfermagem do setor sob sua responsabilidade; supervisionar os cuidados prestados; fazer prescrições de enfermagem; elaborar planos de assistência de enfermagem; prestar assistência direta de acordo com a complexidade do cuidado; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar balanço hídrico; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, assistir, educar, pesquisar e administrar. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Trabalho Gerencial em Enfermagem: Funções Administrativas e o Trabalho em Enfermagem - organização e direção do serviço de enfermagem- supervisão e liderança em enfermagem. Educação Continuada: treinamento e desenvolvimento- avaliação de desempenho profissional. O planejamento e a tomada de decisão como instrumentos do processo de trabalho gerencial do enfermeiro. SUS: princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Elaborar relatórios em sua área de especialista. Assistência de Enfermagem a pessoas criticamente enfermas. Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho. Riscos inerentes e evitáveis e medidas preventivas. Assistência de enfermagem à mulher (câncer cérvico-uterino, mama e DSTs e parasitárias, violência doméstica e familiar). Assistência de enfermagem ao indivíduo com doenças infecciosas, parasitárias, decorrentes do estilo de vida nas várias etapas do ciclo vital. Atenção integral à saúde do idoso. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: situação de Saúde da Criança no Brasil; aleitamento materno; desmame e alimentação da criança e do adolescente; crescimento e desenvolvimento

da criança e do adolescente; atenção integrada às doenças prevalentes na infância. Inserção do familiar e do cuidador no processo da assistência de enfermagem. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios, diretrizes, estrutura e organização. Políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Legislação básica do SUS. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Programas de prevenção e Enfermeiro controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Doenças e agravos não transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de enfermagem perioperatória. Experiência na área pública – SUS. Atuar na área programa Saúde Familiar, na zona urbana e rural.

MOTORISTA DE VIATURA PESADA, CAT. D

Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento; transportar servidores e pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município; realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto

no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO:

Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psico-diagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao dia nóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade ao tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei; Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação. Ser capacitado para atender publico de Transtorno de Espectro Autista (TEA)

FISIOTERAPEUTA:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Suas atribuições podem incluir avaliação e tratamento de condições musculoesqueléticas, respiratórias e neurológicas, prescrição de exercícios terapêuticos, orientações sobre postura e ergonomia, além de atuação em programas de promoção da saúde e prevenção de lesões. Eles também colaboram com a equipe multidisciplinar para oferecer um cuidado integrado e abrangente aos pacientes.

Utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialista.

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. Elaborar relatórios em sua área de especialista; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. Ter Participado, conforme a política interna do Executivo Municipal, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Tenha cursos relacionados à dengue, hanseníase, leishmaniose e demais doenças tropicais. Gerenciamento da farmacoterapia: Avaliação de prescrições médicas, revisão da medicação dos pacientes, identificação de interações medicamentosas e orientação sobre uso correto de medicamentos. Educação em saúde: Fornecimento de informações aos pacientes sobre medicamentos, prevenção de doenças, promoção da saúde e estilo de vida saudável. Atenção farmacêutica: Atendimento individualizado aos pacientes, monitoramento de resultados terapêuticos, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos. Participação em programas de saúde pública: Contribuição para campanhas de vacinação, rastreamento de doenças, monitoramento de indicadores de saúde e educação sanitária. Colaboração interprofissional: Trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para oferecer um cuidado integrado e coordenado aos pacientes.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** Nº001/SEMUSA/2024, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. **Edital Nº001/SEMUSA/2024**, respeitando suas prescrições.

Nome:

Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) **Data de Nascimento**: / / Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM ( ) NÃO ( )

CPF: **RG**: **Data Exp**.: / / Escolaridade:

Endereço:

Bairro: **Cidade**: **UF**:

Tel/Whats1: ( ) - **Tel**/Whats2: ( )

e-mail (ativo): (LEGÍVEL)

CARGO PRETENDIDO: _

Data: / /2024
Assinatura:

DA FICHA DE INSCRIÇÃO:
Obs.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, no mínimo: DADOS PESSOAIS, ENDEREÇO, TELEFONE/Whats e CARGO PRETENDIDO, acompanhado dos TÍTULOS e Documentos necessários e obrigatórios. Estes serão depositados em envelope e devidamente lacrado, para posterior análise pela comissão designada.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu:

Estado Civil:

RG nº, órgão emissor:

CPF nº, para os devidos fins e efeitos legais: Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), querna Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/RO de de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7084801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TESTE SELETIVO MOTORISTAS E MONITORES DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº002-2024 - RESULTADO DEFINITIVO

Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024
Proc. Adm. Nº199-1/2024
Edital nº002/2024
Secretaria Mun. de Educação de São Francisco do Guaporé – SEMECELT
RESULTADO DEFINITIVO
Relação do RESULTADO DEFINITIVO para candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE VIATURA COM CAT. "D" COM CAPAC. COM VEÍCULO**:

MOTORISTA DE VIATURA CAT. "D" – Transporte Escolar RESULTADO DEFINITIVO				
CLA SSIF	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1	**Sebastião Lima Desmarest**	**40**	**50**	**Aprovado**
2	**Edson Cordeiro Lima**	**40**	**45**	**Aprovado**
3	**Paulo de Oliveira Santana**	**40**	**45**	**Aprovado**
4	**Eliane Araújo de Carvalho**	**40**	**36**	**Aprovada**
5	**Fábio Viana Batista**	**40**	**32**	**Aprovado**
6	**Junior Dias Baioto**	**40**	**30**	**Aprovado**
7	**Joel Daniel**	**30**	**47**	**Aprovado**
8	**Neemias Pereira Ferreira**	**30**	**41**	**Aprovado**
9	**Marliton de Jesus**	**30**	**28**	**Aprovado**
10	Ernesto Beilke	25	54	Apto
11	Joãozinho Schweigert	25	48	Apto
12	Fábio Gomes	25	40	Apto
13	Weliton Leandro Carneiro	25	40	Apto
14	Edval Vicente Pereira	25	39	Apto
15	Odilon Souza Pecini	25	38	Apto
16	Edivan F. Porfírio de Jesus	25	34	Apto
17	Albério da Rocha Martins	25	28	Apto
18	Marcos Aurélio Hartiwig	20	55	Apto
19	Francisco Prata da Silva	10	50	Apto
20	Jonhatan Melo de Brito	10	31	Apto
21	Romário Mercês de Oliveira	10	31	Apto
22	Helton Nery Tomicha de Moura	10	29	Apto
23	Marcos Santos de Carvalho	10	23	Apto
24	Edmar José da silva	00	36	Apto

Relação do RESULTADO DEFINITIVO para candidatos ao cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR RESULTADO DEFINITIVO				
CLASSIF .	CANDIDATO(A)	Pontuação	Idade	Situação
1	**Silvia Elias dos Santos**	**50**	**42**	**Aprovada**
2	**Regilene Sabino de Paiva Klmz**	**50**	**36**	**Aprovada**
3	**Maria Luiza dos Santos Gabriel**	**50**	**31**	**Aprovada**
4	**Érica Ulig Piske**	**50**	**30**	**Aprovada**
5	**Amanda Gonçalves de Souza**	**50**	**28**	**Aprovada**
6	**Naiane da Silva Ribeiro**	**50**	**25**	**Aprovada**
7	**Camila B. Ruppenthal Gama**	**50**	**24**	**Aprovada**
8	**Silvania Rodrigues**	**40**	**49**	**Aprovada**
9	**Maria Ap. Paula Dias**	**40**	**48**	**Aprovada**
10	**Nubia Soares da Silva**	**40**	**40**	**Aprovada**
11	**Rosiane Maciel**	**40**	**36**	**Aprovada**
12	Rosangela Dias Bazilio	40	36	Apto
13	Verônica Naujalis Pontes	40	33	Apto
14	Willians Djonis Spohr	40	31	Apto
15	Raquel Henck Gabret	40	31	Apto
16	Louys Lane de Almeida S. Poltroniere	40	28	Apto
17	Gracielli Dias Teixeira	40	24	Apto
18	Sulivan Gabriel Kusik	40	24	Apto
19	Claudir Graunke Roos	40	21	Apto
20	Vera de Souza Moreira	35	31	Apto
21	Josiane de Oliveira Pecin	30	37	Apto
22	Flávia Buge	30	34	Apto
23	Juraci Rodrigues Fernandes	30	33	Apto
24	Francielli Schuler Maciel	30	33	Apto
25	Liria Kapran dos Santos	30	26	Apto
26	Mateus Ratunde Klitzcke	30	21	Apto
27	Jéssica Caroline Ferreira Rocha	30	18	Apto
28	Antônia Márcia Ferreira do Nascimento	25	50	Apto
29	Sandra Monteiro Machado	25	46	Apto
30	Maria Cristina Ferreira Rocha	25	37	Apto
31	Géssica Barbosa de Jesus	25	32	Apto
32	Poliani Vieira Pereira	25	32	Apto
33	Angela Meire Kszyurnski	25	28	Apto
34	Patricia Lima da Silva	25	28	Apto
35	Igor Antonio Bertola	25	26	Apto
36	Tiago Neves Caranhato	25	25	Apto
37	Michelly Moreira dos Santos	25	21	Apto
38	Emilia Martins de Mattos	25	21	Apto
39	Heric dos Santos Rosa	25	19	Apto
40	Tainá Maciel Lima	25	18	Apto
41	Naise da Silva Ribeiro	20	20	Apto
42	Márcia Cristina da Costa	15	52	Apto
43	Cristina Pereira Rangel	15	41	Apto
44	Patricia Pinheiro dos Santos	15	37	Apto
45	Matilde Cascimiro da Mata	15	36	Apto
46	Vanilsa Silva Oliveira	15	35	Apto
47	Graciele Márcia da Silva	15	35	Apto
48	Claudinei Traspadini	15	34	Apto
49	Fabiana da Silva	15	32	Apto
50	Regiane da S. dos Santos Barbosa	15	30	Apto
51	Fernanda de Souza Maia Santos	15	29	Apto
52	Isamara da Silva Mata	15	29	Apto
53	Diogo Duarte Soares	15	28	Apto
54	Aline Ohana de Oliveira	15	25	Apto
55	Jaqueline Souza dos Santos	15	23	Apto
56	Maiquelly de Paulo Santos	15	20	Apto
57	Keslley Dhaiane Roos Santos	15	19	Apto
58	Ediniusa Oliveira Santiago	10	52	Apto
59	Ana Alexandra Zabala Melgar	10	34	Apto
60	Eduardo da Silva Freitas	10	23	Apto
61	Adelia Maria Pereira Branco	05	48	Apto
62	Sonia da Silva França	05	42	Apto
63	Ivanir Pereira Gomes	05	41	Apto
64	Jucinéia Gonçalves de Oliveira	05	40	Apto
65	Sirlei Gil de Azevedo	05	39	Apto
66	Maria Alice Ribeiro	05	39	Apto
67	Margarete Oliveira Cunha	05	33	Apto
68	Geisiane Campos Miranda	05	32	Apto
69	Danielle Alves Ramalho	05	31	Apto
70	Gabriel Sarmento Cabral	05	27	Apto
71	Nayane Timoteo de Castro	05	26	Apto
72	Alessandra Souza Garcia	05	26	Apto
73	Paula Karolaine Uchôa Borges	05	24	Apto
74	Amanda Caroline da Silva Ribeiro	05	23	Apto
75	Lucas da Silva Calazans	05	22	Apto
76	Tamilys de Oliveira Santiago	05	22	Apto
77	Karine Vitória da Cruz Silva	05	18	Apto
78	Ana Beatriz Rodrigues Gracioli	05	18	Apto
79	Elsa Alves Bezerra	00	38	Apto

Fica homologado o **RESULTADO DEFINITIVO** deste teste seletivo, que será divulgado em portal eletrônico pelo site oficial da prefeitura do município de São Francisco do Guaporé conf. cronograma. Esta ATA vai assinada pela Comissão responsável conf. Port. Nº063/GAB/2024.

São Francisco do Guaporé/RO; 26 de Fevereiro de 2024.

11h00m COMISSÃO:

MÁRCIO E. SCHUMACKER
Presidente

PROFª VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS
Secretária

PROFº ALCIR BETTI
Membro

AMABLE PEREIRA MORAIS
Membro

CRISTIANE XAVIER REPRES.
Jurídico

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CC8E47A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA DIRETORES NAS ESCOLAS MUNICIPAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO
PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor Mauri Vidal Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 14º e Art. 56º da Lei nº 9.394/96, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **pelo** Decreto **n°1.743/2023/PMSMG, de 31 de maio** de **2023, torna público** o **Edital** de **abertura** do **Processo da Gestão Democrática do Ensino** Público nas Instituições de Ensino **mantidas pela** Rede **Municipal** de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, correspondente ao Triênio 2024-2026, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz **saber que** se acham abertas as inscrições no período de 04 a 06 março de 2024.

Considerando o inciso III do art.5º e §1º do Art.14 da Lei14.113/20, complementação-VAAR: 2,5(dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei n° 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20(vinte) metas e 254(duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando que a Lei n° 1.495/15, que estabeleceu o Plano Municipal de Educação-PME-SMG/RO, para regulamentar as obrigações normativas de fazer, detalhando-as e operacionalizando-as temporalmente, na forma da Meta 19(dezenove) e o conjunto de 10(dez) estratégias, a serem observadas pelos gestores públicos do município de São Miguel do Guaporé-RO.

Considerando Ofício Circular nº 001/2022 Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022-GPGMPC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Este edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Títulos, Plano de Gestão Escolar-PGE, e Entrevista, que visa analisar e classificar os interessados em compor a Gestão Escolar (Direção e Vice-direção), das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designando para o cargo, e celebração de termo de compromisso.
O diretor e vice-diretor nomeados e terão mandato por período de um triênio, a ser encerrado em 31/12/2026, término concomitante com os Processos Seletivos dos Editais de nº 001 e 002/2023, no qual serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Plano de Gestão Escolar-PGE, considerando os seguintes eixos da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor do Conselho Nacional de Educação-CNE: Dimensão Político-Institucional; Dimensão-Pedagógica; Dimensão Administrativo-Financeira; Dimensão-Pessoal e Relacional.
O Exercício das funções de diretor e vice-diretor nas unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Municipal, com nível superior, pertencente ao quadro efetivo da Educação Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Só poderão candidatar-se às funções técnicos-pedagógicas de Diretor e Vice-Diretor, os professores com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área da Educação, acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:
I – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01(um) representante do Poder Executivo;
III – 01(um) representante da Comunidade Escolar;
IV – 01(um) representante dos Professores;
V – 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Avaliadora do Processo seletivo será a mesma Comissão organizadora.

3. DO PROCESSO SELETIVO
O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de méritos e desempenho mediante as seguintes etapas:
ETAPA I – Homologação da Inscrição, Entrega e Homologação de Títulos;
ETAPA II –Entrega do Plano de Gestão Escolar-PGE e Homologação;
ETAPA III – Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e Entrevista.

3.2. ETAPA I - Para homologação da Inscrição:
Das inscrições, local e horários.
3.2.2. A inscrição será realizada no endereço eletrônico: testeseletivogestaoescolarsmg@gmail.com e estará disponível a partir das 8(oito) horas do dia **04/03/24**, ao dia **06/03/24**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia;
Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Municipal nº 1.495/2015/PME/SMG-RO, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, e que desejarem participar da seleção na condição de candidato;
As inscrições para o cargo de Diretor só poderão ser feitas para uma única unidade escolar;
As inscrições para o cargo de Vice-Diretor só poderão ser feitas para uma única unidade escolar;

Documentação exigida para inscrição e Homologação de Títulos:
3.3.1. Inscrição devidamente preenchida;
3.3.2. Carteira de identidade ou outro documento com foto;
3.3.3. Termo de Posse
3.3.4. Comprovante de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03(três) anos, e estar vinculado dentro da instuição escolar ou Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sendo comprovado com a Ficha Financeira dos últimos 3(três) anos;
3.3.5. Tempo de experiência profissional na efetiva função de professor e/ou diretor com Lotação na rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, documento a ser expedido pelo Setor Administrativo da SEMED;
Declaração do Setor de Recursos Humanos da SEMED, que não teve processo administrativo disciplinar com condenação;
Declaração do Setor de Prestação de Contas-SEMED, que não teve 3(três) notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e estão aptos com as Prestações de Contas de seu exercício. (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício ou que já exerceram as funções);
Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia. Para outras Licenciaturas, apresentar Especialização em Gestão Escolar;
Certificado de Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação;
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de gestão pública e ou na área de educação, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas presencial ou virtual dos últimos 8(oito) anos, com data de conclusão anterior à data de inscrição deste Edital;
Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF.

Informações Complementares:
3.4.1. O presente edital possui base legal em conformidade ao Decreto Nº 1743/2023/PMSMG, de 31 de Maio de 2023, retificado pelo Decreto nº 1754/2023/PMSMG de 21 de junho de 2023, que dispõe os critérios para escolha dos gestores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino;
3.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, divulgadas até sua homologação nos sites;
3.4.3. A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação no site: https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/;
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
As inscrições, no presente Processo Seletivo, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, e ou Ministério Público, se necessário, para conhecimento e tomada de providências, acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo;
A aprovação no Processo Seletivo assegura a posse para os primeiros colocados das respectivas unidades de ensino, sendo que a mesma se dará no decorrer do ano de 2024, para exercer um mandato de 3(três) anos, podendo este, se candidatar a um novo processo seletivo, para um período de mais 3(três) anos consecutivos;

Será indeferida a inscrição:
I - Após a análise da ficha de Inscrição e análise de Títulos, o candidato que não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será automaticamente cancelada a inscrição e o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
II - Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não haverá recurso contra o respectivo indeferimento;
III - Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame;

3.6. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03(três) últimos anos estiverem:
I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II. Estar em estágio probatório;
III. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
IV - Afastado para tratamento da própria saúde;

V - A Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não ter sido apreciada ou apresentar pendências passíveis de serem sanadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizado a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício).

3.7. Entrega e Homologação de Títulos:
3.7.1. A entrega e análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
3.7.2. Fica reservado à comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
3.7.3. O candidato poderá alcançar nesta etapa, de 0(zero) a 100(cem) pontos;
3.7.4. A pontuação mínima exigida para aprovação nessa etapa, será no mínimo de 50 pontos.

ETAPA II - Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar – PGE.
4.1. Apenas para os candidatos classificados na Etapa I;
4.2. O Plano de Gestão Escolar-PGE terá caráter classificatório e eliminatório, será enviada à comissão do processo seletivo no dia **21/03/24**, via e-mail - testeseletivogestaoescolarsmg@gmail.com em formato PDF. O mesmo segue os critérios de construção relacionados no Anexo V;
4.3. O candidato poderá alcançar nesta etapa de de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo aprovado, o candidato que obtiver 50% ou mais de pontuação.

ETAPA III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e Entrevista.
Nesta etapa será realizada, como estratégia avaliativa, a apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e uma entrevista, que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
O candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão Escolar-PGE, tendo tempo de 10(dez) minutos para apresentação, podendo usar recurso tecnológico(do local);
O candidato poderá alcançar nesta etapa de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo aprovado,o candidato que obtiver 50% ou mais de pontuação;
A condução e análise desta etapa seletiva, será de responsabilidade da banca da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, sempre com, no mínimo, 3(três) avaliadores, podendo fazer revezamento entre a equipe da comissão;
O local definido para realização da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação**,** localizada na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei e será realizada nos **dias 08 e 09/04/24**, ficando sob responsabilidade da comissão, comunicar, com aviso prévio de horário e data aos candidatos aptos;
A entrevista será realizada de modo presencial, contemplando o perfil e competências requisitadas para o exercício da função, após a apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE.

DA CLASSIFICAÇÃO
O candidato será considerado classificado quando aprovado em todas as etapas de avaliação previstas neste edital;
Os candidatos aprovados nas três etapas do processo, ficarão relacionados em uma lista, por ordem de classificação, tanto para o cargo de Diretor como para o cargo de Vice Diretor, por Unidade de Ensino.

DA POSSE
Após a seleção dos candidatos, caberá ao executivo municipal nomear, o 1º colocado da lista de classificados da referida unidade de ensino ao cargo/função de Diretor e nomear o 1º classificado da lista ao cargo/função de Vice-Diretor (nas unidades em que haja essa vaga, de acordo com a necessidade);
Caso não haja inscritos em alguma unidade de ensino ou que não tenha candidato que preencham as exigências deste edital, os Diretores, serão selecionados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação, dentre os classificados excedentes em outras unidades de ensino.;
O período do mandato possuirá vigência de 3(três) anos, podendo este, se candidatar em novo processo seletivo para um período de mais 3(três) anos consecutivos;
No ato de nomeação, o servidor deverá assinar termo de compromisso para o exercício da cargo/função, e o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção idade/série;
Caso necessário a Comissão, poderá solicitar outros documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
A nomeação do Diretor Escolar, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras, administrativas, pessoal e relacional, cabendo ao poder executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com respaldo da comunidade escolar, exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé-RO;
DOS RECURSOS
A solicitação de recurso das etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizado, exclusivamente via email: testeseletivogestaoescolarsmg@gmail.com, fundamentada e assinada pelo solicitante;
O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe da comissão.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s);
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas;
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR
I - Compete ao diretor: cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II - Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III - Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
IV - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao Programa de Busca Ativa Escolar -BAE, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;

VI - Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII - Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII - Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX - Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X - Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI -Vistar os livros da escola e outros documentos;
XII - Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII - Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV - Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI - Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII - Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII - Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX - Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
XX - Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI - Propor à mantenedora, a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII - Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII - Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV - Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
XXV - Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI - Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII - Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII - Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX - Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX - Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI - Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII - Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII - Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIV - Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político- educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXV - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino;
XXXVI - Não será permitido ao diretor e vice-diretor se ausentar do local de trabalho para atividades extra-curriculares, como “folgas” não previstas em lei. É permitido se ausentarem por motivos de saúde e outros definidos por seus superiores/chefes imediatos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR
I - Ao vice diretor compete, além das atribuições conjuntas como diretor, substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
DO QUADRO DE VAGAS

Item	ESCOLAS	VAGAS	DIRETOR	VICE- DIRETOR
01	E.M.E.I.E.F.M. PRIMAVERA	02	1	1
02	E.M.E.I.E.F.M. VISCONDE DE CAIRÚ	01	1	-
03	E.M.E.I.E.F..	01	-	1
TOTAL		**04**	**2**	**2**

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO	VAGAS
Diretor	40 Horas, de acordo com a Lei nº 1048/2010	**02**
Vice-diretor	40 Horas, de acordo com a Lei nº 1048/2010	**02**

DO RESULTADO FINAL
O resultado final corresponde à aprovação ou reprovação obtida pelos candidatos nas etapas previstas neste edital.
Homologação Final, será disponibilizado na Secretaria de Educação, no Portal Transparência da Prefeitura https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/ e site da AROM- www.arom.org.br e no grupo de Whatsapp criado para divulgação das ações e etapas deste edital.
A divulgação do resultado final será no dia **30 de abril de 2024.**

DA VIGÊNCIA
O Processo Seletivo terá vigência de 1(um) triênio, de 2024 a 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação, seguindo rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação;

As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura.

CRONOGRAMA
Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital	27/02/2024
ETAPA I	
Inscrição e envio de Títulos	04 a 06/03/2024
Homologação das inscrições e dos Títulos	11/03/2024
Entrega de recurso das inscrições e Títulos	12/03/2024
Homologação do Recurso das inscrições e Títulos	14/03/2024
Homologação final da Etapa I	18/03/2024
ETAPA II	
Entrega do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	21/03/2024
Homologação do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	28/03/2024
Entrega de recurso do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	01/04/2024
Homologação dos Recursos do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	03/04/2024
Homologação Final da Etapa II	05/04/2024
ETAPA III	
Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e Entrevista	08 e 09/04/2024
Homologação final da Etapa III	12/04/2024
Homologação Final do Processo Seletivo	15/04/2024
Convocação dos candidatos aprovados em 1º lugar	30/04/2024

ANEXOS
I - Ficha de inscrição;
II - Ficha para Avaliação de Títulos;
III - Ficha de Avaliação da Estrutura do Plano de Gestão Escolar/PGE;
IV - Ficha para Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e da Entrevista;
V – Modelo do Plano de Gestão Escolar/PGE;
VI – Formulário de Recurso do Processo Seletivo para Gestores nº 001/2024/SEMED.

São Miguel do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu_____, portador(a) do CPF_____ e do RG nº_____, professor, matrícula_____, nascido(a) no dia_____, declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição e Posse do cargo de _____na Unidade de Ensino_____, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos neste edital referente ao Processo de Seleção para Diretor e Vice-diretor escolar.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS(BAREMA)
Edital nº 001/2024
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Candidato			
CPF		**Doc. RG:**	
Alínea	**Título**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício[1], até o limite de 20 pts. [1]	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício[1], até o limite de 25 pts.[1]	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	15 pts.	
D	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área Educacional, em Gestão Escolar e Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas. Exceto a pós-graduação já utilizada na inscrição, pelos candidatos graduados em Licenciaturas Específicas.	10 pts por título, até o limite de 20 pts.[2]	
E	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h(concluido nos últimos 8(oito) anos.	5 pts por título, até o limite de 20 pts.	
[1] - Para efeitos de contabilização, será considerado para "ano de exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados. Portanto, se o candidato possuir um total de 20(vinte) meses de exercício, será contabilizado apenas 1 ano. A comprovação pode ser feita por meio de declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas. [2] - Os candidatos graduados em Licenciaturas Específicas, não poderão somar pontos com a pós-graduação usada no ato da inscrição, porém se possuir outras especializações, elas serão contabilizadas.			
São Miguel do Guaporé/RO _____/_____/2024			

ANEXO III
FICHA PARA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR- PGE
Edital nº 001/2024
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Candidato:	

CPF:		**Doc. RG:**	

Tópicos	**Avaliação**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	10	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contemple as quatro dimensões: Político- Institucional, Pedagógica, Administrtivo-Financeira e Pessoal-Relacional.	15	
Diagnóstico	Levantamento dos dados educacionais da Instituição, bem como apresentação de indicadores da Educação Pública Municipal.	15	
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão.	15	
Metas	Apresentação concisa das etapas e metas de curto, médio e longo prazo, que serão utilizadas para o alcance dos objetivos definidos no tópico anterior.	20	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, dentro de cada eixo: Político-Institucional; Pedagógico; Administrativo-financeiro; Pessoal/relacional.	20	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas, das ações propostas, dos objetivos, metas e ações estabelecidas no Plano.	05	
TOTAL DE PONTOS DA ESTRUTURA DO PGE		**100**	

São Miguel do Guaporé/RO/_____/_____/2024

ANEXO IV

FICHA PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE E ENTREVISTA
Edital nº 001/2024
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Candidato:			
CPF:		**Doc. RG:**	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE			
Alínea	**CRITÉRIOS**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
A	Apresentação clara e objetiva, contemplando todos os tópicos constantes no Plano de Gestão Escolar-PGE.	30	
B	Capacidade de Comunicação e uso correto das terminologias educacionais.	10	
C	Valorização da Gestão Democrática e demonstração de conhecimento sobre a legislação educacional vigente no país.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DA APRESENTAÇÃO DO PGE		**50**	
ENTREVISTA			
A	Demonstra conhecimento sólido e atualizado sobre a Gestão Político Institucional, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa-Financeira e Gestão Pessoal/Relacional.	25	
B	Apresenta vocabulário técnico-teórico conceitural adequado.	25	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA		**50**	
TOTAL GERAL DE PONTOS PGE E ENTREVISTA		**100 PONTOS**	
Sao Miguel do Guaporé/RO _____/_____/2024			

ANEXO V

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR/PGE
Edital Nº 001/2024
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Capa
Nome da Escola
Nome do Candidato
Data

Introdução
A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano. Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e com isso condiciona a execução tanto do plano quanto do processo educativo. Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envoltos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel as propostas.

Justificativa
Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, as quatro dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano:
Deverão justificar os motivos que levaram a concorrer a função de Gestor Escolar, apresentando a sua proposta de trabalho, os aspectos reais da escola fundamentados nas dimensões: Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal/relacional.

Diagnóstico
O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito.
Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Objetivos

Os objetivos são os resultados que se procuram alcançar (o que se pretende alcançar, com o que vai se realizar coletivamente). Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.

Metas

As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.

Ações

Será uma breve descrição dos quatro eixos:

a) Político-institucional;

b) Pedagógica;

c) Administrativo-financeira;

d) Pessoal/relacional.

Considerações Finais

As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.

Referências

As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Edital Nº 001/2024

Recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para o cargo de gestores da rede municipal de ensino de São Miguel do Guaporé-RO.

Prezados Senhores, eu, ... condidato(a) ao Cargo de....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº....., venho através deste, apresentar o seguinte recurso:

1 – Motivo do recurso (indique o item e etapa do Edital que foi desconsiderado).

_____

2 – Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi desconsiderado):

_____

3 – Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

_____

_____

Assinatura do Candidato(por extenso)

Data - ...../...../2024

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D12356B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO FABIANA PORTILHO SENHORINHO, MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:13A8FA29



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	88.563,53	94.333,80	97.885,70	93.592,78	96.209,62	130.070,69	1.114.555,04	0,00
Pessoal Ativo	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	88.563,53	94.333,80	97.885,70	93.592,78	96.209,62	130.070,69	1.114.555,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.458,21	67.198,12	69.070,81	72.048,15	75.090,26	74.844,29	73.193,00	77.961,83	81.077,41	77.349,41	80.157,94	107.496,45	921.945,88	0,00
Obrigações Patronais	13.956,22	14.111,60	14.504,87	15.130,12	15.768,98	15.717,29	15.370,53	16.371,97	16.808,29	16.243,37	16.051,68	22.574,24	192.609,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.678,06	0,00	8.902,88	0,00	13.580,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.678,06	0,00	8.902,88	0,00	13.580,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	88.563,53	94.333,80	93.207,64	93.592,78	87.306,74	130.070,69	1.100.974,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.210.086,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	39.110.086,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.100.974,10	2,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.346.605,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.229.274,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.111.944,65	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:2AA28DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.979 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta os Procedimentos e Gerenciamento, Controle Combustível e Uso da Frota de Veículos oficiais pela administração pública municipal direta e indireta".

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a rotina administrativa para a utilização, gestão e controle de uso da frota e combustível;
CONSIDERANDO o princípio da transparência na Administração Pública, em relação à utilização dos bens públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento para o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Controle Interno, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal e a imperiosa existência de regras claras e transparentes quanto ao uso do patrimônio público por seus agentes.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de abastecimento e uso de veículos oficiais, próprios, ou disponibilizados oficialmente, ou contratados de prestadores de serviços, pela Administração Pública municipal direta e indireta.
Parágrafo único. Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, função ou qualquer espécie de atividade, inclusive de prestação de serviço por empresa contratada, nos órgãos e entidades da administração pública.
Pessoa a serviço: os integrantes da Administração Pública municipal direta e indireta, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.
Colaborador eventual: pessoa convidada a prestar serviço ao órgão ou entidade, em caráter eventual ou transitório, desde que não esteja prestando serviço técnico-administrativo de forma continuada, sem qualquer espécie de vínculo com o serviço público.
Veículos de representação: os utilizados pelo Prefeito; Vice- Prefeito; e pelos Secretários do Município.
Veículos de serviços comuns: os utilizados em transporte de material; e os utilizados em transporte de pessoal a serviço.
Veículos de serviços especiais: são os utilizados em atividades relativas à segurança pública; saúde pública; e fiscalização.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º. Os veículos de serviços comuns terão placa oficial de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito, e possuirão adesivos de identificação nas dimensões de uma folha A4, localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas e nos dois metros iniciais de cada unidade acoplada.
§1º. O adesivo previsto no caput deste artigo conterá:

I. Brasão da Prefeitura de Candeias do Jamari;

II. a sigla da secretaria ou entidade, quando for o caso;

III. a expressão "PODER EXECUTIVO"; e

IV - uma tarja preta contendo a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

§2º. Os veículos de serviços comuns utilizados no transporte coletivo poderão ter cor padrão de fábrica ou definida pela respectiva secretaria ou entidade, mantidas as demais características conforme caput deste artigo.

Art. 4º. Os veículos de serviços comuns deverão ter na traseira do veículo, na tampa do porta- malas, um adesivo, com as dimensões de 0,30 cm x 0,12 cm, destacando o telefone da Ouvidoria.

Art. 5º. Os veículos de serviços especiais da área de segurança pública, próprios ou contratados, terão placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007 e identificação visual definida pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 6º. As ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, tarja vermelha de 10 cm de largura, em toda extensão da carroçaria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, com letras de 15cm de altura, nas portas dianteiras, abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente, e logotipo, se for o caso.

Art. 8º. As motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, e sigla da secretaria ou entidade, em cor contrastante, com 5cm de altura, nas laterais do tanque de combustível, e logotipo, se for o caso.

Parágrafo único. Os veículos referidos no caput deste artigo, quando destinados a serviços especiais, terão cor padronizada pela respectiva secretaria ou entidade, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e, se for o caso, logotipo e/ou sigla.

Art. 9º. Os veículos de serviços destinados às atividades específicas terão a cor padrão de fábrica, ou a definida pela secretaria ou entidade, e a sigla e o logotipo, quando for o caso, em cor contrastante.

Art. 10. Os veículos de prestação de serviço de transporte contratado para o deslocamento de servidor no desempenho de atividades externas serão identificados com afixação, nas portas dianteiras, de um retângulo com 450x220 mm, nas cores oficiais do Município (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI", sigla da secretaria ou entidade e "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Art. 11. Os veículos doados por outros órgãos e incorporados ao patrimônio do Município poderão manter sua cor original e conter a identificação referente à procedência do veículo, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo da identificação estabelecida nesta norma.

Art. 12. É proibido o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular.

§1º. Os veículos referidos no Art. 116 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como os destinados especialmente a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão ter placas não oficiais, ficando seu uso sujeito a regime especial de controle definido em normas complementares que devem ser expedidas pelo respectivo órgão ou entidade.

§2º. A expedição do regime especial de controle referido no §1º deste artigo é condição necessária para a utilização de placas não oficiais e deverá prever sistema de registro atualizado em tempo real, contendo as informações relativas ao veículo e ao usuário, e a forma de comunicação das informações às autoridades de trânsito competentes

CAPÍTULO III
DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS E VEDAÇÃO

Art. 13. As secretarias e entidades manterão cadastro de veículos atualizado contendo, no mínimo, as informações constantes da Ficha Cadastro de Veículos Oficiais (Anexo II).
Parágrafo único. O cadastro a que se refere o caput será atualizado mensalmente ou sempre que ocorrer transferência, cessão, alienação, doação ou permuta.

Art. 14. Na utilização de veículo oficial serão registradas, no mínimo, as seguintes informações:

I . identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;

II. identificação do motorista; e

III. origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.

Art. 15. Os veículos de transporte institucional serão utilizados exclusivamente por:

I. Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Ocupantes de cargo de Natureza Especial;

III. Dirigentes máximos das autarquias e fundações da Administração pública municipal; IV. Ocupantes de cargo de Direção, Secretários e Subsecretários, ou equivalente;

V. Chefe de gabinete do Prefeito;

VI. outros agentes públicos, desde que autorizados pelo respectivo Secretário ou pelo dirigente máximo da respectiva entidade; e

§1º. Os veículos de transporte institucional somente serão utilizados no desempenho da função.

§2º. As autoridades referidas nos incisos I, II e III poderão dispor de veículo de uso exclusivo e com identificação própria.

§3º. As autoridades referidas nos incisos IV e V disporão de veículo de uso exclusivo ou compartilhado, a juízo do respectivo Secretário ou do dirigente máximo da respectiva entidade.

§4º. Aos agentes referidos no inciso VI caberá o uso compartilhado de veículos de transporte institucional.

§5º. Os substitutos das autoridades referidas nos incisos I a V farão jus a veículo de transporte institucional enquanto perdurar a substituição, nas mesmas condições previstas para os titulares.

§6º. Para fins da utilização dos veículos de transporte institucional, são vedadas equiparações de cargos não previstas neste artigo.

Art. 16. Os veículos de serviços comuns se destinam ao transporte de servidores a serviço e de materiais, bem como à execução de atividades específicas.

§1º. Entende-se por atividades específicas, para fins deste Decreto, aquelas que exigem determinado veículo como instrumento inerente à sua realização.

§2º. Para efeitos do caput deste artigo, considera-se pessoa a serviço, além do servidor:

I- o colaborador eventual quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela Administração;
II - o prestador de serviço cujo contrato preveja expressamente o transporte a cargo do órgão ou entidade; e

III - aquela acompanhando servidor com finalidade de realização de serviço com finalidade pública.

§4º. No caso do uso de veículos de serviços comuns para o transporte de documentos que exijam cuidados especiais quanto à segurança a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, o servidor encarregado do transporte não fará jus à indenização de locomoção relativa àquele trecho.

§5º. É permitido o uso dos veículos de serviços comuns para transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de colaborador eventual, estrangeiro ou nacional, participante de evento ou atividade a convite e no interesse da Administração Pública, desde que o colaborador eventual não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.

Art. 17. É vedado:

I - o provimento de serviços de transporte coletivo para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo em casos específicos, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito;

II - o uso de veículos oficiais para transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo em casos específicos, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal;

III -o uso de veículo oficial nos sábados, domingos e feriados, salvo para o desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública devidamente comprovado;

IIIo uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

IV -no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;
Va guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo em casos específicos, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito.

§1º. Não constitui descumprimento do disposto neste decreto a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

Art. 18. Aplicam-se as regras deste Decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração municipal em decorrência de autorização judicial ou administrativa.

Art. 19. A Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP é competente para expedir normas complementares ao disposto neste Decreto, inclusive no que diz respeito às características e identificações dos veículos.

Parágrafo Único. Cada Secretaria poderá expedir normas adicionais, adstritas aos veículos sob sua responsabilidade, desde que observadas todas as regras impostas por este Decreto.

Art. 20. O uso indevido de veículos oficiais, próprios, disponibilizados oficialmente, ou contratados de prestadores de serviços, pela Administração Pública Municipal direta e indireta, é passível de aplicação de pena disciplinar e sanção civil, administrativa e criminal aos responsáveis, conforme cada caso.

CAPÍTULO IV
DA OBRIGAÇÃO DO MOTORISTA
Art. 21. São obrigações dos motoristas:

I - Preencher corretamente o diário de bordo;

II - Dirigir o veículo dentro das normas de trânsito obedecendo à sinalização;

III - Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua carteira nacional de habilitação;

IV - Não dirigir sob efeito de sedativos, estimulantes ou bebida alcoólica;

V - Não fumar no interior do veículo;

VI - Obedecer ao roteiro proposto;

VII - Não entregar à direção do veículo a outra pessoa sem o conhecimento do responsável pela frota;

VIII - Antes de sair com o veículo verificar o nível de óleo e combustível;

IX - Vistoriar o veículo antes de sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior;

X - Informar imediatamente ao superior imediato quanto a possíveis sinistros ou defeitos já anotados no diário de bordo, para que este tome as providências cabíveis.

XI - Assegurar pelo zelo dos veículos oficiais, e em caso de danos, sejam apurados os fatos, e se, constatado mau uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao condutor;

XII - Assegurar que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;

XIII - Registrar no diário de bordo e comunicar ao Secretário detentor do veículo a falta de acessórios e ferramentas obrigatórias, como macaco, chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo, bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.

CAPÍTULO V
DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 22. Os veículos oficiais serão conduzidos por motoristas devidamente habilitados e autorizados pelo Secretário responsável pelo veículo, devendo preencher diariamente, a cada viagem, o Diário de Bordo, conforme ANEXO I.

§1º. Para a utilização de todos os veículos oficiais deverá ser preenchido o respectivo Diário de Bordo com todas as informações necessárias ao controle por viagem, como nome do motorista, origem e destino, motivo do deslocamento, além de data, hora e quilometragem percorrida (quilometragem de saída e chegada), conforme ANEXO I.

§2º. Quando por problemas mecânicos não for possível a indicação correta da quilometragem ou do horímetro do veículo, máquina ou equipamento deverá ser anotado tal problema no Diário de Bordo, não desobrigando o condutor a deixar de preencher os outros campos solicitados.

§3º. Caso a secretaria não possua frota própria para viagens intermunicipais deverá solicitar autorização do Chefe do Controle de Frota e Combustível vinculado a SEMFAGESP, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, salvo em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante posterior justificativa por escrito do secretário da pasta, sob penas de sanções administrativas.

Art. 23. No final de cada mês o motorista ou operador deverá encaminhar o Diário de Bordo devidamente preenchido e sem rasuras por completo ao Secretário da respectiva Secretaria e retirar outro Diário de Bordo em branco, para o uso no mês seguinte.

Art. 24 O Secretário deverá conferir todos os Diários de Bordo dos veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente.

Parágrafo único. Caso o Secretário identifique algum campo não preenchido deverá imediatamente solicitar ao responsável o devido preenchimento.

Art. 25. Após o Secretário conferir o correto preenchimento do Diário de Bordo, deverá entregá-lo (a via original) ao Setor de Frotas até o dia 07 do mês seguinte.

Parágrafo único. Não será admitido um diário de bordo que contenha mais de um mês em uma mesma página, salvo casos especiais onde veículos se encontrarem fora do domicílio na passagem de um mês para outro.

Art. 26. As Secretarias deverão designar um Servidor para fiscalizar o uso dos veículos que estejam sob a responsabilidade das mesmas.

Parágrafo Único. Os Servidores designados pelas secretarias serão responsáveis pela aferição do uso, do consumo, da conferência do preenchimento do Diário de Bordo, e serão os responsáveis por providenciar a indicação do condutor em relação às possíveis infrações de trânsito que poderão ser lançadas sobre o veículo.

CAPÍTULO VI
DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 27. O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§1º. Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I -Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Candeias do Jamari deverão ser endereçados à sede administrativa do Município de Candeias do Jamari, localizada na Av. Tancredo Neves, 1781, bairro União, CEP: 76860-0000;

II - as notificações depois de recebidas serão encaminhadas ao Órgão de lotação do veículo notificado;

III - O Órgão de lotação do veículo promoverá os procedimentos de:

IV - Identificação do condutor responsável pela infração;

V - Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso;

VI - Encaminhamento ao setor Jurídico, para defesa, no caso de improcedência da infração dentro dos prazos legais;

VII - Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto a sua decisão de acatar a atuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;

VIII - Comunicar ao Órgão de Controle de Frota e Combustível, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração;

§2º. O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível;

§3º. O setor de frota, deverá encaminhar ao departamento Recursos Humanos, cópia da infração anexada à notificação para desconto em folha de pagamento, autorizando o devido desconto do valor da multa do salário do condutor autuado, de acordo com os critérios aceitos.

§4º. Se não identificado o condutor, as penalidades e os valores da multa serão descontados do Secretário titular da Secretaria responsável pelo veículo.

Art. 28. O procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos por servidor público do município de Candeias do Jamari em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito obedecerá ao disposto no Art. 42 da Lei nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 29. Tanto no abastecimento de combustível como na troca de óleo lubrificante, deverá ser observada a caracterização do veículo, por intermédio da placa e de sua quilometragem/horímetro atual, e a identificação do condutor.

I -Os abastecimentos deverão ser realizados nos Postos de Combustíveis contratados pelo Município através de licitação;

II - O abastecimento do veículo sem consulta prévia ao sistema será de responsabilidade do Secretário da Secretaria responsável pelo veículo, caso haja restrição ou ausência de saldo.
III - Para a realização do abastecimento, o veículo oficial deverá estar cadastrado no Sistema da empresa contratada, sendo proibido o abastecimento através de preenchimento de ficha ou similar.

IV - A Prefeitura não poderá efetuar pagamento de nota fiscal de combustível, bem como de manutenção, sem a mesma estar devidamente registrada no sistema de frotas;

V - Somente serão abastecidos os veículos que possuírem a autorização por escrita das pessoas responsáveis;

CAPÍTULO VIII
A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DETENTORAS DE VEÍCULOS

Art. 30. Caberá aos Secretários das Secretarias detentoras de veículos:

I – definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos, em área de atuação;

II – cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;

III – promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;

IV – manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;

V -manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues a sua tutela de uso;

VI - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar o gasto e o consumo de combustível com veículos sobre sua responsabilidade;

VII - solicitar ao setor de frotas relatórios de abastecimento de veículos, permitindo que sejam checadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento da frota e seu consumo; VIII – providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei;

VIII -zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos;

IX - manter atualizados os dados pessoais e referentes à habilitação dos motoristas credenciados;

XI - Manter o departamento de Controle Interno informado de toda e qualquer irregularidade verificada.

Art. 31. As secretarias e entidades farão apuração do custo operacional dos veículos visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.

§1º. Para os fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo (Anexo III) atualizado mensalmente.

§2º. A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

Art. 32. As secretarias e entidades devem providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

CAPÍTULO IX
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Art. 33. É de responsabilidade do Setor de Frotas, promover revisões preventivas e corretivas aos veículos do Município, com vista a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e melhorar a gestão da frota.

§1°. As datas agendadas para as revisões periódicas e preventivas deverão ser comunicadas, por escrito, ao Secretário responsável pelo veículo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2°. Em casos de manutenções corretivas, sempre que possível, o Secretário responsável pelo veículo deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3°. É atribuição do Setor de Frotas manter rígido controle da manutenção dos veículos, com observância das condutas previstas no manual do proprietário.

Art. 34. A empresa contratada, ainda antes de proceder à manutenção, deverá encaminhar para o e-mail do setor de compras 03 (três) orçamentos das peças a serem substituídas, especificando seus preços líquidos unitários, para que o Setor de Compras decidida se fará a aquisição do fornecedor detentor do serviço, ou se procederá à aquisição das peças de terceiros encaminhando-as posteriormente a contratada.

§1°. As peças e componentes de reposição, fornecidas e instaladas pela contratada, deverão ser originais do fabricante do veículo/máquina e novas peças paralelas somente poderão ser instaladas mediante autorização expressa do Setor de Frota.

§2°. As peças e acessórios novos e originais, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.

§3°. As peças e acessórios substituídos pela contratada deverão ser entregues, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para registro fotográfico e encaminhamento para compor o processo de empenho.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os secretários e dirigentes das entidades são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas deste Decreto e adotar as devidas providências.

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional deverão disponibilizar aos seus servidores, pelo menos a cada três meses, preferencialmente por meio eletrônico, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais descritas neste Decreto.

Art. 37. As dúvidas e os casos omissos pertinentes a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.

Art. 38. Integram este Decreto os seguintes anexos:

Anexo I - Diário de bordo para veículos.
Anexo II - Ficha Cadastro de Veículos Oficiais.
Anexo III - Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial.
Anexo IV - Termo de vistoria.
Anexo V - Termo de cessão/doação.

Art. 39. Esse Decreto poderá ser regulamentado, no que couber, por ato próprio dos Chefes Setoriais da Administração Pública direta e indireta.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		**DIÁRIO DE BORDO PARA VEÍCULOS – ANEXO I**					
MOTORISTA/CNH		**DESTINO**	**DATA**	**HORA SAÍDA**	**HODÔMETR O INICIAL**	**HORA DE CHEGADA**	**HODÔMETRO FINAL**
01			/_/	:		:	
02			/_/	:		:	
03			/_/	:		:	
04			/_/	:		:	
05			/_/	:		:	
06			/_/	:		:	
07			/_/	:		:	
08			/_/	:		:	
09			/_/	:		:	
10			/_/	:		:	
11			/_/	:		:	
12			/_/	:		:	
13			/_/	:		:	
14			/_/	:		:	
15			/_/	:		:	
16			/_/	:		:	
17			/_/	:		:	
18			/_/	:		:	
19			/_/	:		:	
20			/_/	:		:	
21			/_/	**:**		**:**	
22			/_/	:		:	
23			/_/	:		:	
24			/_/	:		:	
25			/_/	:		:	
26			/_/	:		:	
27			/_/	:		:	
28			/_/	:		:	
29			/_/	:		:	
30			/_/	:		:	
31			/_/	:		:	

FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL - ANEXO II							
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					**01**	MINISTÉRIO / ÓRGÃO / ENTIDADE	
02	ESPÉCIE / MARCA / MODELO	**03**	COR		**04**	ANO FAB. /MOD.	
05	GRUPO	**06**	COMBUSTÍVEL	**07**	PATRIMÔNIO N.º		
08	PLACA ANTERIOR	**09**	UF	**10**	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)	**11**	UF
12	PLACA ATUAL	**13**	UF	**14**	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)	**15**	UF

16	CHASSI	**17**	POTÊNCIA (CV)	**18**	CÓDIGO RENAVAM
19	ADQUIRIDO DE :			**20**	DATA DE AQUISIÇÃO
21	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO			**22**	VALOR DE AQUISIÇÃO

23	OBSERVAÇÕES				
24	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				
LOCAL. CARIMBO	/_/ DATA		/_/		
		ASSINATURA /	DATA	ASSINATURA/CARIMBO	LOCAL

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
DA FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL - ANEXO II

01 Nome do órgão/entidade proprietário.

02 Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.

03 Cor predominante.

04 Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.

05 Indicar o grupo do veículo (Ex: representação, serviços comuns etc).

06 Indicar o(s) tipo(s) de combustível.

07 Número do registro patrimonial.

08 Código alfanumérico da placa anterior, quando for o caso.

09 Sigla da Unidade da Federação da placa anterior, quando for o caso.

10 Nome do município onde estava localizado o veículo.

11 Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.

12 Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.

13 Sigla da Unidade da Federação da placa atual, quando for o caso.

14 Nome do Município onde está localizado o veículo.

15 Sigla da Unidade da Federação onde está localizado o veículo.

16 Número do Chassi do Veículo.

17 Potência em CV.

18 Código do RENAVAM.

19 Nome da empresa, do órgão ou entidade onde foi adquirido o veículo.

20 Dia, mês e ano de aquisição.

21 Modalidade da aquisição: compra, cessão, doação, etc.

22 Valor de aquisição.

23 Observações relevantes.

24 Nome por extenso do responsável pelo preenchimento, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL – ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO
MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL ANEXO III

01 Nome do órgão ou entidade.
02 Ano da realização do controle.
03 Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
04 Cor predominante.
05 Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
06 Indicar o grupo do veículo (Ex: representação, serviços comuns etc).
07 Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
08 Número de registro patrimonial do veículo.
09 Código alfanumérico da placa anterior, quando for o caso.

10 Sigla da Unidade da Federação da placa anterior, quando for o caso.
11 Nome do município onde estava localizado o veículo.
12Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.
13 Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
14 Sigla da Unidade da Federação da placa atual, quando for o caso.
15 Nome do Município onde está localizado o veículo.
16 Sigla da Unidade da Federação onde está localizado o veículo.
17 Número do Chassi do Veículo.
18 Potência em CV.
19 Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
20 Código do RENAVAM.
21Número de quilômetros rodados no mês.
22 Quantidade de litros de combustível consumidos no mês.
23 Quilômetros rodados por litro de combustível, no mês (xx/xx).
24 Quantia gasta com combustível no mês
25 Quantia gasta com manutenção/conservação no mês, inclusive óleo lubrificante.
26 Quantia gasta com reparos no mês.
27 Quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos, no mês (xx + xx+xx).
28 Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no mês (xx/xx).
29 Somatório dos quilômetros rodados no ano.
30 Somatório dos litros de combustível gastos no ano.
31 Quilômetros rodados por litro, no ano (xx/xx).
32 Somatório da quantia gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos no ano.
33 Valor médio gasto em reais (R$) por quilômetro rodado, no ano (xx/xx).
34 Observações relevantes.
35 Nome por extenso do responsável pelas informações, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1 MOTOR					Braços de Direção						Marcador de Óleo			
2 ALIMENTAÇÃO					9 FREIOS						Marcador Temperatura			
Tanque Combustível					Estacionamento						Hodômetro			
Bomba de Gasolina					Marcha					14	ESTOFADO/FORRAÇÃO			
Carburador					10 RODAS						Bancos Dianteiros			
Injetores					Aros						Bancos Traseiros			
Bomba Injetora					Pneus						Teto e Laterais			
Injeção Eletrônica					Estepe						Tapetes			
3 ARREFECIMENTO					11 IGNIÇÃO					15	VIDROS			
Sistema a Água					Chave						Dianteiro			
Sistema a Ar					Velas						Traseiro			
Tubos e Mangueiras					Bobina						Laterais			
4 EXAUSTÃO					Distribuidor						Espelhos Retrovisores			
Tubos e Silenciosos					12 EQUIP. ELÉTRICO					16	LATARIA			
5 TRANSMISSÃO					Dínamo / Alternador						Portas			
Caixa de Mudanças					Bateria						Pára-Lamas			
Árvore de Transmissão					Motor de Partida						Pára-Choques			
Diferencial					Fiação						Capô			
6 EMBREAGEM					Regulador						Teto			
7 SUSPENSÃO					Lanternas					17	FERRAMENTAS			
Eixo Dianteiro					Faróis					18	EXTINTOR			
Eixo Traseiro					Buzina					19	TRIÂNGULO			
Molas					Sinaleira de Direção					20	CINTO SEGURANÇA			
Amortecedores					Limpador Para-Brisa					21	PÁRA-SOL			

	/ /	
LOCAL	DATA	ASSINATURA / CARIMBO
18 DIRIGENTE		
	/ /	
LOCAL	DATA	ASSINATURA / CARIMBO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO TERMO DE VISTORIA
ANEXO IV

01 Nome do órgão ou entidade proprietário.
02 Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
03 Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
04 Número do Chassi do veículo.
05Número do motor.
06 Cor predominante.
07 Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
08 Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
09 Tempo de uso, em anos, meses e dias (calcular com base na data de aquisição constante na ficha cadastro de veículo oficial – Anexo III e na data da vistoria).

10 Número de quilômetros registrados no hodômetro total ao iniciar-se a vistoria.
11 Valor de aquisição do veículo.
12 Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.
13 Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo, segundo a convenção: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO.

14 Acrescentar informações relevantes em relação ao veículo.
15 Assinalar com "X" o retângulo correspondente ao estado do veículo.
16 Assinalar com "X " o retângulo correspondente se o veículo tem ou não condições adequadas para locomoção.
17 Local, data, assinatura e carimbo do responsável pela vistoria.

18 Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou entidade.

ANEXO V – TERMO DE CESSÃO/DOAÇÃO																	**1**	Nº DO PROCESSO/ANO		
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL														**2**	CEDENTE		**3**	CESSIONÁRIO	**4**	TERMO
														5	DOADOR		**4**	DONATÁRIO	**7**	TERMO
ITEM	**8**	PLACA	**9**	UF	**10**	GRUPO	**11**	ESPÉCIE/ MARCA/ MODELO	**12**	CHASSI	**13**	CV	**14**	COR	**15**	COMBUSTÍVEL	**16**	FAB/MOD		
	17	VALOR DE REQUISIÇÃO			**18**	CONDIÇÕES DE USO			**19**	CÓDIGO RENAVAM					**20**	PATRIMÔNIO				
ITEM	**8**	PLACA	**9**	UF	**10**	GRUPO	**11**	ESPÉCIE/ MARCA/ MODELO	**12**	CHASSI	**13**	CV	**1 4**	COR	**15**	COMBUSTÍVEL	**16**	FAB/MOD		
	17	VALOR DE REQUISIÇÃO			**18**	CONDIÇÕES DE USO			**19**	CÓDIGO RENAVAM					**20**	PATRIMÔNIO				
ITEM	**8**	PLACA	**9**	UF	**10**	GRUPO	**11**	ESPÉCIE/ MARCA/ MODELO	**12**	CHASSI	**13**	CV	**14**	COR	**15**	COMBUSTÍVEL	**16**	FAB/MOD		
	17	VALOR DE REQUISIÇÃO			**18**	CONDIÇÕES DE USO			**19**	CÓDIGO RENAVAM					**20**	PATRIMÔNIO				
ITEM	**8**	PLACA	**9**	UF	**10**	GRUPO	**11**	ESPÉCIE/ MARCA/ MODELO	**12**	CHASSI	**13**	CV	**14**	COR	**15**	COMBUSTÍVEL	**16**	FAB/MOD		
	17	VALOR DE REQUISIÇÃO			**18**	CONDIÇÕES DE USO			**19**	CÓDIGO RENAVAM					**20**	PATRIMÔNIO				
21 CEDENTE/DOADOR **22** CESSIONÁRIO (A) / DONATÁRIO (A)																				
/_/ LOCAL. DATA ASSINATURA / CARIMBO									/_/ DATA ASSINATURA/CARIMBO LOCAL											

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO TERMO DE CESSÃO / DOAÇÃO ANEXO V

01 Número e ano do processo que originou a cessão/doação.
02 Nome do órgão/entidade cedente do(s) veículo(s).
03 Nome do órgão/entidade recebedor do(s) veículo(s).
04 Número do controle do termo de cessão.
05 Nome do órgão doador.
06 Nome do órgão recebedor.
07 Número do termo de doação.
08 Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
09 Sigla da Unidade da Federação da placa atual, quando for o caso.
10 Indicar o grupo do veículo (Ex: representação, serviços comuns etc).
11 Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
12 Número do Chassi.
13 Potência em CV.
14 Cor predominante.
Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
15 Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
16 Valor de aquisição.
17 Indicar o estado geral do veículo (recuperável, irrecuperável, ocioso etc).
18 Número do código do RENAVAM.
19 Número do patrimônio.
20 Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão/entidade cedente/doador.
21 Local, data, assinatura e carimbo do dirigente do órgão/entidade recebedor.

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:33D89E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIM OS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZA DA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/202 3	ABR/2023	MAI/202 3	JUN/2023	JUL/2023	AGO/202 3	SET/2023	OUT/202 3	NOV/202 3	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.288.545 ,53	13.656.405 ,16	13.207.36 6,32	12.134.491 ,69	15.078.666 ,64	14.702.821 ,46	16.725.955 ,58	14.451.122 ,91	12.877.733 ,47	12.574.760 ,71	16.673.698 ,34	24.223.148 ,22	177.594.716, 03	169.547.02 1,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.915,24	1.046.740, 38	1.669.929, 71	1.410.985, 69	1.119.689, 60	1.202.709, 64	1.598.400, 40	1.506.347, 58	1.196.247, 96	1.227.860, 96	1.451.579, 92	1.943.586, 27	16.014.993,3 5	10.872.739 ,98
IPTU	64.765,17	146.564,22	553.852,78	145.938,69	156.619,03	201.072,53	198.870,40	173.555,25	128.905,58	96.783,29	87.022,54	102.487,64	2.056.437,12	4.351.832, 96
ISS	297.221,35	286.283,33	327.613,40	441.689,09	326.616,88	476.825,62	431.952,50	450.768,32	306.111,55	339.862,00	625.266,93	442.854,63	4.753.065,60	985.765, 12
ITBI	143.694,93	62.670,41	110.376,13	64.699,87	54.240,32	105.141,46	108.027,42	128.705,62	129.615,41	90.773,72	104.728,03	116.859,00	1.219.532,32	781.056, 24
IRRF	52.371,72	391.744,35	321.201,65	584.735,42	393.701,70	237.692,48	656.869,87	564.744,48	460.765,46	554.260,10	497.037,54	1.152.422, 66	5.867.547,43	3.009.211, 06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.862,07	159.478,07	356.885,75	173.922,62	188.511,67	181.977,55	202.680,21	188.573,91	170.849,96	146.181,85	137.524,88	128.962,34	2.118.410,88	1.744.874, 60
Contribuições	397.898,95	760.466,89	786.495,44	931.968,12	761.487,34	691.676,17	500.506,06	782.969,81	949.502,63	827.161,50	707.649,39	1.669.339, 57	9.767.121,87	10.379.314 ,15
Receita Patrimonial	1.420.010, 03	1.277.115, 70	1.547.485, 63	1.071.578, 31	1.310.737, 99	1.490.825, 90	1.258.080, 75	1.076.665, 90	758.735,01	708.042,94	1.403.427, 72	1.382.406, 30	14.705.112,1 8	6.619.945, 40
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.418.577, 79	1.276.377, 74	1.545.513, 80	1.070.933, 75	1.307.467, 89	1.489.878, 64	1.257.068, 52	1.073.630, 10	754.878,26	706.261,70	1.401.053, 28	1.380.688, 91	14.682.330,3 8	6.590.763, 62
Outras Receitas Patrimoniais	1.432,24	737,96	1.971,83	644,56	3.270,10	947,26	1.012,23	3.035,80	3.856,75	1.781,24	2.374,44	1.717,39	22.781,80	29.181, 78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.791.714, 26	10.550.033 ,89	9.156.675, 20	8.709.291, 95	11.865.054 ,39	11.310.664 ,28	13.337.444 ,20	11.041.174 ,52	9.939.240, 87	9.786.491, 98	13.102.690 ,82	17.947.533 ,21	135.538.009, 57	141.486.80 2,25
Cota Parte do FPM	3.026.180, 42	4.094.103, 93	2.504.551, 20	2.863.483, 60	3.183.221, 74	2.973.105, 25	3.762.213, 39	2.546.457, 23	2.595.023, 15	2.410.160, 34	3.127.097, 36	4.966.050, 04	38.051.647,6 5	36.267.947 ,16
Cota Parte do ICMS	2.552.595, 91	2.193.749, 21	2.324.627, 65	2.045.448, 07	4.065.807, 60	3.314.932, 54	3.269.286, 03	3.282.810, 16	3.193.705, 02	2.578.641, 06	2.364.629, 65	4.755.381, 42	35.941.614,3 2	44.456.793 ,68
Cota Parte do IPVA	432.525,30	544.017,58	623.519,64	500.444,95	571.903,55	477.590,27	551.095,67	463.297,78	310.918,75	390.134,65	205.074,78	167.948,74	5.238.471,66	3.656.337, 39
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923,39	105,31	7.838,85	20.710,23	1.065,13	1.415,06	33.057,97	8.527,6 8
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.615,21	16.153,76	0,00	21.610,48	9.611,94	2.114,74	22.331,16	13.168,54	15.522,94	0,00	27.138,23	140.267,00	2.365,7 3
Transferencias do FUNDEB	1.558.316, 34	2.456.045, 77	1.880.997, 41	2.003.070, 38	2.451.850, 42	2.088.263, 36	1.974.311, 84	2.004.451, 95	1.877.949, 40	1.651.635, 20	2.275.201, 42	2.812.124, 76	25.034.218,2 5	24.986.951 ,48
Outras Transferências Correntes	1.222.096, 29	1.249.502, 19	1.806.825, 54	1.296.844, 95	1.570.660, 60	2.447.160, 92	3.776.499, 14	2.721.720, 93	1.940.637, 16	2.719.687, 56	5.129.622, 48	5.217.474, 96	31.098.732,7 2	32.107.879 ,13
Outras Receitas Correntes	38.007,05	22.048,30	46.780,34	10.667,62	21.697,32	6.945,47	31.524,17	43.965,10	34.007,00	25.203,33	8.350,49	1.280.282, 87	1.569.479,06	188.220, 00
DEDUÇÕES (II)	2.149.769, 81	2.636.775, 73	2.493.233, 37	2.341.695, 91	2.818.054, 13	2.729.453, 30	2.183.915, 38	2.267.324, 44	2.059.192, 72	1.808.680, 00	2.247.794, 77	3.921.556, 18	29.657.445,7 4	27.195.986 ,71
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	136.976,97	481.811,50	464.904,69	655.664,59	510.115,18	412.470,72	230.321,15	455.716,84	618.866,06	504.425,67	129.926,10	1.285.840, 10	5.887.039,57	7.273.160, 97
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	809.562,18	786.024,30	934.513,77	604.044,60	739.424,53	961.865,12	742.539,82	548.999,37	291.931,58	221.220,47	978.295,29	957.213,70	8.575.634,73	3.519.625, 90
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.203.230, 66	1.368.939, 93	1.093.814, 91	1.081.986, 72	1.568.514, 42	1.355.117, 46	1.211.054, 41	1.262.608, 23	1.148.395, 08	1.083.033, 86	1.139.573, 38	1.678.502, 38	15.194.771,4 4	16.403.199 ,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.138.775, 72	11.019.629 ,43	10.714.13 2,95	9.792.795, 78	12.260.612 ,51	11.973.368 ,16	14.542.040 ,20	12.183.798 ,47	10.818.540 ,75	10.766.080 ,71	14.425.903 ,57	20.301.592 ,04	147.937.270, 29	142.351.03 5,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	1.000.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00	410.000, 00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.138.775, 72	11.019.629 ,43	10.304.13 2,95	9.792.795, 78	12.260.612 ,51	10.973.368 ,16	14.542.040 ,20	12.183.798 ,47	10.818.540 ,75	10.766.080 ,71	14.425.903 ,57	20.301.592 ,04	146.527.270, 29	141.941.03 5,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	281.232,00	281.232,00	281.232,00	281.232,00	285.120,00	287.760,00	287.760,00	279.840,00	279.840,00	279.840,00	279.840,00	559.680,00	3.664.608,00	2.789.748, 00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.857.543,72	10.738.397,43	10.022.900,95	9.511.563,78	11.975.492,51	10.685.608,16	14.254.280,20	11.903.958,47	10.538.700,75	10.486.240,71	14.146.063,57	19.741.912,04	142.862.662,29	139.151.287,07

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DC5D81F3

